



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IPHAN
VOLUME I

INTERESSADO:

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA
ARQUIVO CENTRAL DO IPHAN

C

PROCESSO DE TOMBAMENTO Nº 1.510-T-03

"FLORESTA FÓSSIL DO RIO POTI, NO MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ".

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01				01			
02				02			
03				03			
04				04			
05				05			
06				06			
07				07			

SICAU

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL Controle de Processos e Documentos - CPROD



3 0 9 4 3

Nº PROCESSO : 01450.000877/2005-88

DATA/HORA ABERTURA: 10/02/2005 - 09:55:37

INTERESSADO:

1 - 19ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO IPHAN - PI

PROCEDENCIA:

19ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO IPHAN - PI

ASSUNTO/DESCRIÇÃO:

ENCAMINHA-SE OFÍCIO Nº085/2005-PR/PI-SPA, REFERENTE AO TOMBAMENTO DO PARQUE FLORESTA FÓSSIL DO RIO POTI - PROCESSO Nº1510-T-03. /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO -SENAPRO-

De: Diva Maria Freire Figueiredo - Diretora da 1ª SubR II/IPHAN

Para: José Hailon Gomide - Diretor do DEPROT

Assunto: Instauração de processo de tombamento da floresta fóssil do rio Poti-Teresina



Senhor Diretor,

Pelo presente encaminho a solicitação encaminhada a esta 1ª Sub-Regional do IPHAN pelo Conselho Estadual de Cultura do Piauí para a instauração do processo de tombamento da "Floresta Fóssil do rio Poti", tendo em vista a sua proteção pela União.

Reiteramos o conteúdo deste documento quanto aos valores e a relevância deste sítio e à necessária proteção pela União através do tombamento como forma de assegurar sua integridade e valorização.

No entanto, sugerimos que a delimitação da poligonal de tombamento que consta da proposta que se encontra neste departamento para análise seja revista, tendo em vista o surgimento nos últimos anos de construções próximas a estes limites a fim assegurar a não inclusão de áreas edificadas dentro deste polígono.

Sugerimos pois que o processo retorne à 1ª Sub-Regional para este estudo e complementação.

Atenciosamente,

Diva Maria Freire Figueiredo
Diretora - 1ª SubR II de IPHAN - Teresina

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.570.F.03
Fl nº 28
Servidor [assinatura]
Matricula Siape nº 222999

Ilmo Sr.
José Hailon Gomide
Diretor do DEPROT
Brasília - DF


IPHAN/Presidência
Recebi o original
Em, 31/10/2007
Às 15:40 hrs

A coord. Zée. de Proteção,
Solicitando atender a
sugestão da 1ª Sub-Regional.
16/06/2003.
José Hailon Gomide
Diretor do DEPROT/IPHAN



À DAP, para contein-
mento, após, retornar à
este Coordenador, com
o processo.

Em 17.06.2003


José Leme Galvão Júnior
Coordenador Técnico de Proteção
DEPROT/IPHAN
Mat. nº 222875

Seu(a) Coordenador,

Encaminho a V.Sa. a proposta
inicial para abertura do proces-
so de Tombamento.

Em 18.06.2003


Alessandra D'Aqui Velloso
Chefe da DAP
DEPROT/IPHAN
Mat. nº 1359165



Governo do Estado do Piauí
Conselho Estadual de Cultura

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.510/T-03
Fl nº 29
Servidor [assinatura]
Matrícula SIAPE nº 222399



Of. nº 035\03 – CEC

Teresina, 13 de junho de 2003

Senhora Diretora,

Os membros do Conselho Estadual de Cultura, reunidos ontem: dia 12, considerando:

- As ameaças de destruição e descaracterização que o desconhecimento e a ação antrópica têm provocado sobre o sítio paleontológico da Floresta Fóssil do rio Poti, localizado dentro de uma das áreas mais valorizadas do tecido urbano de Teresina;

- A excepcionalidade e raridade da ocorrência deste tipo de sítio na natureza;

- Os valores paleontológicos, ecológicos e científicos que lhe são agregados;

- O art. 23 da Constituição Federal, que define como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

A Sua Senhoria a Senhora
DIVA MARIA FREIRE FIGUEIREDO
Diretora da 2ª Sub-Regional II do IPHAN

LOCAL

*original deste documento
encontro-se no 4º Sub-RT*
[assinatura]



VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
e ainda o inciso VII, do art. 24, da mesma Carta, segundo o qual compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, combinado com inciso V do art. 216 do mesmo diploma legal, que define o patrimônio cultural brasileiro como "os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

Decidiram, por unanimidade, encaminhar a V. Sa. pedido para instauração do processo de tombamento desse importante sítio paleontológico, tendo em vista a sua proteção pela União.

Sirvo-me do ensejo para renovar-lhe protestos de alta estima e particular apreço.

MANOEL PAULO NUNES
Presidente

*original deste documento
decontro. p. n. T. Sub. II
M*

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7-510.T.03
Fl nº 30
Servidor [Signature]
Matricula Siape nº 222553



De: Coordenador Técnico de Proteção
José Leme Galvão Junior

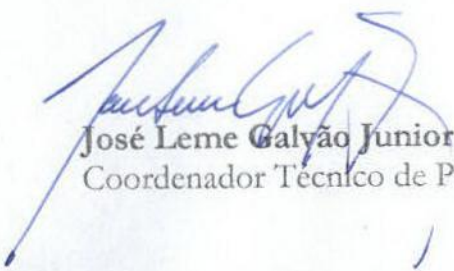
Para: Diretor do Deprot
José Hailon Gomide

Assunto: Pedido de tombamento da floresta fóssil do rio Poti-Teresina

Senhor Diretor,

Examinamos o pleito de tombamento da floresta fóssil do rio Poti, localizado no Município de Teresina, Estado do Piauí, consubstanciado na documentação anexa, encaminhada pela 1ª SubR II/IPHAN, e nosso parecer é favorável à abertura do processo de tombamento junto ao Departamento de Identificação e Documentação.

Atenciosamente,


José Leme Galvão Junior
Coordenador Técnico de Proteção

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510-T/03
Fl nº 31
Servidor [assinatura]
Matrícula Siape nº 222999

IPHAN
Fl. 05
Rubrica

MINISTÉRIO DA CULTURA



IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Despacho
059/2003

Data:
23/06/03
Brasília - DF

Reg. DEPROT/IPHAN
00807/2003

Arquivo / IPHAN
Protocolo Nº 228
Em 25/06/03
Clayton

Ref.: Memorando nº 106/03

Assunto: Pedido de Tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti-Teresina.

Ao Departamento de Identificação e Documentação,
Solicitando abertura de processo de tombamento.

DID-GAB
APOIO
00290/2003
RECEBIDO
Em 23/06/03
As 14:30 hs
[Signature]
DID/IPHAN

Atenciosamente,

[Signature]
José Hailon Gomide
Diretor do DEPROT

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510.T.03
Fl nº 32
Servidor *[Signature]*
Matricula Siape nº 222999

De Prot Id
807/03
01.08.03

Para: Sr. José Hailon Gomide
Diretor do DEPROT / IPHAN

De: Maria do Socorro Cirne de Farias Nunes
Chefe Substituta do Arquivo Noronha Santos / DID / IPHAN

Assunto: Abertura do Processo de Tombamento nº 1.510-T-03

Senhor Diretor,

De ordem da senhora Chefe do Arquivo Noronha Santos, Francisca Helena Barbosa Lima, encaminhado, devidamente aberto o Processo de Tombamento nº 1.510-T-03, "Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, Estado do Piauí", para as providências cabíveis.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Maria do Socorro Cirne Nunes

Maria do Socorro C. de F. Nunes
Chefe Substituta do Arquivo / DID / IPHAN
Mat. 0223726

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510-T-03
Fl nº 34
Servidor [assinatura]
Matricula Siape nº 222999



MINISTÉRIO DA CULTURA



IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Despacho
097/2003

Data:
01/08/03
Brasília - DF

Reg. DEPROT/IPHAN
00807/2003

Ref.: Memorando nº 101/2003 DID/ANS.

Assunto: Processo de Tombamento nº 1.510-T-03 - "Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, Estado do Piauí".

À Coordenação Técnica de Proteção,
Para análise e providências.

Atenciosamente,

Jose Hailon Gomide
Jose Hailon Gomide
Diretor do DEPROT

*Cient. Eucarimark-se a 4ª SR
para insuportar processo.
Em 20/8/2003*

Jose Leme Galvão Júnior
Jose Leme Galvão Júnior
Coordenador Técnico de Proteção
DEPROT/IPHAN
Mat. nº 222875

IPHAN/4ª SR _____
Processo nº 1.510.T.03
Fl nº 35
Servidor km
Matricula Siape nº 222333

De: Chefe da Divisão de Controle de Processos
Nilza Glace Alves Martins Cardoso

Para: Superintendente da 4ª SR
Romeu Duarte Júnior


Assunto: Processo de Tombamento nº 1.510-T-03

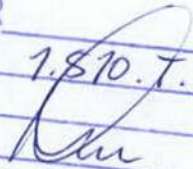


Senhor Superintendente,

Por determinação do Senhor Coordenador de Proteção, encaminho o processo acima mencionado, de tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, município de Teresina, Estado do Piauí, para as providências de sua instrução, nos termos do Decreto-Lei nº 25/37, da Portaria IPHAN nº 11/86 e da Ordem de Serviço DEPROT nº 01/02.

Atenciosamente,


Nilza Glace Alves Martins Cardoso
Chefe da Divisão de Controle de Processos

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510.T.03
Fl nº 36
Servidor 
Matrícula Siape nº 222999



IPHAN

 INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Memorando nº:

Data:

065/03-GAB/4ª SR/IPHAN

Fortaleza, 03/09/2003



De: Arqtº Romeu Duarte Junior
Superintendente Regional/4ª SR/IPHAN

Para: Arqtª Diva Figueiredo
Diretora da 1ª Sub-R/IPHAN

Assunto: Processo de tombamento nº 1510 - T - 03 - Floresta fóssil do Rio Poti

Senhora Diretora,

Pelo presente, encaminho a documentação citada na epígrafe deste para conhecimento e providências de Vossa Senhoria quanto à montagem de sua instrução de tombamento.

Em anexo, encaminhamos laudo de vistoria relativo ao bem em questão elaborado pelo geólogo Artur Andrade, do DNPM/CE.

Atenciosamente,

Romeu Duarte Junior
Arqtº Romeu Duarte Junior
Superintendente Regional/4ª SR/IPHAN

RDJ/mmm

*original deste documento
encaminhado para a 1ª Sub-R/IPHAN
RDJ*

IPHAN/4ª SR

Processo nº 1510.T.03

Fl nº 37

Servidor [assinatura]

Matrícula Siape nº 222933

LAUDO DE VISTORIA

1 - OBJETIVO:

1.1 - Atender à solicitação contida no Ofício nº 406/2003/PU/PI/AGU, de 18/03/2003, da Senhora Procuradora-Chefe da União no Estado do Piauí, que encaminha as denúncias formuladas pela Senhora Promotora de Justiça do Meio Ambiente do Estado do Piauí sobre a depredação de troncos fósseis.

2 - LOCALIZAÇÃO:

2.1 - A área da denúncia se refere às ocorrências de madeiras fossilizadas encontradas no Parque da Floresta Fóssil e no Parque Ambiental da Ilhotas, localizados às margens direita e esquerda, respectivamente, abrangendo ainda o leito do Rio Poty, com coordenadas (S 5° 05' 00" / W 42° 47' 04").

3 - PERÍODO:

3.1 - A vistoria foi realizada no dia 19/03/2003.

4 - VISTORIAS REALIZADAS:

4.1 - Primeiramente, foi vistoriado o Parque Floresta Fóssil, à margem direita do Rio Poty, onde constatou-se que a ocorrência fossilífera estava submersa, em consequência das últimas chuvas ocorridas na região. Quanto ao aspecto ambiental, não foi observado nenhuma degradação da mata ciliar, entretanto, verificou-se a falta de manutenção e conservação do referido Parque. Apesar deste fato, encontravam-se no local funcionários da Prefeitura Municipal de Teresina iniciando os serviços de recuperação da cerca de proteção, capina e poda das árvores;

4.2 - Na vistoria realizada no Parque Ambiental da Ilhotas, à margem esquerda do Rio Poty, constatou-se também a mesma situação do Parque anterior, tanto no aspecto ambiental quanto na ocorrência fossilífera. Da mesma forma, encontravam-se funcionários da Prefeitura iniciando os serviços de manutenção e conservação do local. Na entrada do Parque existem alguns troncos fósseis expostos não apresentando nenhuma depredação.

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.570/T.03
Fl nº 38
Servidor [assinatura]
Matrícula Siape nº 222999

5 - CONCLUSÃO



5.1 - Pela vistoria realizada na área, não foi possível constatar a depredação do patrimônio fossilífero que se encontrava submerso. Também não foi observados indícios de degradação do meio ambiente que integra a área da ocorrência fossilífera, que levassem a conclusão de depredação dos fósseis existentes no local.

5.2 - Os fatos constatados podem ser observados no arquivo fotográfico em anexo.

Teresina-PI, 21 de março de 2003

JOSÉ ARTUR FERREIRA GOMES DE ANDRADE

Geólogo

**Chefe do Centro de Pesquisas Paleontológicas da
Chapada do Araripe - CPCA
10º DS/DNPM/CE**

ADILSON JOSÉ DE OLIVEIRA FREIRE

Economista

21º Distrito/DNPM/PI

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.590.T/03
Fl nº 39
Servidor [assinatura]
Matrícula Siape nº 222999

De: Diva Maria Freire Figueiredo - Diretora da 1ª SubR II/IPHAN
Para: Nilza Glace Alves Martins Cardoso- Chefe de Divisão de Controle de Processos
Assunto: processo de Tombamento nº 1510-T-03 "Floresta Fóssil do Rio Poti", no município de Teresina-PI.
Com cópia: Romeu Duarte Júnior- Superintendente da 4ªSR/IPHAN.

Prezada Senhora,

Pelo presente enviamos o processo em tela, tendo primeiro certificado que a área delimitada pela poligonal do tombamento estadual e do parque municipal, que também constitui objeto de interesse do IPHAN, não se encontra ocupada por edificações, como se havia suspeitado. Portanto, esta mesma área deve servir de referência para o tombamento federal.

Por suas características peculiares, englobando as duas margens do rio que corta a zona urbana de Teresina, a capital do Piauí, a área proposta para tombamento, que deve ser valorizada por projeto de interpretação, requalificação e mantida como *non aedificandi*, tem condições de garantir ambiência e visibilidade aos troncos fossilizados em posição de vida, objeto maior de interesse para a preservação. Consequentemente, não vemos necessidade de definir *a priori* área de entorno de proteção.

Aproveitamos a oportunidade para incluir no processo cópias de correspondências relativas à "Floresta Fóssil" entre a 1ª Sub-Regional II e Ministérios Públicos, Federal e Estadual, e equipe da Agenda 2015 da Prefeitura Municipal de Teresina, a fim de ilustrar a demanda social quanto à preservação deste bem cultural de grande valor científico.

Atenciosamente,


Diva Maria Freire Figueiredo
Chefe da 1ª Sub-Regional II
4ª SR/IPHAN

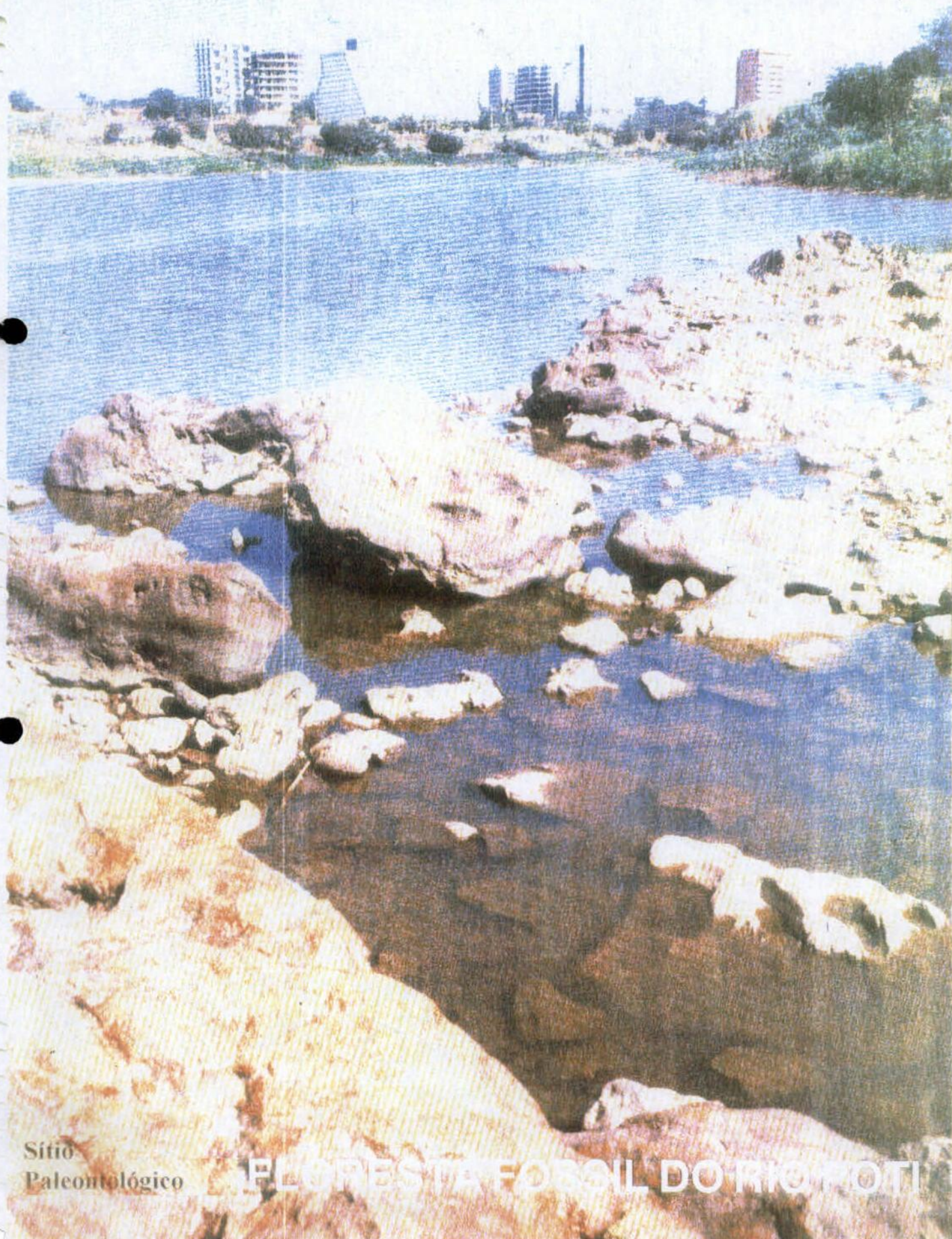
Ilma. Sra.
Nilza Glace Alves Martins Cardoso
Chefe de Divisão de Controle de Processos
Brasília -DF

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510-T-03
Fl nº 61
Servidor [assinatura]
Matrícula Siape nº 222999

Proposta
de
Tombamento



IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510-T-03
Fl nº 02
Servidor *[Signature]*
Matricula Siape nº 222999



Sítio
Paleontológico

FLORÉSTRA FÓSSIL DO RIO POTI



DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL - DPNC

PROPOSTA DE TOMBAMENTO

FLORESTA FÓSSIL DO RIO POTI

IPHAN/4ª SR _____
Processo nº 1.540-T-03
Fl nº 03
Servidor _____
Matricula Siape nº 222999



ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO
2. REFERÊNCIAS HISTÓRICAS
3. LOCALIZAÇÃO
4. DESCRIÇÃO
 - 4.1. GEOLOGIA
 - 4.2. PALEONTOLOGIA
5. DELIMITAÇÃO DA ÁREA
6. JUSTIFICATIVA
7. BIBLIOGRAFIA
8. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA
9. DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA
10. ANEXOS

IPHAN/4ª SR _____
Processo nº 1.540-T-03
Fl nº 04
Servidor [assinatura]
Matricula Siape nº 222999



EQUIPE TÉCNICA

Pesquisa e Redação:

Ana Clélia Barradas Correia Nascimento Jacionira Coêlho Silva

Fotografias:

Aureliano Müller (capa)
Lidia Gamberi Almendra de Carvalho
Sônia Maria Campelo

Digitação:

Marilene Costa Nogueira Terto

Colaboração e Revisão:

Diva Maria Freire Figueiredo

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1-540-T-03
Fl nº 05
Servidor [Signature]
Matricula Sape nº 222999



APRESENTAÇÃO

O presente estudo visa propor o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, localizada em Teresina (PI). Trata-se de um sítio natural de interesse notadamente científico (paleontológico) cuja singularidade o tomou conhecido além de *nossas* fronteiras.

Muitos são os instrumentos legais existentes para a proteção dessa área, hoje transformada em Parque Municipal, O tombamento portanto, é mais uma ação complementar, visando a valorização da Floresta Fóssil e a adoção de medidas que a recuperem do estado de abandono e degradação em que se encontra, transformando-a em um espaço turístico e de incentivo ao conhecimento científico.

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510-T-03
Fl nº 06
Servidor [Signature]
Matrícula Siape nº 222999



IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.540-T-03
FI nº 07
Servidor [assinatura]
Matrícula Siabe nº 222999

1. IDENTIFICAÇÃO

Monumento: Floresta Fóssil do Rio Poti
Município: Teresina-PI.
Proprietário: Patrimônio da União
Área: 23 hectares

2. REFERÊNCIAS HISTÓRICAS

As primeiras referências a florestas fósseis existentes no Estado do Piauí datam do final do século XVIII. Pereira da Costa assim se reporta ao mais antigo relato de descoberta de exemplares de flora fossilizada no território piauiense:

“Refere o major Francisco de Paula Ribeiro na sua Descrição do território de Pastos Bons, nos sertões do Maranhão, que neste ano observou, ‘que as águas do rio Parnaíba, ao menos em Pastos Bons, têm a propriedade de petrificar a madeira, qualquer que seja a sua natureza, porosa ou solidíssima’ - e conclui:

‘Urna e outra nós observamos em qualquer de suas partes, e assim mesmo no ano de 1800 vimos caída e inteiramente petrificada sobre a margem leste (grifo nosso) do dito rio, entre as fazendas Almas e Santa Cruz, uma árvore inteira destas que chamam jatobá ou jataí do campo., volvida em tão dura pedra de fogo, como as pederneiras, o que com efeito nos causou espanto.

Não entrando pois na indagação dos motivos de semelhante fenômeno, nós vimos estas e muitas outras por aquelas partes sobre a terra, muitas não totalmente petrificadas, parte pau, parte pedra, parecendo-nos, com segunda admiração, que aquela virtude não tinha a um mesmo tempo igual poder sobre a totalidade dos corpos’”

Outros achados de troncos fósseis também localizados às margens de cursos d’água no Piauí, só voltaram a acontecer no século XIX, dessa vez no leito do rio Poti, objeto dessa proposta de tombamento.

3. LOCALIZAÇÃO

Esse sítio paleontológico estende-se pelas margens direita e esquerda do rio Poti, por quase 20 km na direção leste (L) e evidencia-se a partir de aproximadamente 1.200m à montante da ponte que une os bairros Ilhotas e dos Noivos.

Pontos de referência para sua localização na cidade são o Parque Poticabana, construído nas proximidades do sítio à margem direita do rio Poti, e o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), instalado à margem esquerda do rio.



4. DESCRIÇÃO

4.1. GEOLOGIA

Os exemplares da floresta fóssil do rio Poti apresentam-se sob a forma de troncos que afloram nas águas do rio. Estão inseridos no pacote rochoso denominado Formação Pedra de Fogo, datado do Permiano (aproximadamente 200 milhões de anos), fazendo parte da Bacia do Parnaíba.

A identificação dessa Formação foi realizada por Plummer em 1946, através das camadas que afloravam entre Pastos Bons e Nova Iorque, municípios do Estado do Maranhão.

Suas características eram a abundância de "chert" e a presença de exemplares vegetais de grande porte, fossilizados, do gênero Psaronius (Filicínea). Além desse gênero vegetal, outras evidências vieram reforçar a datação mencionada. Trata-se da presença naquelas camadas, do anfíbio Prionosuchus plummeri Price e do peixe Ctenacanthus (eopermiano), tomando por base a época de sua extinção.

A deposição sedimentar na Formação Pedra de Fogo ocorreu em ciclos, por regressão marinha, ainda no Cretáceo, em que o ambiente marinho era raso, passando gradualmente para ambiente continental, de clima árido. Essa ambiência de pouca profundidade, em decorrência de infra-marés rasas a inter-marés baixas com conseqüente movimentação leve de ondas e correntes, é testemunhada pela presença de estromatólitos.

Quanto à formação de estratos de origem continental, a deposição lagunar e fluvial ocorreu sob ação eólica e marinha. Os sedimentos são arenitos, siltitos e argilitos, sendo de caráter especificamente eólicos, os siltitos, os dolomitos, as margas silicosas e arenitos epicontinentais. A deposição das camadas na Formação Pedra de Fogo desenvolveu-se em seqüência, em que os estratos de arenito têm espessuras que variam de alguns centímetros a meio metro, e são algumas vezes alternados por siltitos argilosos esverdeados, em camadas finas de até 20cm, característica de ambiente de transição. Os arenitos indicam areia de praia e dunas eólicas, enquanto os argilitos que os intercalam apontam para áreas baixas invadidas pelas marés.

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.540-T-03
Fl nº 08
Servidor [Assinatura]
Matrícula SIAPE nº 222999



4.2. PALEONTOLOGIA

Os troncos fósseis ocorrem numa área de cerca de 8.960 m², num total aproximado de sessenta unidades, com dimensões variadas. Encontram-se em bom estado de conservação, com suas estruturas internas bastante visíveis, possibilitando seu estudo sistemático, sobretudo pela sua localização em relação à superfície das águas.

A porção aflorante dos troncos chega a 70cm de altura e atinge até 3m de diâmetro, permitindo a observação de anéis concêntricos silicificados e de porções externas semelhantes a casca de árvore. O exame dessas formas em lâmina delgada, no entanto, não apresenta a estrutura molecular do vegetal. O processo de permineralização dos vegetais resultou em uma maior concentração de sílex e uma menor ocorrência de outros materiais, como a hematita e a colcedônia, a qual aparece nas fraturas sob forma de preenchimento.

A floresta petrificada no rio Poti constitui-se exemplo de grande raridade pela posição de vida da maioria dos seus troncos, caso único na América Latina, só havendo outro similar no Parque Yellowstone, nos Estados Unidos.

O estudo de um exemplar desses troncos revelou a existência de um novo gênero e de uma nova espécie, o "Teresinoxilou eusebioi", assim denominados em homenagem à cidade de Teresina e ao paleontólogo Eusébio de Oliveira, que em 1934 estudou as plantas paleozóicas em torno da cidade. Até então, os dendrolitos haviam sido atribuídos ao gênero Psaronius e ao grupo das Gimnospermas. O novo espécime identificado foi incluído na divisão das Pteridospermophyta, podendo ser relacionado na classe Cyladoxyleae Seward, por ser similar ao exemplar encontrado na Formação Pedra de Fogo, em Carolina-MA., estudado por Seward em 1917.

Ressalta-se que a floresta fóssil do rio Poti, pela sua antiguidade, preexistiu aos grandes répteis que habitaram a terra. As plantas pteridófitas pertencem a um gênero extinto antes do surgimento dos dinossauros.

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510-T-03
Fl nº 09
Servidor [assinatura]
Matrícula Siape nº 222999



5. DELIMITAÇÃO DA ÁREA

A área do sítio paleontológico do rio Poti inclui os dois polígonos do Parque Municipal Floresta Fóssil do rio Poti, acrescida do leito do rio, uma vez que expressivos exemplares afloram nas águas. Perfazendo um perímetro de 1.568m e cobrindo uma área de 23 hectares, os limites da Floresta Fóssil podem ser assim estabelecidos:

Partindo-se do ponto de encontro da projeção do eixo da rua D. Joaquim Almeida com a margem direita do rio, mede-se 11 5m na direção noroeste (NW) até o encontro com a Av. Raul Lopes; a partir daí, margeando essa avenida por 450m da direção oeste (W), com pequena deflexão à direita pôr 40m; prosseguindo no sentido sul (S) pôr 100m até atingir a margem do rio, prolonga-se pôr 270m na direção sudeste (SE) até a margem esquerda na Av. Marechal Castelo Branco, no ponto de encontro com a projeção do eixo da rua Anísio Brito; tangenciando aquela avenida ao longo de sua curva acentuada, pôr 1 5lin, segue-se o sentido sudeste (SE) pôr 390m e para o nordeste (NE) 52m, até atingir os limites das terras do Sr. Ferdinand Silveira; desse ponto, prossegue pôr 270m na direção noroeste (NW) até a margem do rio, prolongando-se por 220m até o ponto inicial da margem direita.

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1-540-T-03
Fl nº 10
Servidor [assinatura]
Matricula Siape nº 222999



6. JUSTIFICATIVA

A Floresta Fóssil do rio Poti é um sítio de imensurável valor paleontológico, ecológico e científico. Constitui fonte de pesquisa para estudiosos brasileiros e estrangeiros, sendo um local de visitaç o frequente. Mas esses troncos fossilizados que resistiram milh es de anos, hoje se encontram permanentemente ameaçados devido a sua localizaç o no centro da malha urbana de Teresina, em uma das regi es mais valorizadas da cidade, onde existe press o por urbanizaç o das  reas limítrofes cujos projetos s o propostos sem levar em consideraç o as exig ncias de preservaç o do sítio e seu entorno.

A a o antr pica que destruiu a mata galeria, ainda n o atingiu os exemplares f sseis no seu aspecto original, mas poder  compromet -los em breve na sua integridade, mesmo que indiretamente, caso uma s rie de estrat gias n o sejam desenvolvidas para evit -las.

A preservaç o e proteç o desse sítio paleontol gico passam pelo reflorestamento das margens do rio Poti, com a recuperaç o da cobertura vegetal nativa, a fim de evitar o carreamento do solo pelas  guas superficiais das chuvas e pela a o dos ventos, de modo a sustar a alteraç o da paisagem local e o assoreamento do rio. A mata ciliar recomposta serviria de barreira de proteç o aos troncos fossilizados contra a degradaç o provocada pelas correntes  reas, embora n o evite a eros o provocada pelas  guas das chuvas e correnteza do rio e insolaç o.

Em suma, a conservaç o dos dendrolitos do rio Poti depende de medidas que sustentem a a o destruidora do homem e minimizem a das intemp ries.

A  rea da Floresta Fóssil   uma  rea de preservaç o permanente. Incide sobre a mesma a proteç o prevista em instrumentos legais nas esferas federal, devido a sua localizaç o junto a um curso d' gua, e municipal, a partir da criaç o e delimitaç o do Parque Municipal da Floresta Fóssil do rio Poti, atrav s dos Decretos nos. 2.195 de 08/01/93 e 2.700 de 17/08/94.

O tombamento estadual ora solicitado ir  reforçar as medidas preservacionistas vigentes, no intuito de salvaguardar esse importante patrim nio natural urbano.   uma integraç o de esforços de forma a atender os interesses maiores da nossa sociedade.

O tombamento da Floresta Fóssil como um bem natural, se enquadra no Art. 20 da Capítulo 1 da Lei N  4.515 de 09 de novembro de 1992, que disp e sobre a proteç o do patrim nio cultural do Estado do Piauí.

IPHAN/4ª SR
Processo n  1.510-T-03
Fl n  11
Servidor [assinatura]
Matr cula Siape n  222 999



7. BIBLIOGRAFIA

CALDAS, Eva Batista & LIMA F.^o, Francisco Pinheiro. - "*Ocorrência de urna floresta petrificada no perrniano da Bacia do Parnaíba* - Carta CEPRO. Teresina, v. 13 n^o Y 145-7, jan-jun/88.

PEREIRA DA COSTA, F. A. - *Cronologia Histórica do Estado do Piauí*. Rio de Janeiro, ARTENOVA, 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA/IBAMA. - "*Projeto de implantação da Floresta Fóssil do Rio Poti*". 1995.

SOUSA, Claire Anne Viana de. - "*O Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti* - Cadernos de Teresina. Teresina, ano VIII, n^o 17: 26-28, ago/94.

XAVIER, Carlos & Delphin, Carlos - *Diretrizes para a Análise e a Classificação do Patrimônio Natural*. Ministério da Cultura, SPHAN Fundação Nacional Pró-Memória, 1.

LEGISLAÇÕES:

Decreto Estadual n^o 89.336 de 31/01/89, que dispõe sobre a criação das A.R.I.E. - Áreas de Relevante Interesse Ecológico.

Decreto Municipal n^o 2.195 de 08/01/93, que cria o Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti

Decreto Municipal n^o 2.704 de 17/08/94, que delimita a área do Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti.

Lei Municipal n^o 1.937 de 16/08/88, que dispõe sobre o uso do solo urbano.

Lei Municipal n^o 1.939 de 16/08/88, que dispõe sobre a criação de zona de proteção ambiental.

Lei Estadual n^o 4.515 de 09/11/92, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Piauí.

Lei Federal n^o 4.771 de 25/09/65, que institui o Código Florestal e protege nascentes e margens de qualquer curso d' água.

Constituição Municipal - Cap. V, Art. 225 a 228.

Constituição Estadual - Cap. 1, Art. 14, alíneas f, g, h; Art. 17, 1-IV.

Constituição Federal - Cap. VII, Art. 237 e 239.

IPHAN/4^a SR
Processo n^o 1.540-T-03
Fl n^o 12
Servidor _____
Matrícula Siape n^o 222999



8. DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

IPHAN/4ª SR _____
Processo nº 1.510-T-03
Fl nº 13
Servidor [Signature]
Matrícula Siape nº 222999



FOTO 01 - Vista da Floresta Fossil do Rio Poti (margem direita).

FOTO 02 - Tronco fossilizado em posição de vida.

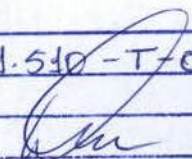


IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.540-T-03
Fl nº 14
Servidor [Signature]
Matrícula Siape nº 222999



FOTOS 03 e 04 - Exemplares fósseis em processo de destruição por ação antrópica e pelas intempéries.



IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510-T-03
Fl. nº 15
Servidor 
Matricula Siape nº 222999



IPHAN/4ª SR _____
Processo nº 1.510-T-03
Fl nº 16
Servidor _____
Matrícula Siape nº 222999

FOTOS 05 e 06 - Evidência dos aspectos externo (casca) e interno (anéis concêntricos de crescimento) de dendrolitos localizados à margem direita do rio Poti.





FOTO 07 - Foto aérea das margens do rio Poti, com a localização da Floresta Fóssil.

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510-7-03
Fl nº 17
Servidor [Signature]
Matrícula Sige nº 222999



FOTO 08 - Foto aérea da Floresta Fossil do rio Poti e sua localização na malha urbana de Teresina-PI.

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510-T-03
Fl nº 18
Servidor [Signature]
Matricula Siape nº 222999



9. DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA

IPHAN/4ª SR _____
Processo nº 1-510-T-03
Fl nº 19
Servidor _____
Matrícula 222999



PREFEITURA MUNICIPAL
 ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO DE ALA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SCM-SISTEMA CARTOGRAFICO

ESCALA 1:5000
 1cm = 50,00m
 0m 50m 100m 200m
 1974

PROJETO ESPECIAL
 CIDADES DE PARTE MED. C.
 CONVÊNIO
 Ministério do Interior
 Governo do Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal
 de Teresina

VISTO: Coordenador do SCM

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS

SB.23-X-D-II I-NE-C-IV	SB.23-X-D-II I-NE-D-III	SB.23-X-D-II I-NE-D-IV
SB.23-X-D-II I-NE-E-II	SB.23-X-D-II I-NE-F-I	SB.23-X-D-II I-NE-F-II
SB.23-X-D-II I-NE-L-W	SB.23-X-D-II I-NE-F-III	SB.23-X-D-II I-NE-F-IV

**LEVANTAMENTO AEROFOTOMETRICO
 PROJEÇÃO TRANSVERSA DE MERCATOR**

DATA DO VOO: MAIO/1983
 DATA DA REAMBULAÇÃO: AGO./NOV./1983
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:

MERIDIANO CENTRAL: 45° W. GR.
 DECL. MAG.: 20°02' 1984
 VARIACÃO ANUAL: 5W
 CONV. MERIDIANA: 11'45"
 K=1,000338505

EMPRESA EXECUTANTE: AEROFOTO
 C.R. FERREIRA S.A.

NM NQ NG
 IPHAN/4ª SR
 Processo nº 1.510-7-03
 Fl nº 10
 Servidor
 Matrícula Siápe nº 222998

DIRETORES DE REPRODUÇÃO RESERVADA



■ DESCASO



DEJETOS / Nas margens do rio Poti, lixo vai se acumulando

Lixo se acumula próximo a floresta fóssil

Secretaria do Meio Ambiente culpa a população por não ajudar com a limpeza da cidade

Entulhos e lixo doméstico se avolumam nas margens do rio Poti na altura da floresta fóssil em Teresina, apesar de existir uma ampla placa no local dizendo que é proibido colocar lixo ali. O departamento de limpeza pública e a Secretaria do Meio Ambiente dizem que não há como conservar área de tamanha importância se a população não ajuda.

Livramento Figueiredo, secretário da Semam, diz que na margem do rio do lado da Potycabana a área da floresta fóssil foi cercada e há dois guardas que se revezam para que o local não seja destruído, mas mesmo assim, à noite quando não existe fiscalização, as pessoas entram e depedram. Livramento diz ainda que na margem do lado da Avenida Marechal Castelo Branco o serviço de informação que existia no vagão turístico pró-

ximo à floresta foi desativado e isso deve ter contribuído para que as pessoas não tivessem receio de jogar lixo no local.

"Mas a Semam está estudando a possibilidade de reativar a atividade do vagão, através de um convênio com o sindicato dos guias turísticos e a iniciativa privada. Com o movimento no local acreditamos que a situação melhore. Este convênio deve ser assinado até o final deste mês", garante.

Wilmar Wilson Nogueira, diretor do DLP, comenta que há cerca de um mês o local onde está sendo jogado o lixo foi limpo. "Mas as pessoas não colaboram e continuam a poluir e aterrar aquela margem. E aquilo lá não pode ser aterrado, pois poderá ocorrer alagação do conjunto Murilo Resende, que fica próximo. Toda a água deste residencial cai num grotão que tem logo atrás do local onde é jogado o lixo e se for aterrado com entulho a água não vai ter como escorrer e haverá alagação. A idéia da prefeitura é construir uma galeria no local", finaliza.

?

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.570-T/03
Fl nº 21
Servidor 
Matrícula Siape nº 222959



dar com a limpeza da cidade

...números e lixo doméstico se...
...avolumam nas margens do...
...rio Poti na sítua da floresta...
...fossil em Teresina, apesar de exis-...
...tir uma ampla placa no local afir-...
...mando que é proibido colocar lixo ali...
...O departamento de limpeza públi-

...Mas a limpeza está custando...
...a possibilidade de reativar a zibri-...
...dade do lugar, através de um con-...
...vênio com o sindicato dos guias...
...turísticos e a iniciativa privada...
...Com o movimento do local zereali-...
...zamos que a situação melhore. Este...
...convênio deve ser assinado até o...
...final deste mês", garante...

Foto: O DIA



Draga retira areia do Poti na Floresta Petrificada

UMA DRAGA está retirando areia na área de preservação ambiental na Floresta Petrificada, no leito do rio Poti, no bairro Ilhotas. A areia vinha sendo retirada no leito do Poti pela draga há mais de um ano, mas agora os instrumentos de garimpo estão entre as pedras da floresta, um patrimônio e principal ponto turístico de Teresina.

A draga retira a areia por cano de 120 metros. Os canos são sustentados por bóias. O vigilante da draga, José Ribamar Monteiro da Silva, disse que para a draga funcionar na região da Floresta Petrificada de Teresina foi preciso uma autorização de exploração na área conseguida em Brasília.

"Estávamos tirando areia o final do mês. Hoje os dois operadores da draga e um auxiliar voltarão a trabalhar", acrescentou José Ribamar Monteiro da Silva. A presença da draga na Floresta Petrificada é criticada pelos banhistas da área. ■

sem ser incomodada pelos ambientalistas, uma draga está retirando areia do leito do Rio Poti, na área de preservação ambiental da Floresta Petrificada. 8A

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.570.T-03
Fl nº 22
Servidor [Signature]
Matrícula SIApe nº 222999

Fósseis pré-históricos destruídos em Teresina

42/71 - v. 20

O professor Cinéas Santos, presidente da Associação Piauiense de Defesa do Patrimônio da Comunidade, denunciou ontem a destruição de um fóssil datado de milhões de anos, que foi transformado em material para a construção de casas.

Segundo Cinéas, o fóssil foi encontrado três anos atrás nas proximidades do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Forças - CFAP, da Polícia Militar, no bairro Ilhotas, às margens do rio Poty. Na época o presidente da APDPC, juntamente com o professor Alcide Filho, secretário da entidade fotografaram, publicaram no jornal O DIA e informaram às autoridades

competentes para que se preocupassem, determinando um estudo ou, pelo menos, delimitando a área para proteger o fóssil, "que é um documento de valor inestimável". "Infelizmente", disse Cinéas, "não houve a devida atenção por parte dessas autoridades e a reserva foi transformada em pedra para enchimento de alicerces de casas".

A reserva fóssil constava de alguns troncos, ainda muito bem conservados, inclusive uma árvore com seis metros de diâmetro. "Daí pode-se imaginar a envergadura, ou seja, o tamanho de uma árvore

dessas, o que leva a crer que no Piauí já houve uma floresta de dimensão maior do que a da Amazônia", disse Cinéas lamentando que os documentos comprobatórios só existam em seus arquivos. "O restante foi destruído pelo descaso", lamenta.

A descoberta do acervo foi feita por acaso, por um garoto que tomava banho no rio Poty. Impressionado com a estranheza das pedras ele informou ao professor Alcide que, juntamente com Cinéas Santos, promoveu um reconhecimento da área constatando que se tratava de um fóssil muito antigo, de raro valor.

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510-T-03
Fl nº 23A
Servidor [assinatura]
Matrícula Siape nº 222899

Reserva fóssil de

árvores gigantes

destruídas no Piauí

A destruição de um fóssil datado de milhões de anos foi denunciada ontem pelo presidente da Associação Piauiense de Defesa do Patrimônio da Comunidade, professor Cinéas Santos. O fóssil, encontrado há mais de três anos, fica próximo ao Cefap, no bairro Ilhotas. Conforme Cinéas Santos, o fóssil foi transformado em material

de construção civil. Ele credita à insensibilidade das autoridades a depredação dessa reserva fóssil, onde ainda podem ser notados troncos de grandes árvores, um dos quais com seis metros de diâmetro. Com base nisso, Cinéas Santos acredita que no Piauí existiu uma floresta de dimensão maior que a da Amazônia. Página 2.



Foto: Alcide Filho

O fóssil pré-histórico depredado

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.570.TJ-03
Fl nº 236
Servidor
Matrícula Siapa nº

IPHAN
Fl. 35
Rubrica

0 DIA - 12/84



OFÍCIO DPNC/PI Nº 024/97

Teresina(PI), 17 de novembro de 1997.

Senhor Delegado,

De acordo com o Art. nº 10 da Lei 4.515 de 09 de novembro de 1992, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Estado do Piauí notificamos a V. Sa. que a Floresta Fóssil do rio Poti, localizada em Teresina, encontra-se em processo de tombamento, estando, portanto, tombada provisoriamente.

Devido à importância dos troncos fósseis, a área já é protegida por muitos instrumentos legais, sendo o tombamento mais uma ação complementar, visando a valorização da Floresta e a adoção de medidas que a recuperem do estado de abandono e degradação em que se encontra, transformando-a em um espaço turístico e de incentivo ao conhecimento científico.

Lembramos que o tombamento provisório equipara-se para todos os efeitos ao tombamento e conseqüentemente, qualquer intervenção ou alteração na referida Floresta deverão ser previamente examinadas e autorizadas pelo Departamento de Patrimônio Natural e Cultural da Fundação Estadual de Cultura e do Desporto do Piauí, FUNDEC.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no seguinte endereço:

Departamento do Patrimônio Natural e Cultural da FUNDEC
Praça Mal. Deodoro, 816-Centro
CEP.: 64000-160 - Teresina/PI
Fone: (086)221-5455 ou (086)221-2803 Ramal 209
Fax: (086)221-4656

Atenciosamente,

Assinatura
17/11/97

Ilmo Sr.
José de Anchieta Mendes
MD. DELEGADO DE SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Rua Almirante Gervásio Sampaio, 685
Parnaíba - PI.

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.570.T-03
Fl nº 24
Servidor [Assinatura]
Matrícula Siape nº 222999

OFÍCIO DPNC/PI Nº 01/98

Teresina(PI), 07 de janeiro de 1998

Senhor Delegado,

De acordo com o § 4º do Art. 10 da Lei nº 4.515 de 09 de novembro de 1992 que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Cultural do Estado do Piauí, notificamos a V. Sa. à vista da justificação para o tombamento da Floresta Fóssil do rio Poty localizada em Teresina-PI, de propriedade da União, que manifeste sua anuência ou impugnação, (por escrito), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento desta.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários no seguinte endereço:

Dep. do Patrimônio Natural e Cultural da FUNDEC
Praça Mal. Deodoro, 816-Centro
CEP. 64000-160 - Teresina/PI
Fone: (086)221-5455 ou (086)221-2803 Ramal 209
Fax: (086)221-4656

Atenciosamente,

Ilmo. Sr.

José de Anchieta Mendes

MD. DELEGADO DE SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Rua Almirante Gervásio Sampaio, 685

Parnaíba - PI.

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.570.T.03
Fl nº 25
Servidor [assinatura]
Matrícula Siape nº 222999



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Delegacia no Estado do Piauí



Ofício nº 05/98/DPU/PI

Parnaíba/PI; 13 de janeiro de 1998.


Senhora Chefe,

1 - Referindo-nos ao seu ofício DPNC/PI nº 01 de 07-01-98, temos a informar que esta DPU não se opõe ao tombamento da Floresta Fóssil do rio Poty, localizada em Teresina.


2 - Congratulamo-nos, na oportunidade, pelo interesse dessa Fundação na proteção do nosso Patrimônio Cultural.

3 - Renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


José de Anchieta Mendes de Oliveira
Delegado DPU/PI

Ilma Senhora
Ana Clélia B. Correia Nascimento
Chefe Dept. Patrimônio Natural e Cultural da
Fundação Estadual de Cultura e do Desporto do Piauí
Teresina-PI

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.570-T.03
Fl nº 26
Servidor 
Matrícula Siape nº 222999



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício 355/2003

Teresina, 22 de agosto de 2003.

Senhora Diretora,

Em meados do mês de março do corrente ano tomamos conhecimento da ocorrência de depredação praticada contra as manifestações paleontológicas encontradas no Parque Municipal da Floresta Fóssil, tendo este órgão imediatamente provocado a Advocacia Geral da União e DNPM, uma vez que a legislação em vigor atribui à União a propriedade de tais bens e ao DNPM a competência para autorizar e fiscalizar a extração de espécimes fósseis.

Em data de 24 de março p.p., recebemos o OFÍCIO Nº 041/03 da Chefia do 21º DS/DNPM/PI, dando conta que durante a realização de vistoria no local não foi possível constatar depredação do patrimônio fossilífero posto que se encontrava submerso e que não havia indícios de degradação do meio ambiente.

Entretanto, como a denúncia informava que os danos haviam se perpetrado com a retirada de alguns fósseis do local originariamente ocupado e que tal fato ocorrera em data passada, requisitamos ao Departamento de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí a realização de vistoria no local a fim de que fossem identificados os danos provocados a tal sítio e que fossem indicadas as soluções pertinentes.

Apresentado a 21 de maio Laudo Técnico de vistoria efetuada pela Prof. Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES MENESES LAGES, concluindo pela não ocorrência de depredação por parte do município, apontando, entretanto, a existência de degradação do Parque Municipal da Floresta Fóssil.

Ilma. Sra.
DIVA MARIA FREIRE FIGUEREDO
MD. Diretora do 1º SubR II do IPHAN – Teresina
LOCAL

*original deste documento
encontrado no 1º SubR II*
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.540-T-03
Fl nº 40
Servidor [Handwritten]
Matrícula Siape nº 222993



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

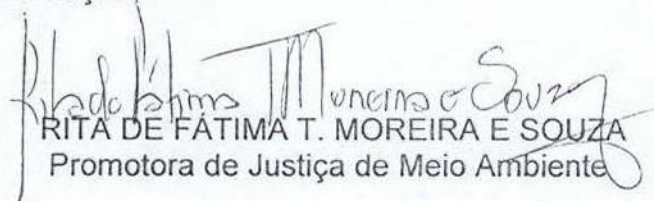
Em audiência presidida por este órgão, com a presença da Procuradora Chefe da União no Piauí, Dra. SÁVIA MARIA L. RODRIGUES GONÇALVES, do Superintendente da SDU Leste/Sudeste, Eng. MARCO ANTÔNIO AYRES CORREIA LIMA e Superintendente Executivo da SDU Leste/Sudeste, discutiu-se as sugestões apresentadas no Laudo Técnico suso mencionado visando se chegar a um Termo de Ajuste de Conduta.

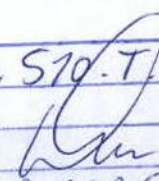
Durante tal audiência os representantes legais da SDU manifestaram poder firmar compromisso quanto ao previsto nos itens 3, 4, 7, 9 e 10, sendo que a implementação deste compromisso dependia da coleta de compromisso com o Estado no sentido de viabilizar a execução do previsto no item 6 do parecer técnico já mencionado.

Naquela data ficou assim estabelecido que o Ministério Público procuraria contato com os representantes da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos visando viabilizar a execução de tal item por aquele órgão, já tendo tal órgão mantido contato positivo para tanto e estando no aguardo da apresentação de projeto por parte da SDU Leste/Sudeste contemplando as intervenções que efetuará naquele local, a fim de que possa coletar Termo de Ajuste de Conduta.

Assim, nos parece vislumbrar que em data não muito remota serão adotadas medidas que representarão soluções para o problema da degradação do Parque Municipal da Floresta Fóssil, o que aliás é uma das metas deste órgão como responsável pela defesa do patrimônio cultural piauiense.

Sem mais para o momento, apresentamos a V. Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração,


RITA DE FÁTIMA T. MOREIRA E SOUZA
Promotora de Justiça de Meio Ambiente

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.510-T/03
Fl nº 41
Servidor 
Matrícula Sape nº 222 993



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico que revendo os autos do Inquérito Civil Público instaurado pela Portaria Nº 403/2003, constatei que aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e três, na sala de reuniões do 5º andar do prédio do Ministério Público do Estado do Piauí, localizado à rua Álvaro Mendes, 2294 – Centro, perante a Promotora de Justiça que esta subscreve e estando presente a Dra. SÁVIA MARIA L. RODRIGUES GONÇALVES, Procuradora Chefe da União no Piauí, compareceram os Senhores MARCO ANTÔNIO AYRES CORREIA LIMA e VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, respectivamente Superintendente da SDU Leste/Sudeste e Superintendente Executivo da SDU Leste/Sudeste, convocados que foram para se fazer presentes a audiência visando discutir as sugestões apresentadas em Laudo Técnico elaborado pela Prof. Dra. MARIA CONCEIÇÃO SOARES MENESES LAGES visando chegar-se a um Termo de Ajustamento de Conduta. Dando início à audiência a representante do Ministério Público expôs resumidamente as conclusões do Laudo Técnico já mencionado, deixando claro que o objetivo da audiência é discutir-se soluções para o problema do Parque da Floresta Fóssil e não apontar culpados por quaisquer danos que tenham sido praticados contra aquele patrimônio, uma vez que mesmo no laudo já mencionado a técnica conclui que os troncos fossilizados haviam sido recolhidos em diferentes pontos e transportados para a área bem próxima e que no meio deles a Prefeitura construíra um pequeno jardim, não ficando assim evidenciada a depredação daquele patrimônio pelo município. Dada palavra à Dra. SÁVIA MARIA L. RODRIGUES GONÇALVES, esta ratificou os objetivos da audiência deixando claro que a pretensão não era aplicar punições mas buscar soluções. Passou-se então a discutir as sugestões apresentadas no laudo, tendo os representantes legais da SDU Leste/Sudeste manifestado que poderiam firmar compromisso quanto ao previsto nos incisos 3, 4, 7, 9 e 10. Posteriormente surgiu a preocupação entre os presentes quanto à guarda do patrimônio ali existente, posto que desenvolvidas tais ações seria ressaltada a importância e valor dos fósseis ali existentes que assim ficariam mais expostos à ação dos vândalos e exploradores, tendo na ocasião os representantes legais do município informado que infelizmente não poderiam firmar compromisso quanto à vigilância posto que para tanto teriam de contratar e no momento não o podem fazer. Na ocasião surgiu a idéia de se envolver o Estado no processo, uma vez que os fósseis ali existentes também são tombados por tal ente, ficando o Ministério Público incumbido de tentar buscar esta parceria e posteriormente designar nova data para coleta do termo de ajuste do qual deverá participar o Estado do Piauí. O referido é verdade e dou fé. Eu, Monica B. F. G. Silva

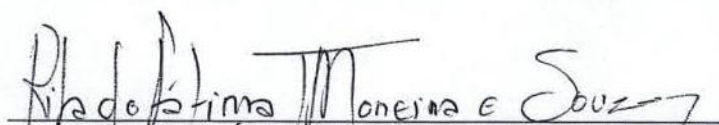
IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.570-T-03
Fl nº 42
Servidor [Assinatura]
Matrícula Sisp nº 222992

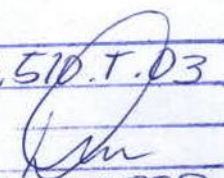


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretária do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural a digitei.

Teresina, 20 de agosto de 2003.


RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA E SOUZA
Promotora de Justiça

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510.T.03
Fl nº 43
Servidor 
Matrícula SIAPE nº 222999



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**

Ofício nº 02/03-CCN

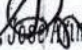
Teresina, 27/05/2003

Do: Diretor do Centro de Ciências da Natureza (CCN-UFPI)
À : Exma. Dra. **RITA DE FÁTIMA T. MOREIRA E SOUZA**

Senhora Promotora,

Em atendimento ao **Of. nº 164/2003**, que nos foi encaminhado por esta Procuradoria, encaminhamos, anexo, laudo técnico elaborado pela **Profa. Dra. MARIA CONCEIÇÃO SOARES MENESES LAGE**, após realização de vistoria no Sítio da Floresta Fóssil de Teresina, conforme requisitado no referido Ofício. Sendo o que nos consta para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentarmos à Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


Prof. José Arnaldo Dantas Lopes
DIRETOR
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA-UFPI

Exma. Dra. Rita de Fátima G. Moreira e Souza
MD. Promotora de Justiça do Meio Ambiente
LOCAL

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510.7103
Fl nº 44
Servidor [Assinatura]
Matricula Sape nº 222959



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Teresina, 21 de maio de 2003

À Promotora de Justiça de Meio Ambiente
Rita de Fátima T. Moreira e Souza

Senhora Promotora,

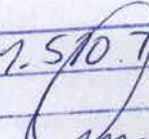
Em atendimento ao ofício nº164/2003 de 25 de abril de 2003 encaminhado por Vossa Senhoria ao Diretor do CCN Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes sobre a descaracterização do Sítio da Floresta Fóssil de Teresina pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano da Região Leste – Sudeste quando da construção de um jardim apresentamos os esclarecimentos abaixo relacionados segundo vistoria realizada no local por pesquisadores da Universidade Federal do Piauí.

A Floresta Fóssil de Teresina tem características únicas nas Américas, não só por sua antigüidade, cerca de 250 milhões de anos, mas também pelo fato dos fósseis encontrarem-se em posição de vida (na vertical), posição original indicando que a floresta era no próprio local. Para ilustrar um pouco mais sua antigüidade, ressaltamos que ela é mais antiga que a ocupação dos dinossauros na terra.

Poucos trabalhos científicos foram realizados na floresta fóssil mas já foram suficientes para provar a importância da área. Os troncos inserem-se no pacote rochoso denominado "Formação Pedra de Fogo" e parte deles pertencem ao gênero Psaronius, no entanto um novo gênero e uma nova espécie foram identificadas: Teresinoxylon euzebioi Mussa, pertencentes a divisão Pteridospermophyla, possivelmente da classe Cycadoxyleae Seward (Viana de Sousa, Claire Anne, 1994).

Segundo Iracilde Moura Fé em sua dissertação de mestrado, os troncos encontram-se soterrados ao longo das margens do Rio Poty na altura da Potycabana até o Km 7 e afloram apenas no local denominado Prainha entre os bairros Noivos e Alegria.

O Professor Marco Antônio Ferreira do departamento de Biologia desta IES há anos utiliza a área da Floresta para ministrar aulas práticas de Paleontologia quando ilustra as marcas deixadas na rocha

IPHAN/4ª SR
Processo nº 2.510.7.03
Fl nº 45
Servidor 
Matrícula Siape nº 222992

correspondentes às diferentes transformações ocorridas na área, desde a época em que foi fundo de mar, deserto, floresta densa até a atual.

O paleontólogo francês Claude Guérin já esteve na área três vezes e inclusive proferiu palestra no local quando do lançamento do Projeto de Instalação do Parque da Floresta Fóssil e sempre ressaltou a importância da área para o conhecimento paleogeográfico do Piauí..

Portanto, reafirmamos o excelente objeto de estudo que temos para as diferentes áreas da pesquisa científica a fim de tentar reconstituir a paisagem do passado, os diferentes tipos de ocupação animal e vegetal e transformação geomorfológica da área ao longo de milhões de anos até a chegada do homem há alguns milhares de anos. Tudo isso demonstra o grande potencial turístico cultural educativo e científico que temos para ser utilizado como via de desenvolvimento da Cidade de Teresina e do Estado do Piauí.

Como pode-se observar nas fotos em anexo, a situação hoje da Floresta é de total abandono, nenhuma infra-estrutura foi construída visando a proteção dos troncos, alguns servem de apoio para roupas dos banhistas ou pescadores que freqüentam diariamente o local, outros já foram depredados, um encontra-se embaixo de uma árvore caída, e muitos se resumem a vestígios arrodeados de lixo. O entorno sofreu importante desmatamento observável através da vegetação secundária hoje existente, bem diferente da mata ciliar que dominava anteriormente. A área é atualmente freqüentada por jogadores de várzea, banhistas e pescadores que desconhecendo a importância dos troncos os utilizam sem o menor constrangimento e acendem fogueiras bem próximas ou até mesmo utilizando fragmentos dos anéis fósseis.

Há cerca de cinco anos alguns troncos foram recolhidos em diferentes pontos e transportados para uma área bem próxima à via pública e no meio deles a Prefeitura de Teresina através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano da Região Leste - Sudeste construiu um pequeno jardim, com espécies atuais totalmente destoantes do contexto da área e utilizou inclusive alguns fósseis como suporte para plantar bromélias decorativas. Tudo isso provocou completa descaracterização do sítio e os troncos fossilizados serviram apenas como simples peças decorativas.

Portanto, diante da presente situação, duas alunas do Curso de Especialização em Conservação de Arte Rupestre desta universidade realizaram como trabalho final de curso um estudo sobre o estado de conservação em que se encontra a floresta fóssil e após discussão com professores apresentaram as seguintes sugestões de ação que deveriam

IPHAN/4ª SR
Processo nº 2810.7.03
Fl nº 46
Servidor
Matrícula Siape nº 222999

ser adotadas (Ferreira Bacelar, Ana Carolina, & Araújo Sampaio, Sileyane, 2003):

1. Realização de estudos interdisciplinares (paleontologia, geologia, botânica, arqueologia) visando o levantamento completo dos troncos e raízes existentes, assim como o conhecimento de todo o entorno do sítio, o que permitirá a elaboração de um plano de manejo do sítio.
2. Realização de campanha educativa a fim de divulgar para o grande público a importância da Floresta Fóssil.
3. Instalação de trilhas interpretativas no sítio, o mínimo impactantes possível, sem fundações, que permitam ao visitante se deslocar com segurança na área, visitar os fósseis nos meses de estiagem.
4. Instalação de infra-estrutura básica: centro de apoio ao visitante com informações sobre o sítio, pequena venda de água e banheiros móveis.
5. Capacitação de guias de turismo.
6. Estabelecer um sistema de vigilância fixo e móvel a fim de evitar a presença de vândalos.
7. Retirar o jardim recém implantado (transportar para outro parque) na área dos fósseis transportados e instalar placas informativas e educativas sobre os fósseis, idade, espécies, importância.
8. Lançar campanha a fim de recuperar os troncos retirados da área e hoje em posse de particulares, empresas, instituições.
9. Criar um programa de recuperação da vegetação integrante da mata ciliar com espécies nativas do local.
10. Restaurar a cerca de proteção que dá acesso ao Parque pela Avenida Cajuína.
11. Apoiar e incentivar a realização de projetos científicos no local.
12. Promover junto com o Governo do Estado, Universidades Estadual e Federal um programa de educação ambiental, sobre os parques de Teresina a fim de evitar sua degradação.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Profª Mª Conceição S. Meneses Lage
Coordenadora do MAP
PRPPG - UFPI

IPHAN/4ª SR
Processo nº 2.570.7.03
Fl nº 47
Servidor
Matricula Siape nº 922399



ANEXOS



Foto 01: Jardim construído

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.510.TJ.03
Fl nº 48
Servidor [Signature]
Matricula Siape nº 222999



Foto 2: Jardim construido



Foto 3: Jardim construido

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.570.F.03
Fl nº 49
Servidor [Signature]
Matricula Siape nº 922999



Foto 4: Pescadores

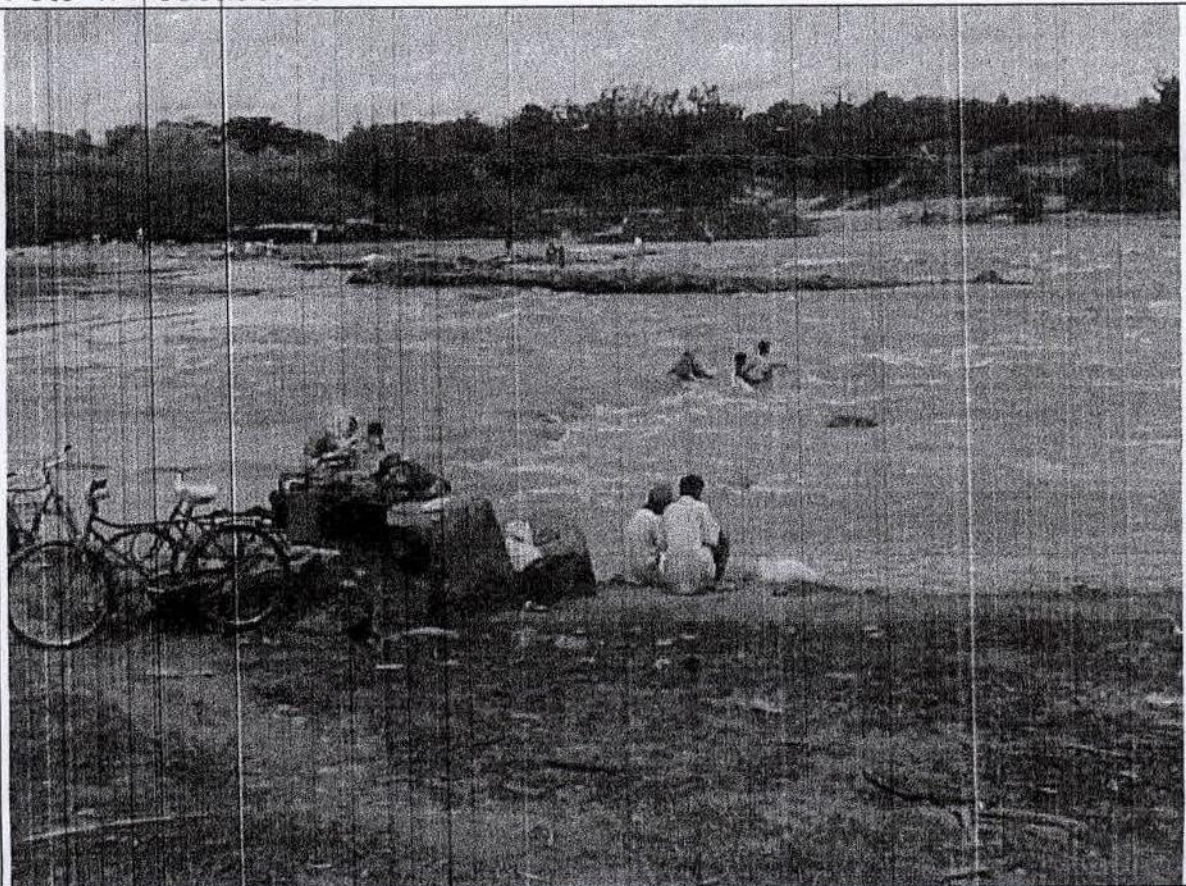


Foto 5: pescadores

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.570-T-03
Fl nº 50
Servidor *[Signature]*
Matricula Siape nº 222999



Foto 6: Vegetação Secundária do entorno



Foto7: Vegetação secundária do entorno

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.510.T.03
Fl nº _____ 4
Servidor [Signature]
Matricula Siape nº 222999

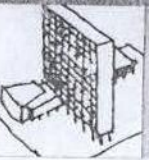


Foto 8: Árvore caída sobre tronco fóssil



Foto 9: Árvore caída sobre tronco fóssil

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.570-TJ-03
Fl nº 51 5
Servidor [Signature]
Matricula Siape nº 228939



IPHAN

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

1ª COORDENAÇÃO SUB-REGIONAL

Fundação Cultural do Piauí

Praça Marechal Deodoro, 816 - 64000-160 Teresina - PI

Telefax: (086) 221.5538 e homepage: www.iphan.gov.br

OFÍCIO 1ª SubR II/IPHAN - PI 26/2003 Teresina, 13 de agosto de 2003



De: Diva Maria Freire Figueiredo - Diretora da 1ª SubR II/IPHAN

Para: Rita de Fátima T. Moreira e Souza- Promotora de Justiça de Meio Ambiente

Assunto: processo de tombamento da Floresta Fóssil do rio Poti-Teresina/PI

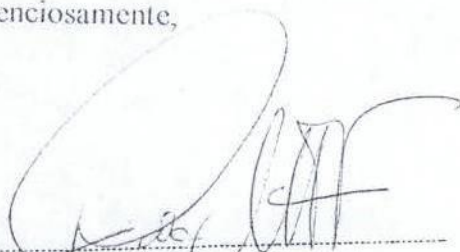
IPHAN/4ª SR
Processo nº 1510-T-03
Fl nº 52
Servidor [assinatura]
Matricula Siape nº 222999

Ilma Senhora,

Em atenção à solicitação feita por V. Sa., via telefone, enviamos cópia do estudo feito para instrução do processo de tombamento estadual da Floresta Fóssil do rio Poti.

Informamos ainda que foi aberto o processo de tombamento visando a proteção dessa mesma área pela União, em decorrência de pedido feito pelo Conselho Estadual da Cultura.

Atenciosamente,


Diva Maria Freire Figueiredo
Diretora - 1ª SubR II do IPHAN - Teresina

*original deste documento
em posse de V. Sa. 1ª SubR II
[assinatura]*

Ilma. Sra.
Rita de Fátima T. Moreira e Souza
Promotora de Justiça de Meio Ambiente
Teresina- Piauí



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

Ofício nº 379/2003-PR/PI-SPA

Teresina/PI, 29 de Agosto de 2003

Senhora Diretora,

Encontra-se tramitando nesta Procuradoria da República o Procedimento Administrativo nº 1.27.000.000182/2003-71, com o objetivo de investigar sobre provável destruição de depósitos fossilíferos, patrimônio natural da União, existentes na floresta fóssil situada às margens do rio Poty, nesta Capital.

Consoante o exposto, a fim de instruir o referido procedimento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio do Procurador da República no Estado do Piauí abaixo-assinado, requisita, com fulcro no art. 8º, II, § 5º da Lei Complementar 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações quanto às providências que vêm sendo tomadas pela autarquia visando a preservação dos depósitos fossilíferos existentes nas margens direita e esquerda do rio Poty, notadamente no Parque de floresta fóssil e Parque ambiental da Ilhotas, considerando denúncias concretas de alto risco de destruição/degradação, bem como levando em consideração o seu imensurável valor histórico, paisagístico e paleontológico.

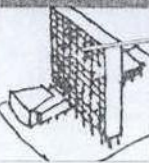
Cordialmente,

MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA
Procurador da República

*Original deste documento
encontra-se no 1º SubR II*
LM

Ilma. Sra.
DIVA MARIA FREIRE FIGUEIREDO
Diretora 1ª SubR II/IPHAN - PI
LOCAL

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.510-7.03
Fl nº 53
Servidor *LM*
Matrícula Siape nº 222959



IPHAN

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

1ª COORDENAÇÃO SUB-REGIONAL

Fundação Cultural do Piauí

Praça Marechal Deodoro, 816 - 64000-160 Teresina - PI

Telefax: (086) 221.5538 e homepage: www.iphan.gov.br

OFÍCIO 1ª SubR II/IPHAN - PI 38/2003

Teresina, 2 de setembro de 2003



De: Diva Maria Freire Figueiredo - Diretora da 1ª SubR II/IPHAN
Para: Marco Túlio Lustosa Caminha - Procurador da República
Assunto: Floresta Fóssil do rio Poty-Teresina/PI

IPHAN/4ª SR
 Processo nº 2.870/T.03
 Fl nº 54
 Servidor [Signature]
 Matrícula Siape nº 222999

Senhor Procurador,

Em atenção à solicitação feita por V. Sa. vimos informar que esta 1ª Sub-Regional, tendo já colaborado com estudos técnicos para a instrução do processo de tombamento estadual do bem supracitado e ciente da sua importância científica e cultural, abriu processo de tombamento visando sua proteção pela União, através do pedido feito recentemente pelo Conselho Estadual da Cultura. No entanto, cabe ao IPHAN exercer o poder de polícia administrativa sobre esta área somente a partir da efetivação do tombamento federal, provisório ou definitivo, sendo o primeiro considerado a partir da notificação feita pela Procuradoria Jurídica deste Instituto ao proprietário, um pouco antes da deliberação sobre o tombamento pelo Conselho Consultivo do órgão, quando o processo deve estar instruído com todas as informações necessárias à sua identificação e proteção.

Mesmo sem o poder de polícia administrativa, esta representação local, tendo em vista o interesse da União no valor cultural da área, tem participado de iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e privadas visando a preservação deste bem, que demanda além da proteção jurídica, um plano de manejo prevendo zoneamentos e usos, um plano diretor que programe intervenções de recuperação da mata ciliar, de interpretação de sítio para a visitação turístico-cultural dos fósseis e demais recursos paisagísticos da área. Assim, quando a antiga Secretaria Municipal do Meio Ambiente encaminhou para aprovação junto à lei do Mecenato do MINC um projeto totalmente inadequado à valorização deste bem cultural, privilegiando muito mais as atividades esportivas e de lazer do que a singularidade do objeto de criação do Parque e sua preservação, o IPHAN posicionou-se contrário à sua aprovação ao tempo em que ofereceu assessoria técnica para a sua reformulação, baseada em diretrizes da conservação.

Contudo, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente não reapresentou projeto para aprovação junto ao MINC, talvez pela dificuldade de conseguir patrocinador para um projeto de menos visibilidade que o de um parque de diversões temático. Deve-se registrar, a propósito do assunto, que o patrimônio cultural brasileiro tem sofrido muito com esta política de investimento na cultura centrada nas leis de incentivo fiscal, pois os projetos patrimoniais exigem estudos, pesquisa e obras especializadas que não atraem tanto as empresas quanto os eventos, que lhes proporcionam maior visibilidade. Recentes sinistros e acidentes em bens protegidos pelo Brasil afora comprovam esta situação de pouco investimento na conservação do nosso patrimônio cultural.

Original deste documento encontra-se no 1ª SubR II [Signature]

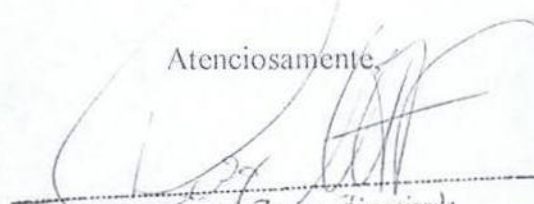
No dia 28 de agosto passado, participamos também, como representante do IPHAN, de uma reunião convocada pela Coordenação do Teresina Agenda 2015, cujo tema em debate foi o Parque da Floresta Fóssil. Nesta reunião, com representantes de diversas instituições, foram discutidas três diretrizes básicas de ações, de curto e médio prazo, que deveriam ser implementadas para a efetiva preservação da chamada floresta fóssil. Primeiramente as ações emergenciais que devem contemplar uma infra-estrutura de proteção mínima apontada pela professora Maria Conceição Soares Menezes Lage, do Núcleo de Antropologia Pré-Histórica da UFPI. Os outros dois conjuntos de ações são o plano de manejo/plano diretor, que devem definir as zonas de proteção do Parque e seus usos e planejar os investimentos em recuperação da flora, infra-estrutura de proteção e visitação turístico-cultural, e a educação patrimonial, a ser preferencialmente iniciada junto aos habituais usuários da área, visando transformá-los em futuros agentes de conservação do Parque.

Para coordenar o desenvolvimento dos trabalhos e projetos necessários para cada tipo de ação foram também formadas comissões, que deveriam ser formalizadas oficialmente pela PMT.

Paralelamente a estas iniciativas o IPHAN vem reunindo toda documentação relativa à Floresta Fóssil do rio Poty com o objetivo de instruir seu processo de tombamento pela União. O tombamento federal, além dos efeitos da proteção legal sobre o bem cultural, o distinguirá e pode ajudar na consecução dos recursos financeiros para as três linhas de ações supracitadas necessárias para a sua preservação.

Informamos ainda que a área de interesse do IPHAN limita-se ao polígono definido como Parque municipal da Floresta Fóssil do rio Poty e não se estende ao Parque Ambiental da Ilhotas, uma vez que a maioria das evidências destes fósseis se encontram no primeiro, o que significa que a proteção, caso o tombamento federal seja concretizado, recairá somente sobre esta área protegida.

Atenciosamente,


Diva Maria Fátima Figueiredo
Diretora - 1ª SubR. II da IPHAN - Teresina

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.510/7.03
Fl nº 55
Servidor
Matricula Siape nº 982999

original deste documento
encontre-se no 1ª SubR. II

Ilmo. Sr.
Marco Túlio Lustosa Caminha
Procurador da República
Teresina - Piauí



REUNIAO FLORESTA FOSSIL

Ações emergenciais:

- Recuperação da vegetação nativa(SDUs);
- Recuperação da cerca(SDUs);
- Coleta do lixo (SDUs);
- Vigilância Polícia Ambiental (ESTADO);
- Iluminação(SDUs);

Curto e Médio Prazo

- Plano de Manejo;
- Eliminar as construções existentes dentro da area.
- Priorizar o Parque pelo valor cultural e não pelo valor tematico;
- Melhor identificação do acesso ao Parque;
- Campanha da recuperação dos troncos levados por particulares;
- Retirada dos troncos do jardim de acesso do parque e transferência para area de origem.
- Nova delimitação do Parque. para iniciar processo de tombamento.
- Campanha de divulgação na mídia;
- Utilização da própria comunidade (pescadores e lavadeiras) como guardiões do Parque;
- Resgate da bibliografia existente da área (Biblioteca da Floresta Fossil);
- Revisão do projeto existente para a area;
- Concurso de ideias (Prefeitura e Estado);
- Projeto favorecendo a pesquisa científica (UNIVERSIDADE);

Estudos existentes do Parque:

- Fauna: "Levantamento catalográfico e estatístico da biodiversidade do filo arthropoda no P.M. Floresta Fossil de Teresina" -Pré-projeto apoiado pelo CNPO (Francisco Cardoso);
- Fauna: Prof. Fabio Lustosa
- Flora: Prof. Soares
- Geologia: Claireane
- Aspectos legais, culturais e científicos: Proposta de tombamento estadual/federal

IPHAN+UNDEC

- Paleontologia: "Nota sobre a ocorrência de uma Floresta Petrificada do Cade Perminiana em Teresina-PI" (Eva Batista Caidas/Diana Mussa/Francisco Pinheiro Lima Filho/Oscar Resler)

IPHAN/4ª SR
 Processo nº 1.570.7103
 Fl nº 56
 Servidor [Assinatura]
 Matrícula Siape nº 222995

COMISSÕES

AÇÕES EMERGENCIAIS

Francisco das Chagas Cardoso
Rua Lima Rebelo, 315, Bairro dos Noivos - 2334289

Maria Conceição S. Meneses Lage
Av. Dep. Sebastião Leal, 4252 - 235 2093

PLANO DE MANEJO

Diva Figueiredo
Pg. Marechal Deodoro, 790 - 221 5538

Maria Conceição S. Meneses Lage
Av. Dep. Sebastião Leal, 4252 - 235 2093

Iracilde Moura Fe Lima
Rua Leonardo Moura Fe, 1899 - 9432-4923

Maria de Fátima Macedo
Av. Odilon Araújo, 1760 Bl - D Ap - 103 - 9982-2774

Francisco das Chagas Cardoso
Rua Lima Rebelo, 315, Bairro dos Noivos - 2334289

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Maria A. de Lima Rocha
Quadra 15 Bloco 08 Aptº 301 Morada Nova - 9401-6551

Maria de Fátima Macedo
Av. Odilon Araújo, 1760 Bl - D Ap - 103 - 9982-2774

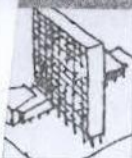
Francisco das Chagas Cardoso
Rua Lima Rebelo, 315, Bairro dos Noivos - 2334289

Clelia Ribeiro
Quadra 05 Casa 04 Conjunto Santa Fé - 99917161

IPHAN/4ª SR
Processo nº 1.510.71.03
Fl nº 57
Servidor [assinatura]
Matricula Siape nº 222939

PARTICIPANTES DA REUNIÃO - FLORESTA FOSSIL

Aline Eivas C. Branco	Rua Olavo Bilac - 3241 Ilhotas	215-7435	alineeivas@bol.com.br
Clelia ribeiro	Quadra 05 Casa 04 Conjunto Santa Fé	99917161	cleliario@bol.com.br
Marta Sergia Carvalho Martins	Rua Pires Gayoso, 526 São Joao	9988-4674	martamartins@bol.com.br
Maria A. de Lima Rocha	Quadra 15 Bloco 08 Aptº 201 Morada Nova	9401-6537	
Marcelo Dante	Rua 19 de Novembro, 71 N Sala, 65	223-0438	
Diva Figueiredo	Pç. Marechal Deodoro, 790	221 5538	iphante@terra.com.br
Maria Conceição S. Meneses Lage	Av Dep. Sebastião Lenz, 4252	235 2093	conceicam@alpi.br
Carlos Gardel da Silva Moraes	Rua Polidoro Bulhões, 2803	236-3692	
Iracilde Moura Fe Lima	Rua Leonardo Moura Fe. 1899	9432-4923	cidinha@yahoo.com.br
Maria de Fatima Macedo	Av. Odilon Araújo, 1760 Bl D Ap - 103	9982-2774	
Francisco das Chagas Cardoso	Rua Lima Rebelo, 315, Bairro dos Noivos	2334289	frumana@bol.com.br
Antônio Carlos	Tauqari Quadra 6 casa 20		
Luciene Brito Cardoso	Av. Marechal Castelo Branco, 1030	215-7523 9988-2243	lucienecardoso@zipmail.com.br



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

OFÍCIO 1ª SubR II/IPHAN - PI 37/2003

Teresina, 1º de setembro de 2003



De: Diva Maria Freire Figueiredo - Diretora da 1ª SubR II/IPHAN

Para: Rita de Fátima T. Moreira e Souza - Promotora de Justiça de Meio Ambiente

Assunto: processo de tombamento da Floresta Fóssil do rio Poti-Teresina/PI

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.5907.03
Fl nº 59
Servidor [Signature]
Matricula Siape nº 222999

Ilma Senhora,

Em atenção à solicitação feita por V. Sa., via telefone, enviamos cópia do decreto nº 9885 de 16 março de 1998, que dispõe sobre o tombamento estadual da Floresta Fóssil do rio Poti.

Atenciosamente,

Diva Maria Freire Figueiredo
Diretora - 1ª SubR II do IPHAN - Teresina.

original deste documento encontra-se no 1º subRegional.
[Signature]

Ilma. Sra.
Rita de Fátima T. Moreira e Souza
Promotora de Justiça de Meio Ambiente
Teresina- Piauí

Art. 5º - O Centro de Estudos de que trata este decreto atuará, também, junto à Procuradoria da Fazenda do Estado do Piauí, enquanto perdurarem os efeitos da Lei nº 4.900/96.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de março de 1998.

Francisco de Assis Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

João Afonso de Oliveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO
P.P. 0169

DECRETO Nº 9.885 DE 16 DE março DE 1998

Dispõe sobre o tombamento da Floresta Fóssil do rio Poti, em Teresina.

O Governador do Estado do Piauí

no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do Art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Art. 13, da Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992, e

CONSIDERANDO proposta da Fundação Estadual de Cultura e do Desporto do Piauí, aprovada pelo Conselho Estadual de Cultura, conforme consta do processo encaminhado através do Ofício CAR nº 163/98, de 11 de março de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica tombada, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Piauí, a Floresta Fóssil do rio Poti, localizada em Teresina, com a Área de 23 hectares, de propriedade da União.

Art. 2º - O tombamento da Floresta a que se refere o artigo anterior efetivar-se-á com a sua inscrição no respectivo Livro de Tombo, conforme previsto no Art. 14 de Lei nº 4.515, de 09 de novembro de 1992.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 16 de março de 1998.

Francisco de Assis Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

João Afonso de Oliveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO
P.P. 0169



DECRETO Nº 9.886 DE 16 DE março DE 1998

Concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa BASE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CAGEP Nº 19.439.251-B.

O Governador do Estado do Piauí

no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto nº 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 20.006/97, de 18 de novembro de 1997, da Secretaria de Indústria Comércio, Ciência e Tecnologia, e do Parecer Técnico nº 027/97, de 10 de dezembro de 1997, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDEEN;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao estabelecimento da empresa BASE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.148.292/0001-30 e no CAGEP sob nº 19.439.251-B, com sede e foro à Av. João Antônio Leitão, nº 4011 - Piqueteira - Teresina - PI, incentivo fiscal à IMPLANTAÇÃO COM SIMILAR na forma do art. 4º, inciso II, alíneas "a" e "d", da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, para fabricação de biscoitos (petas e "efes e erres").

§ 1º - O incentivo fiscal de que trata o caput deste artigo terá o prazo máximo de 10 (dez) anos, e corresponderá à dispensa de 60% (sessenta por cento) do ICMS apurado durante esse período de tempo, na ocorrência de:

I - saídas de biscoitos (petas e "efes e erres"), exclusivamente de sua fabricação, na forma do Parecer Técnico nº 027/97, de 10 de dezembro de 1997, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDEEN;

II - importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, destinados ao ativo imobilizado, e de matérias primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos para aplicação no processo industrial, o que fica disposto no art. 4º, § 5º, da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 12 do Decreto nº 9.591, de 21 de outubro de 1996;

III - entrada de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos industriais, suas partes, peças e acessórios, procedentes de outra Unidade da Federação, destinados a integrar o ativo imobilizado do estabelecimento, relativamente ao diferencial de alíquota;

IV - utilização do serviço de transporte vinculado à operação, de que trata o inciso anterior, relativamente ao diferencial de alíquota;

§ 2º - O benefício de que trata este artigo, não se aplica às saídas de:

I - matérias primas, partes, peças, acessórios ou quaisquer outros componentes ou produtos;

II - subprodutos e resíduos industriais resultantes dos produtos fabricados, de que trata o art. 1º, alíneas b) e c);

III - produtos adquiridos para simples comercialização pela empresa;

IV - produtos sujeitos à substituição tributária, relativamente às operações subsequentes, hipóteses em que o beneficiário procederá à retenção do imposto e seu recolhimento no prazo estabelecido pela legislação pertinente;

V - outros produtos não especificados no parágrafo anterior.

Art. 2º - O contribuinte deverá manter registros fiscais específicos, de modo a viabilizar a operacionalização do cálculo do valor do imposto dispensado, na forma dos arts. 3º ou 4º deste Decreto.

Art. 3º - Quando a empresa efetuar exclusivamente operações de saídas dos produtos imobilizados de que trata o art. 1º, § 1º, deste Decreto, o registro dos documentos fiscais, a apropriação do crédito e a apuração do imposto serão feitos normalmente, devendo o valor correspondente ao percentual do incentivo fiscal ser lançado como dedução do saldo devedor do imposto, no livro Registro de Anulação do ICMS, fazendo, ainda, a seguinte indicação: "INCENTIVO FISCAL/IMPLANTAÇÃO LEI Nº 4.859/96, C/C DECRETO Nº 9.886/98".

IPHAN/4ª SR
Processo nº 7.510.7.03
Fl nº 60
Servidor
Matricula Siape nº 999999

De: Coordenador Técnico de Proteção
José Leme Galvão Junior

Para: **Carlos Fernando de Moura Delphim**
6ª Superintendência Regional

Assunto: Processo nº 1.510-T-03, Floresta Fóssil do Rio Poti, Terezina, PI.

Senhor Arquiteto,

Cumprimentando-o, encaminho cópia do processo em epígrafe para exame de V.Sª, na expectativa de que possa orientar a 4ªSR quanto à correta instrução técnica, assim como lavrar parecer à respeito do objeto de tombamento e seus valores.

Anexo cópia da Ordem de Serviço Deprot nº 02/02, que define os parâmetros formais da instrução dos processos, em complementação à Portaria IPHAN nº 11/68.

Por mais esse esforço no apoio ao Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


José Leme Galvão Junior
Coordenador



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Memorando nº 013/05

Data: 03/02/05

IPHAN
Fl. 62
Rubrica

Gab/19ª SR/IPHAN

IPHAN/ PROTOCOLO
01450.000877/2005-88
10/102/2005



De: Diva Maria Freire Figueiredo – Superintendente da 19ª SR/IPHAN

Para: José Leme Galvão Junior – Gerente de Patrimônio Arquitetônico do DEPAM

Assunto: Tombamento do Parque Floresta Fossil do rio Poti - Processo Nº 1510-T-03

Senhor Gerente,


A fim de atender solicitação do Ministério Público Federal, acerca do andamento do processo de tombamento pela União do objeto supracitado, conforme ofício nº 085/2005-PR/PI-SPA, solicitamos as informações requeridas.

Atenciosamente,


Diva Maria Freire Figueiredo
Superintendente da 19ª SR/IPHAN

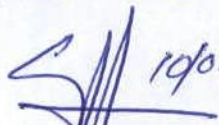
*Recebido.
Aguardando informe de controle de processo
de Nilda Glauz para comunicar à 19ª SR e ao
Gab/DEPAM.*

10/02/05


José Leme Galvão Júnior
Gerente de Patrimônio Arquitetônico - *Benus Imoveis.*
DEPAM/IPHAN
Mat. 222876



A Nitza Cezar,
para informar e
encaminhar à Sr.
Diretora do DEPAM.

 19/02/05

José Leme Galvão Júnior
Gerente de Patrimônio Arquitetônico
DEPAM/IPHAN
Mat. 222875

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO



MEMORANDO Nº 210/2005 - GEPAN/DEPAM

Brasília, 29 de março de 2005.

Para: **José Leme Galvão**
Gerente de Bens Móveis

Assunto: Processo 1510-T-03

Referência: Memo nº 018/05-GAB/19ªSR/IPHAN
Of. 19/SR/IPHAN - PI 08/05
Of. 085/2005/PR-PI - SPA
Despacho nº 182/05



Senhor Gerente:

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de informar a esta Gerência, com a urgência que o caso requer, sobre o andamento do processo nº 1510-T-03.

Em anexo, os documentos referenciados em epígrafe.

Atenciosamente,

Rogério José Dias
Rogério José Dias
Gerente de Arqueologia
GEARQ/DEPAM/IPHAN



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Memorando nº 018/05

Data: 10/02/05

Gab/19ª SR/IPHAN



De: Diva Maria Freire Figueiredo – Superintendente da 19ª SR/IPHAN

Para: Sônia Rabello – Diretora do Departamento do Patrimônio Material do IPHAN

Assunto: tombamento pela União do Parque da Floresta Fóssil do Rio Poty - Processo N° 1510-T-03

Senhora Diretora,

Encaminhamos para conhecimento e informações a solicitação do Ministério Público Federal, acerca do andamento do processo de tombamento pela União do objeto supracitado, conforme ofício nº 085/2005-PR/PI-SPA.

Atenciosamente,

Diva Maria Freire Figueiredo
Superintendente da 19ª SR/IPHAN



OFÍCIO 19ª SR/IPHAN – PI 08/2005

Teresina, 09 de fevereiro de 2005

De: Diva Maria Freire Figueiredo – Superintendente da 19ªSR/IPHAN

Para: Marco Túlio Lustosa Caminha – Procurador da República

Assunto: tombamento pela União do Parque da Floresta Fóssil do Rio Poty

Senhor Procurador,

Em atenção ao ofício nº085/2005 PR/PI-SPA que trata do andamento do processo de tombamento pela União do Parque da Floresta Fóssil do Rio Poty, informamos que sua solicitação foi transmitida ao Departamento de Patrimônio Material do IPHAN, em Brasília, onde o processo se encontra. Logo que tivermos resposta sobre seu andamento informaremos V. Sa.

Respeitosamente,



Diva Maria Freire Figueiredo
Superintendente Regional
19ª/IPHAN



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

Ofício nº 085/2005-PR/PI-SPA

Teresina(PI), 01 de Fevereiro de 2005

Senhora Chefe,

Tramita nesta Procuradoria o Procedimento Administrativo nº 1.27.000.000182/2003-71, que versa acerca de destruição de depósitos fossilíferos existentes na floresta fóssil situada às margens do Rio Poty, próximo ao Teresina Shopping, nesta Capital.

Destarte, visando à instrução do aludido feito, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República no Estado do Piauí *in fine* assinado requisita, com fulcro no art. 8º, II e § 5º da Lei Complementar 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, informações acerca do andamento do processo de tombamento pela União do Parque da Floresta Fóssil do Rio Poty.

Cordialmente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, que parece ser 'M Caminha'.

MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA
Procurador da República

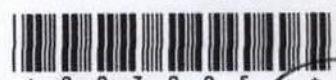
Ilma. Sra.
DIVA MARIA FREIRE FIGUEIREDO
Chefe de Serviço da 1ª Sub II da 4ª SR/IPHAN
TERESINA - PI



Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 182 /05:	PROTOCOLO: 01450.002282/2005-67 (ORIGINAL) + anexo	PRIORIDADE: NORMAL
PARA: Dr ^a SÔNIA RABELLO – Diretora do DEPAM		
PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:		
<input type="checkbox"/> acompanhar	<input type="checkbox"/> falar-me	
<input type="checkbox"/> aguardar	<input type="checkbox"/> informar a este Gabinete	
<input type="checkbox"/> anexar	<input type="checkbox"/> preparar minuta de resposta p/ o Presidente	
<input type="checkbox"/> arquivar	<input type="checkbox"/> preparar p/ próximo despacho c/ o Presidente	
<input type="checkbox"/> atender	<input type="checkbox"/> propor	
<input type="checkbox"/> criticar e rever	<input checked="" type="checkbox"/> para as providências julgadas necessárias	
<input type="checkbox"/> dar parecer	<input type="checkbox"/> informar diretamente ao(à) interessado(a) com cópia para esta Presidência	
<input type="checkbox"/> devolver	<input checked="" type="checkbox"/> tomar ciência	
<input type="checkbox"/> encaminhar	<input type="checkbox"/> verificar a possibilidade de atender	
<input checked="" type="checkbox"/> examinar	<input type="checkbox"/> divulgar no âmbito do IPHAN	
<input type="checkbox"/> expedir	<input type="checkbox"/> dar ciência ao(à) interessado(a)	
RECOMENDAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:		
Data: Brasília, <u>25</u> de fevereiro de 2005.	Assinatura e carimbo Marcelo Brito Chefe de Gabinete da Presidência do IPHAN	
DILIGÊNCIAS: A GEARQ, para as providências - Em: 28.02.2005 Luanda d'Almeida		

À frente da GEBIN, Sr. José Leoni Jório,
solicitou informar a esta frente sobre o andamento
do processo de tombamento nº 1510-T-03



PARECER SOBRE O TOMBAMENTO DAS FLORESTAS FÓSSEIS DO RIO POTI EM TEREZINA, PI



Solicita-se pronunciamento sobre o valor do sítio paleontológico das florestas fósseis do Rio Poti, em Terezina, PI, uma das mais importantes formações paleobotânicas do país, proposta para tombamento pelo Iphan, Processo 1 510-T-03.

O objeto da proposta apresenta elevado valor científico. De uma forma unânime entre os geólogos e paleontólogos, esse sítio, juntamente com os sítios paleobiológicos da região de Mata, RS e O Vale dos Dinossauros na Paraíba, são as mais importantes amostras do passado geológico e biológico do Brasil e do planeta. Todos os três foram propostos para tombamento pelo Iphan.

Recomenda-se o tombamento das Florestas Fósseis em Terezina, PI. O tombamento federal irá assegurar proteção mais efetiva que a mera decretação como Parque Municipal. É necessário que se proteja a área até mesmo contra as próprias decisões municipais que, insensíveis aos valores mais sutis do bem podem vir a constituir uma ameaça às suas qualidades mais importantes. A Prefeitura já apresentou projeto ao Pronac propondo a implantação de edificações com finalidades antes esportivas do que de reconhecimento de valores científicos.

A recomendação de tombamento justifica-se pelo valor científico desses registros. A Comissão de Sítios Geológicos e Paleobiológicos já se propusera a indicar as Florestas Fósseis como Patrimônio Mundial pela Unesco. O valor paleobiológico é o mais imediatamente reconhecível.

Outros valores aí se reconhecem. Além dos testemunhos do permiano, o sítio é remanescente íntegro da paisagem original do Rio Poti. Uma área livre cada vez mais ameaçada pelo meio urbano, pelos interesses políticos e pelos olhares cobiçosos pela utilização da área para incorporação imobiliária.

Em 2001 estive em Terezina para avaliar a proposta da criação de um parque com o único propósito de dotar o sítio com edificações, sem considerar a necessidade de preservação do patrimônio e da paisagem do Rio Poti. A Secretaria de Meio Ambiente solicitara aprovação de um projeto Pronac e, considerando que um mesmo órgão não pode preservar um bem e aprovar intervenções que lhe são danosas, elaborei um esboço de plano de manejo que atendia igualmente aos dois compromissos.

Assim sendo, considero altamente recomendável a inclusão deste bem nos Livro de Tombo Paisagístico do Iphan.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2003

Carlos Fernando de Moura Delphim

Carlos Fernando de Moura Delphim
Arquiteto da Paisagem – matrícula n.º 223.192\1
DEPAM/IPHAN

SUBSÍDIOS AO PLANO DE MANEJO DO PARQUE DAS FLORESTAS FÓSSEIS DE TERESINA, PI

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO – DEPROT do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN

I - APRESENTAÇÃO

A APRESENTAÇÃO, de caráter político, deverá ser redigida em Teresina pelo Sr. Prefeito Municipal ou pela Sra. Secretária de Meio Ambiente, mencionando a necessidade de se preservar o patrimônio paleontológico de forma integrada com a conservação da natureza, sob a forma de um planejamento voltado para o uso e a preservação de uma área de relevante valor natural e cultural que inclui um programa de educação ambiental e o envolvimento e participação da comunidade local, como forma de se lograr defender esse patrimônio nacional e se conseguir o resultado de preservação conjunta da natureza e cultura, resgatando-se, ainda, informações pretéritas cujo potencial somente poderá ser avaliado em tempos futuros. Deve-se mencionar que o Sítio está sendo proposto pela Comissão Nacional de Sítios Geológicos e Paleobiológicos-SIGEP para integrar a Relação de Patrimônio Mundial da UNESCO.

O documento SUBSÍDIOS A UM PLANO DE MANEJO PARA PARQUE ESTADUAL DAS FLORESTAS FÓSSEIS DE TERESINA, pretende, portanto, desenvolver programas que integrem patrimônio e vida, passado, presente e futuro, bem como criar condições, para uma população carente, de auferir vantagens, materiais e não materiais, do convívio e do reconhecimento de excepcionais valores da cultura e da natureza nacionais.

II – INTRODUÇÃO

A APRESENTAÇÃO, de caráter político, deverá se redigida por especialista em paleontologia, esclarecendo o que são as Florestas Fósseis de Teresina, o excepcional valor desse sítio paleontológico, como ele é protegido legalmente e em que níveis - municipal, estadual e federal - mencionando que a Constituição da República Federativa do Brasil declara os sítios paleontológicos como Patrimônio Cultural Brasileiro. Deverá abordar o aumento das pressões que vão surgindo, decorrentes até mesmo do próprio uso turístico e, se possível, propor novas e mais enérgicas formas de proteção legal pois urge que se tomem medidas, legais e efetivas, para defesa da totalidade de valores constituintes do Sítio Paleontológico Parque das Florestas Fósseis de Teresina.

III - ANÁLISE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

1 - Meio Abiótico

- Aspectos territoriais como localização, limites, acessos, vias de circulação, mapeamento e outros
- Relevo e topografia
- Geologia e paleontologia
- Geomorfologia
- Clima
- Hidrologia
- Drenagem
- Solos

2 - Meio Biótico

- Flora
- Fauna
- Ecossistemas

3 - Meio Antrópico

- Fatores sócio-econômicos
- Fatores histórico-culturais como arqueologia, caso exista, atividades de educação patrimonial e ambiental, recreação, lazer, turismo e outros
- Fatores fundiários
- Fatores jurídicos e legais, com os dispositivos legais incidentes sobre a área nos níveis federal, estadual e municipal

- Fatores administrativos
- Programação turística e avaliação do impacto das atividades turísticas

IV - MANEJO E DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DAS PARQUE DAS FLORESTAS FÓSSEIS DE TERESINA, PI

1 - ZONEAMENTO

Considerando os diferentes aspectos naturais, culturais e de utilização atual e potencial das diversas áreas que virão a compor o Parque, para atender às necessidades específicas destas áreas, com vistas à proteção do conjunto, propõe-se sua divisão em zonas:

Zona Científico-Cultural

Zona onde são encontrados os vestígios paleontológicos que serão preservados, estudados, restaurados e interpretados para o público, servindo à pesquisa e uso científico.

Objetivo:

Proteger o sítio paleontológico em harmonia com o meio ambiente.

Normas:

Zona aberta à visitação pública controlada;
os recursos naturais e culturais desta zona deverão ser preservados, valorizados e interpretados para o público;
as atividades recreativas exercidas nessa zona não devem conflitar com as normas de proteção do sítio paleontológico;
só será permitida investigação científica quando compatível com os objetivos do sítio paleontológico e a legislação do DNPM;
a guarda, segurança e vigilância serão permanentes em toda a zona;
os estacionamentos deverão ser localizados na periferia, não sendo permitidos veículos automotores no interior do sítio paleontológico, senão em casos de exigência administrativa;
não serão permitidas edificações no interior da área tombada, salvo intervenções construtivas indispensáveis à sua preservação;

o número de visitantes por períodos de tempo deverá ser definido através de critérios científicos que considerem a capacidade-suporte (*carrying-capacity*) do sítio;

a guarda e a vigilância deverão ser exercidas de forma permanente.

Zona Primitiva

Zona onde a intervenção humana não é significativa, tendo se preservado qualidades naturais originais. Serve à proteção do ecossistema, das espécies de flora e fauna e demais recursos naturais das áreas, podendo, ocasionalmente, tolerar um uso limitado e programado, como o uso já existente de área informal para piquenique.

Objetivos:

Preservar o ecossistema natural e os recursos genéticos.

Normas:

O uso é restrito às atividades de pesquisa, interpretação e educação ambiental, podendo tolerar usos tradicionais de piquenique;

a investigação científica só será permitida quando não provoque alteração significativa dos recursos naturais;

deverão ser promovidas pesquisas comparativas entre a flora e fauna pretérita e a atual;

não serão permitidas construções;

os caminhos se limitarão às trilhas já existentes, indispensáveis às atividades científicas ou administrativas;

a guarda e a vigilância deverão ser exercidas de forma permanente.

Zona De Uso Público

Zona onde serão exercidas atividades de uso público voltadas para o lazer e a recreação.

Objetivos:

Oferecer ao público alternativas de lazer.

Normas:

O uso permite atividades de lazer e recreação, comprometidas com as funções de educação e investigação científica; não serão permitidas atividades impactantes ou conflitantes com os propósitos do Parque;

serão permitidas as construções necessárias à implantação das atividades educativas e interpretativas do Parque, bem como o equipamento e mobiliário urbano necessário à visitação;
os caminhos se limitarão às funções de acesso e circulação indispensáveis às atividades de uso público;
a guarda e a vigilância deverão ser exercidas de forma permanente.

Zona De Recuperação

Zona onde a ação antrópica desordenada perturbou a harmonia e integridade do sítio cultural e natural. É uma categoria provisória; uma vez recuperada, esta zona será reincorporada ao sítio paleontológico, dentro das categorias permanentes de zoneamento de Zona Primitiva.

Objetivos:

Recuperar as áreas degradadas para reincorporação ao sítio paleontológico;
Promover medidas para recuperação ecológica através de processos naturais ou artificiais.

Normas:

Qualquer intervenção deverá ser prevista no planejamento geral;
só poderão ser introduzidas espécies definidas conforme o resultado de pesquisas permanentes;
a guarda e a vigilância deverão ser exercidas de forma permanente.

Zona De Uso Especial

Zona que contém as áreas necessárias à administração, manutenção e serviços do Parque, abrangendo as edificações que serão definidas e controladas de forma a não conflitarem com os objetivos de preservação do sítio. Sua localização deve ser sempre periférica.

Objetivo:

Setorizar as construções e atividades de apoio aos objetivos de preservação do sítio paleontológico, minimizando o impacto do uso público com o ambiente cultural e a paisagem.

Normas:

As atividades desta zona deverão causar a mínima interferência possível com as outras zonas;
o acesso às áreas de manutenção e serviços só será permitido aos funcionários;
deverá haver sinalização indicando a proibição do acesso aos visitantes;

a guarda e a vigilância deverão ser exercidas de forma permanente.

Zona Tampão

São as zonas envoltórias da área do Parque que, juntamente com o sítio paleontológico, através de legislação especial, receberão restrições a usos. Nesse entorno as restrições irão gradualmente se amortecendo, à medida em que as áreas se distanciam do Parque, com vistas a criar uma transição redutora dos impactos do meio circundante sobre a paisagem protegida.

Objetivo:

Preservar a paisagem original do legado cultural que é o sítio paleontológico de forma a informar integralmente o valor desse patrimônio;
minimizar o impacto antrópico sobre a área tombada;
criar ação conjunta de preservação entre os governo federal, estadual e municipal..

Normas:

As condições de uso e edificação nessas áreas deverão ser definidas em legislação municipal ou estadual.

2 - PROGRAMAS DE MANEJO E DESENVOLVIMENTO

Objetivos:

Proteger o sítio paleontológico como patrimônio cultural brasileiro e mundial;
proteger e restaurar uma amostra representativa de vegetação ciliar, existente em área de relevante beleza cênica;
proteger, conservar, valorizar o quadro natural e a beleza cênica do Parque;
realizar ações preservacionistas e de educação ambiental;
Melhorar a qualidade e manter os recursos;
Conservar o material paleontológico;
promover recuperação das área alteradas pela ação antrópica;
promover investigação, pesquisa e divulgação de conhecimentos científicos;
desenvolver programas e projetos de educação ambiental, de respeito ao patrimônio natural e cultural e de turismo cultural e ecológico, de forma participativa e envolvida com a comunidade.

Programa De Manejo Cultural e Ambiental

Objetivos

Definir mecanismos eficazes para defesa, proteção, preservação e conservação do sítio e de seus elementos de valor;
definir mecanismos eficazes para defesa, proteção, preservação e conservação da paisagem do sítio tombado, do patrimônio paleontológico e da biodiversidade.
Incentivar atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental e cultural;
fornecer condições para educação e recreação em contato com a natureza

Para implementação do Programa De Manejo Cultural e Ambiental são propostos os seguintes Sub-Programas :

Sub-Programa de Manejo Ambiental

Este Sub-Programa definirá ações de proteção, manutenção, conservação, recuperação e valorização do sítio natural e de seus elementos paisagísticos e culturais

Objetivos

Preservar e restaurar a diversidade do ecossistema original;
proteger e recuperar a paisagem natural e a beleza cênica do Parque das Florestas Fósseis de Teresina;
proteger e recuperar os recursos hídricos e edáficos do Parque das Florestas Fósseis de Teresina;
elaborar projetos arquitetônicos adequados às exigências ambientais do local e às necessidades físicas de um programa de educação;
elaborar projeto paisagístico e de preservação ambiental para a área do Parque visando à eliminação de espécies inconvenientes e à inclusão de espécies nativas da fauna e flora regional e definindo roteiro interpretativo e educativo;
promover ações para despoluição do rio do Parque das Florestas Fósseis de Teresina;

Sub-Programa de Proteção

Este Sub-Programa definirá mecanismos eficazes e ações de proteção, manutenção, conservação, recuperação e valorização do sítio natural e de seus elementos paleontológicos, paisagísticos e culturais de valor.

Objetivos

Cercar integralmente a área;
realizar levantamento da real situação fundiária do Parque e de seu entorno, estabelecendo o encaminhamento para os problemas identificados;
encaminhar proposta de definição jurídica e física da área;
efetuar cadastramento das propriedades e avaliação das benfeitorias do entorno, efetuando pesquisas de cartório;
contatar ocupantes da área do Parque e entorno;
definir legislação específica para o entorno, criando normas de restrição a edificações.

Sub- Programa de Recuperação das Áreas Degradadas

Objetivos

Promover a recuperação das áreas degradadas.
Reintegrar áreas dissociadas por usos ou ocupações indevidas.
Coibir intervenções conflitantes com os objetivos do Sítio.
Implantar infra-estrutura básica necessária à proteção e preservação ambiental.

Programa De Uso Público

Este programa definirá os meios e atividades de uso público a serem desenvolvidos no Parque de forma compatível com seus objetivos.

Sub-Programa de Interpretação Ambiental

Objetivos

Proporcionar ao público maior conhecimento, apreciação e entendimento da área levando-o a uma compreensão mais aprofundada sobre os elementos que compõem o patrimônio paleontológico, o meio natural e suas inter-relações. Através da interpretação o público poderá compreender as razões pelas quais esta área é preservada e a importância da salvaguarda dos recursos culturais e naturais;
contribuir diretamente para o enriquecimento da experiência proporcionada pela visita;
implantar centro de vivência ambiental.

criação de coleção de plantas vivas remanescentes de épocas pretéritas;
criação de herbário;
Instalar placas interpretativas;
Implantar edificações dotadas de condições e equipamentos necessários às atividades de educação;
promover exposições sobre os recursos naturais e culturais;
criar um circuito interno de visitação, visando a eliminar as interferências adversas ao patrimônio, através da definição de trilhas interpretativas, autoguiadas ou não, com instalação de passarelas e sinalização específica;
concentrar informações sobre o patrimônio paleontológico e também do Estado através da criação de Centro de Referência;
manter programa audiovisual.
identificar a flora por meio de placas;
interpretar a fauna;
publicar folhetos interpretativos;
definir e estabelecer sinalização de orientação;
promover a instalação de mostra museológica de material paleontológico permanente e temporária.

Sub-Programa de Educação Ambiental

Objetivos

Especificar e aprofundar o conhecimento de alguns aspectos de maior interesse. Procura também obter colaboração do público no sentido de proteger e conservar o patrimônio estimulando o seu uso, integrando o Parque das Florestas Fósseis de Teresina ao contexto educacional brasileiro;
prestar atendimento e assessoria técnica à rede escolar e a grupos interessados;
dotar o Parque das condições básicas necessárias à visitação e à implantação de um programa de educação patrimonial e ambiental;
integrar o Parque ao contexto educacional regional, estimulando o desenvolvimento de aprendizados regionalizados de geologia, paleontologia, ecologia, biologia, zoologia e outros componentes do currículo escolar.
expandir e divulgar o valor do patrimônio cultural e do conhecimento vulgar e científico sobre o Estado do Piauí e o Município de Teresina;
elaborar programa educativo evidenciando o valor cultural do Município dirigido à clientela da rede de ensino;

Sub-Programa de Recreação e Lazer

Este Sub-Programa estabelece e ordena atividades que o público pode desenvolver no Parque das Florestas Fósseis de Teresina, em relação ao lazer e recreação, de tal maneira que cada visita possa constituir-se em uma interação harmônica com o ambiente natural.

Objetivos

Oferecer ao público visitante atividades recreativas de acordo com as aptidões e potencialidade dos diversos ambientes a serem utilizados observando-se normas de uso sustentável específicas para cada proposta de intervenção, buscando orientar as atividades para que o visitante possa ter experiências positivas e desenvolver o espírito preservacionista;
definir e estabelecer áreas de recreação e lazer;
estabelecer normas e orientações para as atividades a serem desenvolvidas.

Sub-Programa de Divulgação

Objetivos

Divulgar os benefícios, os programas, as fontes de recursos e parcerias envolvidas;
promover a divulgação dessas atividades, fazendo com que seja estimulada a colaboração pública para sua implementação e manutenção de forma comprometida com a valorização e preservação de seus valores patrimoniais;
manter programa de audiovisual;
publicar folhetos e pôsteres;
preparar material para *souvenir* que inclua nome e emblema do Parque das Florestas Fósseis de Teresina;
manter contato com a mídia.

Sub-Programa de Turismo Cultural e Ecológico.

Objetivos

O Sub-Programa de Turismo Cultural e Ecológico pretende compatibilizar os objetivos do Parque, sobretudo aqueles voltados para a preservação do seu patrimônio, com o programa atividade turístico da região;
ampliar alternativas culturais e turísticas do Piauí através de definição de roteiro paleontológico, já que o Estado possui outras ocorrências;
ampliar alternativas culturais e turísticas do Piauí através de integração do roteiro turístico paleontológico com o arqueológico, do qual o Estado é rico;
implantar agenciamento da área externa de recepção e acolhimento ao turista;
promover e estimular a formação de recursos humanos em turismo cultural/ecológico;
desenvolver programas de turismo cultural e ecológico em parceria com instituições públicas e privadas;
promover o turismo cultural e ecológico como veículo de educação patrimonial e ambiental;
ampliar o aproveitamento do potencial turístico do município;

construir marco escultural na entrada do Parque, informando seu caráter de monumento nacional.

Sub-Programa de Pesquisa Científica.

Objetivos

Promover, estimular e dinamizar a investigação científica de paleontólogos, geólogos, biólogos e outras disciplinas afins e sua aplicação, propiciando o conhecimento e estudo mais completo dos valores que compõem o Parque; O programa visa a implementar o desenvolvimento da pesquisa e assegurar as condições necessárias à sua manutenção;

- promover o levantamento paleontológico, faunístico, ecológico, geomorfológico e outros representativos da região;
- fornecer dados para atualização de mapas e distribuição de informações levantadas;
- organizar excursões periódicas para estudo e monitoramento;
- definir normas para atividades de pesquisa;
- manter intercâmbio científico com outros centros de pesquisa no país e no exterior;
- acumular e tornar acessíveis os conhecimentos;
- contribuir com a rede escolar em programas de educação patrimonial e ambiental.

Sub-Programa de Acervo Museológico

Objetivos

Prover o Parque do acervo museológico, científico e de equipamento básico necessário ao desenvolvimento de suas atividades científicas e educativas;

- criar um Centro de Interpretação da Paleontologia Nordestina com uma coleção preponderantemente composta por material do Piauí;
- instalar coleção de plantas vivas integrando o projeto da paisagem com critérios científicos como a classificação fitogênica;
- manter herbário, biblioteca e outras coleções;
- adquirir equipamento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos científicos;
- organizar biblioteca e cadastro de informações técnicas e científicas;
- manter registro sistematizado do material registrado.

Sub-Programa de Publicações Científicas.

Objetivos

Selecionar e divulgar informações técnico-científicas dos trabalhos de pesquisa paleontológica, paleobotânica e ciências afins;
desenvolver projeto próprio de editoração e publicação;
manter intercâmbio de publicações com os centros de divulgação botânica existentes no país e no exterior;
conceber e desenvolver um projeto de organização da memória do Parque das Florestas Fósseis de Teresina.

Sub-Programa de Apoio à Formação e Aperfeiçoamento Técnico-científico.

Objetivos

Propiciar meios para desenvolver e capacitar pesquisadores e técnicos;
promover, diretamente, cursos com vista a desenvolver habilidades para execução de tarefas essenciais à manutenção do Parque;
capacitar recursos humanos para atividades de proteção do patrimônio paleontológico;
promover cursos de aperfeiçoamento e treinamento com professores de centros de ensino e pesquisa existentes no país;
criar o Memorial do Parque das Florestas Fósseis de Teresina, dotando-o das condições necessárias ao levantamento, estudo, pesquisa e divulgação da paleontologia;
Instalar coleção de espécies vivas das plantas com afinidades botânicas ou de época com as espécies da Floresta Fóssil;

Programa De Administração

Objetivo

Definir as atividades-meio necessárias para se atingir a eficiência e eficácia dos objetivos técnico-científicos e culturais do Parque

Sub-Programa de Administração

Objetivos

Desenvolver todas as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos do Parque;

elaborar planos de funcionamento e administração do Parque;
implantar atividades de segurança e vigilância;
implantar atividades de zeladoria, limpeza e conservação;
adquirir equipamentos e promover sua manutenção e conservação;
desenvolver atividades de administração patrimonial e material.

Sub-Programa de Administração de Recursos Humanos.

Objetivos

Promover e desenvolver atividades de administração de recursos humanos, visando à captação, capacitação e manutenção de pessoal qualificado para o Parque;
Conceber e desenvolver política de recursos humanos.

Sub-Programa de Administração de Recursos

Objetivos

Captar e administrar os recursos necessários à manutenção rotineira e, especialmente, a identificar a implantação e o desenvolvimento das atividades do Parque.

Carlos Fernando de Moura
Carlos Fernando de Moura Delphim

de Moura
fi

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

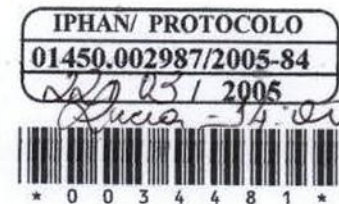


MEMORANDO Nº 169/2005 - GEPAN/DEPAM

Brasília, 22 de março de 2005.

Para: **Superintendente da 19ªSR**
Diva Maria Freire

Assunto: Parecer Técnico



Senhora Superintendente,

Encaminho Parecer do arquiteto da paisagem Carlos Fernando de Moura Delphim, referente ao tombamento das Florestas Fósseis do Rio Poti, Terezina, Piauí, para providências que julgar necessário.

Atenciosamente,

Rogério José Dias
Rogério José Dias
Gerente de Arqueologia
GEARQ/DEPAM/IPHAN

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO



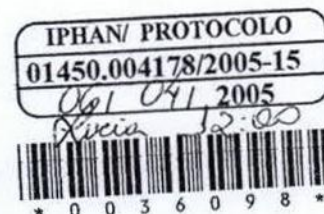
MEMORANDO Nº 258/2005 - GEARQ/DEPAM

Brasília, 5 de abril de 2005.

Para: Superintendente Regional da 19ª SR/IPHAN
Diva Maria Freire Figueiredo

Assunto: Tombamento pela União do Parque da Floresta Fóssil do Rio Poty - Processo nº 1510-T-03

Referência: Memo. nº 018/05 - GAB/ 19ª SR IPHAN



Senhora Superintendente,

Em atendimento ao memorando em epígrafe, encaminho a V. Sª, em anexo, cópia do Memorando nº 024/05 - GEBIM/DEPAM que informa sobre a necessidade de melhor instruir o processo de tombamento do Parque da Floresta Fóssil do Rio Poty.

Por oportuno, solicito informar à Procuradoria da República no Estado do Piauí sobre o andamento do referido processo.

Antecipadamente agradeço.

Cordialmente,


Gildete de Albuquerque Cavalcante
SubGerente de Arqueologia
GEARQ/DEPAM/IPHAN



M I N I S T É R I O D A C U L T U R A		INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	Memorando nº 024/05	Data:
	IPHAN		GEBIM/DEPAM	01/04/2005

Ao Sr. Gerente da GEARQ/DEPAM – **Rogério José Dias**

Assunto: Processo nº 1.510-T-03 – Floresta Fóssil do Rio Poti, Teresina, Piauí.

Senhor Gerente,

Encaminho o processo supra referido para as providências que V.S^a julgar apropriadas, tendo em vista o andamento do processo e para o informe requerido pelo Ministério Público Federal.

Constam do processo: a proposta de tombamento da FUNDEC, Fundação de Cultura e Desporto do Piauí; Laudo de Vistoria do Parque Floresta Fóssil, do 2º Distrito do DNPM no Piauí; Memorando nº 059/2003/1ªSubR II/4ªSR/IPHAN, que ratifica a área proposta; e o Parecer do Arquiteto da Paisagem Carlos Fernando de Moura Delphim, que ratifica o valor científico dos remanescentes fósseis.

Entendo que a instrução está incompleta, nos termos da Portaria IPHAN nº 11/86 e Instrução Normativa DEPAM 02/02, sendo ainda exigíveis os seguintes elementos documentais:

1º) A análise morfológica do conjunto, com o cadastro ou inventário dos bens, o suficiente para compreensão dos componentes – área, geomorfologia, localização dos fósseis, etc.

2º) A definição da área de entorno.

3º) A descrição documentada das dimensões legais – situação fundiária, documentação de propriedade, se for o caso.

4º) Laudo pericial atualizado das condições de conservação, que poderá ser emitido por entidade ou perito especialista, do Iphan ou externo.

Além disso, a Presidência tem solicitado a juntada de um CD-R com gravação em *power point* da súmula do processo, para visualização do Conselheiro Relator e dos demais membros do Conselho Consultivo.

Quando tais providências não podem ser tomadas no âmbito da Regional, o DEPAM tem assumido essa responsabilidade, porém, neste caso, o tema escapa às nossas competências, razão pela qual a instrução deverá ser complementada localmente, com apoio de especialistas a considerar.

Atenciosamente,

José Leme Galvão Jr.
Gerente da GEBIM/DEPAM



Ordem de Serviço Nº 002/2002

Estabelece formulário e instruções complementares à portaria nº 11/86, para instrução dos processos de tombamento, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso de suas atribuições e para o melhor cumprimento do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e da Portaria IPHAN nº 11, de 11 de novembro de 1986, e tendo em vista:

- I. o desenvolvimento dos estudos para tombamento de bens culturais;
- II. a correta instrução processual dos mesmos;
- III. o melhor cumprimento das atividades de coordenação técnica dos estudos e instrução dos processos pelo Departamento de Proteção;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer as seguintes instruções e recomendações concernentes aos estudos e demais procedimentos de instrução dos processos de tombamento, circunscritas ao âmbito do IPHAN, na forma dos artigos subsequentes.

Artigo 2º - A instrução técnica dos processos de tombamento é incumbência precípua das Superintendências Regionais do IPHAN, sob a coordenação do Departamento de Proteção do Iphan.

Artigo 3º - A instrução dos processos de tombamento, após sua abertura e codificação no DID, deverá ser acompanhada pela Superintendência Regional em cujo âmbito se encontra o bem cultural em análise.

Artigo 4º - Recomenda-se o compartilhamento da instrução processual com quantas instituições e pessoas sejam interessantes para a melhor avaliação do bem cultural.

Artigo 5º - Os dados técnicos devem ser elaborados com base em estudo o mais completo possível sobre o bem cultural, tanto sobre sua constituição como sobre sua inserção cultural, nos limites adequados e razoáveis face à caracterização física inicial do bem - móvel (isolado ou acervo), sítio urbano, sítio natural, edificação, conjunto arquitetônico e outros, podendo inclusive compor-se em mais de uma ordem.

Auxílio Memória 024/05
GEBIM/DEPAM-01/04/05

José Leme Balvão Júnior
Gerente de Patrimônio Arquitetônico

DEPAM/IPHAN
Mat. 222875

GEBIM

Artigo 6º - Nos casos de sítios urbanos e naturais, recomenda-se que o estudo observe aspectos relativos às dimensões: Físico-espaciais; ambientais; econômicas; sociais; estéticas; simbólicas; históricas; etnográficas; funcionais; legais e institucionais.

Artigo 7º - Ainda nos casos de sítios, é indispensável incluir a redação e a representação gráfica precisas da proposta das poligonais das áreas de tombamento e de entorno. As áreas poderão ter sub-áreas segundo características específicas e referenciadas nos estudos sobre o bem cultural.

Artigo 8º - Nos casos de imóveis isolados, o estudo de sua constituição e inserção culturais incluem o levantamento cadastral completo da edificação e de outros componentes existentes no âmbito da área imediata de inserção. Não havendo contra-indicações, recomenda-se o tombamento do imóvel extensível ao conjunto da propriedade, além da precisa definição da área de entorno.

Artigo 9º - As exclusões de componentes de conjuntos arquitetônicos e sítios urbanos e naturais deverão ser justificadas.

Artigo 10º - É necessário laudo atualizado (válido por um ano) de vistoria do bem cultural em exame, atestando suas condições de conservação e indicando eventuais intervenções que se afigurem inadequadas, para efeito do item anterior.

Artigo 11º - Os bens móveis e integrados que forem propostos para inclusão no tombamento, devem integrar os estudos do processo e serão perfeitamente identificados para arrolamento no processo.

Artigo 12º - Nos casos de tombamento de imóveis isolados e de propriedade privada são necessárias às certidões de propriedade e de ônus reais sobre ela incidentes.

Artigo 13º - Da documentação:

a) Os documentos em papéis devem ser produzidos em formato A-4 ou em dobraduras contidas nessas dimensões. Os que absolutamente não possam ser ordenados dessa forma serão identificados como anexos. É vedado o uso de espirais, grampos e outros elementos que poderão ser causa de deterioração dos documentos;

b) Os documentos do IPHAN apensados ao processo serão sempre originais, em papel timbrado, assinados e rubricados pelos autores, devidamente identificados. Outros documentos serão autenticados pelo IPHAN;

c) Todas as folhas e anexos serão numeradas pelos responsáveis pela instrução processual em cada setor do IPHAN. O processo não deve ser remetido à outra instância sem essas providências.

Brasília, 14 de novembro de 2002

ROBERTO CEZAR DE HOLLANDA CAVALCANTI

*Assexo ao mesmo 02/4/05
GEBIM/DEPAM*

[Assinatura]
José Leme Cavalcão Junior
Gerente de Patrimônio Arqueológico
DEPAM/IPHAN
Mat. 222875



Coordenação de Proteção

PROCESSO DE TOMBAMENTO DE BENS IMÓVEIS

SR - UF

IDENTIFICAÇÃO	
TÍTULO	NÚMERO
LOCALIZAÇÃO	
PEDIDO POR	DATA

CATEGORIZAÇÃO
Clique no campo <i>selecione</i> e designe uma categoria para o bem cultural. No campo seguinte sumarie o objeto do tombamento, realçando características físicas e valores simbólicos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA ----Selecione----

JUSTIFICATIVA
Considerar os valores culturais em perspectiva histórica: estético ou artístico, arqueológico, paisagístico, etnográfico, museológico, bibliográfico, documental e historiográfico.

*Anexo ao memorando
GEBIM/DEPAM n.º 024/05
de 01/04/05.*


José Leme Salvão Júnior
Gerente de Patrimônio Arquitetônico
DEPAM/IPHAN
Mat. 222875

CONTEXTUALIZAÇÃO POR DIMENSÕES

Considerar as dimensões (conjunto de variáveis, coordenadas e vetores) que caracterizam o bem cultural

DIMENSÃO FÍSICA

Do conjunto de elementos analisados abaixo, concluir com uma *análise morfológica* do bem cultural objeto do tombamento. Considerar sua atual constituição espacial:

Cadastro / Inventário

- a) Sítio Urbano b) Sítio Natural c) Edificações d) Bens móveis e) Conj. Arquitetônico

Área ou poligonal de tombamento

Área ou poligonal de entorno

Bens móveis e integrados

Elementos a excluir

Estado de conservação / Laudo técnico

Dimensões Econômicas

Dimensões Sociais

Dimensões Estéticas

Dimensões Históricas

Dimensões Etnográficas

Dimensões Funcionais

Dimensões Legais

DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE

Propriedade

- a) Para imóveis isolados e de propriedade privada necessitam as certidões de propriedade e de ônus reais;
- b) Para as áreas urbanas a identificação da prefeitura e de pelo menos um jornal de grande circulação.

[1] INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este formulário visa o melhor cumprimento das disposições legais e das atividades finalísticas de proteção do Patrimônio Cultural pelo IPHAN, em especial o ordenamento das disposições da Portaria IPHAN nº 11, de 11 de setembro de 1986, no que se refere à instrução para estudos e demais procedimentos de instrução dos processos de tombamento.

As Superintendências Regionais farão o preenchimento do formulário.

Serão anexos os pareceres técnicos, estudos, pesquisas e teses, documentação em imagens, inventários e cadernos de recortes, bem como representações gráficas volumosas.

Documentação necessária:

Laudo técnico atualizado (válido por um ano) de vistoria do bem cultural em exame, atestando suas condições de conservação e indicando intervenções necessárias.

Nos casos de tombamento de imóveis isolados e de propriedade privada são necessárias as certidões de propriedade e de ônus reais sobre ela incidentes.

Formatos:

Os documentos em papéis devem ser produzidos em formato A-4 ou em dobraduras contidas nessas dimensões. Os que absolutamente não possam ser ordenados dessa forma serão identificados como anexos. É vedado o uso de espirais, grampos e outros elementos que poderão ser causa de deterioração dos documentos.

Os documentos do IPHAN apensados ao processo serão sempre originais, em papel timbrado, assinados e rubricados pelos autores, devidamente identificados. Outros documentos de terceiros serão autenticados pelo IPHAN.

Página: 3

[12] Planta cadastral sobre base aerofotogramétrica; Foto aérea; Análise tipológica sobre a base cadastral (no mínimo usos, épocas e gabarito); Área de tombamento representada no tecido urbano geral e em detalhe, se necessário; Área de entorno (poderá ter subdivisões conforme características urbanísticas, referenciadas na instrução processual). Informar o número de imóveis e as superfícies em m², em ambas as áreas.

Página: 3

[13] Mapa da geomorfologia; Polígono de proteção georeferenciado; Polígono da área de entorno georeferenciado; Mapa de situação micro-regional.

Página: 3

[14] Levantamento cadastral completo, com planta de situação (imóveis na área urbana), planta de locação (imóveis no terreno), plantas dos pavimentos e da cobertura, cortes, fachadas, detalhes construtivos relevantes, elementos decorativos e integrados, perspectivas internas e externas; Memorial descritivo; Fichas de inventário do INBISU/DID/IPHAN

Página: 3

[15] Cadastro completo, de acordo com as fichas de inventário do INBM/DID/IPHAN. Se acervo, a relação detalhada e com numeração referencial.

Página: 3

[IPHAN6] Planta cadastral; Foto aérea e/ou de conjunto; Análise tipológica sobre a base cadastral (no mínimo usos, épocas e gabarito); Área de tombamento representada no tecido urbano geral e em detalhe, se necessário; Área de entorno (poderá ter subdivisões conforme características urbanísticas, referenciadas na

instrução processual). Informar o número de imóveis e as superfícies em m², em ambas as áreas. Informar destaques e exclusões, se houver.

Página: 3

[i7] A poligonal de tombamento se aplica à quaisquer casos. Para conjuntos, sítios urbanos, edificações com os terrenos ou áreas conexas, públicas ou privadas, a poligonal deve ser um percurso de deslocamento em linhas e pontos de inflexão ou interseção. Recomenda-se o uso de marcos evidentes e legalmente reconhecidos. Deve-se evitar seccionar terrenos privados ou marcos naturais. O uso de pontos geo-referenciados serão aceitos apenas se não houver outros meios de locação do polígono.

Página: 3

[i8] A área de entorno deve ser definida e locada em todos os casos de tombamento de bens imóveis. O sistema de locação dos marcos e linhas de percurso é similar ao das áreas de tombamento. Se houver divisão em sub-áreas ou setores diferenciados, descrever cada um deles e indicar na planta cadastral.

Página: 3

[i9] A inclusão de bens móveis integrados é recomendada, por constituírem o objeto e sua história. Acervos ou outros bens móveis que se vinculam culturalmente às edificações, devem ser arrolados nos inventários. É necessária a contextualização cultural desses bens junto ao imóvel, inclusive nos itens dimensionais adiante.

Página: 3

[i10] Indicar com precisão, e justificar, elementos a serem excluídos do tombamento.

Página: 3

[i11] Laudo técnico elaborado por técnico credenciado, com base em vistoria local, com indicação de prazo de validade (em razão do estado de conservação e condições de permanência e manutenção).

Página: 3

[i12] Quando se tratar de Sítio Urbano informar: a) valores fundiários gerais; b) atividades primárias, secundárias e terciárias; c) níveis de emprego e investimento; d) níveis de renda por grupos ou classes. Se imóvel isolado informar somente item b sobre a área de entorno.

Página: 3

[i13] Quando o objeto for sítio ou conjunto urbano, apresentar o perfil social da área e sua inserção no contexto da cidade. No caso de imóvel isolado mostrar sua inserção no contexto urbano ou micro-regional. Recomenda-se a base de dados do IBGE e complementos. Não é necessário realizar pesquisa primária.

Página: 3

[i14] Avaliar as características estético-simbólicas do objeto de tombamento. No caso de sítio urbano importam as características configurativas dos espaços construídos e apropriados, públicos e privados, vistas sempre em perspectiva histórica.

Página: 3

[i15] Avaliar os aspectos historiográficos dos espaços e dos seus ocupantes.

Página: 3

[i16] Avaliar os aspectos etnográficos, tais como as tradições no uso dos lugares e dos meios de produção característicos.

Página: 3

[i17] Correlacionar aspectos funcionais dos espaços urbanos, seja o sítio objeto de tombamento seja a área de entorno do sítio ou de imóvel isolado. São aspectos funcionais as diversidades ou particularidades dos espaços, concentrações, dispersões, acessibilidade e visibilidade.

Página: 3

[i18] Arrolar e avaliar a estrutura institucional municipal e estadual incidente sobre a área (tombamento e entorno), assim como o aparato ou instrumental legal de controle e fomento do desenvolvimento urbano.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

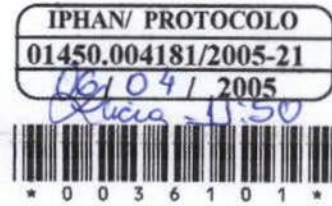


MEMORANDO Nº 259/2005 - GEARQ/DEPAM

Brasília, 06 de abril de 2005.

Para: Dra. Sonia Rabello
Diretora do DEPAM/IPHAN

Referência: Processo nº 1510-T-03



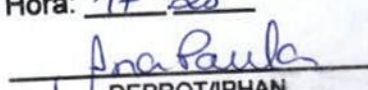
Senhora Diretora:


Encaminho a Vossa Senhoria o processo em epígrafe, solicitando providências para o prosseguimento da análise do pedido de tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti/Teresina-PI.

Cordialmente,


Gillete de Albuquerque Cavalcante
SubGerente de Arqueologia
GEARQ/DEPAM/IPHAN

GCS

Recebido neste Gabinete
Em 11/04/05
Hora: 17:28

DEPROT/IPHAN

MINISTÉRIO DA CULTURA			
	IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	Memorando nº 057/05 Gab/19ª SR/IPHAN	Data: 19/04/05 Rúbrica

Ao Sr. Carlos Fernando de M. Delphin-Arquiteto da Paisagem-DEPAM IPHAN

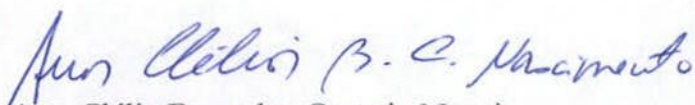
Assunto: Tombamento pela União do Parque da Floresta Fóssil do Rio Poty-Teresina-PI.

Prezado Senhor,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria encaminhamos cópia do memorando nº 258/2005 enviado pela Sub-Gerente de Patrimônio Arqueológico e Paisagístico a respeito do assunto em tela. De acordo com a correspondência anexa do Gerente da GEBIM/DEPAM, José Leme Galvão Jr., a instrução do referido processo de Tombamento encontra-se incompleta, sendo exigíveis, entre outros, a análise morfológica do conjunto; a definição da área de entorno e Laudo pericial atualizado das condições de conservação dos troncos fossilizados.

Para que possamos atender as exigências acima mencionadas, gostaríamos de contar novamente com sua colaboração, convidando-o a integrar a equipe de especialistas da Universidade Federal do Piauí que coletarão os dados necessários à complementação dessa proposta, em data a ser definida.

Atenciosamente,


Ana Clélia Barradas Correia Nascimento

Superintendente Regional Substituta

19ªSR/IPHAN



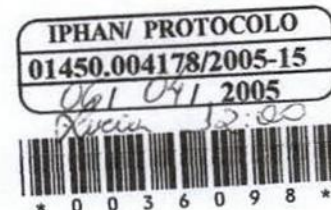
MEMORANDO Nº 258/2005 - GEARQ/DEPAM

Brasília, 5 de abril de 2005.

Para: Superintendente Regional da 19ª SR/IPHAN
Diva Maria Freire Figueiredo

Assunto: Tombamento pela União do Parque da Floresta Fóssil do Rio Poty - Processo nº 1510-T-03

Referência: Memo. nº 018/05 - GAB/ 19ª SR IPHAN



Senhora Superintendente,

Em atendimento ao memorando em epígrafe, encaminho a V. S^a, em anexo, cópia do Memorando nº 024/05 - GEBIM/DEPAM que informa sobre a necessidade de melhor instruir o processo de tombamento do Parque da Floresta Fóssil do Rio Poty.

Por oportuno, solicito informar à Procuradoria da República no Estado do Piauí sobre o andamento do referido processo.

Antecipadamente agradeço.

Cordialmente,


Gildete de Albuquerque Cavalcante
SubGerente de Arqueologia
GEARQ/DEPAM/IPHAN

94

M I N I S T É R I O D A C U L T U R A		 IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	Memorando nº 111/05	Data: 15/08/05
			Gab/19ª SR/IPHAN	

Ao Sr. Carlos Fernando de M. Delphin-Arquiteto da Paisagem-DEPAM IPHAN

Assunto: Processo de tombamento nº 1.510-T-03

Floresta Fóssil do Rio Poti, no município de Teresina, Estado do Piauí.

Com Cópia: Sônia Rabelo – Diretora do DEPAM/IPHAN



IPHAN/ PROTOCOLO
01450.009782/2005-20
18 108 / 2005

Prezado Senhor,




Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, encaminhamos cópia do processo supra mencionado, a fim de lhe dar continuidade através de uma análise e parecer de Vossa Senhoria sobre o assunto. Aproveitamos a oportunidade para solicitar que anexe seu parecer ao processo original, que deve se encontrar aos cuidados de Jurema Arnaud no DEPAM do Rio de Janeiro, conforme informação de Marta Demery.

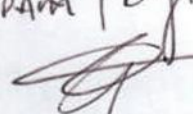
Conforme informamos a Vossa Senhoria anteriormente, em conversa telefônica, não consideramos necessária a complementação dos dados apontada pelo Gerente dos Bens Imóveis do DEPAM, José Leme Galvão Jr., uma vez que as definições necessárias quanto ao mérito, valores culturais, estado de conservação e perímetro de proteção já foram contempladas na instrução do referido processo, apenas não estando na seqüência sugerida.

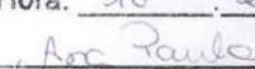
Quanto à definição da sua área de entorno é necessário analisar esta necessidade a partir da natureza do bem e do seu contexto. Trata-se de um sítio formado por troncos fossilizados em posição de vida, situados nas margens de um rio que corta o tecido urbano da maior cidade do estado do Piauí. As ocorrências se concentram nas margens imediatas do rio Poti, ficando em certas épocas do ano, de cheia, submersas. As áreas de terra às margens deste rio, situadas entre seu leito e as duas vias, Marechal Castelo Branco, de um lado e Cajuína, de outro, que integram o perímetro do Parque Municipal da Floresta Fóssil, formam a área de proteção possível para estes troncos, bastando que a mesma tenha um manejo adequado.

A fim de viabilizar o gerenciamento inter-institucional deste sítio paleontológico, achamos oportuno que se faça coincidir a área de tombamento a nível federal com o perímetro do Parque Municipal, que é também área de tombamento estadual. Assim, não há necessidade de definição de área de entorno, cujo propósito é garantir muito mais a ambiência do que a visibilidade destes bens, uma vez que os objetos da proteção ficam submersos durante um período do ano e a primeira condição pode ser assegurada pelo próprio perímetro de tombamento sugerido.

Atenciosamente,


 Diva Maria Freire Figueiredo
 Superintendente 9ªSR/IPHAN

Prot. 095/05.
 22.08.05
 DEPAM / ey.


Recebido neste Gabinete
 Em 18 / 08 / 05
 Hora: 16 : 26

 DEPAM/IPHAN

Serviço Público Federal.

De ordem da Diretora do DEPAM,
A Quênia de Proteção para conheci-
mento e Providências.

Em 18.08.05

Beandia Artunes
Secretária do DEPAM

Do Sr Carlos Assunção de Menezes Delfino,
Instituição análise do aumento.

Mam, 22.08.2005

Jurema Kopke Eis Amaut
Gerente de Proteção
DEPAM / IPHAN
Mat STAPE nº 222915



96

MINISTÉRIO DA CULTURA			
IPHAN	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL	Memorando n.º 06 /2005 GEPROT/ CFMD	Data: 18/10 /2005
		Assunto: Floresta Fóssil do Rio Poti – Teresina/PI	

De: Arquiteto Carlos Fernando de Moura Delphim
Para: Arquiteta Jurema Arnaut – Gerente de Proteção

Senhora Gerente,

A Sra. Superintendente da 19.ª SR/Iphan, arquiteta Diva Maria Freire Figueiredo, solicita meu parecer sobre o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, no município de Teresina, PI, pedindo que o anexe ao processo original, aos cuidados da arquiteta Jurema Arnaut, gerente do Depam no Rio de Janeiro.

A Sra. Superintendente da 19.ª SR/Iphan considera desnecessária a complementação de dados solicitada pelo então Gerente dos Bens Imóveis do Depam, arquiteto José Leme Galvão Jr., tendo em vista que esses dados já haviam sido contemplados na instrução do processo.

- A Sra. Superintendente da 19.ª SR/Iphan considera ainda que o pedido de definição da área de entorno do bem, formulado pelo arquiteto José Leme Galvão Jr. às margens do rio Poti, é dispensável pois já essa área já se acha definida pelas faixas de terra situadas entre o leito desse rio e duas vias, a Marechal Castelo Branco de um lado e, de outro, a Cajuína, áreas que integram o Parque Municipal da Floresta Fóssil. Como forma de viabilizar a gestão inter-institucional do sítio, a arquiteta Diva Maria Freire Figueiredo considera que a área de tombamento pelo Iphan deve coincidir com o perímetro do Parque Municipal da Floresta Fóssil, sendo dispensável a definição da área de entorno. Sendo o rio Poti um rio de comportamento intermitente, os bens a serem tombados, constituídos por troncos de árvores petrificados, não poderiam ter áreas claramente definidas, pois permanecem submersos durante certa parte do ano. Sendo todo o sítio circundado por área urbanizada, eis mais um motivo para dispensar-se a definição de entorno em moldes físicos e paleogeológicos.

Concordando com o inteiro teor das observações da Sra. Superintendente da 19.ª SR/Iphan, quanto a outras solicitações do então Gerente dos Bens Imóveis do Depam, devo ponderar que, no que se refere à análise morfológica do conjunto, a solicitação de cadastro ou inventário dos bens é inexequível. Um sítio paleontológico não permite a pormenorização solicitada. Só se podem mapear os fósseis vegetais quando aflorados. Procurar conhecer a situação subterrânea

desses bens exigiria uma pesquisa semelhante à pesquisa arqueológica que apenas resultaria em danos à integridade física do sítio.

Meu parecer técnico, favorável ao tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, no município de Teresina, PI, já consta do processo. Esse Parecer recomenda *"o tombamento das Florestas Fósseis em Terezina, PI. O tombamento federal irá assegurar proteção mais efetiva que a mera decretação como Parque Municipal. É necessário que se proteja a área até mesmo contra as próprias decisões municipais que, insensíveis aos valores mais sutis do bem, podem vir a constituir uma ameaça as suas qualidades mais importantes. A Prefeitura já apresentou projeto ao Pronac, propondo a implantação de edificações com finalidades antes esportivas do que de reconhecimento de valores científicos."*

A recomendação de tombamento justifica-se pelo valor científico desses registros. A Comissão de Sítios Geológicos e Paleobiológicos já se propusera a indicar as Florestas Fósseis como Patrimônio Mundial pela Unesco. O valor paleobiológico é o mais imediatamente reconhecível."

Devo ainda chamar a atenção para a necessidade de o Iphan dedicar-se com maior interesse à questão da preservação dos sítios de valor geológico. Este instituto já dispõe de um reduzido elenco de sítios tombados pelo seu valor geomorfológico e espeleológico. Esse elenco deve ser ampliado. O Iphan deve dedicar-se com maior rigor a propostas de proteção legal de sítios e paisagens de valor paleontológico, paleoambiental, sedimentológico, marinho, ígneo e de astroblemas, sem se mencionar os sítios de valor para a história da geologia e de paisagens arqueológicas. Somente um órgão de preservação do patrimônio cultural pode avaliar os valores e significados desses bens.

Dois sítios do mais elevado valor científico e cultural existentes em território nacional tiveram seu pedido de tombamento arquivado por solicitação de técnicos não especializados do Iphan. Tratava-se de dois sítios paleoambientais distintos, um deles o *Varvito* no município de Itu, SP, registro clássico da glaciação paleozóica, o outro, a rocha *Moutonée*, no município de Salto, também em São Paulo, típico registro de abrasão glacial do Neopaleozóico. Os dois sítios, de características, datações e localizações completamente diferentes, foram arquivados ou tiveram seu arquivamento recomendado como se fossem um único sítio, o *Varvito-Moutonée*. Tal procedimento não poderia nunca ter ocorrido em um órgão da seriedade do Iphan já que revela total desconhecimento sobre o próprio objeto que se propõe a analisar.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2005

Carlos Fernando de Moura Delphim

Carlos Fernando de Moura Delphim
Arquiteto da Paisagem
DEPAM/IPHAN Matrícula n.º 223 192

MINISTÉRIO DA CULTURA			
	IPHAN	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	Memorando nº 169/06 Gab/19ª SR/IPHAN
		Data: 18/10/06	



À Senhora
Jurema Kopke Eis Arnaut
 Gerência de Patrimônio Arquitetônico

Assunto:

Senhora Gerente,

Pelo presente vimos apresentar delimitação mais precisa do perímetro de tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poty para instrução do processo de tombamento N° 1.510 – T.03, através da informação técnica nº 15/06, em anexo, atendendo solicitação feita por V.Sa. durante o encontro do DEPAM com técnicos das Superintendência Regionais do Nordeste, em Olinda/PE.

Esta proposta de delimitação decorre das imprecisões dos perímetros tanto do tombamento estadual, que já consta do processo em tela, quanto dos dois perímetros que compõem o Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poty, conforme decretos municipais nº 2195/1993 e 2704/1994, analisados por técnicos desta Superintendência Regional.

Atenciosamente,

Diva Maria Freire Figueiredo
 Superintendente da 19ª SR/IPHAN

*Prot. 201/06
 DEPAM / RJ.
 20.10.2006*

*a Gerente de Documentação Arquivística
 e Bibliográfica - GDAB/COPEDOC
 solicitando juntar ao processo
 nº 1510-T-03.*

M. Gu., 27-11-2006

Jurema Kopke Eis Arnaut
 Gerente de Proteção
 DEPAM / IPHAN
 Mat SIAPE nº 222915



À Sra.

Diva Maria Freire Figueiredo – Superintendente da 19ª SR/IPHAN

Assunto: Informação técnica sobre a delimitação do perímetro de tombamento da Floresta Fóssil

Prezada Senhora,

Visando a demarcação de um perímetro para efetivar o tombamento da Floresta Fóssil, no município de Teresina-PI, foi feito o exame, em gabinete, do Processo de Tombamento nº 1.510-T-03, aberto em 2002 pela 4ª SR e dos decretos nº 2.195/1993 e nº 2.704/1994, de criação e delimitação, respectivamente, do Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poty. Em seguida, procedeu-se ao levantamento de campo, com base na delimitação constante no citado processo.


Percebeu-se haver inexatidões no perímetro descrito nos referidos documentos, o que resultava em compreensões diferenciadas do que seria a área a ser tombada. Assim, o esforço foi feito no sentido de, a partir da delimitação constante no Processo de Tombamento nº 1.510-T-03, verificar *in loco* as áreas com ocorrência de fósseis. Constatou-se a existência de troncos fossilizados não só na margem direita (a jusante), dentro do Parque Municipal da Floresta Fóssil, e na margem esquerda (a jusante), dentro do Parque Ambiental da Ilhotas, como também no leito do rio Poty. Sendo assim, recomenda-se que o perímetro de tombamento corresponda a um polígono único, que englobe o leito do rio. Procurou-se também estabelecer como vértices do polígono de tombamento ora proposto, eixos de ruas e pontos de georreferenciamento em UTM.


Durante a prospecção, constatou-se a depredação das áreas dos parques da Floresta Fóssil, das Mangueiras e da Ilhotas, com muitas queimadas, depósitos de lixo e entulhos de construção. Tal situação demonstra que são necessárias ações de salvaguarda, e o tombamento federal pode se tornar um instrumento a mais nesse sentido.

Propõe-se, então, a seguinte delimitação:

Tendo como partida o ponto de intersecção das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, no bairro dos Noivos, segue-se pela Avenida Raul Lopes por 885 metros na direção noroeste, até a cerca de delimitação entre o Parque Municipal da Floresta Fóssil e o Parque da Potycabana (ponto 04 - UTM 23M E 745085,998 N 9437305,763 - datum WGS 1984). Parte-se deste ponto em direção à margem direita (a jusante) do rio até à margem esquerda (ponto 05 - UTM 23M E 745027,612 N 9437056,336), prolongando-se até encontrar a Avenida Marechal Castelo Branco, perfazendo 284 metros. Segue-se margeando esta avenida na direção sudeste, incluindo seu prolongamento, que passa frente à entrada do Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 07 - UTM 23M E 745256,738 N 9436896,478), e vai até à rua (sem nome) que passa entre as Quadras H e I do Conjunto Murilo Resende do Bairro Ilhotas (ponto 08 - UTM 23M E 745429,571 N 9436732,471), em um total de 513 metros. Deste ponto, retorna-se ao ponto inicial do cruzamento das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, fechando-se o perímetro.

Para melhor visualização segue em anexo fotografias e mapas.


Jóina Freitas Borges
Técnica - Arqueóloga
19ªSR/IPHAN


Andréa Virgínia Freire Costa
Técnica - Arquiteta
19ªSR/IPHAN



PLANTA DE TERESINA
 PERÍMETRO DE TOMBAMENTO DA FLORESTA FÓSSIL
 Escala 1/110.000



FLORESTA FÓSSIL
 Perímetro de tombamento

Base cartográfica: Planta fornecida pela AGESPISA
 Destaque para a área com perímetro de tombamento

Esala
 1/110.000

01/
 03



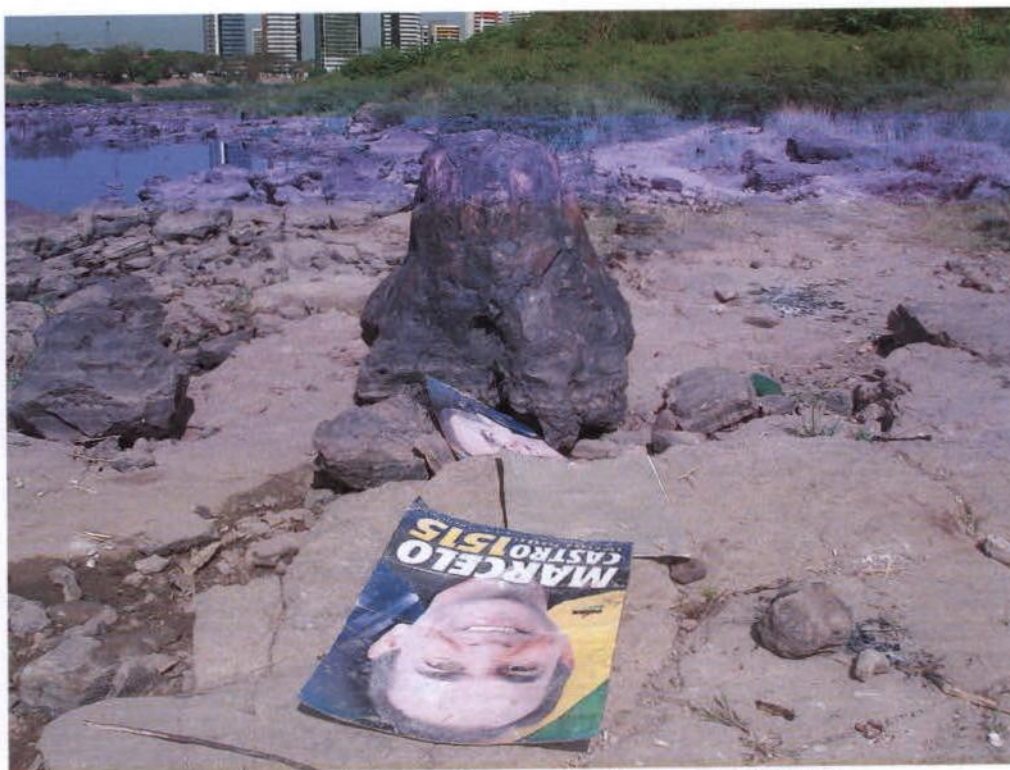


Foto 15. Fóssil da área de concentração (margem direita).



Foto 16. Fóssil da área de concentração (margem esquerda).



Foto 17. Fóssil da área de concentração (margem esquerda).

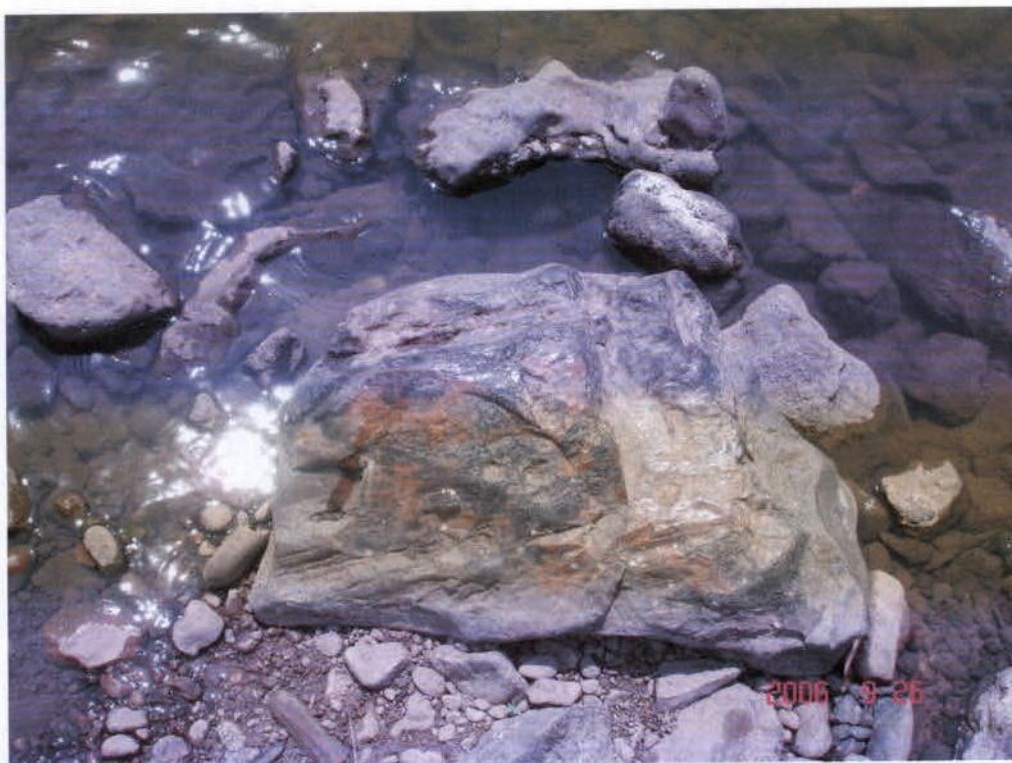


Foto 18. Fóssil da área de concentração (margem esquerda).



Foto 13. Fóssil da área de concentração sob vegetação (margem direita).



Foto 14. Fóssil próximo à área de concentração (margem direita).



Foto 11. Delimitação - Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 08).



Foto 12. Fóssil da área de concentração (margem direita).



Foto 9. Margem esquerda sem ocorrências.



Foto 10. Fóssil colocado à entrada do Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 07).

ANEXO - Levantamento fotográfico



Foto 1. Extremidade da margem direita (Zona Leste de Teresina).



Foto 2. Ocorrência de fóssil na margem direita próximo à delimitação (ponto 01).



Foto 3. Cerca próxima ao rio.



Foto 4. Ocorrência arqueológica encontrada próximo à cerca (ponto 02).



Foto 5. "Jardim" com fósseis (ponto 03).

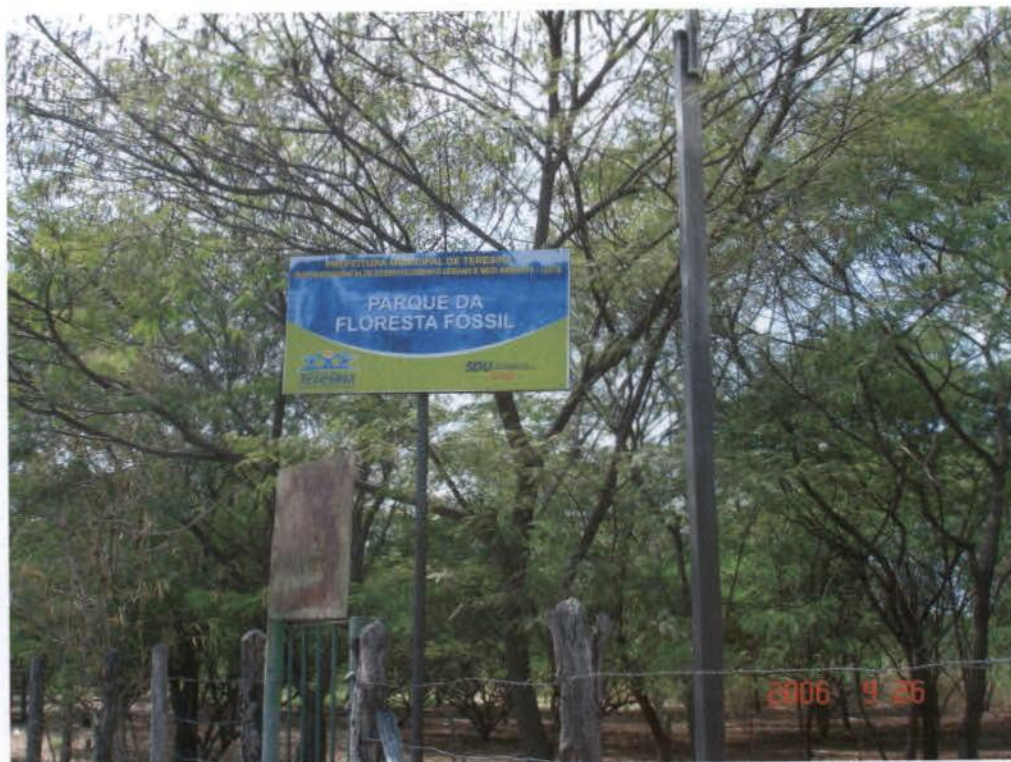


Foto 6. Delimitação do Parque da Floresta Fóssil como Parque da Potycabana (ponto 04).



Foto 7. Delimitação da margem esquerda em frente à Potycabana (ponto 05).

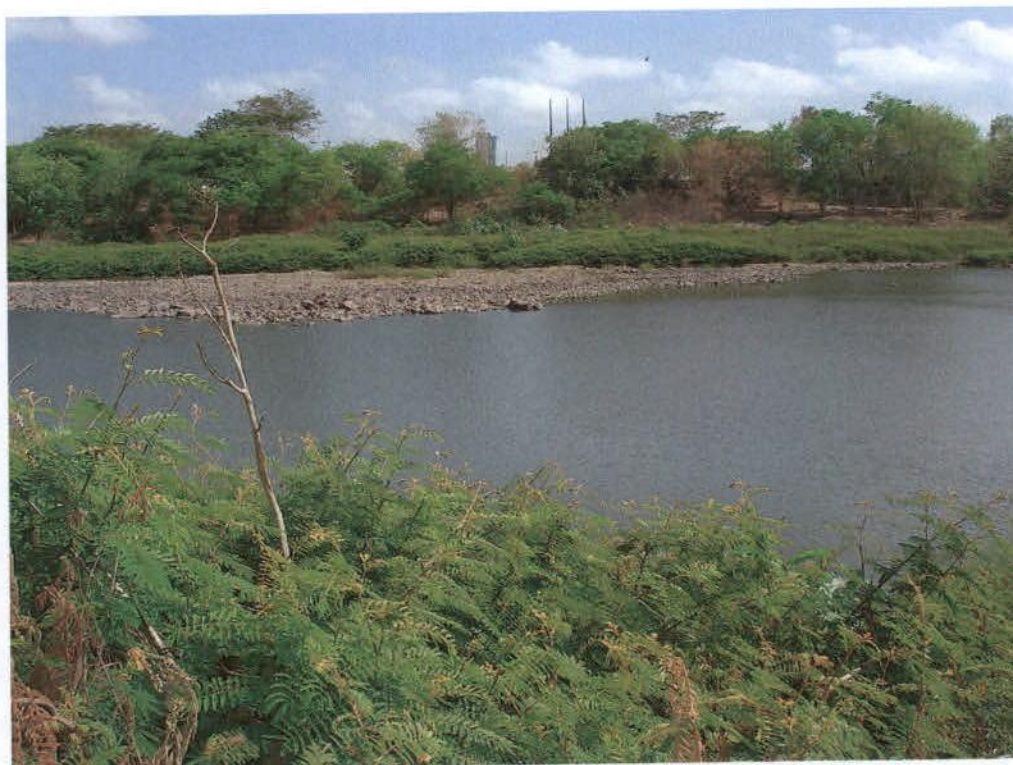


Foto 8. Margem esquerda (ponto 06).

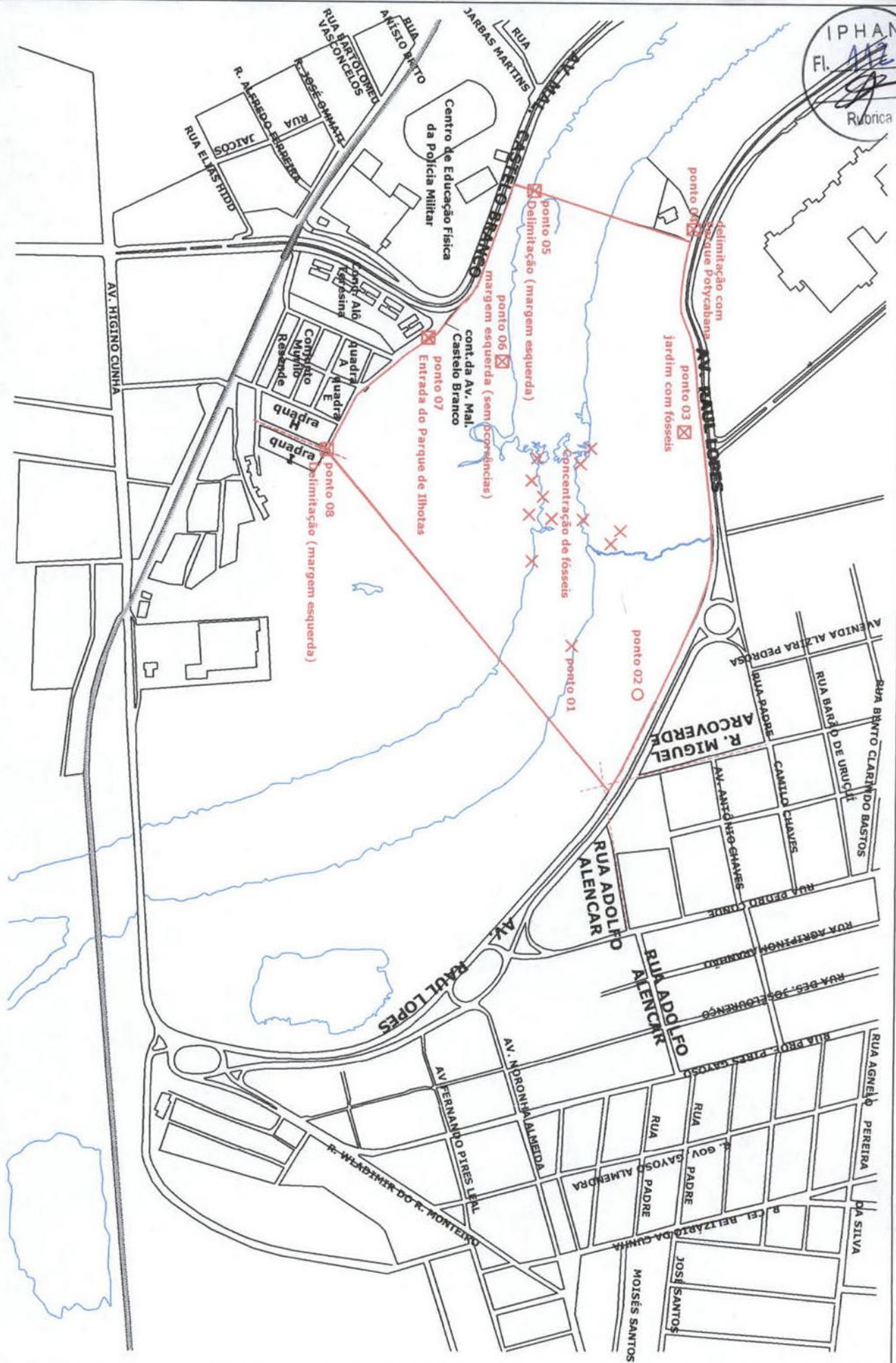


- LEGENDA**
- perímetro de tombamento
 - ponto de ocorrência arqueológica
 - × pontos de ocorrência paleontológica
 - ☒ pontos de georreferenciamento

FOTO AÉREA COM DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO A SER TOMBADO
 Escala 1/8.000



- LEGENDA**
- perímetro de tombamento
 - ponto de ocorrência arqueológica
 - × pontos de ocorrência paleontológica
 - ☒ pontos de georreferenciamento



PLANTA DE SITUAÇÃO - PERÍMETRO DE TOMBAMENTO DA FLORESTA FÓSSIL
Escala 1/8.000

IPHAN

INSTITUTO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Memorando

JKEA/GProt/DEPAM n.º 256/06

Data: 21/12/2006

Assunto: Processo n.º 1510-T-03 – Floresta Fóssil do Rio Poti,
Teresina/PIIPHAN
Fl. 113
Rubrica

DE: Jurema K. E. Arnaut – Gerente de Proteção/DEPAM-IPHAN

PARA: Dalmo Vieira Filho – Diretor do DEPAM

Senhor Diretor,

1) O **Processo de tombamento n.º 1510-T-03**, relativo à “**Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, Estado do Piauí**”, foi instaurado em 30.07.2003, a partir de pedido do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Piauí (Of. N.º 035/03-CEC, de 13.06.2003) à, então, Diretora da 2ª Sub-regional II do IPHAN em Teresina, atual Superintendente da 19ª SR, arquiteta Diva Maria Freire Figueiredo. (fls. 6, 2 e 1, respectivamente)

2) Após a abertura do processo de tombamento no IPHAN, denúncias quanto à depredação do sítio levaram a Procuradoria Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado do Piauí, a instaurar Inquérito Civil Público visando estabelecer um Termo de Ajustamento de Conduta comprometendo ações de proteção e conservação da floresta fóssil. Dentre os documentos gerados sobre a questão, a Diretora da 1ª SubR II/IPHAN-PI informou, no Ofício n.º 38/2003, de 02.09.2003, ao Procurador da República sobre o interesse de o tombamento federal se limitar ao polígono definido como “Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti”. (cópia às fls. 28 e 29)

3) Além de parque municipal, a “Floresta Fóssil do Rio Poti” já conta com proteção estadual, desde 16 de março de 1998, nos termos do Decreto n.º 9.885, do Governador do Estado do Piauí, com base em proposta apresentada pela Fundação da Cultura e do Desporto do Piauí e aprovada pelo Conselho Estadual de Cultura. (fl. 60)

4) Pelo DEPAM, o Dr. Carlos Fernando de Moura Delphim recomendou, no Parecer s/n.º de 15.02.2003, “a inclusão do bem no Livro do Tombo [Arqueológico Etnográfico e] Paisagístico” considerando o seu “elevado valor científico” e que a Floresta Fóssil do Rio Poti “juntamente com os sítios paleobiológicos da região da Mata, RS, e o Vale dos Dinossauros na Paraíba são as mais importantes amostras do passado geológico e biológico do Brasil e do planeta”. No mesmo documento, reafirmou o



valor universal do sítio, informando que “a Comissão de Sítios Geológicos e Paleobiológicos já se propusera a indicar as Florestas Fósseis como Patrimônio Mundial pela UNESCO”. Ao seu parecer, o Dr. Carlos Fernando Delphim juntou o documento intitulado “Subsídios ao Plano de Manejo do Parque das Florestas Fósseis de Teresina, PI”. (fls. 68 a 81)

5) Em 01.04.2005, o processo foi devolvido à SR para complementação da sua instrução, avaliada como insuficiente pelo Gerente da GEBIM/DEPAM, José Leme Galvão Junior. (Memorando nº 024/05 GEBIM/DEPAM, fl.84)

6) A 19ª SR, em 15.08.2005, por meio do Memorando nº 11/05 Gab/19ªSR/IPHAN, propôs que a perimetral de tombamento fosse coincidente com o perímetro do parque municipal, que por sua vez coincide com a delimitação do tombamento estadual, tendo opinado como sendo desnecessárias a definição de uma área de entorno, assim como a apresentação de novos dados para identificação dos elementos do sítio, porque:

Trata-se de um sítio formado por troncos fossilizados em posição de vida, situados nas margens de um rio que corta o tecido urbano da maior cidade do Piauí. As ocorrências se concentram nas margens imediatas do Rio Poti, ficando em certas épocas do ano, de cheia, submersas. As áreas de terra às margens desse rio, situadas entre seu leito e as duas vias, Marechal Castelo Branco, de um lado, e Cajúna, de outro, que integram o perímetro do Parque Municipal da Floresta Fóssil, formam a área de proteção possível para esses troncos, bastando que a mesma tenha um manejo adequado. (fl. 94)

7) Ouvido, mais uma vez, o Dr. Carlos Fernando Delphim concordou com a Superintendente Regional, tendo avaliado como inexequível, no que se refere à análise morfológica do conjunto, a realização de cadastro ou inventário dos bens porque: “Um sítio paleontológico não permite a pormenorização solicitada. Só se podem mapear os fósseis vegetais quando aflorados.” (Memorando nº 06/2005 GProt/CFMD, de 18.10.2005, fls 96 e 97)

8) Embora estejamos de acordo com a impossibilidade de cadastro unitário dos fósseis, o fato de os documentos encartados ao processo serem de pouca precisão, nos levou a solicitar a apresentação de nova descrição, inclusive com indicação gráfica mais precisa, da perimetral de tombamento proposta, assim como de novas informações sobre o estado de conservação do sítio, o que foi realizado pela 19ª SR e encaminhado à Gerência de Proteção/DEPAM pelo Memorando nº 169/06 Gab 19ª SR/IPHAN, de 18.10.2006. (fls. 98, 99 e 100)

9) Considerando a suficiência das informações relativas à localização, descrição e valoração do bem, nos termos da Portaria nº 11/86, encaminhamos o **Processo nº 1510-T-03** com indicação favorável ao tombamento da **Floresta fóssil localizada no Rio Poti, no Município de Terezina, Estado**

do Piauí, por seu elevado valor científico, sugerindo-se a sua inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. A área proposta ao tombamento está limitada por poligonal com a seguinte descrição:



Tem início no ponto de intercessão das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, no Bairro dos Noivos. Segue pela Avenida Raul Lopes por 885m (oitocentos e oitenta e cinco metros), na direção noroeste, até a cerca de delimitação entre o Parque Municipal da Floresta Fóssil e o Parque da Potycabana (ponto 04 – UTM 23M E 745085,998 N 9437305,763 – datum WGS 1984). Desse ponto, em direção à margem direita (à jusante) do rio até a margem esquerda (ponto 05 - UTM 23M E 745027,612 N 9437056,336) e pelo prolongamento dessa linha até encontrar a Avenida Marechal Castelo Branco, perfazendo 284m (duzentos e oitenta e quatro metros). Segue margeando essa avenida, na direção sudeste, e por seu prolongamento, que passa em frente à entrada do Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 07 - UTM 23M E 745256,738 N 9436896,478). Desse ponto, segue até a rua (sem nome) que passa entre as quadras H e I do Conjunto Murilo Resende do Bairro Ilhotas (ponto 08 - UTM 23M E 745429,571 N 9436732,471), por uma distância de 513m (quinhentos e treze metros). Desse ponto, retorna ao ponto inicial, no ponto de intercessão das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar.


10) Quanto à definição de área de entorno para o referido bem, concordamos com a 19ª SR de que ela não se justifica.

Atenciosamente,

JUREMA KOPKE EIS ARNAUT

Gerente de Proteção
DEPAM/IPHAN
Mat. SIAPE n° 222915



MINISTÉRIO DA CULTURA		
	IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	Memorando nº 013/2007 GAB/DEPAM
		Data: Bsb, 17/01/07

À Procuradora-Chefe do IPHAN, Dra. Teresa Beatriz da Rosa Miguel

Assunto: Processo de Tombamento

14h22
PROFER/DF
18 / 01 / 07
Maria Lúcia

Senhora Procuradora,

Encaminho a Vossa Senhoria, Processo de Tombamento nº 1510-T-03 "Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina/PI, com o parecer favorável da Gerência de Proteção do DEPAM, para as devidas providências".

Atenciosamente,



Dalmo Vieira Filho
Diretor do DEPAM

*Ho Dr. Antonio Fernando Alves Leal neri para
análise e manifestação.*

Em 27.02.07.

Teresa Beatriz

Tereza Beatriz da Rosa Miguel
Procuradora-Chefe do IPHAN
OAB-RJ Nº 44.867
Mat. Nº 223.115



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF

Procuradoria Jurídica – Órgão Executor da PGF junto ao
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN
(SBN, Quadra 2, Edifício Central Brasília – 6º andar, CEP.:70.040-904, Brasília, DF)
(Telefones: 61 3414.6237; 61 3414.6123 – Fax: 61 3414.6128)



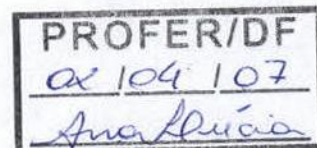
Despacho n.º 06/2007 – PROFER/IPHAN/AF

Brasília-DF, 29/03/2007

Ilmo Sr.

Dalmo Vieira Filho

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização
DEPAM



Ref: Processo n.º 1510-T-03

Assunto: Processo de tombamento sobre a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina/PI

Trata-se de processo de tombamento a respeito da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina/PI. O pedido de tombamento do bem em tela foi formulado pelo Conselho Estadual da Cultura do Estado do Piauí, o qual foi encaminhado pela Diretora da 1ª SubR II/IPHAN, Sra. Diva Maria Freire Figueiredo, atual Superintendente da 19ª SR, ao Diretor do DEPROT, Sr. José Hailon Gomide, por meio do Memorando n.º 032/2003/1ª SubR/ 4ª SR, de 13/06/2003.

Ao longo do transcurso do processo, no qual foram realizadas diligências para instruí-lo, foram emitidos pareceres favoráveis à inscrição da Floresta Fóssil do Rio Poti, situada no Município de Teresina/PI, no livro do tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

Posteriormente, o Diretor do DEPAM Sr. Dalmo Vieira Filho, por meio do Memorando n.º 013/2007, de 17.01.07, encaminhou este processo a PROFER/IPHAN para a análise jurídica do tema.

Os autos nos foram encaminhados para análise em 27.02.07.

É em essência o que se tinha a relatar.

A



Ao se compulsar os autos, verifiquei a ausência de elemento necessário a perfeita instrução do processo em tela, qual seja: certidão sobre a propriedade da área na qual se encontra o bem a ser tombado.

Deve-se mencionar que a descrição da área na qual se localiza a Floresta Fóssil a ser tombada, foi definida pela Informação Técnica n.º 15/06, de 13.10.06, pela divisão técnica da 19ª SR/IPHAN, às fls. 100, da seguinte forma:

“Tendo como partida o ponto de intersecção das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, no bairro dos Noivos, segue-se pela Avenida Raul Lopes por 885 metros na direção noroeste, até a cerca de delimitação entre o Parque Municipal da Floresta Fóssil e o Parque da Potycabana (ponto 04 – UTM 23M E 745085,998 N 943705,763 – datum WGS 1984). Parte-se deste ponto em direção à margem direita (a jusante) do rio até à margem esquerda (ponto 05 – UTM 23M E 745027,612 N 9437056,336), prolongando-se até encontrar a Avenida Marechal Castelo Branco, perfazendo 284 metros. Segue-se margeando esta avenida na direção sudeste, incluindo seu prolongamento, que passa frente à entrada do Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 07- UTM 23M E 745256,738 N 9436896,478), e vai até à rua (sem nome) que passa entre as Quadras H e I do Conjunto Murilo Resende do Bairro Ilhotas (ponto 08 – UTM 23M E 745429,571 N 9436732,471), em um total de 513 metros. Deste ponto, retorna-se ao ponto inicial do cruzamento das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, fechando-se o perímetro.”

Assim, diante da exigência contida no artigo 4º, § 1º, da Portaria n.º 11, de 11.09.86, faz-se necessário que as certidões de propriedade em relação à área na qual se localiza a Floresta Fóssil do Rio Poti, sejam anexadas a este processo, a fim de que se possa notificar os seus respectivos proprietários, conforme determina o artigo 15 da aludida Portaria.

Após, a instrução desse processo, levando-se em consideração o item acima elencado, o mesmo deverá retornar a PROFER/IPHAN/DF para a sua análise.

Antonio Fernando Alves Leal Neri
ANTONIO FERNANDO ALVES LEAL NERI
Procurador Federal
Mat. 1.357.582

1/19/07
4400042
Dalmo Vieira Filho
Diretor do DEPA/IPHAN
5/4/07

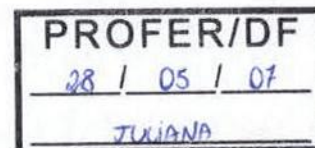
OFÍCIO Nº 108/2007/IPHAN/19ª SR

Teresina, 24 de maio de 2007.

Ao Senhor

Antonio Fernando Alves Leal Neri

Procurador Federal



Assunto: Processo Nº 1.510-T-03- Floresta Fóssil do Rio Poti, no município de Teresina, estado do Piauí.



Senhor Procurador,

Em atenção ao despacho Nº 06 /2007- PROFER/IPHAN/AF, vimos informar que o polígono de tombamento do sítio paleontológico da Floresta Fóssil do rio Poti, definido por esta Superintendência, compreende áreas de dois parques: o Parque municipal da Floresta Fóssil do rio Poti e o Parque Estadual das Mangueiras.

A área do Parque municipal da Floresta Fóssil foi delimitada pelo Decreto nº 2.704, de 17 de agosto de 1994, constituindo-se de dois polígonos, um na margem direita do Rio Poti, com 5.41,45 ha, e outro na margem esquerda com 8.02, 35 ha, conforme mapa em anexo.

Na margem direita do rio Poti houve um acordo entre o Estado do Piauí e o Município de Teresina, a fim de indenizar todos os proprietários que ali possuíam terras, em decorrência da construção da Avenida Cajuína, que acompanha paralelamente sua calha no sentido norte- sul. Nesta margem, a área de tombamento compreende terras de propriedade do município e do estado, uma grande parte do polígono I do Parque Municipal da Floresta Fóssil, e outra menor do Parque Estadual das Mangueiras. Os documentos em anexo, como o Decreto municipal nº 3020, de 07 de dezembro de 1995, a Declaração de Utilidade Pública pelo Estado do Piauí e o Mandato de Liminar de Imissão Provisória de Posse, comprovam parte destas informações.

Na margem esquerda, já foi feito pelo Município uma delimitação física da área do Parque da Floresta Fóssil, sem que tenha havido, ao que se sabe, reclamações de terceiros quanto à sua propriedade. Embora a Superintendência tenha procurado informações sobre a real situação desta área junto à Procuradoria Geral do Município não obteve êxito.

Contudo, nesta margem a área de tombamento delimitada é bem menor que a área deste polígono II que constitui o Parque Municipal da Floresta Fóssil, estando contido dentro do mesmo.





Diante de tais informações vimos solicitar a Vossa Senhoria que seja considerada a possibilidade da notificação dirigida aos proprietários do imóvel, objeto da proposta de tombamento federal, ser feita através de edital.

Aproveitamos a oportunidade para incluir no processo em tela, documentação em papel fotográfico, garantindo melhor qualidade das imagens da Floresta Fóssil do rio Poti, bem como melhor conservação e durabilidade do seu suporte.

Atenciosamente,

Diva Maria Freire Figueiredo
Superintendente
19ª SR/IPHAN





IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

19ª Superintendência
Regional/IPHAN
Piauí

Assunto: Tombamento da Floresta Fóssil de Teresina-PI



1. Delimitação do perímetro de tombamento

Visando demarcar um perímetro para efetivar o tombamento da Floresta Fóssil, no município de Teresina-PI, foi feito o exame, em gabinete, do Processo de Tombamento nº 1.510-T-03, aberto em 2002 pela 4ª SR, do Decreto nº 2.195/1993 e do Decreto nº 2.704/1994, de criação e delimitação, respectivamente, do Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti. Em seguida, procedeu-se ao levantamento de campo, com base na delimitação constante do citado processo.

Percebeu-se haver inexatidões nos perímetros descritos nos citados documentos, o que resultava em compreensões diferenciadas do que seria a área a ser tombada. Assim, o esforço foi feito no sentido de, a partir da delimitação constante no Processo de Tombamento nº 1.510-T-03, verificar *in loco* as áreas com ocorrência de fósseis. Constatou-se a existência de troncos fossilizados não só na margem direita, dentro do Parque Municipal da Floresta Fóssil, e na margem esquerda, dentro do Parque Ambiental da Ilhotas, com também no leito do rio Poty. Sendo assim, recomenda-se que o perímetro de tombamento corresponda a um polígono único, que englobe o leito do rio. Procurou-se também estabelecer como pontos de referência do polígono de tombamento ora proposto, eixos de ruas e georreferenciados.

Com isso em vista, propõe-se a seguinte delimitação:

Tendo como partida o ponto de intersecção das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, no bairro dos Noivos, segue-se pela Avenida Raul Lopes por 885 metros na direção noroeste, até a cerca de delimitação entre o Parque Municipal da Floresta Fóssil e o Parque da Potycabana (ponto 4 - UTM 23M E 745085,998 N 9437305,763 - datum WGS 1984). Parte-se deste ponto em direção à margem direita (à jusante) do rio até à margem esquerda (ponto 5 - UTM 23M E 745027,612 N 9437056,336), prolongando-se até encontrar a Avenida Marechal Castelo Branco, perfazendo 284 metros. Segue-se margeando esta avenida na direção sudeste, incluindo seu prolongamento, que passa frente à entrada do Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 7 - UTM 23M E 745256,738 N 9436896,478), e vai até à rua (sem nome) que passa entre as Quadras H e I do Conjunto Murilo Resende do Bairro Ilhotas (ponto 8 - UTM 23M E 745429,571 N 9436732,471), em um total de 513 metros. Deste ponto, retorna-se ao ponto inicial do cruzamento das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, fechando-se o perímetro.

2. Levantamento fotográfico



Foto 1. Extremidade da margem direita (Zona Leste de Teresina).



Foto 2. Ocorrência de fóssil na margem direita próximo à delimitação (ponto 1).



Foto 3. Cerca próxima ao rio.



Foto 4. Ocorrência arqueológica encontrada próximo à cerca (ponto 2).



Foto 5. "Jardim" com fósseis (ponto 3).



Foto 6. Delimitação do Parque da Floresta Fóssil como Parque da Potyabana (ponto 4).



Foto 7. Delimitação da margem esquerda em frente à Potyabana (ponto 5).



Foto 8. Margem esquerda (ponto 6).



Foto 9. Margem esquerda sem ocorrências.



Foto 10. Fóssil colocado à entrada do Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 7).



Foto 11. Delimitação - Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 8).

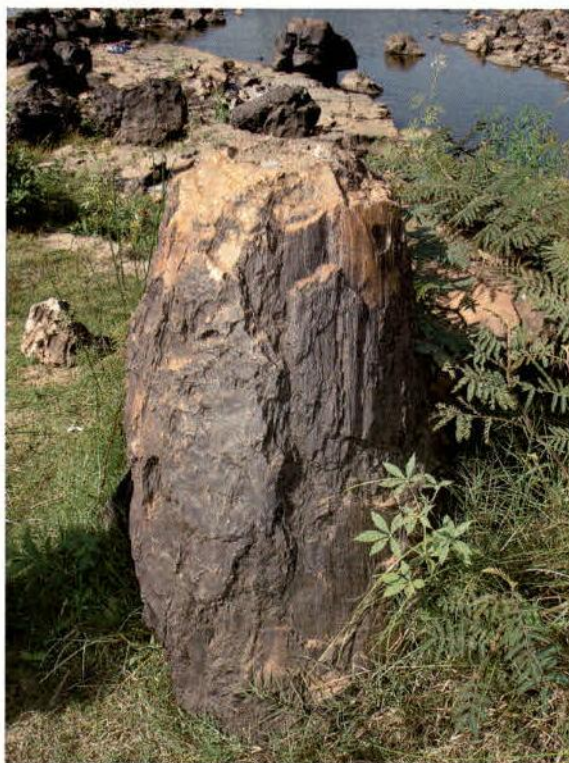


Foto 12. Fóssil da área de concentração (margem direita).



Foto 13. Fóssil da área de concentração sob vegetação (margem direita).



Foto 16. Fóssil da área de concentração (margem esquerda).



Foto 17. Fóssil da área de concentração (margem esquerda).



Foto 14. Fóssil próximo à área de concentração (margem direita).

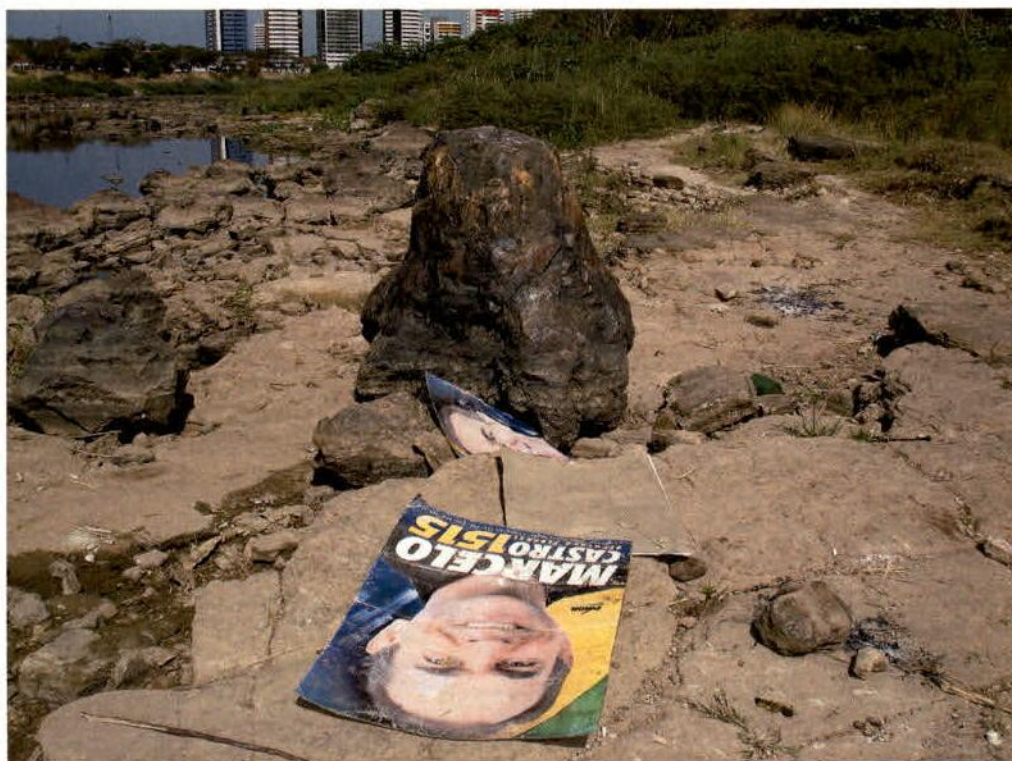


Foto 15. Fóssil da área de concentração (margem direita).



Foto 18. Fóssil da área de concentração (margem esquerda).



IPHAN
Fl. 132
[Signature]



PLANTA DE TERESINA
PERÍMETRO DE TOMBAMENTO DA FLORESTA FÓSSIL
 Escala 1/110.000

INSTITUTO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO
NACIONAL



FLORESTA FÓSSIL
 Perímetro de tombamento

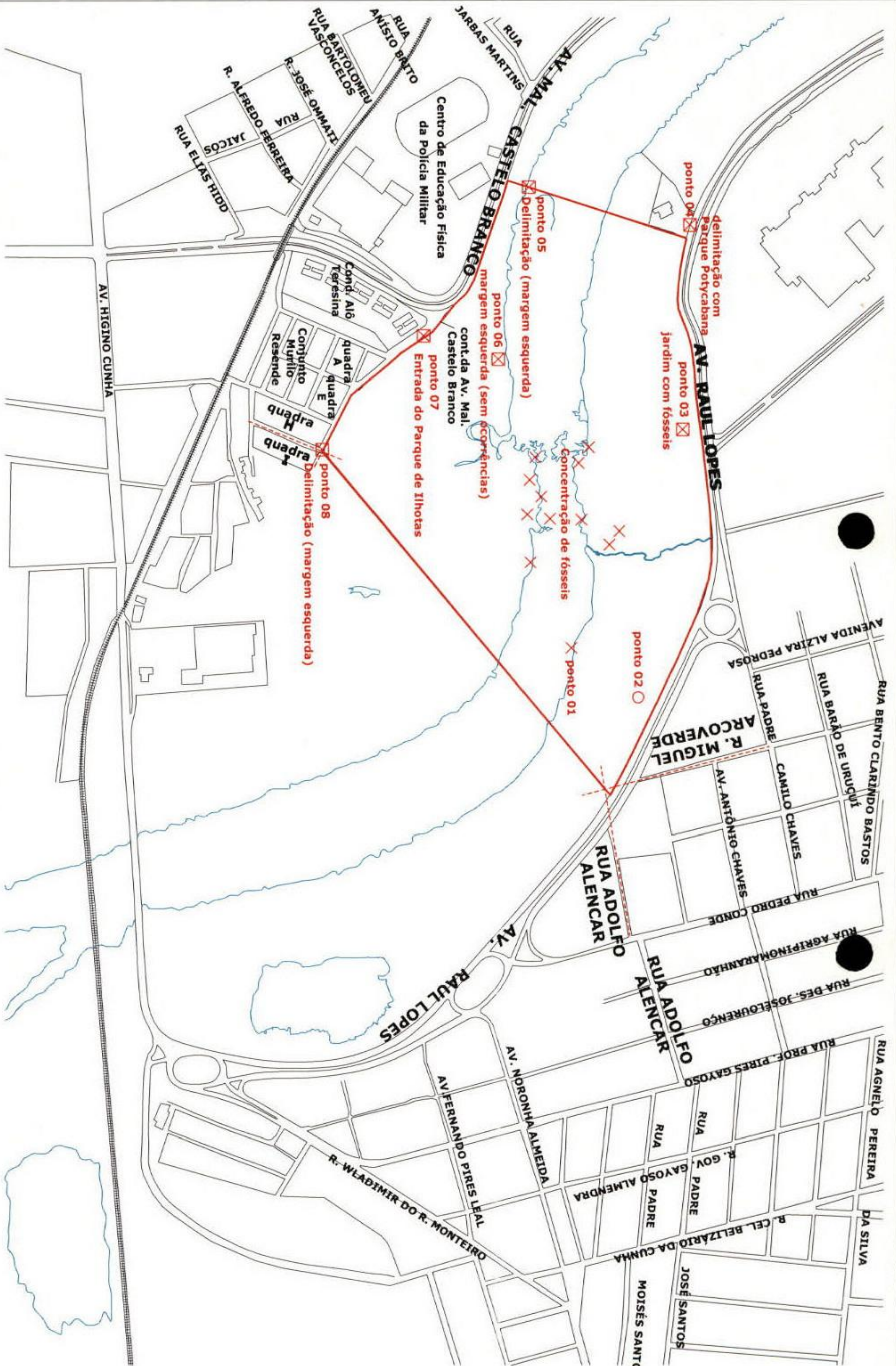
Base cartográfica: Planta fornecida pela AGESPISA
Destaque para a área com perímetro de tombamento

Escala
1/110.000

01/
03



- LEGENDA**
- perímetro de tombamento
 - ponto de ocorrência arqueológica
 - × pontos de ocorrência paleontológica
 - ☒ pontos de georreferenciamento



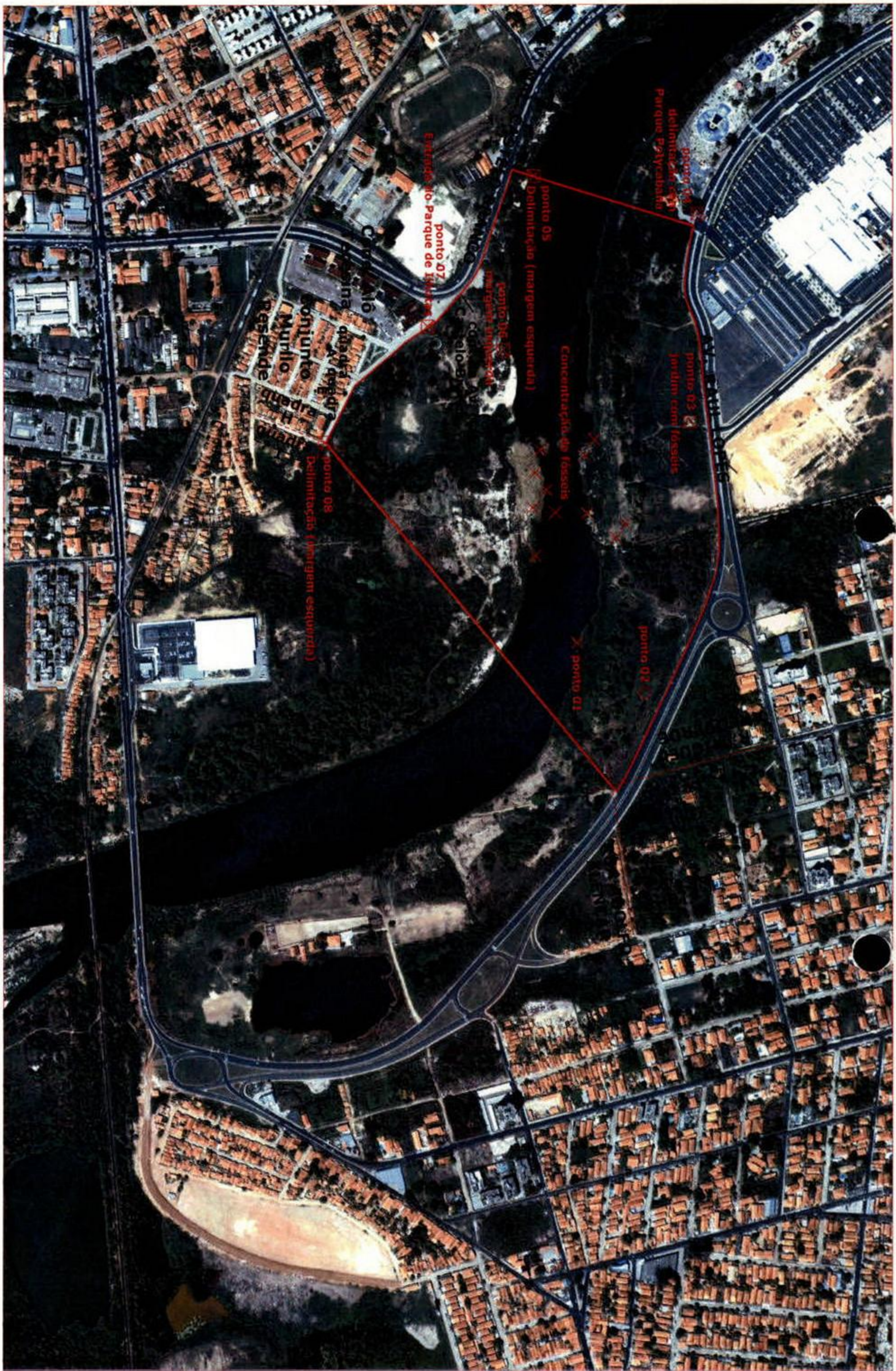
PLANTA DE SITUAÇÃO - PERÍMETRO DE TOMBAMENTO DA FLORESTA FÓSSIL
 Escala 1/8.000



FLORESTA FÓSSIL - Perímetro de tombamento
 Base: Foto aérea fornecida pela Prefeitura de Teresina-PI

Escala
 1/8000

Prancha
02/ 03



- LEGENDA**
- perímetro de tombamento
 - ponto de ocorrência arqueológica
 - × pontos de ocorrência paleontológica
 - ☒ pontos de georreferenciamento



FOTO AÉREA COM DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO A SER TOMBADO
 Escala 1/8.000

OFÍCIO Nº 032/2007/IPHAN/19ª SR

Teresina, 07 de Fevereiro de 2007

A Sua Senhoria o Senhor

MOISÉS REIS

Procurador Geral do Município de Teresina



Assunto: Tombamento federal da Floresta Fóssil do Rio Poti

No cumprimento de sua função institucional a 19ª Superintendência Regional do IPHAN-PI está propondo o tombamento federal da Floresta Fóssil do Rio Poti, em Teresina, através do processo nº 1.510-T-03, pela sua singularidade como sítio natural de interesse científico paleontológico e arqueológico.

Na instrução do referido processo foi delimitada uma área urbana, compreendendo um trecho do leito do rio Poti e suas duas margens, esquerda e direita, a partir dos exemplares vegetais fossilizados e das ocorrências arqueológicas encontradas, que também formam os Parques Municipais Floresta Fóssil, Ilhotas e Noivos.

Na pesquisa realizada por nossa equipe quanto à legislação municipal referente a essa área surgiram algumas dúvidas quanto à situação jurídica e de propriedade da superfície do solo dos parques citados.

Tendo em vista o exposto, vimos solicitar a V.Sa. informações nos sentido de esclarecer algumas dúvidas que passamos a expor a seguir. A fim de tornar mais clara nossa consulta, encaminhamos além de foto aérea com o desenho do perímetro de tombamento, a sua descrição de acordo com a instrução do processo de tombamento federal e cópia da legislação municipal que citamos neste documento.

O Parque Municipal Floresta Fóssil foi criado através do Decreto nº 2.195, de 08 de janeiro de 1993; sua área foi delimitada através do Decreto nº 2.704, de 17 de agosto de 1994. Neste Decreto a área da Floresta Fóssil é formada por 2 polígonos: o POLÍGONO I, com 541,45 ha, situado na margem direita do rio Poti e o POLÍGONO II, situado na margem esquerda do rio Poti, com uma descrição de perímetro que não apresenta a área total. Contudo, o Decreto nº 3.020, de 07 de dezembro de 1995, que visa a implantação do Parque da Floresta Fóssil e dá outras providências, declara de interesse social para fins de desapropriação somente a área do POLÍGONO I, situado à margem direita do Rio Poti. Portanto, nos interessam os esclarecimentos às duas questões:

Recebi 08/02/07 às 11:50hs
Marceline Régio
Procurador (PGM)

IPHAN 70 ANOS 1937 2007



1- Por que somente a área do POLÍGONO I foi objeto deste Decreto? Será porque a área do POLÍGONO II corresponde à área do Parque Regional Ilhotas (ou Parque Urbano?), previsto como Zona de Preservação 6-4 na Lei nº 1.939, de 16 de agosto de 1988, e no Decreto nº 1.193, de 22 de dezembro de 1988? A dúvida aumenta porque o perímetro do Parque Ilhotas é descrito nestes dois instrumentos legais, mas além de descrito de forma diferente, nenhum o delimita com precisão.

2- No POLÍGONO I, houve efetivamente alguma desapropriação de propriedades particulares? Ou seja, a quem pertence a superfície do solo do Parque Municipal da Floresta Fóssil?

Os Parques municipais Ilhotas e dos Noivos estão citados e delimitados no supracitado Decreto nº 1.193, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre as características de uso e ocupação do solo nas Zonas de Preservação Ambiental 6 – ZP6, criadas pela Lei nº 1.939, de 16 de agosto de 1988. Com base nesta legislação fica claro o interesse municipal em preservar tais áreas, no entanto, há dúvidas quanto à definição dos seus perímetros, estabelecidos com pouca precisão nestes instrumentos legais, e também quanto à sua propriedade. Há algum decreto de desapropriação das mesmas? Em caso negativo, a quem as mesmas pertencem? São terras públicas ou de propriedade particular? No atual zoneamento urbano estas áreas já são consideradas ZP4, de acordo com o previsto nestes dois instrumentos legais, ou permanecem como ZP6?

Essas informações relativas à situação real da propriedade da área compreendida dentro perímetro de tombamento proposto, são essenciais para ultimar a instrução do respectivo processo, que aguarda somente estes esclarecimentos para ser submetido à análise decisiva do Conselho Consultivo do IPHAN, visto que os proprietários precisam tomar conhecimento da proteção deste bem cultural e dos efeitos que ela produz sobre sua propriedade. Portanto, precisamos confirmar se a notificação deve ser dirigida somente à Prefeitura Municipal de Teresina, ou a esta e aos eventuais proprietários particulares.

A colaboração de Vossa Senhoria no esclarecimento destas questões será de grande valor no processo jurídico de reconhecimento da Floresta Fóssil como patrimônio da nação, garantindo a sua lisura. Antecipamos, pois, nossos sinceros agradecimentos pela atenção que dispensar a esta causa.

Atenciosamente,

Diva Maria Freire Figueiredo
Superintendente Regional

19ª SR/IPHAN



DECRETO Nº 3.020, de 07 de dezembro de 1.995.



DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA SITUADA À MARGEM DIREITA DO RIO POTY, QUE OBJETIVA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA FLORESTA FÓSSIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 74, X, da Lei Orgânica do Município, c/c o item VII, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.132, de 10.09.62, e

CONSIDERANDO que os objetivos de proteção das áreas destinadas ao Sítio Paleontológico, localizado às margens do Rio Poty, nesta Capital, entre as Zonas de Preservação Ambiental ZP 6-4, Parque Regional Ilhotas, e ZP 5, áreas marginais do Rio Poty;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 2.704, de 17.08.94, que delimita a área do "Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poty", bem como o Termo de Compromisso celebrado entre o Governo do Estado, a Prefeitura de Teresina, o IBAMA, a Fundação CEPRO, a Curadoria do Meio Ambiente e a Fundação Rio Parnaíba,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, a área destinada ao Parque Municipal da Floresta Fóssil, localizado à margem direita do Rio Poty, com 5.41,45ha, com as seguintes características: inicia-se o perímetro à margem direita do Rio Poty, com o cruzamento do prolongamento da Rua D. Joaquim Almeida; daí segue no sentido noroeste, medindo-se 115,00m até à Av. Raul Lopes; daí segue no sentido oeste, medindo 450,00m até o limite com o Parque Potycabana; daí segue no sentido sul, medindo 100,00m até a margem do Rio Poty; daí, por fim, mede-se a montante do Rio Poty 600,00m, fechando um perímetro de 1.305m.

Art. 2º. A área de terreno, objeto da presente desapropriação, destina-se à proteção, preservação e implantação do Parque Floresta Fóssil da Teresina, Capital do Piauí.

Juan C. A.

fls. 02.



Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA ,
em 07 de dezembro de 1.995.

Francisco Gerardo da Silva
FRANCISCO GERARDO DA SILVA
Prefeito de Teresina

Publicado D.D.M.
Nº 504 de 07 12 95

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS DE TERRAS ESPECIFICADAS, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA, NESTE ESTADO, NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA AVENIDA MARGINAL LESTE DO RIO POTY, NESTE MUNICÍPIO.

O Governador do Estado do Piauí no uso das atribuições que confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual, e, nos termos do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA



Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Governo do Estado, na forma do disposto no art. 5º, letra "e" e do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terras e beneficiárias existentes, tituladas de diversos particulares, com aproximadamente 22,0939 (vinte e dois hectares, nove ares e trinta e nove centiares), abrangida pela faixa de domínio da Avenida Marginal Leste do Rio Poty, localizada no município de Teresina, Estado do Piauí, assim descrita: Partindo-se do M.1, ponto de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) com valores para o Norte igual a 9.437.432,141m e este igual a 745.801,392m, situado na margem direita da Rua Cirilo Chaves, sentido Shopping Teresina - Bairro de São João, a uma distância de 2,14 metros do meio-fio existente e limite lateral do lote 28 da quadra "A" do loteamento denominado "Parque Maria de Area Leão Parente", mediu-se uma distância de 86,684m, em arco de raio igual a 35,096m, até o M.2; Deste ponto, final do arco descrito e situado na quadra "A" do citado loteamento, obteve-se um azimute verdadeiro de 115º19'02", e com uma distância de 6,720m, alcançou-se o M.3, ponto correspondente ao início de um trecho em arco de raio igual a 625,00 m; Daí, ainda no terreno do citado loteamento, mediu-se uma distância de 14,213m pelo mesmo arco acima descrito, chegando-se ao M.4; Deste ponto, situado na cerca de divisa entre o loteamento denominado "Parque Maria de Area Leão Parente" e a Rua Miguel Arcoverde, transpôs-se esta via urbana com uma medida, ainda em arco de raio igual a 625,00m, de 14,213m, alcançando-se o M.5; Daí, abandonando-se o limite da Rua Miguel Arcoverde, seguiu-se, ainda em arco de raio igual a 625,00m, com uma distância de 31,925m até o M.6; Deste ponto, mediu-se uma distância de 67,508m, ainda pelo arco de raio igual a 625,00m, alcançando-se o M.7, ponto localizado numa cerca que limita a Rua Adolfo Alencar. Daí, transpôs-se a citada via urbana com seus terrenos e imóveis existentes, e, com uma distância de 23,295m, ainda em arco de raio igual a 625,00m, chegou-se ao M.8; Deste ponto, situado na divisa entre o fundo dos terrenos da Rua Adolfo Alencar e área de propriedade do Sr. Adalberto Alexandrino Correia Lima, mediu-se uma distância parcial de 33,585m, ainda em arco de raio igual a 625,00m, e passando-se a medir em tangente, obteve-se um azimute verdadeiro de 130º50'06", e com uma medida complementar de 38,392m, totalizou-se uma distância de 121,977m até alcançar o M.9; Daí ainda na área de propriedade do Sr. Adalberto Alexandrino Correia Lima, mediu-se uma distância de 38,349m por um arco de raio igual a 117,43m, até alcançar o M.10; Deste ponto, obteve-se um azimute verdadeiro de 54º32'45", e com uma distância de 50,707m, chegou-se ao M.11, ponto situado na cerca de divisa entre o terreno de propriedade do Sr. Adalberto Alexandrino Correia Lima e a Rua Pedro Conde; Daí, abandonando-se o limite do citado terreno e transpondo-se a Rua Pedro Conde, obteve-se um azimute verdadeiro de 75º52'50", e com uma distância de 11,931m, alcançou-se o M.12; Deste ponto, também situado na margem da citada via urbana e no limite do terreno pertencente ao Loteamento Parque Universitário, seguiu-se pela mesma com um azimute verdadeiro de 165º52'56", e com uma distância de 22,806m, chegou-se ao M.13; Daí, ainda pelo bordo da Rua Pedro Conde, mediu-se em arco de raio igual a 100,430m, uma distância de 39,554m, alcançando-se o M.14; Deste ponto, abandonando-se a citada via urbana, transpôs-se o terreno de propriedade dos Herdeiros de Joana Portelada de Area Leão, e com um azimute verdadeiro de 112º32'54" e uma distância de 18,937m, chegou-se ao M.15; Daí, mediu-se uma distância de 52,369m em arco de raio igual a 147,160m, chegando-se ao M.16,

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 12 / 02 / 01

lo situado no bordo da Rua Noronha de Almeida. Deste ponto, abandonando-se o terreno dos herdeiros anteriormente descritos, transpôs-se a citada via urbana, e mediu-se uma distância de 11,602m sobre um arco de raio com o mesmo valor anterior, alcançando-se o M.17, ponto situado no limite da Rua Noronha de Almeida com o terreno dos herdeiros do Sr. Adolfo Alencar; Daí, obteve-se um azimute verdadeiro de $75^{\circ}38'29''$, e mediu-se parcialmente uma distância de 22,932m até o limite da área destinada à implantação da Rua Agripino Maranhão, transpondo-a com uma distância de 12,00m, e num total de 34,932m chegou-se ao M.18; Deste ponto, seguindo-se pelo limite da área destinada ao arruamento desta última via e o terreno dos herdeiros do Sr. Adolfo Alencar, obteve-se um azimute verdadeiro de $165^{\circ}38'29''$, e com uma distância de 8,355m alcançou-se o M.19; Daí, abandonando-se o limite do referido terreno, cruzou-se a faixa destinada à implantação da Rua Agripino Maranhão e com um azimute verdadeiro de $253^{\circ}16'34''$ e uma distância de 11,995m, chegou-se ao M.20; Deste ponto, situado no limite da área destinada à implantação da referida via urbana com o terreno dos herdeiros do Sr. Adolfo Alencar, mediu-se uma distância de 17,697m, sobre um arco de raio igual a 23,50m, até chegar ao M.21; Daí, passando-se a medir sobre um arco de raio igual a 147,160m, e ainda dentro do limite do terreno dos herdeiros do Sr. Adolfo Alencar, obteve-se uma distância de 13,085m chegando-se ao M.22; Daí, obteve-se um azimute verdadeiro de $149^{\circ}58'11''$, e com uma distância de 40,543m, alcançou-se o M.23; Deste ponto, cruzou-se novamente a área destinada à implantação da Rua Agripino Maranhão, e com um azimute verdadeiro de $149^{\circ}58'11''$ e uma distância de 45,912m, chegou-se ao M.24, ponto situado no bordo da Rua Fernando Pires Leal; Daí, abandonando-se o terreno dos herdeiros do Sr. Adolfo Alencar e cruzando-se a citada via, obteve-se um azimute verdadeiro de $150^{\circ}01'21''$ e com uma distância de 11,928m alcançou-se o M.25, ponto situado no bordo oposto da Rua Fernando Pires Leal e no limite da frente do lote "05", da quadra D, do Loteamento Palmeiras; Deste ponto, mediu-se uma distância de 129,852m, sobre um arco de raio igual a 359,10m, chegando-se ao M.26, situado no limite lateral do lote "23" da mesma quadra e correspondente ao bordo da faixa destinada à implantação da Rua Júlio Santana; Daí, cruzou-se a citada faixa e com uma distância de 12,132m, medida sobre um arco em espiral, chegou-se ao M.27; Deste ponto, situado no limite da faixa a ser implantada a Rua Júlio Santana com o lote "8", da quadra E, do Loteamento Palmeiras, seguiu-se medindo-se sobre o mesmo arco em espiral, e com uma distância de 34,329m, alcançou-se o M.28, ponto situado no limite da faixa destinada a implantação da Rua Agripino Maranhão com lote "10", da quadra E, do citado loteamento; Daí, cruzando-se a área destinada a citada via urbana, mediu-se uma distância de 43,438m, sobre o mesmo arco em espiral, até alcançar o M.29; Deste ponto, situado também no limite da citada via com o lote "8", na quadra G, do Loteamento Palmeiras, mediu-se uma distância de 53,873m, sobre um arco de raio igual a 318,00m, até chegar ao M.30, ponto situado na divisa do lote 12, da quadra G, com a faixa da área a ser implantada a Rua "05" do citado loteamento; Daí, obteve-se um azimute de $169^{\circ}12'59''$ e com uma distância de 5,967m, chegou-se ao M.31; Daí, medindo-se sobre um arco de raio igual a 10,50m, obteve-se uma distância de 9,693m, até chegar o M.32, situado no bordo externo do passeio da Rua Dr. Wladimir R. Monteiro e limite do terreno ocupado pelo escritório regional do PMDB. Daí, seguindo-se por este limite, obteve-se um azimute verdadeiro de $30^{\circ}26'03''$ e com uma distância de 40,966m chegou-se ao M.33; Daí cruzando-se a Rua Dr. Wladimir R. Monteiro, obteve-se um azimute verdadeiro de $120^{\circ}16'42''$ e com uma distância de 19,221m, alcançou-se o M.34, situado no bordo oposto da citada via urbana. Deste ponto, mediu-se uma distância de 62,429m, sobre um arco de raio igual 792,186m, chegando-se ao M.35, ponto situado no bordo da rua transversal que liga a Rua Dr. Wladimir R. Monteiro e a Rua Firmino Viana; Daí, cruzando-se a referida via transversal, mediu-se uma distância de 75,199m sobre o mesmo arco citado anteriormente, chegando-se ao M.36; Deste ponto, medindo-se sobre um arco de raio igual a 289,936m, cruzou-se um riacho existente a uma distância de 63,467m, e num total de 92,241m alcançou-se o M.37, ponto situado no limite da faixa de domínio da linha férrea, de propriedade da R.F.F.S.A.; Daí, ainda se medindo sobre um arco de raio igual a 289,936m, cruzou-se a linha férrea existente com uma distância de 15,047m, e, com uma distância total de 30,170m, chegou-se ao M.38, ponto situado na cerca do limite da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A com o terreno de propriedade da Construtora



CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 12 / 12 / 01

ASSINATURA

2

Sucesso S/A; Deste ponto, cruzando-se o terreno de propriedade deste último, obteve-se um azimute verdadeiro de $164^{\circ}26'04''$ e com uma distância de 434,294m, alcançou-se o M.39, ponto situado na cerca de divisa entre o terreno de propriedade da Construtora Sucesso S/A e da Sra. Marlene Camilo da Silveira; Daí, cruzou-se o terreno de propriedade desta última, e, medindo-se sobre um arco de raio igual a 825,00m, obteve-se uma distância de 86,844m, chegando-se ao M.40, situado na cerca de divisa entre a propriedade da Sra. Marlene Camilo da Silveira e o terreno de propriedade do Governo do Estado do Piauí, onde localiza-se a Unidade Escolar Professor Irmani Veloso; Deste ponto, ainda medindo-se sobre um arco de raio igual a 825,00m, cruzou-se o terreno de propriedade do Governo do Estado do Piauí, e numa distância de 97,239m, chegou-se ao M.41, situado na cerca de divisa entre o citado terreno público e a propriedade da Claudino & CIA. Deste ponto, ainda medindo-se sobre um arco de raio igual a 825,00m, obteve-se uma distância de 206.008m, chegando-se ao M.42; Daí, com um azimute de $191^{\circ}04'29''$ e uma distância de 90,999m, alcançou-se o M.43, situado numa cerca existente que limita uma estrada de acesso ao Rio Poty. Deste ponto, abandonando-se as terras de propriedade da Claudino & CIA, cruzou-se a citada via, e com um azimute verdadeiro de $191^{\circ}04'29''$ e uma distância de 5,419m, chegou-se ao M.44, ponto situado na cerca de divisa entre a estrada de acesso anteriormente descrita e o terreno de propriedade da Sra. Heloísa Silveira Madeira Campos; Daí, seguiu-se com cinco alinhamentos consecutivos com os seguintes azimutes e distâncias: M.44/M.45: $191^{\circ}04'29''$ e 74,263m; M.45/M.46: 137,019m medidos sobre um arco de raio igual a 3.475,00m; M.46/M.47: 98,090m, medidos sobre arco de raio igual a 288,00m; M.47/M.48: $168^{\circ}52'43''$ e 78,314m; M.48/ M.49: $93^{\circ}30'40''$ e 32,580m. Daí, mediu-se uma distância parcial de 16,147m até a cerca que limita o terreno de propriedade da Sra. Heloísa Silveira Madeira Campos e a Rua Jacinto Rufino Macedo, e com um azimute verdadeiro de $175^{\circ}43'07''$ e uma distância total de 25,00m, chegou-se ao M.50; Deste ponto, situado na margem da citada via urbana e no limite da área do Loteamento Beira Rio, seguiu-se com três alinhamentos consecutivos com os seguintes azimutes e distâncias: M.50/M.51: 44,742m medidos sobre um arco de raio igual a 73,50m; M.51/ M.52: 22,776m, medidos sobre um arco de raio igual a 133,00m; M.52/M.53: $206^{\circ}18'00''$ e 49,211m. Deste ponto, ainda situado na área do Loteamento Beira Rio, mediu-se pelo arco citado anteriormente uma distância parcial de 59,12m até o limite da área destinada à implantação da Rua Gabriel Soares, transpondo-a com um comprimento de 13,55m, e com uma distância total de 72,767m, chegou-se ao M. 54, ponto situado no limite da quadra "N" do referido loteamento. Daí, ainda medindo-se pelo arco de raio igual a 340,91m, obteve-se uma distância de 41,839m até alcançar o M. 55; Deste ponto, situado no início de um arco de raio igual a 5.975,00m, obteve-se uma distância de 36,597m até o M. 56, ponto situado na cerca limítrofe entre o loteamento Beira Rio e o terreno de propriedade da Galvão Engenharia S/A. Daí, obteve-se uma distância de 164,537m, medidos sobre o arco citado anteriormente de raio igual a 5.975,00m, até o M.57; Daí, obteve-se um azimute verdadeiro de $185^{\circ}39'38''$ e com uma distância de 194,103m, alcançou-se o M.58; Deste ponto, situado na cerca que limita o terreno de propriedade da Galvão Engenharia S/A e o terreno de propriedade dos herdeiros de Alberto de Moura Monteiro, cruzou-se a área deste último, e com uma distância de 179,472m, medidos sobre um arco de raio igual a 235,00m, chegou-se ao M.59, ponto situado sobre uma cerca que limita a propriedade dos herdeiros de Alberto de Moura Monteiro; Daí, ainda medindo-se sobre um arco de raio igual a 235,00m, obteve-se uma distância de 11,604m, chegando-se ao M.60, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR.343, atual Avenida Deputado Paulo Ferraz. Deste ponto, mediu-se uma distância parcial de 20,89m até a projeção da ponte sobre o Rio Poty, cruzando-se por baixo a citada rodovia federal numa extensão de 14,18m e com um azimute verdadeiro de $155^{\circ}21'33''$ e uma distância de 80,000m, chegou-se ao M.61, ponto situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR.343; Daí, obteve-se um azimute verdadeiro de $155^{\circ}19'07''$ e com uma distância de 37,135m, chegou-se ao M.62, ponto situado aproximadamente em frente ao portão de entrada do Abrigo São Lucas. Deste ponto, obteve-se um azimute verdadeiro de $245^{\circ}19'07''$ e com uma distância parcial de 31,46m, cruzou-se a cerca de limite da propriedade dos herdeiros do Sr. Alberto de Moura Monteiro, e num total de 53,000m chegou-se ao M.63. Deste ponto, obteve-se um azimute verdadeiro de $335^{\circ}19'07''$ e com uma distância de 36.632m, alcançou-se o M. 64, ponto situado no limite da faixa de domínio da



CONFERE COM O ORIGINAL

Em... 12 / 12 / 01

ASSINATURA

JP

IPHAN

R. 142

HP

Br. 343. Daí, mediu-se uma distância parcial de 7,80m e cruzou-se por baixo da citada ponte sobre o Rio Poty, e com um azimute verdadeiro de $335^{\circ}21'17''$ e uma distância de 80,004m, chegou-se ao M.65. Deste ponto, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Br.343, mediu-se uma distância de 8,931m, sobre um arco de raio igual a 288,00m alcançando-se o M.66, ponto situado na cerca limitrofe do terreno de propriedade dos herdeiros do Sr. Alberto de Moura Monteiro. Daí, ainda medindo-se sobre um arco de raio igual a 288,00m, cruzou-se o terreno citado anteriormente, e com uma distância de 178,656m, chegou-se ao M.67. Deste ponto, situado numa cerca limitrofe, abandonou-se o terreno de propriedade dos herdeiros do Sr. Alberto de Moura Monteiro e passando-se a cruzar o terreno de propriedade da Galvão Engenharia S/A, mediu-se em arco de raio igual a 288,00m, uma distância de 26,154m, até alcançar o M.68. Daí, obteve-se um azimute verdadeiro de $5^{\circ}39'38''$ e com uma distância de 199,746m, chegou-se ao M.69. Deste ponto, mediu-se sobre um arco de raio igual a 6.028,00m, uma distância de 148,372m, alcançando-se o M.70, ponto situado na cerca que divide o terreno da Galvão Engenharia S/A e o terreno do Loteamento Beira Rio. Daí, cruzando-se pela área deste último, transpôs-se a quadra "N" com uma distância de 76,156m, medida sobre o mesmo arco de raio igual a 6.028,00m, chegando-se ao M.71. Deste ponto, cruzando-se a faixa da área destinada à implantação da Rua Gabriel Soares, obteve-se um azimute verdadeiro de $7^{\circ}35'21''$ e com uma distância de 39,928m, chegou-se ao M.72, ponto situado no limite lateral da quadra "O" do referido loteamento. Daí, transpôs-se a referida quadra, e com um azimute verdadeiro de $7^{\circ}35'21''$ e uma distância de 100,794m, chegou-se ao M.73, ponto situado na cerca de divisa entre o loteamento Beira Rio e o terreno de propriedade da Sra. Heloísa Silveira Madeira Campos. Deste ponto, obteve-se um azimute verdadeiro de $7^{\circ}35'21''$ e com uma distância de 156,592m, alcançou-se o M.74, ponto situado no início de um arco de raio igual a 3.528,00m. Daí ainda no terreno de propriedade da Sra. Heloísa Silveira Madeira Campos, mediu-se uma distância de 214,632m, sobre o arco citado anteriormente, até chegar o M.75. Deste ponto, situado no final do arco de raio igual a 3.528,00m, obteve-se um azimute verdadeiro de $11^{\circ}04'29''$ e com uma distância de 58,960m, chegou-se ao M.76, ponto situado numa cerca de limite entre o terreno de propriedade da Sra. Heloísa Silveira Madeira Campos e uma estrada de acesso ao Rio Poty. Daí, com um azimute verdadeiro de $11^{\circ}04'29''$ e uma distância de 5,277m, cruzou-se o referido acesso ao Rio Poty até chegar o M.77, ponto situado numa cerca que limita a citada entrada com o terreno de propriedade de Claudino & CIA. Deste ponto, passando-se a cruzar o terreno de propriedade deste último, obteve-se um azimute verdadeiro de $11^{\circ}04'29''$ e com uma distância de 106,495m, alcançou-se o M.78, ponto que define o início de um arco de raio igual a 772,00m. Daí, ainda transpondo-se as terras de propriedade de Claudino & CIA, e, medindo-se sobre um arco de raio igual a 772,00m, obteve-se uma distância parcial de 178,76m até o cruzamento com um córrego existente, e com uma distância total de 362,782m, alcançou-se o M.79. Deste ponto, situado numa cerca limitrofe entre os terrenos de Claudino & CIA e, passou-se a cruzar o terreno deste último e com um azimute verdadeiro de $344^{\circ}25'21''$ e com uma distância de 432,581m, chegou-se ao M.80, ponto situado às margens de um riacho existente. Daí, cruzou-se o referido curso d'água, e medindo-se sobre um arco de raio igual a 623,96m, obteve-se uma distância de 12,946m, até o M.81. Deste ponto, situado no limite da faixa de servidão da linha férrea de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A com o terreno da Construtora Sucesso S/A, e ainda medindo-se sobre um arco de raio igual a 623,76m, abandonou-se o terreno de propriedade deste último, e cruzando-se a linha férrea existente, obteve-se uma distância de 30,400m, alcançando-se o M.82, ponto também situado no limite da faixa de domínio da referida ferrovia. Daí, medindo-se sobre um arco de raio igual a 281,33m, cruzou-se um riacho existente com uma distância parcial de 27,27m, e com uma distância total de 38,872m, chegou-se ao M.83. Daí, mediu-se sobre um arco de raio igual a 15,00m uma distância de 27,452m, até o M.84. Deste ponto obteve-se um azimute verdadeiro de $241^{\circ}33'46''$ e com uma distância de 23,082m, alcançou-se o M.85. Daí obteve-se um azimute verdadeiro de $340^{\circ}03'09''$ e com uma distância parcial de 14,85m, cruzou-se a Rua Dr. Wladimir R. Monteiro por uma extensão de 12,83m, e com um total de 42,833m chegou-se ao M.86, ponto situado na área do loteamento Palmeiras, especificamente no limite da faixa de área destinada à implantação da Rua Gabriel Soares.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 12 / 12 / 01

Assinatura

a 22,00m, obteve-se uma distancia de 33,620m, até o M.88. Daí, obteve-se um azimute verdadeiro de $13^{\circ}21'39''$ e com uma distância de 64,579m, chegou-se ao M.89. Deste ponto, situado no limite entre a quadra "J" e o bordo da faixa da área destinada à implantação de uma via urbana, obteve-se um azimute verdadeiro de $13^{\circ}21'38''$ com uma distância de 13,837m, transpôs-se a citada via e chegou-se ao M.90. Daí, cruzou-se a quadra "I" com uma distância parcial de 12,35m, transpondo-se a faixa da área destinada à implantação da Rua Pedro Conde numa extensão de 27,03m, e com uma distância total de 39,372m sobre um arco de raio igual a 315,00m, chegou-se ao M.91, ponto situado na divisa entre a citada via urbana e a quadra "G" do loteamento Palmeiras. Deste ponto, medindo-se sobre o arco com o mesmo raio citado anteriormente, obteve-se uma distância de 39,998m até o M.92. Daí, ainda cruzando-se a quadra "G" do referido loteamento, e medindo-se sobre um arco de raio igual a 222,00m, obteve-se uma distância de 56,563m, até o M.93, ponto situado na divisa entre a quadra "G" e o bordo da faixa destinada à implantação da Rua Júlio Santana. Daí medindo-se sobre o mesmo arco citado anteriormente cruzou-se a citada faixa da via urbana, e com uma distância de 12,706m, alcançou-se o M.94. Deste ponto, situado no limite entre a área destinada à implantação da Rua Júlio Santana e a quadra "F", continuou-se a medir sobre um arco de raio igual a 222,00m, e com uma distância de 126,419m, chegou-se ao M.95, ponto situado na cerca limítrofe entre o Loteamento Palmeiras e o terreno de propriedade dos herdeiros do Sr. Adolfo Alencar. Daí, cruzando-se a faixa de área destinada à implantação da Rua Fernando Pires Leal, situada no referido terreno, e ainda medindo-se sobre um arco de raio igual a 222,00m, obteve-se uma distância de 15,948m, até chegar o M.96. Deste ponto, cruzando-se o terreno dos citados herdeiros do Sr. Adolfo Alencar, seguiu-se medindo-se sobre um arco de raio igual a 222,00m, obtendo-se uma distância de 36,129m até o M.97; Deste ponto, situado no limite da área destinada à implantação do prolongamento da Rua Desembargador Pedro Conde, transpôs-se a mesma com uma distância de 21,360m, até alcançar o M.98, ponto final do arco de raio igual a 222,00m, e limite da faixa da via urbana citada e os terrenos pertencentes aos herdeiros do Sr. Adolfo Alencar. Daí, transpondo-se os referidos terrenos, obteve-se um azimute verdadeiro de $311^{\circ}15'32''$ e com uma distância de 81,830m, alcançou-se o M.99. Deste ponto, situado no bordo da Rua Noronha de Almeida, obteve-se um azimute verdadeiro de $311^{\circ}15'32''$ e com uma distância de 81,830m alcançou-se o M.100, ponto situado numa cerca limítrofe entre o terreno de propriedade dos herdeiros do Sr. Adolfo Alencar e do Sr. Adalberto Alexandrino Correia Lima. Daí, transpondo-se o terreno de propriedade deste último, obteve-se um azimute verdadeiro de $311^{\circ}15'32''$ com uma distância de 194,090m, chegou-se ao M.101. Daí, passando-se a medir sobre um arco de raio igual a 572,00m, obteve-se uma distância de 79,171m até o M.102, ponto situado no limite da área invadida pelos moradores da Rua Adolfo Alencar. Daí, ainda medindo-se sobre o mesmo arco, transpôs-se a área invadida e a Rua Miguel Arcoverde e com uma distância de 29,859m, chegou-se ao M.103, ponto situado numa cerca que limita a citada via urbana e o Loteamento Parque Maria de Area Leão Parente. Daí, cruzando-se uma área destinada à praça do loteamento, mediu-se uma distância de 146,438m sobre o arco de raio igual a 572,00m, alcançando-se o M.104. Daí, abandonando-se a área destinada à praça cruzou-se a faixa de área destinada à implantação da Avenida Alzira Pedrosa, e com azimute verdadeiro de $295^{\circ}00'35''$ e uma distância de 20,441m, alcançou-se o M.105. Deste ponto, situado no limite da área verde do loteamento em transposição, obteve-se um azimute verdadeiro de $295^{\circ}00'35''$ e com uma distância de 87,972m, chegou-se M.106; Daí, medindo-se sobre um arco de raio igual a 222,00m, obteve-se uma distância de 4,982m, até o M.107, ponto situado na divisa entre a área verde e a faixa de área destinada à implantação da Rua Antônio Chaves. Deste ponto, ainda medindo-se sobre o mesmo arco de raio igual a 222,00m, cruzou-se a área destinada à citada via urbana, e com uma distância de 17,390m, alcançou-se o M.108, ponto situado no limite da quadra "A" do loteamento Parque Maria de Area Leão Parentes. Daí, ainda medindo-se sobre um arco de raio igual a 222,00m, transpôs-se a quadra "A" com uma distância de 126,590m, até o M.109. Deste ponto, abandonou-se o limite da referida quadra e, cruzando-se a faixa de área destinada à implantação da Rua 04 e um córrego existente, mediu-se pelo mesmo arco citado anteriormente uma distância de 28,651m

CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 12 / 01
Assinatura



348°23'11" e com uma distância de 17,256m, alcançou-se o M.111. Deste ponto, situado num canto de cerca comum às citadas propriedades e às margens da Rua Cirilo Chaves, abandonou-se o limite com o Parque Ambiental e seguindo-se confrontando-se com a área do Loteamento Parque Maria de Area Leão Parente com Rua Cirilo Chaves, obteve-se um azimute verdadeiro de 82°35'52" e com uma distância de 23,066m, chegou-se ao M.112, ponto situado sobre um bueiro existente. Daí, seguindo-se ainda pela mesma cerca e margeando-se Rua Cirilo Chaves, obteve-se um azimute verdadeiro de 74°39'56" e com uma distância de 99,184m, chegou-se ao M.113. Deste ponto, obteve-se um azimute verdadeiro de 75°07'16" e com uma distância de 103,175m chegou-se ao M.1, ponto inicial da poligonal acima descrita, perfazendo-se uma área de 220.939,15 metros quadrados, e um perímetro de 7.890,024 metros.

Art. 2º Fica declarada a urgência da desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse das áreas abrangidas pela expropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21/06/44 alterado pela Lei Nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, com a assistência da Secretaria do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos – SEMAR (PI), adotarem as providências necessárias à efetivação da desapropriação e trata o presente Decreto, por via consensual ou jurídica.

Parágrafo único. Qualquer conflito e, decorrência de processo expropriatório que venham a ocorrer será de inteira competência do Estado, representado pelos órgãos mencionados no art. 3º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de SETEMBRO de 2001.

Francisco de Assis de Moraes Filho
GOVERNADOR DO ESTADO

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

COMPARE COM O ORIGINAL
Em 12 / 12 / 01
[Handwritten Signature]
ASSINATURA



DECRETO Nº 2.704, DE 17 DE AGOSTO DE 1994

DELIMITA A ÁREA DO PARQUE MUNICIPAL
DA FLORESTA FÓSSIL DO RIO POTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais Nº 1.939, de 16.08.88 e Nº 1.937, de 16.08.88, Decreto Estadual Nº 89.336, de 31.01.89, Leis Federais no 3.924, de 26.06.61 e Nº 4.771, de 25.09.65, artigos 237 e 239 da Constituição Estadual, artigos 23, inciso VII e 30, inciso IX, da Constituição Federal e, finalmente, o disposto no art. 2º do Decreto no 2.195, de 08 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - O Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti, localizado entre as Zonas de Preservação Ambiental ZP-6/04 Parque Regional Ilhotas e ZP-5 - Áreas Marginais do Rio Poti, passa a ter a seguinte delimitação:

"POLÍGONO (1) - Está situado à margem direita do Rio Poti, com 5.41.45 ha, somando seus lados 1.305 metros. Começa o perímetro a partir das margens deste Rio, daí seguindo no sentido noroeste e medindo-se 115 metros; daí, no sentido oeste (W) magnético mede-se 450 metros; com pequena deflexão para direita mede-se 40 metros; daí, no sentido sul (S) magnético mede-se 100 metros até a margem do Rio; daí, por fim, mede-se à montante do Rio 600 metros.

POLÍGONO (2) - Está situado à margem esquerda do Rio Poti e sul da Av. Barão de Castelo Branco (curva acentuada para esquerda). Começa o perímetro de 1.314 metros e área de 8.02.35 ha no ponto curva desta Avenida, daí seguindo com 451 metros no sentido leste. Daí, limitando-se com terras de Ferdinando Silveira, mede-se 270 metros no sentido sudeste; daí, com 52 metros, segue-se no sentido sudoeste; daí, com 390 metros, segue-se no sentido noroeste até a já mencionada avenida; daí, obedecendo os limites da avenida chegaremos ao ponto inicial com 151 metros."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de agosto de 1994.

RAIMUNDO WALL FERRAZ
Prefeito de Teresina



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RUA ÁLVARO MENDES, nº 1431, CENTRO - FÓRUM CENTRAL I
COMARCA DE TERESINA

MANDADO DE LIMINAR DE IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE

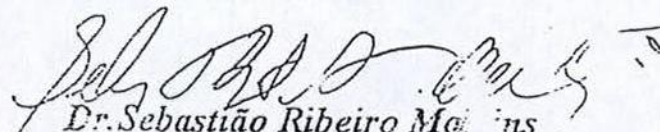
Proc. nº 001.01.011446-8

O DOUTOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal etc...

M A N D A ao oficial de justiça, para o qual foi este distribuído, que em seu cumprimento se dirija nesta cidade, a Av. Senador Arêa Leão, nº 1.650, Jockey Club, nesta cidade, e aí sendo, com observância das formalidades de praxe, proceda a INTIMAÇÃO do ESTADO DO PIAUÍ, por seu Procurador Geral, ou quem suas vezes o fizer, dando-lhe conhecimento, mediante contra-fé, de todo o conteúdo do presente mandado, do despacho do MM.Juiz em fls. e sendo aí IMITA-O NA POSSE DO IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA AVENIDA MARGINAL LESTE DO RIO POTY, tudo nos autos da ação de DESAPRIÇÃO, em que é desapropriante o ESTADO DO PIAUÍ e desapropriado SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PARENTE LTDA e outros, que concede liminarmente a imissão provisória na posse ao ESTADO DO PIAUÍ do imóvel expropriado, nos termos do art. 15, do Dec.-Lei nº 3.365/41. Conforme despacho que segue cópia em anexo. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (2.001). Eu, _____ (Jacira Brígida de Almeida Rêgo), Escrivã Designada do 1º Cartório dos Feitos da Fazenda Pública, digitei e subscrevi.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/10/2001

ASSINATURA
Ant.º de Pádua Correia Miranda
Dir. Dept.º Administrativo e Financeiro


Dr. Sebastião Ribeiro Martins
Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Ação de Desapropriação – Proc. nº 001.01.011446-8
Expropriante: Estado do Piauí
Expropriado: Sociedade Imobiliária Parente Ltda. e Outros

1 da

DESPACHO:

1 – Cuida-se de Ação de Desapropriação que o ESTADO DO PIAUÍ move contra SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PARENTE LTDA. E OUTROS, já qualificados nos autos, sobre áreas de terras com 22.0939h², declaradas de utilidade pública, destinadas à construção da Avenida Marginal Leste do Rio Poty, conforme documentos que instruem o pedido.

2 – Concedo liminarmente a imissão provisória na posse do imóvel expropriado, nos termos do art. 15, do Dec-Lei nº 3.365/41, devido à alegada urgência, com a efetivação do depósito, de acordo com o Laudo de Avaliação administrativa, que o acolho como avaliação provisória.

3 – Nomeio o DR. ODIMAR DA COSTA ALENCAR, Engenheiro Civil residente nesta Capital, para, na qualidade de perito deste juízo, proceder à avaliação definitiva do referido imóvel, facultando às partes a indicação de assistentes técnicos (art. 14, Dec-Lei nº 3.365/41).

4 – Citem-se os expropriados para, querendo, responderem aos termos da presente ação, ou concordarem com o preço da desapropriação (art. 20 DL nº 3.365/41), expedindo-se o competente Mandado de Citação.

5 – Expeça-se o competente Mandado de Imissão Provisória de Posse.

6 – Intime-se e cumpra-se.

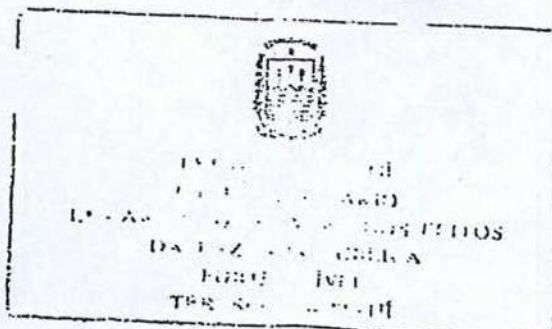
Teresina, 11 de outubro de 2001.

Sebastião Ribeiro Martins
Sebastião Ribeiro Martins

da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 12/12/2001
Assinatura
ASSINATURA
Ant. de Pádua Correia
Dir. Dept. Administrativo e Financeiro

de Direito
em sede na
través dos
o Federal e



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RUA ÁLVARO MENDES, 1431, CENTRO
COMARCA DE TERESINA**

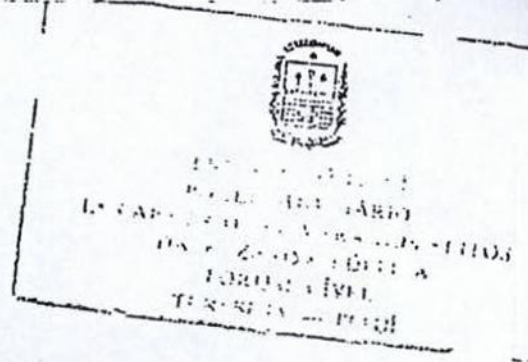
TERMO DE DEPOSITO JUDICIAL

Aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (2001) compareceu ao 1º Cartório da Fazenda Pública desta Comarca de Teresina, Estado do Piauí, o Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA CORREIA MIRANDA, neste ato, que depositou em cartório referente ao Processo nº 001.01.011446-8 - **ACÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO** em que é desapropriante o ESTADO DO PIAUÍ, os cheques abaixo relacionados:

- 01 - SIMPLA-SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PARENTE LTDA, cheque nº 736 (BEP) R\$ 22.441,95
- 02 - FRANCISCO FEITOSA DE ARAÚJO, cheque nº 735 (BEP) R\$ 1.352,86
- 03 - NOÉ RODRIGUES DE HOLANDA, cheque nº 732 (BEP) R\$ 1.666,75
- 04 - CHARLES ARAÚJO PEREIRA FORTES, cheque nº 733 (BEP) R\$ 111,81
- 05 - ADALBERTO ALEXANDRINO CORREA LIMA, cheque nº 734 (BEP) R\$ 20.340,55
- 06 - CR PRADO & CIA LTDA, cheque nº 705 (BEP) R\$ 13.894,01
- 07 - JORGE BATISTA & CIA LTDA, cheque nº 706 (BEP) R\$ 175,40
- 08 - JORGE BATISTA DA SILVA FILHO, cheque nº 731 (BEP) R\$ 107,44
- 09 - JOSÉ HENRIQUE NUNES EVANGELISTA, cheque nº 708 (BEP) R\$ 211,41
- 10 - SILVANO SOARES DE FREITAS FILHO, cheque nº 738 (BEP) R\$ 37,46
- 11 - LUIZ JOAQUIM FONSECA MARINHO, cheque nº 737 (BEP) R\$ 798,88
- 12 - MARIA LÍDIA DE JESUS PIEROTE, cheque nº 711 (BEP) R\$ 328,68
- 13 - MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOURADO, cheque nº 712 (BEP) R\$ 522,90
- 14 - SALUSTIANO ALVES DE MOURA, cheque nº 713 (BEP) R\$ 1.011,84
- 15 - MANUEL GOMES NETO, cheque nº 714 (BEP) R\$ 5,46
- 16 - MARIA DE JESUS RUFINO, cheque nº 715 (BEP) R\$ 411,78
- 17 - CARMEM LÚCIA DOS SANTOS SOUZA, cheque nº 730 (BEP) R\$ 261,45
- 18 - DALIA DE CARVALHO COELHO, cheque nº 717 (BEP) R\$ 261,45
- 19 - JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES, cheque nº 718 (BEP) R\$ 211,76
- 20 - ANTÔNIO GILBERTO FURTADO MELO, cheque nº 719 (BEP) R\$ 196,46
- 21 - ANA MARIA ARAÚJO RIOS, cheque nº 720 (BEP) R\$ 1.180,61
- 22 - CONSTRUTORA SUCESSO S/A, cheque nº 721 (BEP) R\$ 28.827,47
- 22 - MARLENE CAMILO DA SILVEIRA, cheque nº 722 (BEP) R\$ 1.794,43

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/10/2001
Assinatura

Ant.º de Pádua Correia Miranda
Dir. Dept.º Administrativo e Financeiro
Pádua Correia Miranda
1º Cartório da Fazenda Pública
Escrivã Substituta



- 25 - EDIMILSON B.MOURA, cheque nº 725 (BEP) R\$ 725,86
- 26 - RICARDO OLIVEIRA NETO, cheque nº 726 (BEP) R\$ 136,03
- 27 - CELSO FERNANDO PINHEIRO DE VASCONCELOS, cheque nº 727 (BEP) R\$ 2.413,91
- 28 - GALVÃO ENGENHARIA LTDA, cheque nº 728 (BEP) R\$ 23.146,52
- 28 - JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, cheque nº 729 (BEP) R\$ 32.748,86, correspondente aos valores de : HERDEIROS DE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO, R\$ 21.240,52, HERDEIROS DE JOANA PORTELADA DE ARÊA LEÃO R\$ 1.450,13, HERDEIROS DE ADOLFO ALENCAR R\$ 7.061,52 e PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO R\$ 2.996,69.

Do que para constar eu, Jacira Rêgo (Jacira Brígida de Almeida Rêgo), Escrivã Designada, digitei, subscrevi e assino o presente termo.

Jacira Brígida de Almeida Rêgo
Escrivã Designada
1º Cartório da Fazenda Pública
Escrivã Substituta



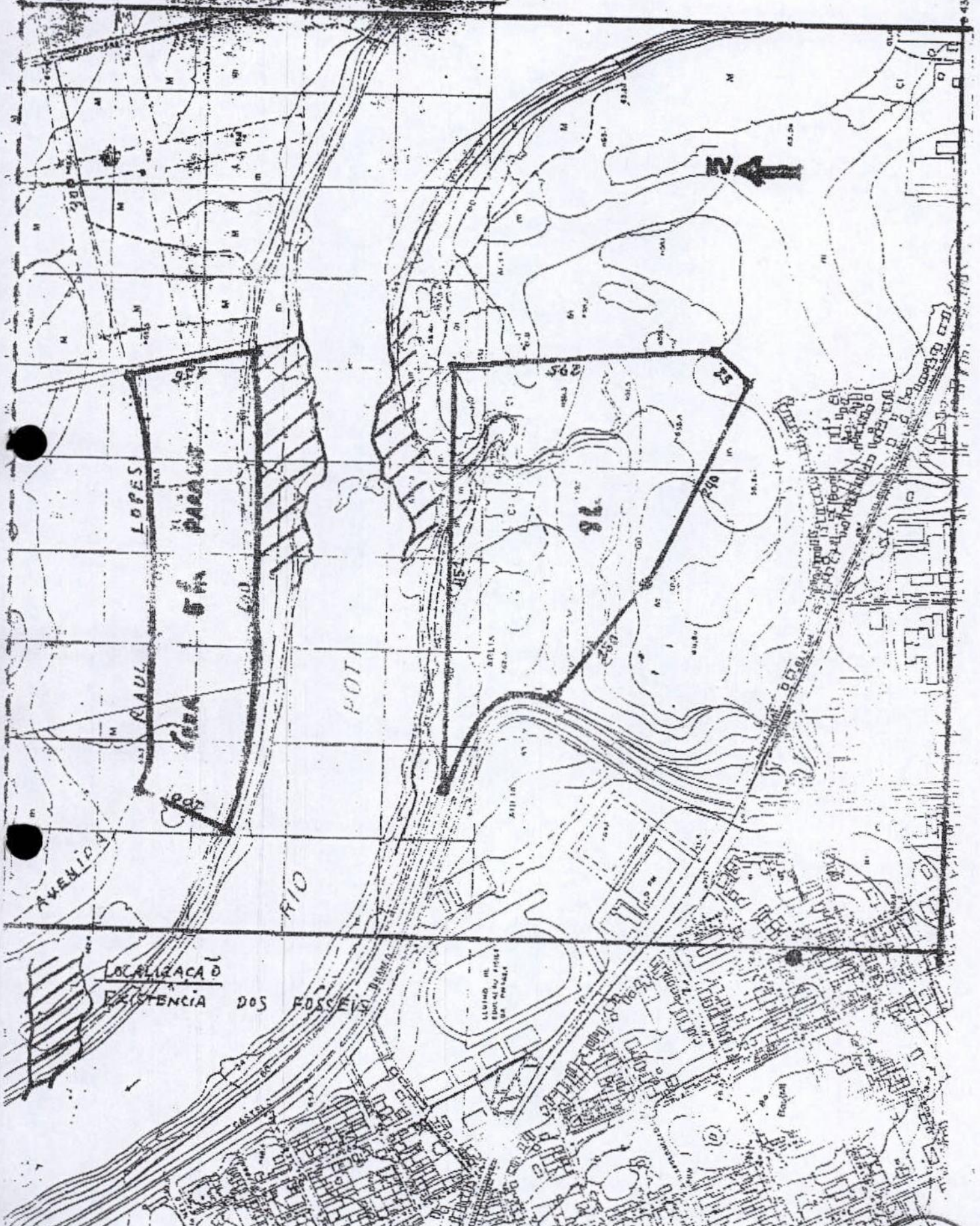
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 12 / 12 / 2001
ASSINATURA
Direção de Habitação Correia L. Thomaz
Dir. Dept. Administrativo e Financeiro

PARQUE MUNICIPAL DA FLORESTA FÓSSIL

ESCALA 1:5000

437 50

437 00m



LOCALIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DOS FOSSEIS

IPHAN
R. 150
HY



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL – PROFER - ÓRGÃO EXECUTOR DA PGF NO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN
SBN Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília – 6º andar – Brasília – DF CEP.: 70.040-904
Fones (61) 414-6229 / 6237 / 6124 – Fax (61) 414-6128 – E-mail: www.projur.bsb@gov.br



PARECER N.º 21/2007-PF/IPHAN/AF

Referência: Processo nº 1.510-T-03

Interessado: Departamento do Patrimônio Material e
Fiscalização – DEPAM

Assunto: Tombamento da Floresta Fóssil do Rio
Poti, localizada no Município de
Teresina-PI.

Ementa: Processo de tombamento devidamente
instruído. Observação dos aspectos
legais contidos no Decreto-Lei n.º
25/1937 e na Portaria IPHAN n.º
11/1986. Posição favorável ao
tombamento da Floresta Fóssil do Rio
Poti.

Em razão de consulta formulada pelo Diretor do Departamento de Proteção Material e Fiscalização do DEPAM/IPHAN acerca do tombamento da Floresta Fóssil do rio Poti, no Município de Teresina – PI, os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Federal a fim de subsidiar a análise dos aspectos jurídicos relacionados ao tema.

I – DOS FATOS

02.- O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Piauí encaminhou a Sra. Diva Maria Figueiredo, Diretora da 1ª Sub-Regional II do IPHAN, pedido de tombamento do sítio paleontológico da Floresta Fóssil do rio Poti, por meio do Ofício n.º 035/03 – CEC, de 13.06.2003, fls. 02-03, no qual foi afirmado como **motivo para o tombamento desse sítio a sua excepcionalidade e raridade, e pelo mesmo ser portador de valores paleontológicos, ecológicos e científicos merecedores da proteção da União Federal.**



(Fls. 2 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

03.- Nesse Ofício foi demonstrada, ainda, preocupação em relação às ameaças de destruição e descaracterização que o desconhecimento e a ação antrópica têm provocado sobre o sítio paleontológico da Floresta Fóssil do rio Poti, localizado dentro de uma das áreas mais valorizadas do tecido urbano de Teresina.

04.- Tal pedido a Sra. Diva enviou ao Sr. José Hailon Guide, Diretor do DEPROT, por meio do Memorando n.º 032/2003/1 SubR II/4ª SR, de 13.06.2003, **que reiterou o conteúdo do aludido Ofício quanto aos valores e a relevância deste sítio e à necessária proteção pela União por intermédio de tombamento como forma de assegurar sua integridade e valorização. Nesse Memorando foi também sugerida a revisão da delimitação da poligonal de tombamento proposta para esse sítio.**

05.- O Sr. José Guide, por meio de Despacho, determinou à Coordenação Técnica do DEPROT o processamento do pedido. Há nos autos laudo de vistoria relativo a Floresta Fóssil elaborado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, às fls. 10.

06.- Após, a abertura do processo de tombamento no IPHAN, denúncias quanto à depredação do sítio levaram o Ministério Público do Estado do Piauí, a instaurar Inquérito Civil Público visando estabelecer um Termo de Ajustamento de Conduta para ações de proteção e conservação da floresta fóssil, conforme demonstra os documentos acostados pela Sra. Diva Figueiredo, no Memorando n.º 059/2003/1ª SubR II/4ª SR, de 2/10/2003, fls. 12.

07.- O Ministério Público Federal no Estado do Piauí, também com o intuito de investigar provável destruição dos depósitos fossilíferos, patrimônio natural da União, existentes na floresta fóssil situada às margens do Rio Poty, solicitou informações a 1ª SubR II/ 4ª SR/ IPHAN por meio do Ofício n.º 379/2003-PR/PI-SPA, de 29.08.03, fls. 53, e do Ofício n.º 85/2005-PR/PI-SPA, de 01.02.2005, fls. 66, que foram respondidos por meio do Ofício 1ª SubR II/IPHAN-PI 38/2003, de 02.09.03, fls. 54-55 e do Ofício 19ª SR/IPHAN - PI 08/2005, de 09.02.2005, fls. 65.

J



(Fls. 3 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

08.- É válido assinalar que além de parque municipal, a “Floresta Fóssil do rio Poti” foi tombada pelo Estado do Piauí, por meio do Decreto n.º 9.885, de 16.03. 1998, fls. 60, com base em proposta apresentada pela Fundação da Cultura e do Desporto do Piauí e aprovada pelo Conselho Estadual de Cultura. (fl. 60).

09.- Para instrução do processo o Sr. José Leme Galvão Junior por meio do Memorando n.º 192/03, de 31.10.2003, fls. 61, solicitou parecer do Arquiteto Carlos Fernando de Moura Delphin. Atendendo a esta solicitação este arquiteto por sua vez emitiu Parecer em 15.02.2003, favorável ao tombamento da Floresta Fóssil, fls. 68. **Nesse Parecer o Sr. Carlos Fernando demonstrou a importância de se preservar esse bem e as ameaças que o mesmo vêm sofrendo.**

10.- Posteriormente, o Sr. José Leme Galvão, por intermédio do Memorando n.º 024/2005, de 01.04.05, fls. 84, requereu a complementação da instrução do processo, devendo ser observado os seguintes pontos: *i)* a análise morfológica do conjunto, com o cadastro ou inventário dos bens, o suficiente para compreensão dos componentes – área, geomorfologia, localização dos fósseis, etc; *ii)* a definição da área de entorno; *iii)* a descrição documentada das dimensões legais – situação fundiária, documentação da propriedade, se for o caso; e *iv)* Laudo pericial atualizado das condições de conservação, que poderá ser emitido por entidade ou perito especialista, do IPHAN ou externo.

11.- Em resposta a esse Memorando, a Sra. Diva Figueiredo emitiu o Memorando n.º 111/05, Gab/19 SR/IPHAN, de 15.08.05, fls. 94, no qual a Sra. Superintendente da 19ª SR, afirmou que não haveria necessidade de se realizar a complementação apontada no Memorando n.º 024/2005, vez que as definições necessárias quanto ao mérito, valores culturais, estado de conservação e perímetro de proteção foram contempladas na instrução do referido processo, apenas não estando na seqüência sugerida.

12.- No tocante a desnecessidade de não se delinear a área de entorno, a Sra. Diva Figueiredo, asseverou:



(Fls. 4 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

“Quanto à definição da sua área de entorno é necessário analisar esta necessidade a partir da natureza do bem e do seu contexto. Trata-se de um sítio formado por troncos fossilizados em posição de vida, situados nas margens de um rio que corta o tecido urbano da maior cidade do Estado do Piauí. As ocorrências se concentram nas margens imediatas do rio Poti, ficando em certas épocas do ano, de cheia, submersas. As áreas de terra às margens deste rio, situadas entre seu leito e as duas vias, Marechal Castelo Branco, de um lado e Cajuína, de outro, que integram o perímetro do Parque Municipal da Floresta Fóssil, formam a área de proteção possível para estes troncos, bastando que a mesma tenha um manejo adequado.

A fim de viabilizar o gerenciamento inter-institucional deste sítio paleontológico, achamos oportuno que se faça coincidir a área de tombamento a nível federal com o Perímetro do Parque Municipal, que é também área de tombamento estadual. Assim, não há necessidade de definição de área de entorno, cujo propósito é garantir muito mais a ambiência do que a visibilidade destes bens, uma vez que os objetos da proteção ficam submersos durante um período do ano e a primeira condição pode ser assegurada pelo próprio perímetro de tombamento sugerido.” (sem destaques no original)

13.- O arquiteto Carlos Fernando concordou com o posicionamento da Sra. Diva Figueiredo de ser desnecessária a complementação do estudo de tombamento sugerida pelo Sr. José Leme Galvão, bem como afirmou ser inexequível a solicitação de inventário de bens, conforme se observa do seguinte trecho do seu Memorando n. 06/20005, de 18.10.2006, às fls. 96-97:

“(…) Concordando com o inteiro teor das observações da Sra. Superintendente da 19ª SR/IPHAN, quanto a outras solicitações do então Gerente de Bens Imóveis do DEPAM, devo ponderar que, no que se refere à análise morfológica do conjunto, a solicitação de cadastro ou inventário de bens é inexequível. Um sítio paleontológico não permite a pormenorização solicitada. Só se podem mapear os fósseis vegetais quando aflorados. Procurar conhecer a situação subterrânea desses bens exigiria uma pesquisa semelhante à pesquisa arqueológica que apenas resultaria em danos à integridade física do sítio. (...)” (sem destaques no original)

J



(Fls. 5 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

14.- A Sra. Diva Maria Figueiredo, por meio do Memorando n.º 169/06/Gab 19 SR/IPHAN, de 18.10.2006, fls.98, apresentou a Sra. Jurema Kopke Eis Arnaut, Gerente de Proteção/DEPAM-IPHAN, delimitação mais precisa do perímetro de tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poty, visto que havia imprecisões dos perímetros tanto do tombamento estadual, quanto dos dois perímetros que compõem o Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poty, conforme Informação Técnica n.º 15/06, de 13.10.2006, fls. 99-100, que apresentou a nova delimitação para a área a ser tombada e informou sobre o estado de conservação do sítio.

15.- Posteriormente, Sra. Jurema Arnaut, emitiu – ao considerar a suficiência das informações relativas à localização, descrição e valoração do bem, nos termos da Portaria n. 11/86 – posicionamento favorável ao tombamento da Floresta Fóssil localizada no Rio Poti, no Município de Terezina, Estado do Piauí, por seu elevado valor científico, sugerindo-se a sua inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. O referido posicionamento foi encaminhado ao Sr. Dalmo Vieira Filho, Diretor do DEPAM, por intermédio do Memorando JKEA/Gprot/DEPAM n.º 256/06, de 21.12.06, fls. 113-115.

16.- Nesse Memorando, a Sra. Jurema Arnaut, ratificou o posicionamento da Superintendente da 19ª SR quanto a desnecessidade de definir a área de entorno.

17.- Por sua vez, o Sr. Dalmo Vieira Filho, encaminhou a PROFER/IPHAN o presente processo de tombamento por meio do Memorando n. 13/2007, de 17.01.07.

18.- A Procuradora-Chefe, Dra. Terreza Beatriz, distribuiu-me os presentes autos para análise e manifestação em 27.02.2007.

19.- Ao analisar os autos, emiti o Despacho n. 06/2007, de 29.03.07, no qual solicitei informações sobre a propriedade em relação à área na qual se localiza a Floresta Fóssil do Rio Poti.



(Fls. 6 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

20.- Em atenção, a esse Despacho a Sra. Superintendente da 19ª SR, enviou o Ofício n.º 108/2007/IPHAN/19 SR, de 24.05.07, informando sobre a propriedade da área do polígono de tombamento do sítio paleontológico da Floresta Fóssil do rio Poti, bem como incluiu no processo documentação em papel fotográfico de imagens dessa Floresta.

21.- É, em síntese, o que se tinha a relatar.

II. DO DIREITO

a) A Constituição Federal e o instituto do Tombamento

22.- O tombamento da Floresta Fóssil no Rio Poti, localizada no Município de Teresina-PI, para ser considerado válido e legítimo precisa estar em consonância com o nosso ordenamento jurídico.

23.- O art. 216 da Carta Política de 1988 traz em seu bojo definição acerca de quais bens integram o patrimônio cultural brasileiro e estabelece normas de proteção a esse patrimônio, conforme se depreende da leitura desse artigo, vazado nos seguintes termos:

“Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;



(Fls. 7 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.” (sem destaques no original)

24.- O § 1º, do art. 216, da CF/88, acima transcrito, estabeleceu os meios pelos quais o patrimônio cultural brasileiro deverá ser protegido, inserindo-se dentre esses instrumentos, o tombamento.

25.- O instituto do tombamento encontra-se disciplinado por meio do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e pela Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 1986.

26.- José Eduardo Ramos Rodrigues define o tombamento como sendo:

“Um ato administrativo pelo qual o Poder Público declara o valor cultural de coisas móveis ou imóveis, inscrevendo-as no respectivo Livro do Tombo, sujeitando-as a um regime especial que impõe limitações ao exercício de propriedade, com a finalidade de preservá-las. Portanto, trata-se de ato ao mesmo tempo declaratório, já que declara um bem de valor cultural, e constitutivo, vez que altera o seu regime jurídico.”¹

27.- Traçadas essas balizas sobre o instituto do Tombamento, cabe nesse momento, examinar de forma mais detida o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, que nos foi submetido pela Diretor do Departamento de Proteção Material e Fiscalização do IPHAN.

¹ RODRIGUES, José Eduardo Ramos. Meio Ambiente Cultural: Tombamento – Ação Civil Pública e Aspectos Criminais. p. 313



(Fls. 8 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

b) Do fundamento para o tombamento da Floresta Fóssil no Rio Poti

28.- Os valores culturais que ensejam o tombamento da Floresta Fóssil no Rio Poti, situada no Município de Teresina-PI, são: o científico e o paisagístico, os quais estão a nortear o interesse para a proteção social desse bem, segundo se posicionou o Sr. Carlos Fernando de Moura Delphin, às fls. 68:

“(…)

Solicita-se pronunciamento sobre o valor do sítio paleontológico das florestas fósseis do Rio Poti, em Terezina, PI, uma das mais importantes formações paleobotânicas do país, proposta para tombamento pelo Iphan, Processo 1510-T-03.

O objeto da proposta apresenta elevado valor científico. De uma forma unânime entre os geólogos e paleontólogos, esse sítio, juntamente com os sítios paleobiológicos da região de Mata, RS e O Vale dos Dinossauros na Paraíba, são as mais importantes amostras do passado geológico e biológico do Brasil e do planeta. Todos os três foram propostos para tombamento pelo Iphan.

Recomenda-se o tombamento das Florestas Fósseis em Terezina, PI. O Tombamento federal irá assegurar proteção mais efetiva que a mera decretação como Parque Municipal. É necessário que se proteja a área até mesmo contra as próprias decisões municipais que, insensíveis aos valores mais sutis do bem podem vir a constituir uma ameaça às suas qualidades mais importantes. A prefeitura já apresentou projeto ao Pronac propondo a implantação de edificações com finalidades antes esportivas do que de reconhecimento dos valores científicos.

A recomendação de tombamento justifica-se pelo valor científico desses registros. A Comissão de Sítios Geológicos e Paleobiológicos já se propusera a indicar as Florestas Fósseis como Patrimônio Mundial pela Unesco. O valor paleobiológico é o mais imediatamente reconhecível.

Outros valores aí se reconhecem. Além dos testemunhos do permiano, o sítio é remanescente íntegro da paisagem original do Rio Poti. Uma área livre cada vez mais de ameaça pelo meio urbano, pelos interesses políticos e pelos olhares cobiçosos pela utilização da área para incorporação imobiliária.

(…)” (sem destaques no original)



(Fls. 9 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

29.- Na pesquisa de tombamento realizada a nível estadual foi demonstrado o caráter singular da Floresta Fóssil na América Latina, conforme se observa da leitura do seguinte trecho deste estudo, fls. 20:

“(...)

A floresta petrificada no rio Poti constitui-se exemplo de grande raridade pela posição de vida da maioria dos seus troncos, caso único na América Latina, só havendo outro similar no Parque Yellowstone, nos Estados Unidos.

O estudo de um exemplar desses troncos revelou a existência de um novo gênero e de uma nova espécie, o “Teresinoxilou eusebioi”, assim denominados em homenagem à cidade de Teresina, e ao paleontólogo Eusébio de Oliveira, que em 1934 estudou as plantas paleozóicas em torno da cidade. Até então, os dendrolitos haviam sido atribuídos ao gênero Psaronius e ao grupo das Gimnospermas. O novo espécime identificado foi incluído na divisão das Pteridospermophyta, podendo ser relacionado na classe Cyladoxyleae Seward, por ser similar ao exemplar encontrado na Formação Pedra de Fogo, em Carolina – MA., estudado por Seward em 1917.

Ressalta-se que a floresta fóssil do rio Poti, pela sua antiguidade, preexistiu aos grandes répteis que habitaram a terra. As plantas pteridófitas pertencem a um gênero extinto antes do surgimento dos dinossauros.

(...)” (sem destaques no original)

30.- Segundo a geóloga Glaize Anne Viana de Sousa², os troncos da Floresta Fóssil encontram-se inseridos no pacote rochoso denominado “Formação Pedra do Fogo”, da época do Permiano, confira-se a propósito o seguinte trecho do artigo “O Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti”, de sua autoria:

² SOUSA, Glaize Anne Viana. O Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti, in Cadernos de Teresina Agosto/94, p.25-28. p.26.



(Fls. 10 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

“No dia 8 de janeiro de 1993 foi criado, através do Decreto n.º 2.195, o Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti, fruto de sementes da luta empreendida por estudiosos, ambientalistas e preservacionistas que despertaram no poder público local a importância da ocorrência de troncos fossilizados na área.

Situado às margens direita e esquerda do rio Poti, nas proximidades da Potycabana e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), respectivamente (Fig. 01), o parque foi cercado recentemente e possui 13 ha, cinco ao lado da Potycabana e oito nas proximidades da “Curva do CFAP”.

Embora na área do parque ocorra um número significativo de unidades fósseis, cerca de 60 (sessenta), estas ocorrências não se restringem ao local, encontram-se distribuídas por aproximadamente 15 Km, a montante, ao longo do leito e margem do rio. Em sua maioria, posicionam-se na vertical, ou levemente inclinados, alguns na horizontal foram tombados pelas águas correntes do rio no período chuvoso, quando possuem maior poder de transporte. Todos estes troncos encontram-se inseridos no pacote rochoso denominado “Formação Pedra do Fogo”, que foi datada do Permiano (em torno de 200 milhões de anos) por Plummer (1946) baseado nos exemplares vegetais do gênero Psaronius contidos nela.

A Formação Pedra do Fogo é caracterizada por sedimentação cíclica regressiva de ambiente marinho raso, que passa gradualmente para ambiente continental de clima árido. O estudo dos seus sedimentos aponta uma deposição continental lagunar e fluvial, com contribuição eólica e ocorrência de incursões marinhas. É constituída por arenitos, silitos e argilitos de origem continental, silitos, dolimitos, margas sílex e arenitos epicontinentais de caráter eólico.
(...)” (sem destaques no original)

31.- Observa-se que a Floresta Fóssil possui um valor científico relevante para a compreensão dos diferentes tipos de ocupação animal e vegetal e transformação da área ao longo de milhões de anos até a chegada do homem há alguns milhares de anos. Portanto, o valor desse sítio paleontológico é indiscutível, o que enseja a sua proteção social, a teor do que determina o art. 216, inc. V, da CF/88.



(Fls. 11 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

32.- Não se deve olvidar que a preservação da Floresta Fóssil do Rio Poti se torna premente, ante a depredação verificada em algumas de suas áreas, conforme menciona a Informação Técnica n.º 15/06, de 13.10.06, fls. 99, *verbis*:

"(...)

Durante a prospecção, constatou-se a depredação das áreas dos parques da Floresta Fóssil, das Mangueiras e das Ilhotas, com muitas queimadas, depósitos de lixo e entulhos de construção. Tal situação demonstra que são necessárias ações de salvaguarda, e o tombamento federal pode se tornar um instrumento a mais nesse sentido.

(...)" (sem destaques no original)

33.- Em razão especialmente do elevado valor científico de que é portadora a Floresta Fóssil do rio Poti, a mesma merece proteção federal pelo veio do tombamento, devendo ser inscrita no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, consoante estabelece o art. 4º, inciso I do Decreto-Lei n.º 25, de 30.11.1937.

c) Da área definida para o tombamento da Floresta Fóssil

34.- A área proposta para tombamento da Floresta Fóssil após estudos detalhados pela 19ª Superintendência Regional do IPHAN, conforme menciona o Memorando n.º 169/06 Gab/19ª SR/IPHAN, de 18.10.06, foi fixada nos seguintes termos, fls. 100:

"Tendo como partida o ponto de intersecção das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, no bairro dos Noivos, segue-se pela Avenida Raul Lopes por 885 metros na direção noroeste, até a cerca de delimitação entre o Parque Municipal da Floresta Fóssil e o Parque da Potycabana (ponto 04 – UTM 23M E 745085,998 N 943705,763 – datum WGS 1984). Parte-se deste ponto em direção à margem direita (a jusante) do rio até à margem esquerda (ponto 05 – UTM 23M E 745027,612 N 9437056,336), prolongando-se até encontrar a Avenida Marechal Castelo Branco, perfazendo 284 metros. Segue-se margeando esta avenida na direção sudeste, incluindo seu prolongamento, que passa frente à entrada do Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 07- UTM 23M E 745256,738 N 9436896,478), e vai até à rua (sem



(Fls. 12 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

nome) que passa entre as Quadras H e I do Conjunto Murilo Resende do Bairro Ilhotas (ponto 08 – UTM 23M E 745429,571 N 9436732,471), em um total de 513 metros. Deste ponto, retorna-se ao ponto inicial do cruzamento das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, fechando-se o perímetro.”

35.- No tocante, à definição de área de entorno para o referido bem, concorda-se com a 19ª SR/IPHAN.

d) Da propriedade da área definida para o tombamento e da propriedade dos fósseis nela existentes

36.- Consoante nos informa o Ofício n.º 108/2007/IPHAN/19ª SR, o polígono de tombamento do sítio paleontológico da Floresta Fóssil do rio Poti, compreende áreas de dois parques: o Parque municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti e o Parque Estadual das Mangueiras. O referido Ofício informa, ainda, fls. 119-120:

“(…)

A área do Parque municipal da Floresta Fóssil foi delimitada pelo Decreto n.º 2704, de 17 de agosto de 1994, constituindo-se de dois polígonos, um na margem direita do Rio Poti, com 5.41,45 ha, e outro na margem esquerda com 8.02,35 ha, conforme mapa em anexo.

Na margem direita do rio Poti houve um acordo entre o Estado do Piauí e o Município de Teresina, a fim de indenizar todos os proprietários que ali possuíam terras, em decorrência da construção da Avenida Cajuína, que acompanha paralelamente sua propriedade do município e do estado, uma grande parte do polígono I do Parque Municipal da Floresta Fóssil, e outra menor do Parque Estadual das Mangueiras. Os documentos em anexo, como o Decreto Municipal n.º 3020, de 07 de dezembro de 1995, a Declaração de Utilidade Pública pelo Estado do Piauí e o Mandato de Liminar de Imissão Provisória de Posse, comprovam parte destas informações.

Na margem esquerda, já foi feito pelo Município uma delimitação física da área do Parque da Floresta Fóssil, sem que tenha havido, ao que se sabe, reclamações de terceiros quanto à sua propriedade. Embora a Superintendência



(Fls. 13 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

tenha procurado informações sobre a real situação desta área junto à Procuradoria Geral do Município não obteve êxito.

Contudo, nesta margem a área de tombamento delimitada é bem menor que a área deste polígono II que constitui o Parque Municipal da Floresta Fóssil, estando contido dentro do mesmo.

(...)"

37.- Em virtude do teor Ofício n.º 108/2007/IPHAN/19ª SR afirmar que o polígono proposto para o tombamento em tela envolve áreas pertencentes ao Parque municipal da Floresta Fóssil do rio Poti e do Parque Estadual das Mangueiras, bem como revela a probabilidade de que áreas de terceiros que não puderão ser identificados pelos fatores apontados no Ofício em comento, também podem estar abrangidas neste polígono, **faz-se necessário que seja feita notificação por edital deste tombamento**, a teor do que determina o art. 15, da Portaria n.º 11, de 11.09.1986, *verbis*:

“Art. 15. Examinado o processo, a Coordenadoria Jurídica sugerirá ao Secretário da SPHAN:

(...)

Parágrafo único. A notificação ao proprietário será feito **por edital ou individualmente**, a critério da Coordenadoria Jurídica, conforme recomende a natureza do bem objeto do tombamento e/ou a documentação de propriedade constante do processo.”

(...) (sem destaques no original)

38.- É importante nesse momento fazer uma distinção relevante entre a área da Floresta Fóssil a ser tombada e os fósseis a serem tombados existentes nessa área. Isto porque, os fósseis presentes nessa área têm propriedade distinta da do solo, na medida em que os fósseis pertencem a União Federal, embora possam estar localizados em área pública ou privada, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 4146, de 04.03.1942, vazado nos seguintes termos:

“Art. 1º Os depósitos fossilíferos são propriedades da Nação, e, como tais, a extração de espécimes fósseis depende de autorização prévia e



(Fls. 14 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

fiscalização do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. Indepedem dessa autorização e fiscalização as exploração de depósitos fossilíferos feitas por museus nacionais e estaduais, e estabelecimentos oficiais congêneres, devendo, nesse caso, houver prévia comunicação ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.” (sem destaques no original)

39.- Deve-se mencionar que a legislação sobre depósitos fossilíferos é extremamente lacunosa no nosso ordenamento jurídico, podendo ser mencionado dentre os principais instrumentos normativos sobre a matéria: a) o Decreto-Lei acima mencionado; e b) alguns dispositivos da Portaria MME n.º 385, de 13.08.2003³, que cuidam da competência do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM em relação aos depósitos fossilíferos, os quais serão citados a seguir:

“Art. 9º À Diretoria de Fiscalização compete planejar, dirigir, orientar, coordenar, regular e executar, em articulação com os Distritos e as demais Diretorias, as atividades relacionadas à fiscalização da atividade mineral, à edição de normas reguladoras e operacionais, bem como à segurança e ao controle ambiental na mineração, interagindo com os órgãos governamentais envolvidos, a fim de atuar de forma harmônica com as políticas públicas e diretrizes do Governo Federal para o setor, cabendo-lhe ainda:

(...)

VII - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à fiscalização dos depósitos fossilíferos;

(...)

Art. 10. À Diretoria de Desenvolvimento e Economia Mineral compete planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar, em articulação com os Distritos e as demais Diretorias, as atividades relacionadas à economia e ao desenvolvimento mineral, bem como à sistematização e à integração dos dados geológicos dos depósitos minerais, cabendo-lhe ainda:

(...)

J

³ A Portaria n.º 385, de 13.08.2003, dispõe sobre o Regimento Interno do Departamento Nacional de Produção Mineral.



(Fls. 15 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

II - desenvolver, gerenciar, controlar, acompanhar, executar e consolidar o sistema de informações relativo aos recursos minerais, hidrominerais, paleontológicos, tecnologia mineral, economia, política mineral e meio ambiente, possibilitando ao DNPM disponibilizá-las ao público;

(...)

X - realizar estudos e ações visando a preservação, proteção e difusão do acervo técnico-científico que constitui a memória geológica do País, afeto à Autarquia, em especial os monumentos naturais, os sítios geológicos, os depósitos fossilíferos, os museus de minerais e rochas e as litotecas, fósseis e materiais relacionados, em articulação com os demais Órgãos do DNPM;

Art. 11. Aos Distritos compete executar as atividades finalísticas do DNPM, assegurando, controlando e fiscalizando o exercício das atividades de mineração na sua área de jurisdição, na forma estabelecida no Código de Mineração, no Código de Águas Minerais, nos respectivos regulamentos e na legislação que os complementa, cabendo-lhes ainda:

II - Na área de fiscalização:

(...)

c) averiguar denúncias de realização de lavra clandestina de recursos minerais e dilapidação de depósitos fossilíferos, realizando a apreensão de bens e equipamentos utilizados e resultantes da atividade irregular;

d) exercer o controle e a fiscalização dos depósitos fossilíferos; e

(...)” (sem destaques no original)

40.- Os dispositivos acima colacionados demonstram de forma cristalina a responsabilidade do DNPM em zelar e fiscalizar pelos depósitos fossilíferos, em razão disso, deverá ser encaminhada ao DNPM, que representa a União Federal, no controle sobre os bens fossilíferos, a notificação sobre o tombamento dos bens fósseis localizados na Floresta Fóssil do rio Poti.

J



(Fls. 16 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

f) Da notificação

41.- Diante do fato de que pertence a União Federal os fósseis existentes em nosso País, os quais por sua vez estão sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, deve-se proceder a notificação do DNPM, na pessoa de seu representante legal, conforme minuta ofertada em anexo, para informar-lhe sobre o processo de tombamento da Floresta Fóssil do rio Poti e por conseguinte dos fósseis nela existentes, e dos efeitos decorrentes deste ato administrativo, assegurando-lhe, assim, o devido processo legal, a teor do que dispõe o art. 5º, inc. LV da CF/88, o Decreto-Lei n.º 25, de 30.11.37 c/c a Portaria n.º 11, de 11.11.1986.

42.- Outrossim, deverá ser procedida notificação por edital do Tombamento em tela, vez que está sendo tombada a área na qual se localizam os fósseis presentes na Floresta Fóssil do rio Poti e conforme demonstrado acima existem dúvidas sobre a existência de propriedade de terceiros situadas no polígono de tombamento.

43.- Deverá ser encaminhada uma cópia da publicação deste edital de notificação de tombamento da Floresta Fóssil ao Estado do Piauí e ao Município de Teresina, na pessoa de seus representantes legais, na medida em que estão sendo envolvidas no tombamento áreas pertencentes a esses entes públicos.

44.- O edital, cuja minuta encontra-se em anexo, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e ser dado aviso de comunicação da publicação deste edital em três vezes distintas em jornal de grande circulação no Estado do Piauí para o conhecimento dos interessados.

P



(Fls. 17 do Parecer nº 21/2007-PF/IPHAN/AF).

III – DA CONCLUSÃO

45.- Ante o exposto, parece-me estar a matéria contida no processo n.º 1.510-T-03, em condições de ser submetida à elevada apreciação do Egrégio Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, que em nível federal deverá decidir acerca do tombamento da Floresta Fóssil no Rio Poti, localizada no Município de Teresina – PI, tudo em conformidade com os dados contidos nos autos em comento. Outrossim, deverá ser observada a forma de comunicação da notificação de tombamento ora proposto, conforme indicada no corpo deste parecer.

46.- Assim concluído e fundamentado, submete-se o presente parecer à consideração da Senhora Procuradora-Chefe, para que haja, s.m.j., posterior encaminhamento ao Sr. Presidente do IPHAN para as providências cabíveis.

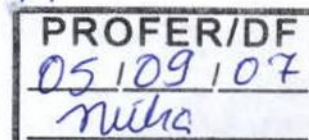
Brasília-DF, 04 de setembro de 2007

Antonio Fernando A. L. Neri
ANTONIO FERNANDO ALVES LEAL NERI
Procurador Federal

Aprovo o Parecer nº 21 /2007-AF/PROFER/IPHAN. Encaminhe-se ao Sr. Presidente do IPHAN para as providências pertinentes.

Brasília, 26 de setembro de 2007.

Lúcia Sampaio Alho
LÚCIA SAMPAIO ALHO
Procuradora-chefe





À Secretaria de Conselho
para incluir na próxima reunião
do Conselho Consultivo.

08/10/07

Luiz Fernando Villares e Silva
Chefe de Gabinete
Presidência/IPHAN



MINUTA DE NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO A RESPEITO DO TOMBAMENTO DA FLORESTA FÓSSIL DO RIO POTI, NO MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Na forma e para os fins do disposto no art. 9º do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 c/c o art. 15, parágrafo único, da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 1986, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, dirige-se a todos os interessados para lhes NOTIFICAR que está promovendo o tombamento da Floresta Fóssil do rio Poti, localizada no Município de Teresina, Estado do Piauí, em razão do seu relevante valor científico, a qual tem a seguinte área estabelecida para o seu polígono de tombamento: ^(x) "~~Tem como ponto de partida a intersecção~~ das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, no bairro dos Noivos, segue-se pela Avenida Raul Lopes por 885 metros na direção noroeste, até a cerca de delimitação entre o Parque Municipal da Floresta Fóssil e o Parque da Potycabana (ponto 04 – UTM 23M E 745085,998 N ~~943705,763~~ 9437305,763 datum WGS 1984). Parte-se deste ponto em direção à margem direita (a jusante) do rio até à margem esquerda (ponto 05 – UTM 23M E 745027,612 N 9437056,336), prolongando-se até encontrar a Avenida Marechal Castelo Branco, perfazendo 284 metros. Segue-se margeando esta avenida na direção sudeste, incluindo seu prolongamento, que passa frente à entrada do Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 07- UTM 23M E 745256,738 N 9436896,478), e vai até à rua (sem nome) que passa entre as Quadras H e I do Conjunto Murilo Resende do Bairro Ilhotas (ponto 08 – UTM 23M E 745429,571 N 9436732,471), em um total

(x) "Tendo como partida o ponto de intersecção....."



de 513 metros. Deste ponto, retorna-se ao ponto inicial do cruzamento das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, fechando-se o perímetro." A presente notificação implica, pois, o tombamento conjunto da Floresta Fóssil do Rio Poti na área acima definida e dos fósseis nela existentes, ex vi do disposto no Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do IPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos arts. 17 e 18 do diploma legal citado. No prazo de trinta dias, a contar da publicação desta /t notificação, assiste aos proprietários da área em comento a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 9º, inciso 2º, do Decreto-lei n.º 25/37, combinado com o art. 1º, da Lei n.º 6.292, de 15 de dezembro de 1975. **AMPARO LEGAL:** art. 216, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; art. 9º do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 c/c o art. 15, parágrafo único, da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 1986; Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990; Lei n.º 8.113, de 12 de dezembro de 1990. **CORRESPONDÊNCIA PARA:** Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural – SBN, Quadra 02, Edifício Central Brasília, 6º andar, Brasília, Distrito Federal – CEP: 70.904-040.

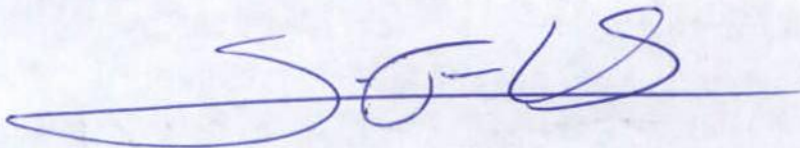
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente

URGENTE

À Procuradoria para
analisar possível discrepância
entre a prelojizal encomendada
pela PROFER e a de fls 115.

Após, retornar estes autos ao
Gabinete para notificação

25 de outubro de 2007



Luiz Fernando Villares e Silva
Chefe de Gabinete
Presidência/IPHAN

PROFER/DF
26/10/07
Inquid/11: 10hs



NOTIFICAÇÃO n.º 2007-GAB./PRESI.

Brasília-DF,

Assunto: Notifica o tombamento conjunto dos fósseis existentes na Floresta Fóssil do Rio Poti, localizada no Município de Teresina-PI, e da área definida como polígono de tombamento

Ilmo. Sr. Diretor-Geral,

Cumpr-me levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que os fósseis localizados na Floresta Fóssil do Rio Poti, situada no Município de Teresina-PI, os quais pertencem a União Federal, e estão sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Produção Mineral por força do Decreto-Lei n.º 4.146, de 04.03.42, são objeto de Processo de Tombamento n.º 1.510-T-03 neste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, por seu valor científico.

A presente notificação implica, pois, o tombamento desses fósseis em conjunto com a área definida no processo em referência como polígono de tombamento, ex vi do disposto no Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do IPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos arts. 17 e 18 do diploma legal citado.

No prazo de quinze dias, a contar do recebimento da presente, assiste a Vossa Senhoria a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 9º, inciso 2º, do Decreto-lei n.º 25/37, combinado com o art. 1º, da Lei n.º 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Isto posto, e em sendo o caso, solicito a Vossa Senhoria o obséquio de assinar e devolver o recibo em anexo, para fins de juntada aos autos do processo de tombamento em referência.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

A Sua Senhoria

O Senhor Miguel Antonio Cedraz Nery

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco "B", sala 306-A, CEP.: 70.041-903, Tel.: (0xx61) 3312 – 6917.
Brasília-DF.

1ª via destinatário – 2ª via processo – 3ª via arquivo



Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

RECIBO

Recebi do **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, a Notificação n.º /07, datada dede.....de 2007, referente ao processo n.º 1.510-T-03, que trata do tombamento conjunto dos fósseis existentes na Floresta Fóssil, localizada no Município de Teresina-PI, e da área definida como polígono de tombamento, sendo que os referidos fósseis pertencem a União Federal, os quais estão sob responsabilidade do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, por força do Decreto-Lei n.º 4.146, de 04.03.42, da qual fico ciente e manifesto minha expressa anuência à iniciativa de proteção dos fósseis em apreço.

Brasília-DF, dede 2007

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral

Endereço para correspondência:
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN
Secretaria do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural
Rua da Imprensa n.º 16 – 8º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20.030-120

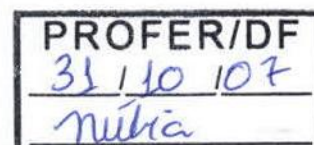


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL – PROFER - ÓRGÃO EXECUTOR DA PGF NO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN
SBN Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília – 6º andar – Brasília – DF CEP.: 70.040-904
Fones (61) 3414-6229 / 6237 / 6124 – Fax (61) 3414-6128 – E-mail: www.projur.bsb@gov.br

Despacho n.º 27/2007 – PROFER/IPHAN/AF

Brasília-DF, 30/10/2007

Ilmo Sr.
Luiz Fernando Villares e Silva
Chefe de Gabinete
Presidência/IPHAN



Processo n.º: 1.510-T-03

Por meio de Despacho no verso das fls. 171 nos autos, o Sr. Chefe de Gabinete da Presidência do IPHAN, encaminhou o processo em epígrafe solicitando a PROFER/IPHAN/DF análise de possível discrepância entre a poligonal encaminhada pela PROFER na minuta de notificação de tombamento da Floresta Fóssil no Rio Poti, Município de Teresina – PI, e aquela constante do memorando JKEA/Gprot/DEPAM n.º 256/06, às fls. 115 dos autos.

Ao analisar o pedido formulado pelo Chefe de Gabinete, verifico que o mesmo procede, vez que a minuta de notificação no tocante a descrição do polígono de tombamento da área da Floresta Fóssil no Rio Poti foi elaborada com base no que consta da Informação Técnica n.º 15/06 da Div. Tec./19ª SR/IPHAN, às fls. 100 dos autos. Porém, às fls. 115 dos autos consta o Memorando da Gerência de Proteção n.º JKEA/Gprot/DEPAM n.º 256/06, o qual fez ajustes de redação na descrição desse polígono de tombamento.

Assim, a fim de se evitar qualquer divergência no tocante a descrição do polígono de tombamento em tela, contido na minuta de notificação e aquele previsto na manifestação técnica da Gerência de Proteção, o texto da minuta de notificação foi corrigido, adequando-o aquele contido às fls. 115 dos autos.

J




(Fls. 2 do Despacho nº 27/2007-PF/IPHAN/AF).

Além disso, forem feitos alguns **ajustes formais na redação da minuta do texto da minuta de notificação**, a qual encontra-se em anexo.

Outrossim, foram ofertadas, em anexo, minutas de Ofício dirigidas ao Município de Teresina e ao Estado do Piauí, na pessoa dos seus representantes legais, para informar-lhes sobre o tombamento da Floresta Fóssil no Rio Poti, no Município de Teresina – PI.

Ante o exposto, corrigida a minuta de Notificação deve-se prosseguir nos demais atos necessários à consecução do **tombamento conjunto dos fósseis existentes na Floresta Fóssil do Rio Poti, localizada no Município de Teresina-PI, e da área definida como polígono de tombamento constante do Processo de Tombamento 1510-T-03.**


ANTONIO FERNANDO ALVES LEAL NERI
Procurador Federal
Mat. Siape 1.357.582



MINUTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO A RESPEITO DO TOMBAMENTO DA FLORESTA FÓSSIL DO RIO POTI, NO MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Na forma e para os fins do disposto no art. 9º do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 c/c o art. 15, parágrafo único, da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 1986, o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, dirige-se a todos os interessados para lhes NOTIFICAR que está promovendo o tombamento da Floresta Fóssil do rio Poti, localizada no Município de Teresina, Estado do Piauí, em razão do seu elevado valor científico, a ser inscrita no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. A área proposta ao tombamento está limitada por poligonal com a seguinte descrição: "Tem início no ponto de intercessão das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, no Bairro dos Noivos. Segue pela Avenida Raul Lopes por 885m (oitocentos e oitenta e cinco metros), na direção noroeste, até a cerca de delimitação entre o Parque Municipal da Floresta Fóssil e o Parque da Potycabana (ponto 04 – UTM 23M E 745085,998 N 9437305,763 – datum WGS 1984). Desse ponto, em direção à margem direita (à jusante) do rio até a margem esquerda (ponto 05 – UTM 23M E 745027,612 N 9437056,336) e pelo prolongamento dessa linha até encontrar a Avenida Marechal Castelo Branco, perfazendo 284m (duzentos e oitenta e quatro metros). Segue margeando essa avenida, na direção sudeste, e por seu prolongamento, que passa em frente à entrada do Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 07 – UTM 23M E 745256,738 N 9436896,478). Desse ponto, segue até a rua (sem nome) que



passa entre as quadras H e I do Conjunto Murilo Resende do Bairro Ilhotas (ponto 08 – UTM 23M E 745429,571 N 9436732,471). Por uma distância de 513m (quinhentos e treze metros). Desse ponto, retorna ao ponto inicial, no ponto de intercessão das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar.” A presente notificação implica, pois, o tombamento conjunto da Floresta Fóssil do Rio Poti na área acima definida e dos fósseis nela existentes, *ex vi* do disposto no Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do IPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos arts. 17 e 18 do diploma legal citado. No prazo de trinta dias, a contar da publicação desta notificação, assiste aos proprietários da área em comento a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 9º, inciso 2º, do Decreto-lei n.º 25/37, combinado com o art. 1º, da Lei n.º 6.292, de 15 de dezembro de 1975. **AMPARO LEGAL:** art. 216, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; art. 9º do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 c/c o art. 15, parágrafo único, da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 1986; Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990; Lei n.º 8.113, de 12 de dezembro de 1990. **CORRESPONDÊNCIA PARA:** Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural – SBN, Quadra 02, Edifício Central Brasília, 6º andar, Brasília, Distrito Federal – CEP: 70.904-040.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente



Ofício n.º 2007-GAB./PRESI.

Brasília-DF,

Assunto: Dar ciência do tombamento conjunto dos fosséis existentes na Floresta Fóssil do Rio Poti, localizada no Município de Teresina-PI, e da área definida como polígono de tombamento constante do Processo de Tombamento n.º 1510-T-03

Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí,

Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que a área onde se localiza a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina – PI e dos fosséis nela existentes, é objeto de Processo de Tombamento conjunto n.º 1.510-T-03, neste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, por seu elevado valor científico.

É válido assinalar que durante a instrução do processo administrativo em tela, verificou-se que o polígono a ser tombado referente a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina – PI, envolve áreas pertencentes ao Parque municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti e ao Parque Estadual das Mangueiras, bem como revelou a probabilidade de que áreas de terceiros que não puderam ser identificadas neste processo estão abrangidas neste polígono.

Em razão disso, o IPHAN decidiu proceder a Notificação por edital dos proprietários cujas áreas encontram-se dentro do polígono de tombamento definido para a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina – PI. Assim, encaminho-lhe, em anexo, para vossa manifestação, se assim, entender necessário, cópia do referido edital de Notificação, publicado no Diário Oficial da União em XX, de XX, de XX.

Informo, ainda, que em virtude dos fosséis existentes em nosso País, pertencerem a União Federal, por força do que estabelece o Decreto-Lei n.º 4.146, de 04.03.1942, o IPHAN enviou notificação referente a esse tombamento ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, vez que esta Autarquia Federal representa a União Federal, no controle e fiscalização dos depósitos fossilíferos.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

A Sua Excelência

O Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias

Governador do Estado do Piauí

Palácio de Karnak – Av. Antonino Freire, 1450 – Centro

Teresina/PI CEP: 64.001-040

(0XX86) 3221 3479 e 3221 5001

1ª via destinatário – 2ª via processo – 3ª via arquivo



Ofício n.º 2007-GAB./PRESI.

Brasília-DF,

Assunto: Dar ciência do tombamento conjunto dos fosséis existentes na Floresta Fóssil do Rio Poti, localizada no Município de Teresina-PI, e da área definida como polígono de tombamento constante do Processo de Tombamento 1510-T-03

Ilmo. Sr. Prefeito de Teresina-PI,

Cumpr-me levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que a área onde se localiza a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina – PI e dos fosséis nela existentes, é objeto de Processo de Tombamento conjunto n.º 1.510-T-03, neste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, por seu elevado valor científico.

É válido assinalar que durante a instrução do processo administrativo em tela, verificou-se que o polígono a ser tombado referente a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina – PI, envolve áreas pertencentes ao Parque municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti e ao Parque Estadual das Mangueiras, bem como revelou a probabilidade de que áreas de terceiros que não puderam ser identificadas neste processo estão abrangidas neste polígono.

Em razão disso, o IPHAN decidiu proceder a Notificação por edital dos proprietários cujas áreas encontram-se dentro do polígono de tombamento definido para a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina – PI. Assim, encaminho-lhe, em anexo, para vossa manifestação, se assim, entender necessário, cópia do referido edital de Notificação, publicado no Diário Oficial da União em XX, de XX, de XX.

Informo, ainda, que em virtude dos fosséis existentes em nosso País, pertencerem a União Federal, por força do que estabelece o Decreto-Lei n.º 4.146, de 04.03.1942, o IPHAN enviou notificação referente a esse tombamento ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, vez que esta Autarquia Federal representa a União Federal, no controle e fiscalização dos depósitos fossilíferos.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

A Sua Senhoria
O Sr. **Sílvio Mendes**
Prefeito de Teresina - PI
Praça Marechal Deodoro n.º 860, CEP: 64001-070 (0XX86) 3215-7589,
Teresina/PI

1ª via destinatário – 2ª via processo – 3ª via arquivo



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL



EDITAL

NOTIFICAÇÃO A RESPEITO DO TOMBAMENTO DA FLORESTA FÓSSIL DO RIO POTI, NO MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ. Na forma e para os fins do disposto no art. 9º do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 c/c o art. 15, parágrafo único, da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 1986, o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, dirige-se a todos os interessados para lhes NOTIFICAR que está promovendo o tombamento da Floresta Fóssil do rio Poti, localizada no Município de Teresina, Estado do Piauí, em razão do seu elevado valor científico, a ser inscrita no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. A área proposta ao tombamento está limitada por poligonal com a seguinte descrição: “Tem início no ponto de intercessão das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, no Bairro dos Noivos. Segue pela Avenida Raul Lopes por 885m (oitocentos e oitenta e cinco metros), na direção noroeste, até a cerca de delimitação entre o Parque Municipal da Floresta Fóssil e o Parque da Potycabana (ponto 04 – UTM 23M E 745085,998 N 9437305,763 – datum WGS 1984). Desse ponto, em direção à margem direita (à jusante) do rio até a margem esquerda (ponto 05 – UTM 23M E 745027,612 N 9437056,336) e pelo prolongamento dessa linha até encontrar a Avenida Marechal Castelo Branco, perfazendo 284m (duzentos e oitenta e quatro metros). Segue margeando essa avenida, na direção sudeste, e por seu prolongamento, que passa em frente à entrada do Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 07 – UTM 23M E 745256,738 N 9436896,478). Desse ponto, segue até a rua (sem nome) que passa entre as quadras H e I do Conjunto Murilo Resende do Bairro Ilhotas (ponto 08 – UTM 23M E 745429,571 N 9436732,471). Por uma distância de 513m (quinhentos e treze metros). Desse ponto, retorna ao ponto inicial, no ponto de intercessão das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar.” A presente notificação implica, pois, o tombamento conjunto da Floresta Fóssil do Rio Poti na área acima definida e dos fósseis nela existentes, *ex vi* do disposto no Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do IPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos arts. 17 e 18 do diploma legal citado. No prazo de trinta dias, a contar da publicação desta notificação, assiste aos proprietários da área em comento a faculdade de anuir ou



impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 9º, inciso 2º, do Decreto-lei n.º 25/37, combinado com o art. 1º, da Lei n.º 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

AMPARO LEGAL: art. 216, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; art. 9º do Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 c/c o art. 15, parágrafo único, da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 1986; Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990; Lei n.º 8.113, de 12 de dezembro de 1990. **CORRESPONDÊNCIA**

PARA: Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural – SBN, Quadra 02, Edifício Central Brasília, 6º andar, Brasília, Distrito Federal – CEP: 70.904-040.


Márcia Sant'Anna
Presidente Substituta



2.6 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no Curso de Formação, que formalize, imediatamente, sua decisão ao CESPE/UnB por meio do fax (61) 3448 0110 ou (61) 3448 0111.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As demais informações a respeito do Curso de Formação estão disponíveis no edital de abertura e no Edital nº 21/2007 - ANCINE, de 19 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial da União.

MANOEL RANGEL

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Extrato de termo de convênio nº 37. Nº do processo 01430.000.768/2007-61. PARTES: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ 40.176.679/0001-99, PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - CNPJ nº 06.158.455/0001-16. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o estabelecimento de ações conjuntas na implementação de planos e programas voltados para a promoção e incentivo à leitura, em favor da educação para todos, com finalidade precípua de desenvolver o Programa Nacional de Incentivo à Leitura - PROLER. Vigência: em vigor a partir da data de assinatura, durante 04 (quatro) anos. Data da assinatura: 04 de outubro de 2007.

Espécie: Extrato de termo de convênio nº 38. Nº do processo 01430.000.818/2007-18. PARTES: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ 40.176.679/0001-99, FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ nº 15.579.196/0001-98. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o estabelecimento de ações conjuntas na implementação de planos e programas voltados para a promoção e incentivo à leitura, em favor da educação para todos, com finalidade precípua de desenvolver o Programa Nacional de Incentivo à Leitura - PROLER. Vigência: em vigor a partir da data de assinatura, durante 04 (quatro) anos. Data da assinatura: 04 de outubro de 2007.

Espécie: Extrato de termo de convênio nº 36. Nº do processo 01430.000.831/2007-69. PARTES: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ 40.176.679/0001-99, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ nº 24.365.710/0001-83. OBJETO: O presente instrumento visa regular as relações de cooperação entre a UFRN e a BN, no que se refere a participação da UFRN na Rede da Memória Virtual Brasileira, que prevê a criação e geração de conteúdos digitais de relevância para a cultura regional e nacional percentuais aos acervos da BN e de Instituições brasileiras parceiras no Projeto, e sua difusão e um site hospedado e gerenciado pela BN. Vigência: em vigor a partir da data de assinatura, durante 04 (quatro) anos. Data da assinatura: 31 de outubro de 2007.

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 9/2007

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de restauração de estantes de livros, em madeira, com módulos superpostos, pertencentes ao acervo do Museu Casa de Rui Barbosa, conforme especificações no Anexo I, Projeto Básico do Edital Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/11/2007 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. ENDEREÇO: Rua São Clemente, 134 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 22/11/2007 às 11h00. Endereço: Rua São Clemente, 134 Botafogo - RIO DE JANEIRO - RJ. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível em www.casaruibarbosa.gov.br e www.comprasnet.gov.br

EDEVINO PANIZZI
Pregoeiro

SIDEC - 08/11/2007) 344001-34201-2007NE900012

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 038/2007; PROCESSO: 01530.000885/2007-04; PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Paulo Roberto Pereira dos Santos; OBJETO: cessão de uso da Sala Funarte Cássia Eller, para a realização do show do músico Paulo Roberto Pereira dos Santos - Paulo Matricó; ARRECADAÇÃO DE BILHETERIA FUNARTE: 10%; VIGÊNCIA: 10 de novembro de 2007; LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Brasília, 29 de outubro de 2007, Celso Frateschi, Presidente da FUNARTE, e Paulo Roberto Pereira dos Santos, Cessionário.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 039/2007; PROCESSO: 01530.000276/2007-47; PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Marjorie Ann Quast; OBJETO: cessão de uso do Teatro Caçula Becker, para a apresentação do espetáculo "Ta Passando"; ARRECADAÇÃO DE BILHETERIA FUNARTE: 10%; VIGÊNCIA: 22 a 25 de novembro de 2007; LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2007, Celso Frateschi, Presidente da FUNARTE, e Marjorie Ann Quast, Cessionária.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 037/2007; PROCESSO: 01530.000916/2007-19; PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Fundação Municipal de Cultura; OBJETO: cessão do

espaço Funarte Casa do Conde para a realização do 4º Festival de Arte Negra - FAN 2007; VIGÊNCIA: 14 a 24 de novembro de 2007; LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2007, Celso Frateschi, Presidente da FUNARTE, e Maria Antonieta Antunes Cunha, Cessionária.

EDITAL DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, e considerando os termos do Protocolo de Cooperação firmado com o Instituto Camões, da República de Portugal, em 11/08/2006, regulamentado pelo Protocolo de Parceria celebrado entre a Funarte, o referido Instituto Camões, o Instituto das Artes e o Teatro Nacional D. Maria II, igualmente da República de Portugal, em 14/09/2006, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital que estabelece as normas para participação no Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva incentivar a escrita dramática em todos os seus gêneros (teatro para adultos, teatro para a infância e juventude etc.) e o aparecimento de novos dramaturgos de língua portuguesa, reforçando as parcerias de desenvolvimento e cooperação cultural entre Portugal e Brasil.

1.2 Os concorrentes serão selecionados, numa primeira fase, em cada um dos países, por júris nacionais. Os oito concorrentes que passarem à segunda fase serão apreciados por um júri comum aos dois países que determinará o vencedor do Prêmio.

1.3 Os textos concorrentes ao Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva, em sua 2ª edição, deverão manter, obrigatoriamente, relação com o Padre Antônio Vieira.

II - DAS CONDIÇÕES - 1ª fase

2.1 Poderão concorrer ao Prêmio cidadãos brasileiros ou estrangeiros naturalizados.

2.2 É vedada a participação dos membros do júri de seleção, de familiares destes e de funcionários da Funarte.

2.3 Não serão aceitas obras póstumas e adaptações de obras de outro autor.

2.4 Cada concorrente poderá participar com um ou mais textos originais, em língua portuguesa, não editados e não encadernados.

2.5 Os textos não poderão ser divulgados por quaisquer meios, totais ou parcialmente, até a data da publicação do resultado da seleção.

2.6 Os textos deverão ser datilografados ou digitalizados em Word for Windows, tipo Arial, corpo 12 (doze), em espaço 2 (dois), numa só face de papel, em perfetas condições de legibilidade, folhas numeradas e encadernadas, utilizando-se formato tamanho A-4, não contendo nenhuma informação que possibilite a identificação do autor.

2.7 A capa de cada cópia do texto deverá conter o título da obra e o pseudônimo do autor.

2.8 O envio deverá ser feito num único envelope, lacrado, contendo:

- 4 (quatro) cópias do texto encadernadas
- 1 (um) envelope lacrado contendo ficha de inscrição e cópia do documento de identidade;

2.9 O envelope deverá ser enviado para:
Funarte - Fundação Nacional de Artes
Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva

Centro de Artes Cênicas
Rua da Imprensa, nº 16, sala 501, Centro - Rio de Janeiro
CEP: 20.030-120
E deverá mencionar o título da obra e pseudônimo do autor.

2.10 Somente serão aceitos envelopes que tiverem o carimbo do correio até a data de encerramento das inscrições.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições decorrem de 12 de novembro de 2007 a 31 de março de 2008.

3.2 Não serão consideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita no capítulo e também as enviadas após a data indicada no ponto anterior.

3.3 É interdita a escolha de pseudônimo que permita ou sugira a identificação do autor.

IV - DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos 4 (quatro) textos brasileiros que concorrerão ao Prêmio será realizada por um júri composto por 4 (quatro) elementos designados pela Funarte.

4.2 O Presidente do Júri será nomeado pelo Presidente da Funarte e terá voto de qualidade.

4.3 Os 4 (quatro) textos brasileiros selecionados integrarão, com os 4 (quatro) textos portugueses selecionados pelo Instituto Camões, Instituto das Artes e Teatro Nacional D. Maria II, o contingente final de candidatos ao Prêmio.

4.4 O Júri que apreciará o contingente de 8 (oito) textos finais será composto por 3 (três) elementos portugueses designados pelo Instituto Camões, Instituto das Artes e Teatro Nacional D. Maria II e 3 (três) elementos brasileiros designados pela Funarte.

4.5 O Presidente do Júri será designado pela instituição representativa do país que realizará a cerimônia de atribuição do Prêmio e terá voto de qualidade.

4.6 Os primeiros finais a atribuir serão decididos pelos júris dos dois países, após apreciação conjunta de todos os projetos selecionados como finalistas. A reunião final do júri será realizada em sistema de videoconferência.

4.7. Os critérios para a escolha dos vencedores serão estabelecidos pelos júris respectivos, que serão soberanos, não cabendo recurso das suas decisões.

4.8. O Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva terá coordenação-geral da Presidente do Instituto Camões e do Presidente da Funarte.

4.9. O resultado final será divulgado através de informação conjunta do Instituto Camões e da Funarte e publicado nos respectivos sites da internet (www.instituto-camoes.pt e www.funarte.gov.br), devendo ocorrer em até 90 dias após o término das inscrições.

V - PRÊMIOS

5.1 Serão concedidos os seguintes Prêmios:
- Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva (obrigatoriamente atribuído);

- Menção honrosa (caso o Júri considere a sua atribuição);
5.2 O Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva será pago em moeda corrente nacional (Reais), em montante equivalente a 15.000 (quinze mil) Euros, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

5.3 A atribuição do Prêmio implica a edição da obra premiada em Portugal e no Brasil, competindo ao Instituto Camões e à Funarte diligenciar para esse efeito.

5.4. A edição é parte integrante do Prêmio, não havendo assim lugar ao pagamento de Direitos Autorais.

5.5. Ao Prêmio aplicam-se os descontos previstos na legislação em vigor.

5.6. A cerimônia de atribuição será realizada alternadamente em Portugal e no Brasil. A cerimônia de atribuição do Prêmio referente à 1ª Edição foi realizada em Portugal.

5.7. Compete à Direção-Geral das Artes, à Funarte e ao Teatro Nacional D. Maria II diligenciar para que a obra premiada seja apresentada em palco.

5.8. Para a apresentação da obra premiada, a Direção-Geral das Artes, à Funarte e ao Teatro Nacional D. Maria II contribuirão com um financiamento a definir anualmente.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Prêmio referido no item 5.1, será pago em até 90 (noventa) dias após o seu anúncio público.

6.2 O anúncio público do vencedor será feito obrigatoriamente até o final do ano a que respeita o Prêmio.

6.3 O Instituto Camões e a Funarte inutilizarão as obras não selecionadas, garantindo os sigilos das mesmas.

6.4 A inscrição para a participação no Prêmio Luso-Brasileiro de Dramaturgia Antônio José da Silva implica a aceitação das normas deste Edital.

6.5 O presente edital ficará à disposição dos interessados na Funarte, Centro de Artes Cênicas, Rua da Imprensa 16 sala 501, Rio de Janeiro, podendo ser consultado no site www.funarte.gov.br.

6.6 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico marcelogruma@funarte.gov.br.

CELSON FRATESCHI

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na forma e para os fins do disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 c/c o art. 15, parágrafo único, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 1986, o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, dirige-se a todos os interessados para lhes NOTIFICAR que está promovendo o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, localizada no Município de Teresina, Estado do Piauí, em razão do seu elevado valor científico, a ser inscrita no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. A área proposta ao tombamento está limitada por polígono com a seguinte descrição: "Tem início no ponto de intersecção das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, no Bairro dos Noivos. Segue pela Avenida Raul Lopes por 885m (oitocentos e oitenta e cinco metros), na direção noroeste, até a cerca de delimitação entre o Parque Municipal da Floresta Fóssil e o Parque da Potycahana (ponto 04 - UTM 23M E 745085,998 N 9437305,763 - datum WGS 1984). Desse ponto, em direção à margem direita (à jusante) do rio até à margem esquerda (ponto 05 - UTM 23M E 745027,612 N 9437056,336) e pelo prolongamento dessa linha até encontrar a Avenida Marechal Castelo Branco, perfazendo 284m (duzentos e oitenta e quatro metros). Segue margeando essa avenida, na direção sudeste, e por seu prolongamento, que passa em frente à entrada do Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 07 - UTM 23M E 745256,738 N 9436896,478). Desse ponto, segue até a rua (sem nome) que passa entre as quadras H e I do Conjunto Murilo Resende do Bairro Ilhotas (ponto 08 - UTM 23M E 745429,571 N 9436732,471). Por uma distância de 513m (quinhentos e treze metros). Desse ponto, retorna ao ponto inicial, no ponto de intersecção das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar." A presente notificação implica, pois, o tombamento conjunto da Floresta Fóssil do Rio Poti na área acima definida e dos fosséis nela existentes, ex vi do disposto no Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do IPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos arts. 17 e 18 do diploma legal citado. No prazo de trinta dias, a contar da publicação desta notificação, assiste aos proprietários da área em comento a faculdade de amir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 9º, inciso 2º, do Decreto-lei nº 25/37, combinado com o art. 1º, da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975. AMPARO LEGAL: art. 216, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; art. 9º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 c/c o art. 15, parágrafo único, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 1986; Lei nº 9.784, de 29 de



janeiro de 1999; Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990; Lei nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990. CORRESPONDÊNCIA PARA: Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - SBN, Quadra 02, Edifício Central Brasília, 6º andar, Brasília, Distrito Federal - CEP: 70.904-040.

MÁRCIA SANT'ANNA
Presidente do IPHAN
Substituta

**EDITAL DE 14 DE AGOSTO 2007
RESULTADO DO CONCURSO Nº 2/2007**

Processo nº 01450.008857/2007-17

A Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial faz saber que a Comissão Especial de Seleção do EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2007 - Apoio e Fomento ao Patrimônio Cultural Imaterial, constituída por meio da Portaria nº 001, de 2 de novembro de 2007, reunida no período de 23 de outubro a 06 de novembro de 2007, conforme ata lavrada no dia 06 deste mês do ano corrente, decidiu pela habilitação na 1ª fase, dos seguintes projetos:

1. "Ilha de São José", Associação Carolina Via Verje, Ilha de São José, Município de Babaculândia/TO;
2. "Um Patrimônio Invisível: Documentação e Pesquisa sobre os Sistemas Agrícolas do Rio Negro - AM", Instituto Socioambiental - ISA, Estado do Amazonas;
3. "Kene - Pinturas Tradicionais Xaxinawá", Video nas Aldeias, Estado do Acre;
4. "Caminho de Pireneópolis - A Trilha das Guerreiras", Mazimbê - Espaço e Movimento Criativo, Município de Pireneópolis/GO;
5. "Ciganos: de Realidades e Anseios", Associação de Preservação da Cultura Cigana - APRECI, Regiões Sul e Sudeste;
6. "Viv Rupa - A Descoberta do Brasil (Que ainda não houve). Visões Guarani da História do Brasil", APM da EMEF Desembargador Amorim Lima, Estado de São Paulo e do Rio Grande do Sul;
7. "Salvaguarda do patrimônio musical indígena: registro etnográfico multimídia da cultura musical nas comunidades Mbyá-Guarani da Grande Porto Alegre/RS", Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Grande Porto Alegre/RS;
8. "Kanhgig Venh Kogan Venh Grén - Pintura e Dança Kaingang", FURI - Fundação Regional Integrada, Terra Indígena de Nonoi, Guarita, Irai, Santo Angelo, Porto Alegre/RS, Chapecózinho/SC e Rio de Janeiro/RJ;
9. "Inventário do Patrimônio Imaterial do Caminho das Tropas; saberes e fazeres construídos na vida e na lida do povo de Coxilha Rica - SC", Associação Vianei de Intercâmbio e Cooperação no Trabalho, Educação, Cultura e Saúde, Município de Lages/SC;
10. "Mercado de São José: Memória e História", Fundação Apolônio Salles - FADURPE, Município de Recife/PE;
11. "Gira da Tradição", Fundação Municipal de Ação Cultural, Município de Maceió/AL;
12. "Marandiera: o Resgate das Tradições Oraís do Povo de Alter do Chão", Grupo de Ação Ambiental Vila Viva, Município de Santarém/PA;
13. "Projeto Bem-te-vi - Oficinas artísticas-culturais, audiovisuais, de cidadania e geração de renda em torno da memória do Jongo do Tamandaré", Associação Cultural Cachueira, Município de São Paulo/SP;
14. "Salve Meu Boi", Organização Não-Governamental Crescendo com Arte, Estado de Santa Catarina;
15. "Projeto de Preservação da Cultura Musical do Vale do Pajeú, no Sertão Nordestino", Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, Município de Carnaíba/PE;
16. "Pesquisa da Matriz Cultural do Artesanato no Jiquiriçá", Fundação Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, Municípios de Itacó, Itatim, Laje, Valença, Jaguaripe e Itaquaquecetuba/BA;
17. "Retrato Pintado no Ceará: documentação, sustentabilidade e promoção", Instituto de Arte e Cultura do Ceará - IACC, Estado do Ceará;
18. "A Dança Indígena do Toré no Estado de Pernambuco - Etnicidade, Memória e Documentação", Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco, Estado de Pernambuco;
19. "Salvaguarda do Carnaval de Maragogipe", Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural - IPAC, Município de Maragogipe/BA;
20. "DVD - Missão de Pesquisas Folclóricas - Cadernetas de Campo", Associação de Amigos do Centro Cultural São Paulo, Município de São Paulo/SP;
21. "Registro Sonoro dos Cantos da Festa Tradicional do Katxanawa - Celebração aos Espíritos dos Legumes", Comissão Pró Índio do Acre, Município de Tarumã/AC;
22. "Preservação do Patrimônio Imaterial do Terreiro de Candomblé Ilê Wopo Olojukan", Pró-Citá Instituto de Estudos Pró-Cidadania, Município de Belo Horizonte/MG;
23. Agricultura, Alimentação e Artesanato entre Comunidades Locais: Patrimônio Imaterial do Rural Sul Brasileiro", Ação Nascente Maquiné - ANAMA, Estado do Rio Grande do Sul;
24. "Patrimônio Imaterial da Cultura Ucraniana no Município de Mafra - SC", Fundação Universidade do Contestado - UnC/Mafra, Município de Mafra/SC;
25. "Pajés no Nordeste", THYDEWA, Município de Pau Brasil/BA;

26. "Matança - Registro da Encenação da "Matança do Boi" no Bumba Boi do Maranhão", Associação Cultural Caburé, Município de Matinha/MA;

27. "Memórias dos Imigrantes Alemães", Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE/Museu Antropológico Diretor Pestana, Município de Ijuí/RS;

28. "Referências Culturais Comunitárias", Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, Município de Belo Horizonte/BH;

29. "Linha do Tempo dos Povos Africanos e Suplemento Didático", Instituto de Pesquisa e Estudos Afro-Brasileiros, Estado do Rio de Janeiro;

30. "Outros Carnavais", ONG Comunica, Município de Florianópolis/SC;

31. "Memória da Infância Brasileira - Mapeamento do Acrevo da Casa das 5 Pedrinhas Salvador/BA", CRIA - Centro de Referência Integral de Adolescentes, Salvador/BA;

32. "Rede: saberes e fazeres em Laguna - SC" Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Município de Laguna/SC;

33. "Artesanato da Lã e Gastronomia de Carne de Ovelha", Instituto de Memória e Patrimônio, Município de Pelotas/RS;

34. "Projeto Saberes de Antonio Prado - Resgatar para Conhecer e Cultivar", Prefeitura Municipal de Antonio Prado, Município de Antonio Prado/RS;

35. "Projeto Vídeo-documentário Bembé do Mercado", Fundação de Apoio e Pesquisa à Extensão da UFBA, Municípios de Santo Amaro, São Brás, São Félix, Cachoeira, Açupe/BA;

36. "Receita de Museu", Associação dos Amigos do Museu da Universidade Federal do Pará, Estado do Pará;

37. "Memórias e Estórias do Ceará", Serviço de Apoio às Pequenas e Médias Empresas do Ceará, Sebrae-CE, Municípios de Jaguaribe, Juazeiro do Norte e Jaguaruna/CE;

38. "Négo Fugido, a Ópera da Liberdade", Sociedade de Cultura Tocando a Vida, Município de Santo Amaro-BA;

39. "A Ladeira dos Milagres: a Devoção à Santa Bárbara no município de São Félix e a População Cigana", Fundação Sócio-Educativa e Cultural - FASEC, Município de São Félix de Paraguarua/BA;

MÁRCIA GENÉSIA SANT'ANNA
Presidente do IPHAN
Substituta

MUSEU DA REPÚBLICA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2007**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para os serviços de edição de vídeo institucional para o Museu da República. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/11/2007 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Catete 153 Catete - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 26/11/2007 às 10h30. Endereço: Rua do Catete 153 Catete - RIO DE JANEIRO - RJ. Informações Gerais: Maiores informações na Divisão Administrativa do museu da república no ramal 2701.

ROGERIO MAURILIO ALECRIM REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 08/11/2007) 110245-00001-2007NE900019

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2007**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de cópiagem de imagens audiovisuais. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/11/2007 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Setor Bancário norte quadra 02 edifício central Brasília 4º andar Asa Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: 23/11/2007 às 10h00. Endereço: Setor Bancário norte quadra 02 edifício central Brasília 4º andar Asa Norte - BRASILIA - DF

FLAVIO EDER DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIDE - 08/11/2007) 343026-40401-2007NE900019

MUSEU VILLA-LOBOS

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2007**

Comunicamos que o edital de licitação supra citada, publicada no D.O. de 26/10/2007 foi alterado. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Aquisição de softwares.

Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 09/11/2007 das 10h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Endereço: Comprasnet RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2007 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2007, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ROSIMEIRE DUARTE RANDAL
Pregoeira

(SIDE - 08/11/2007) 343026-40401-2007NE900019

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 4/2007**

Objeto: Inventário de Sítios Arqueológicos na Ilha de Joanes, na Ilha do Marajó. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/11/2007 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Gov. José Malcher, 563, Nazaré - BELEM - PA. Entrega das Propostas: 21/11/2007 às 10h00. Endereço: Av. Gov. José Malcher, 563, Nazaré - BELEM - PA

JOÃO CARLOS VELOSO SANTOS
Superintendente Regional

(SIDE - 08/11/2007) 343026-40401-2007NE900019

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 11/2007**

Objeto: Contratação de serviços de engenharia arquitetura prealocação de levantamento topográfico, geofísico, físico-arquitetônico, urbanístico e diagnóstico da área correspondente ao forte de sao sebastião em Alcantara/MA Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/11/2007 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Rua do Giz, 235 Centro - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: 20/11/2007 às 15h30. Endereço: Rua do Giz, 235 Centro - SAO LUIS - MA. Informações Gerais: Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail divadm.3sr@iphan.gov.br e site www.comprasnet.gov.br

(SIDE - 08/11/2007) 343026-40401-2007NE900019

CONVITE Nº 12/2007

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de intervenção para conservação, restauro, e adaptação da Catedral de Nossa Senhora da Vitória e Palácio Arquiepiscopal de São Luis em Museu de Arte Sacra do Maranhão. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/11/2007 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Rua do Giz, 235 Centro - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: 22/11/2007 às 10h00. Endereço: Rua do Giz, 235 Centro - SAO LUIS - MA. Informações Gerais: Maiores informações poderão ser obtidas através e-mail divadm.3sr@iphan.gov.br ou através site www.comprasnet.gov.br

LUIS CARLOS DE CARVALHO PINTO
Presidente da CPL

(SIDE - 08/11/2007) 343026-40401-2007NE900019

4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 1/2007 publicado no D.O. de 31/10/2007, Seção 3 Pág. 12, Onde se lê: No edital de licitação onde estabelece a data 08/11/2007 Leia-se: 14/11/2007

(SIDE - 08/11/2007) 343026-40401-2007NE900019

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 27/2007**

Objeto: Inventário de Bens Móveis Integrados da Igreja do Mosteiro de São Bento e do Convento de Santo Antonio. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/11/2007 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Rio Branco,46 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 21/11/2007 às 11h00. Endereço: Av. Rio Branco,46 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ

(SIDE - 08/11/2007) 343026-40401-2007NE900027

CONVITE Nº 28/2007

Objeto: Serviços de gestão da coleção arqueológica sob a guarda do Laboratório de Arqueologia de 6ª SR/IPHAN. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/11/2007 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Centro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 21/11/2007 às 15h00. Endereço: Centro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ

(SIDE - 08/11/2007) 343026-40401-2007NE900019

PREGÃO Nº 29/2007

Objeto: Serviços gráficos de pessoa jurídica para impressão e encadernação exemplares, caderno de pesquisa e documentação do Iphan. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/11/2007 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Av. Rio Branco,46 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 22/11/2007 às 11h00. Endereço: Av. Rio Branco,46 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ

(SIDE - 08/11/2007) 343026-40401-2007NE900019



IPHAN

 INSTITUTO DO
 PATRIMÔNIO
 HISTÓRICO E
 ARTÍSTICO
 NACIONAL

Memorando nº 562

Data:

14/11/2007

CG

URGENTE

IPHAN/PROTOCOLO

01450.016528/2007-40

J4 14/2007



Para: Sra. Maria Emília Nascimento Santos
 Diretora do DPA



Assunto: Publicação de Aviso de Notificação

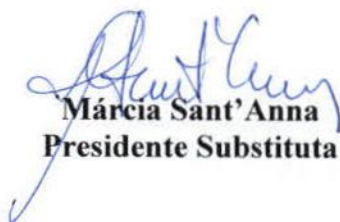
Solicito a Vossa Senhoria o obséquio das providências necessárias para a publicação do Aviso de Notificação, cópia anexa, em três vezes distintas em jornal de grande circulação no Estado do Piauí para o conhecimento dos interessados a que se refere o Edital de Notificação do tombamento conjunto da Floresta Fóssil do Rio Poti, no município de Teresina/PI.

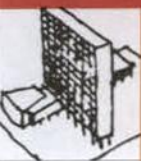
Atenciosamente,

Luiz Fernando Villares e Silva
 -Chefe de Gabinete

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO a ser publicada em Jornal de Grande Circulação**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, dirige-se a todos os interessados para lhes NOTIFICAR que está promovendo o tombamento conjunto da Floresta Fóssil do Rio Poti na área descrita no Edital de Notificação publicada no D.O.U de 09/11/2007, e dos fósseis nela existentes, *ex vi* do disposto no Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do IPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos arts. 17 e 18 do diploma legal citado. No prazo de trinta dias, a contar da publicação do Edital de Notificação acima referido, assiste aos proprietários da área em comento a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 9º, inciso 2º, do Decreto-lei n.º 25/37, combinado com o art. 1º, da Lei n.º 6.292, de 15 de dezembro de 1975. **CORRESPONDÊNCIA PARA:** Presidente do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural – SBN, Quadra 02, Edifício Central Brasília, 6º andar, Brasília, Distrito Federal – CEP: 70.904-040.


Márcia Sant'Anna
Presidente Substituta



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL



NOTIFICAÇÃO n.º 003/2007-PRESI

Brasília-DF, 09 de novembro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor

Miguel Antonio Cedraz Nery

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco "B", sala 306-A

CEP.: 70.041-903 - Brasília-DF.

Assunto: **Notifica o tombamento conjunto dos fósseis existentes na Floresta Fóssil do Rio Poti, localizada no Município de Teresina-PI, e da área definida como polígono de tombamento**

Ilmo. Sr. Diretor-Geral,


Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que os fósseis localizados na Floresta Fóssil do Rio Poti, situada no Município de Teresina-PI, os quais pertencem a União Federal, e estão sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Produção Mineral por força do Decreto-Lei n.º 4.146, de 04.03.42, são objeto de Processo de Tombamento n.º 1.510-T-03 neste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, por seu valor científico.

A presente notificação implica, pois, o tombamento desses fósseis em conjunto com a área definida no processo em referência como polígono de tombamento, *ex vi* do disposto no Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do IPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos arts. 17 e 18 do diploma legal citado.

No prazo de quinze dias, a contar do recebimento da presente, assiste a Vossa Senhoria a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 9º, inciso 2º, do Decreto-lei n.º 25/37, combinado com o art. 1º, da Lei n.º 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Isto posto, e em sendo o caso, solicito a Vossa Senhoria o obséquio de assinar e devolver o recibo em anexo, para fins de juntada aos autos do processo de tombamento em referência.

Atenciosamente,


Márcia Sant'Anna
 Presidente Substituta

1ª via destinatário – 2ª via processo – 3ª via arquivo

Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN



RECIBO

Recebi do **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, a Notificação n.º 003/07, datada de 09.de.novembro de 2007, referente ao processo n.º 1.510-T-03, que trata do tombamento conjunto dos fósseis existentes na Floresta Fóssil, localizada no Município de Teresina-PI, e da área definida como polígono de tombamento, sendo que os referidos fósseis pertencem a União Federal, os quais estão sob responsabilidade do Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM, por força do Decreto-Lei n.º 4.146, de 04.03.42, da qual fico ciente e manifesto minha expressa anuência à iniciativa de proteção dos fósseis em apreço.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2007.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral

Endereço para correspondência:
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN
Secretaria do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural
Rua da Imprensa n.º 16 – 8º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20.030-120



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL



Ofício n.º 507/2007-PRESI/IPHAN

Brasília, 09 de novembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak – Av. Antonino Freire, 1450 – Centro
Teresina/PI CEP: 64.001-040

Assunto: **Dar ciência do tombamento conjunto dos fósseis existentes na Floresta Fóssil do Rio Poti, localizada no Município de Teresina-PI, e da área definida como polígono de tombamento constante do Processo de Tombamento n.º 1510-T-03**

Senhor Governador,

Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a área onde se localiza a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina – PI e dos fósseis nela existentes, é objeto de Processo de Tombamento conjunto n.º 1.510-T-03, neste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, por seu elevado valor científico.

É válido assinalar que durante a instrução do processo administrativo em tela, verificou-se que o polígono a ser tombado referente a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina – PI, envolve áreas pertencentes ao Parque municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti e ao Parque Estadual das Mangueiras, bem como revelou a probabilidade de que áreas de terceiros que não puderam ser identificadas neste processo estão abrangidas neste polígono.

Em razão disso, o IPHAN decidiu proceder a Notificação por edital dos proprietários cujas áreas encontram-se dentro do polígono de tombamento definido para a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina – PI. Assim, encaminho-lhe, em anexo, para vossa manifestação, se assim, entender necessário, cópia do referido edital de Notificação, publicado no Diário Oficial da União, em 09 de novembro de 2007.

Informo, ainda, que em virtude dos fósseis existentes em nosso País, pertencerem a União Federal, por força do que estabelece o Decreto-Lei n.º 4.146, de 04.03.1942, o IPHAN enviou notificação referente a esse tombamento ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, vez que esta Autarquia Federal representa a União Federal, no controle e fiscalização dos depósitos fossilíferos.

Respeitosamente,


Márcia Sant'Anna
Presidente Substituta

1ª via destinatário – 2ª via processo – 3ª via arquivo



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL



Ofício n.º 508/2007-PRESI/IPHAN

Brasília, 09 de novembro de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Silvio Mendes
Prefeito de Teresina
Praça Marechal Deodoro n.º 860
CEP: 64001-070 Teresina/PI

Assunto: Dar ciência do tombamento conjunto dos fósseis existentes na Floresta Fóssil do Rio Poti, localizada no Município de Teresina-PI, e da área definida como polígono de tombamento constante do Processo de Tombamento 1510-T-03

Senhor Prefeito,

Cumpr-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a área onde se localiza a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina – PI e dos fósseis nela existentes, é objeto de Processo de Tombamento conjunto n.º 1.510-T-03, neste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, por seu elevado valor científico.

É válido assinalar que durante a instrução do processo administrativo em tela, verificou-se que o polígono a ser tombado referente a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina – PI, envolve áreas pertencentes ao Parque municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti e ao Parque Estadual das Mangueiras, bem como revelou a probabilidade de que áreas de terceiros que não puderam ser identificadas neste processo estão abrangidas neste polígono.

Em razão disso, o IPHAN decidiu proceder a Notificação por edital dos proprietários cujas áreas encontram-se dentro do polígono de tombamento definido para a Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina – PI. Assim, encaminho-lhe, em anexo, para vossa manifestação, se assim, entender necessário, cópia do referido edital de Notificação, publicado no Diário Oficial da União, em 09 de novembro de 2007.

Informo, ainda, que em virtude dos fósseis existentes em nosso País, pertencerem a União Federal, por força do que estabelece o Decreto-Lei n.º 4.146, de 04.03.1942, o IPHAN enviou notificação referente a esse tombamento ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, vez que esta Autarquia Federal representa a União Federal, no controle e fiscalização dos depósitos fossilíferos.

Respeitosamente,


Márcia Sant'Anna
Presidente Substituta

1ª via destinatário – 2ª via processo – 3ª via arquivo

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN
Gabinete da Presidência



DESPACHO

Para: Sra. Anna Maria Serpa Barroso
Assistente da Secretaria do Conselho Consultivo

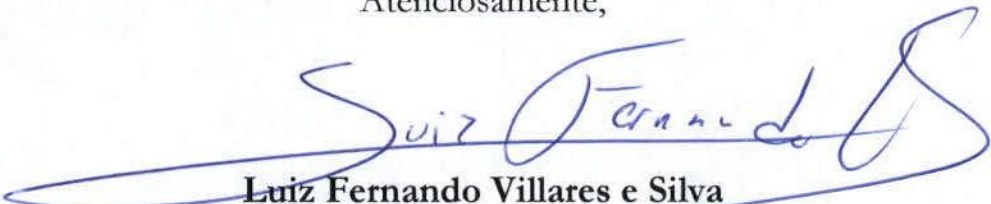
Ref.: Processo de Tombamento nº 1.510-T-03
Floresta Fóssil do Rio Poti, no município de Teresina/PI


Senhora Assistente,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, com a devida publicação do Edital de Notificação no Diário Oficial da União, para conhecimento e providências cabíveis.

Brasília, 14 de novembro de 2007.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Villares e Silva
Chefe de Gabinete

MINISTÉRIO DA CULTURA		
	IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	Memorando nº 033 CG
		Data: 28/01/2008

Ao responder, favor fazer referência ao
protocolo 01450.002534/2008-09

Para: Sra. Anna Maria Serpa Barroso
Assistente do Conselho Consultivo do IPHAN

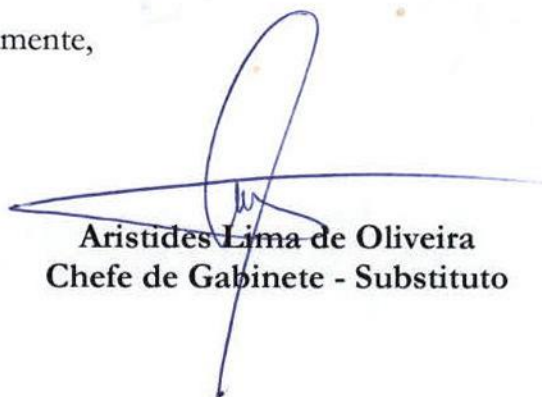
C/c para: Dr. Antonio Fernando Alves Leal Néri
Procurador Federal/PROFER



Assunto: Notificação 003/2007-PRESI sobre tombamento de floresta petrificada do Rio Poti, Teresina-PI

Encaminho a Vossa Senhoria o Ofício nº 025/DIRE-2008, de 11/01/2008, do Diretor-Geral Adjunto do Departamento Nacional de Produção Mineral, para conhecimento e adoção das providências no que diz respeito ao assunto em epígrafe.

Atenciosamente,


Aristides Lima de Oliveira
Chefe de Gabinete - Substituto

Ofício n.º 025 /DIRE-2008

Brasília, 11 de janeiro de 2008.

A Sua Senhoria a Senhora
MÁRCIA SANT' ANNA
Presidente Substituta
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
Secretaria do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural
Rua da Imprensa nº 16 – 8º Andar – Centro
Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20.030-120

IPHAN/PROTOCOLO
01450.002534/2008-09
2511/2008



Assunto: Notificação 003/2007-PRESI do Iphan sobre tombamento de floresta petrificada do Rio Poti, Teresina-PI


Prezada Senhora,

1. Em atendimento a Notificação 003/2007-PRESI do Iphan sobre tombamento de floresta petrificada do Rio Poti, Teresina-PI, recebida e protocolizada em 20 de novembro 2007, nesta Sede, a qual deu origem ao processo nº 48400.002.636/2007, no qual foi dada oportunidade a esta Autarquia para anuir ou impugnar a iniciativa de tombamento de floresta petrificada do Rio Poti, Teresina-PI, informo que a referida notificação foi submetida a área técnica, bem com à apreciação da Procuradoria Jurídica do Órgão de Execução da PGF junto ao DNPM, as quais apresentaram suas manifestações, cópias em anexo.

2. A referida Procuradoria Jurídica, assim como a área técnica, manifestaram-se favoravelmente ao tombamento conjunto de floresta petrificada do Rio Poti, Teresina-PI, e da área definida como polígono de tombamento.

3. Por todo o exposto, informo a Vossa Senhoria que inexistente por parte do DNPM, óbice técnico ou jurídico para o prosseguimento do tombamento conjunto de floresta petrificada do Rio Poti, Teresina-PI, e da área definida como polígono de tombamento, razão pela qual decido **ANUIR** à iniciativa em resposta à Notificação referenciada, bem com encaminhando cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº 48400.002.636/2007.

Atenciosamente,


JOÃO CÉSAR DE FREITAS PINHEIRO
Diretor-Geral Adjunto

Cópias anexas:

- 1- Manifestação Técnica da DIFIS/DNPM
- 2- Manifestação Jurídica da PROGE/DNPM
- 3- Decisão do Diretor-Geral/DNPM

RECEBIDO
Em. 23/01/08
As 11:00hs.

DID/IPHAN

NOTIFICAÇÃO n.º 003/2007-PRESI

Brasília-DF, 09 de novembro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor

Miguel Antonio Cedraz Nery

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM

Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco "B", sala 306-A

CEP.: 70.041-903 - Brasília-DF.

Assunto: **Notifica o tombamento conjunto dos fósseis existentes na Floresta Fóssil do Rio Poti, localizada no Município de Teresina-PI, e da área definida como polígono de tombamento**

Ilmo. Sr. Diretor-Geral,

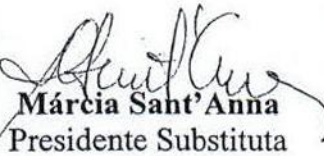
Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que os fósseis localizados na Floresta Fóssil do Rio Poti, situada no Município de Teresina-PI, os quais pertencem a União Federal, e estão sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Produção Mineral por força do Decreto-Lei n.º 4.146, de 04.03.42, são objeto de Processo de Tombamento n.º 1.510-T-03 neste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, por seu valor científico.

A presente notificação implica, pois, o tombamento desses fósseis em conjunto com a área definida no processo em referência como polígono de tombamento, *ex vi* do disposto no Decreto-lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, pelo que passa a gozar de proteção por meio do IPHAN, para os efeitos previstos notadamente nos arts. 17 e 18 do diploma legal citado.

No prazo de quinze dias, a contar do recebimento da presente, assiste a Vossa Senhoria a faculdade de anuir ou impugnar a iniciativa, após o que se prosseguirá na forma do disposto no art. 9º, inciso 2º, do Decreto-lei n.º 25/37, combinado com o art. 1º, da Lei n.º 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Isto posto, e em sendo o caso, solicito a Vossa Senhoria o obséquio de assinar e devolver o recibo em anexo, para fins de juntada aos autos do processo de tombamento em referência.

Atenciosamente,


Márcia Sant'Anna
Presidente Substituta

1ª via destinatário – 2ª via processo – 3ª via arquivo



Departamento Nacional de Produção Mineral



Despacho

Referência: Processo DNPM nº 48400.002.636/2007

Interessado: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Assunto: Notificação do Iphan sobre tombamento de floresta petrificada do Rio Poti, Teresina-PI

Nos termos das manifestações técnicas e jurídicas, às fls. 22 e 24/verso, que ora aprovo e adoto como fundamento para **ANUIR** à iniciativa de proposta de tombamento dos fósseis localizados na Floresta Fóssil do Rio Poti, situada no Município de Teresina-PI, bem como da área definida como polígono de tombamento.

Encaminho o presente processo à DICAM para providências necessárias com vistas a assegurar a observância das restrições legais à outorga de títulos minerários na área tombada, antes, seja oficiado o IPHAN da presente decisão.

Brasília, 11 de janeiro de 2008.

JOÃO CÉSAR DE FREITAS PINHEIRO

Diretor-Geral Adjunto



Departamento Nacional de Produção Mineral



Despacho

Referência: Processo DNPM nº 48400.002.636/2007

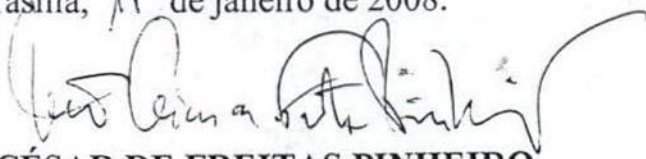
Interessado: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Assunto: Notificação do Iphan sobre tombamento de floresta petrificada do Rio Poti, Teresina-PI

Senhor Diretor de Outorga e Cadastro Mineiro,

Encaminho o presente processo à DICAM para providências necessárias com vistas a assegurar a observância das restrições legais à outorga de títulos minerários na área tombada, tendo em vista a anuência sobre tombamento de floresta petrificada do Rio Poti, Teresina-PI.

Brasília, 11 de janeiro de 2008.


JOÃO CÉSAR DE FREITAS PINHEIRO
Diretor-Geral Adjunto



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Ofício CC/IPHAN/nº 174/08

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
Conselheiro Sérgio Alex Kugland de Azevedo

Senhor Conselheiro,

De ordem, encaminho a Vossa Senhoria o Proc. nº 1.510-T-03 - proposta de tombamento da **Floresta Fóssil do Rio Poti**, no Município de Teresina, Estado do Piauí, para análise e parecer, e transmito os agradecimentos do Presidente do IPHAN pela sua disponibilidade em aceitar esse trabalho.

Atenciosamente,

Anna Maria Serpa Barroso

Secretária do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural

Em atenção ao ofício CC/IPHAN/n. 174/08, solicitando análise do **Proc. N. 1510-T-03 – Proposta de Tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti**, apresento, a seguir, meu parecer.



PARECER

Trata-se de processo de tombamento solicitado pelo Conselho Estadual de Cultura do Estado do Piauí em junho de 2003, referente à "Floresta Fóssil do Rio Poti", visando à proteção da área de modo a assegurar sua integridade e valorização. A proposta tem com principais argumentos a ameaça de destruição que o sítio paleontológico, de relevante valor científico, enfrenta em função de sua localização em uma das áreas mais valorizadas do espaço urbano da cidade de Teresina.

No corpo do processo (págs 24 a 26) existe documentação relativa ao tombamento provisório pelo Estado do Piauí datada de novembro de 1997 e janeiro de 1998, assim como cópia de seu decreto de tombamento estadual, em 16 de março de 1998 (pág. 60). O processo ainda apresenta documentação da Universidade Federal do Piauí (págs. 44 a 51) e da Procuradoria da República no Estado do Piauí (pág. 53), dando conta da preocupação em relação ao estado de conservação da área.

O processo de tombamento pela União, instituído pela 4ª Regional do IPHAN em julho de 2003, sob número 1510-T-03, inclui parecer favorável da 1ª SubRRII/IPHAN, assim como do Departamento de Patrimônio Material do IPHAN que, inclusive, apresenta subsídios ao plano de manejo do Parque, elaborado pelo DEPROT/IPHAN.

Durante a instrução do processo, por solicitação da Procuradoria da União no Estado do Piauí, foi anexado laudo do geólogo Artur Andrade do DNPM do Ceará, datado de março de 2003, que, embora não tenha constatado degradação ambiental significativa, alerta para a carência de manutenção do "Parque Floresta Fóssil" como é conhecida a área em questão. Posteriormente, em informação técnica da 19ª SR/IPHAN, datada de outubro de 2006, é relatada degradação ambiental em função de queimadas, depósito de lixo e entulho de construção.

Em determinado momento são feitas algumas exigências técnicas que recebem resposta, a meu ver plenamente adequada, do Arquiteto Carlos Francisco Moura Delphim do DEPAM/IPHAN, sobre a impossibilidade de enquadrar determinado tipo de sítio a alguns formulários gerais padronizados.



Em outubro de 2006 a 19ª SR/IPHAN anexa ao processo uma delimitação mais detalhada do perímetro do tombamento proposto, corrigindo algumas inexatidões no perímetro inicialmente apresentado além de registro fotográfico atualizado.

Em dezembro de 2006 (pág. 113) o processo recebe parecer favorável do DEPAM/IPHAN sugerindo sua inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

Questões relativas à posse legal da área são levantadas e diversos documentos anexados.

Em setembro de 2007 o Procurador Federal Antonio Fernandes Alves Leal Néri da Advocacia Geral da União apresenta (págs. 151 a 167), após minuciosa análise do processo, parecer onde explicita no item 33: "*em razão especialmente do elevado valor científico de que é portadora a Floresta Fóssil do rio Poti, a mesma merece proteção federal pelo veio do tombamento, devendo ser inscrita no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, consoante estabelece o art.4º, inciso I do Decreto-Lei n.25, de 30.11.1937.*" Nesse parecer, aprovado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Geral da União, constam ainda instruções sobre as comunicações e notificações necessárias ao andamento do processo e o considera em condições de ser submetido ao Egrégio Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural/IPHAN.

As notificações solicitadas são apresentadas e é anexada correspondência do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral manifestando sua expressa anuência à iniciativa de proteção dos fósseis em apreço, posição confirmada em janeiro de 2008 após análise da área técnica e da Procuradoria Jurídica que se manifestaram favoráveis ao tombamento proposto.

Do ponto de vista geo-paleontológico a ocorrência é constituída por troncos permineralizados, alguns em posição vertical atestando posicionamento "em vida", em sua maioria pertencentes ao gênero *Psaronius* (Grupo das Gimnospermas), datados do Permiano (cerca de 250 milhões de anos) e contidos nos estratos regressivos e sub-ambientes associados da Formação Pedra de Fogo, Bacia do Parnaíba. Destaca-se aí a presença de *Teresinoxylon eusebioi* Mussa, 1989, assim denominado em homenagem a cidade de Teresina e ao cientista Eusébio de Oliveira pela renomada paleontóloga Diana Mussa.

A solicitação apresenta adequada contextualização histórica e tem como principal justificativa à recuperação, desenvolvimento turístico e incentivo



ao conhecimento científico desse importante sítio paleontológico. Nesse sentido, considero ainda estar pendente no processo uma contextualização da real importância para a ciência da ocorrência paleontológica em questão, assim, gostaria de anexar ao processo a obra: **CALDAS, Eva Batista; MUSSA, Diana; LIMA FILHO, Francisco Pinheiro e RÖSLER, Oscar. 1989. Nota sobre a ocorrência de uma floresta petrificada de idade permiana em Teresina, Piauí. Boletim IG/USP, Publicação Especial 7: Paleobotânica e Palinologia na América do Sul – 1987: 69-87.** Essa obra transmite de forma adequada e em linguagem científica a grande importância do sítio paleontológico em questão e contou com a marcante participação da recentemente falecida eminente paleontóloga Dra. Diana Mussa, Professora Titular do Museu Nacional e de importantes contribuições à paleobotânica brasileira.

Ressalto, ainda, que se encontra explicitado em todas as justificativas ser a área importante fonte de pesquisa para estudiosos brasileiros e estrangeiros e que acredito que o tombamento não deve implicar em obstáculos à continuidade das atividades de pesquisa científica no local.

Assim sendo, em função do mérito evidenciado na proposta e em concordância com os diversos pareceres apresentados, considero adequado o tombamento em nível federal da "Floresta Fóssil do Rio Poti" e sua inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

Sendo o que cabia relatar.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008.

Atenciosamente,

Conselheiro Sergio Alex Kugland de Azevedo
Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
Gabinete da Presidência



Processo nº 01450.011630/2008-30

TERMO DE RENUMERAÇÃO DE FOLHAS

Em cumprimento a Portaria Normativa MPOG nº 05, de 19 de dezembro de 2002, foram renumeradas as folhas de nºs 172 a 198 do presente processo, que passaram a ser as folhas 170 a 197.

Em 05 de outubro de 2010.


Ana Paula Viana Castro Higino
Assistente de Gabinete
Gabinete da Presidência/IPHAN
Matr. 1568070

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Controle de Processos e Documentos - CPROD



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 05 dias do mês de OUTUBRO de 20 10, na PROT0020,
procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **01450.000877/2005-88**, que se
encerra com a folha nº 199. Para constar, eu
WILLIAM DE CASTRO FEITOSA, _____ subscrevo e
assino.

Carimbo e assinatura


William de Castro Feitosa
Setor de Protocolo
IPHAN/SEDE

Data: 05/10/2010 - 15:36:08

Emitido por: RISONEIDE DE SOUZA SILVA



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IPHAN
VOLUME II

SAD: 4431912010

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
Controle de Processos e Documentos - CPROD



Nº PROTOCOLO: 01450.000877/2005-88

DATA/HORA ABERTURA: 10/02/2005 - 09:55:37

INTERESSADO:

1 - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO PIAUÍ - PI

PROCEDÊNCIA:

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO PIAUÍ - PI

ASSUNTO/DESCRIÇÃO:

ENCAMINHA-SE OFÍCIO Nº085/2005-PR/PI-SPA, REFERENTE AO TOMBAMENTO DO PARQUE FLORESTA FÓSSIL DO RIO POTI - PROCESSO Nº1510-T-03. /

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			
14				14			

SICAU

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
-SENAPRO-



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Controle de Processos e Documentos - CPROD

TERMO DE ABERTURA

Aos 05 dias do mês de OUTUBRO de 20 10, na PROTÓCOLO,
 procedemos à abertura deste volume nº II do Processo nº 01450.000877/2005-88, que se inicia com a
 folha nº 200. Para constar, eu WILLIAM DE CASTRO FEITOSA,
 _____ subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura


 William de Castro Feitosa
 Setor de Protocolo
 IPHAN/SEDE

(Handwritten notes in blue ink, possibly 'C. P. P. P. P.')

(Faint blue stamp or watermark, possibly 'EM BRANCO')

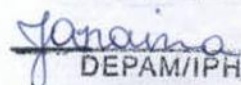
Data: 05/10/2010 - 15:34:58

Emitido por: RIGONEIDE DE SOUZA SILVA

Recebido neste Gabinete

Em, 29/10/10

Hora: 15:19


 DEPAM/IPHAN

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Cidade S112

EM BRANCO

Recebido neste Gabinete
em 1 de 10
hora: 10 : 05
Ferreira
/IPHA

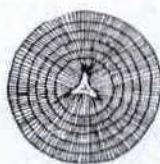
ISSN 0102-6275



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS



PALEOBOTÂNICA E PALINOLOGIA
NA AMÉRICA DO SUL - 1987



Contribuições à VI Reunião de Paleobotânicos e Palinólogos,
realizada de 8 a 12 de dezembro de 1987,
no Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.
Este volume foi publicado com o auxílio da
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo-FAPESP,
Processo No. 87/2976-9
e do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.
Coordenação Editorial: Mary E. C. B. de Oliveira-Babinski

BOLETIM IG-USP
PUBLICAÇÃO ESPECIAL Nº 7
1989

BOL. IG-USP, PUBL. ESP.	SÃO PAULO, SP	N. 7	PÁG. 1-213	ABR. 1989
-------------------------	---------------	------	------------	-----------

Recebido neste Gabinete
Em: 02/03/89
Hora: 10:30
Fernandes
DEPAM/IPHAN



Ficha Catalográfica elaborada por
Dulce Ermínia Nocetti Tonello
e Maria José Barros

Boletim IG-USP. Publicação Especial Universidade de São Paulo.
Instituto de Geociências. -- nº 1(dez. 1984)-.
--São Paulo: IGEOC-USP, 1984-

Irregular

1. Geociências I. Universidade de São Paulo. Instituto
de Geociências.

ISSN: 0102-6275

CDD 550.16





NOTA SOBRE A OCORRÊNCIA DE UMA FLORESTA PETRIFICADA DE IDADE
PERMIANA EM TERESINA, PIAUÍ¹

Eva Batista Caldas²

Diana Mussa³

Francisco Pinheiro Lima Filho⁴

Oscar Rösler⁵

RESUMO

A Formação Pedra de Fogo, de idade permiana, pertencente à Bacia do Parnaíba, é reconhecida por seu conteúdo em troncos fósseis, principalmente do Gênero *Psaronius*. Contudo, nos últimos anos, outros gêneros têm sido encontrados, com certa frequência. Refere-se, neste trabalho, a ocorrência de 33 troncos fósseis permineralizados, em posição de vida, na margem direita do Rio Poti, na cidade de Teresina, Piauí, assim como a caracterização das facies sedimentares na área, ambiente de deposição (transicional) e descrição de gênero e espécie novos: *Teresinoxylon euzebioi* Mussa. Esta forma apresenta grande afinidade com as Cycadoxyleae, do Permiano Médio. Devido à importância do sítio paleontológico, que vem sendo sistematicamente depredado, chama-se a atenção das autoridades competentes no sentido da sua preservação.

ABSTRACT

The Pedra de Fogo Formation, of Permian age, which is situated within the Parnaíba Basin, is well known for its content of fossil trunks, principally of the Genus *Psaronius*. However, in recent years, other genera have been found with some frequency. The occurrence of 33 permineralised fossil trunks, preserved in growth position on the right hand margin of the Poti River, in the city of Teresina, Piauí, is reported here. This paper details the area of occurrence of the fossil trunks and describes briefly the characteristics of the sedimentary facies, which suggest a transitional (marine-continental) depositional environment. One wood specimen, belonging to a new genus and a new species (*Teresinoxylon euzebioi* Mussa) is described; it shows close affinity with the Cycadoxyleae. A probable Lower Middle Permian age can be assigned to the specimens from this important and rare fossiliferous site and it is requested here that the authorities act promptly to ensure its preservation.

INTRODUÇÃO

Este trabalho trata da ocorrência de um conjunto de troncos permineralizados, em posição de vida, nos arredores de Teresina (PI) em camadas da Formação Pedra de Fogo, Permiano da

¹Contribuição ao Projeto PICG (IUGS-UNESCO) n.º 237: "Floras of Gondwanic Continents".

²Professora do Departamento de Geologia, UFC, Fortaleza, CE.

³Professora do Instituto de Geociências, UFRJ, Rio de Janeiro, RJ.

⁴Pós-Graduando do Instituto de Geociências, USP e Bolsista do CNPq.

⁵Professor do Instituto de Geociências, USP, São Paulo, SP.

Bacia do Parnaíba (Fig. 1).

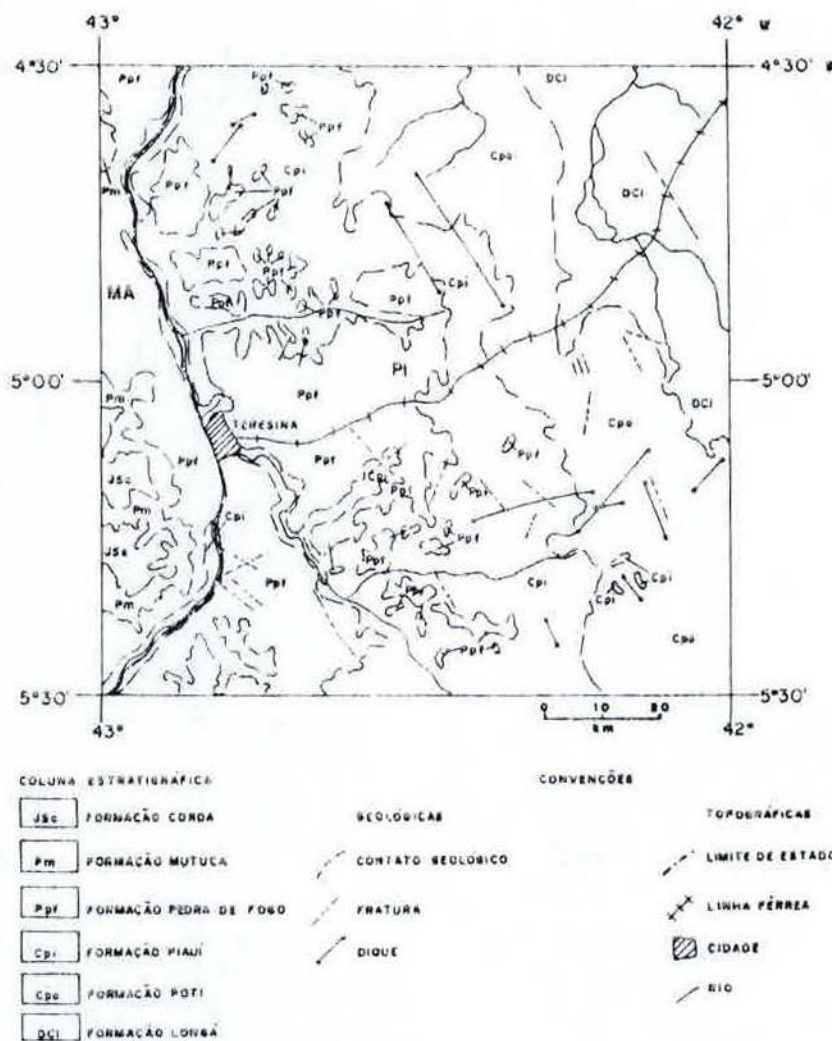


Fig. 1 - Mapa Geológico baseado no Mapa Geológico do Piauí (CPRM, 1982).

Os fósseis foram encontrados em 1979 pelo Professor Waldemar Rodrigues do Departamento de Biologia da Fundação Universidade Federal do Piauí, durante uma excursão ao Rio Poti. Por não ser especialista no assunto, o referido professor fez um relatório ao DINPM (residência em Teresina), reportando a presença e localização dos troncos, e enviando uma série de fotografias. Provavelmente, devido à abundância com que são encontrados troncos fósseis nas camadas da Formação Pedra de Fogo, e desconhecendo-se a importância do achado, nenhuma providência foi tomada visando sua preservação e estudo. Até 1986, esse material esteve submetido à depredação, sendo utilizado na construção civil e sofrendo ação erosiva do rio. Naquele mesmo ano o Geógrafo do DEMA (Departamento do Meio Ambiente da Prefeitura de Teresina), Welson Nogueira Lima informou a um dos autores (4) sobre a existência desses fósseis. Após uma primeira visita, em que foram feitas fotografias e coletada uma amostra, o material foi levado à Paleontóloga Eva Caldas, Professora da Universidade Federal do Ceará. Por se tratar de um assunto fora de sua especialidade, a professora entrou em contato com o

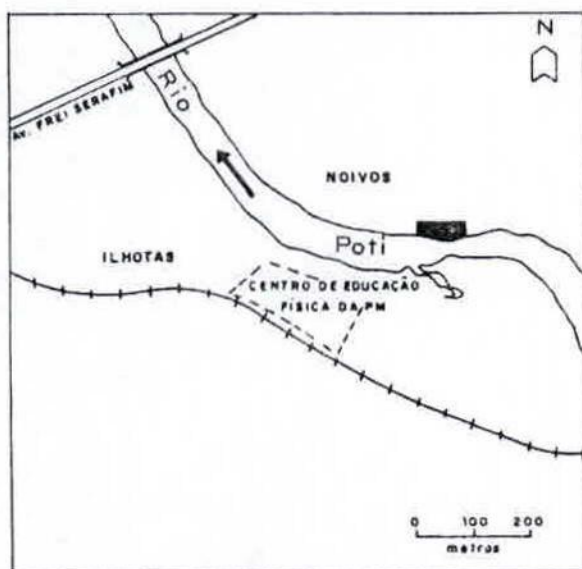


Paleobotânico Oscar Rösler, Professor da Universidade de São Paulo, que após receber fotos e slides, reforçou a importância do acervo, sugeriu procedimentos a serem adotados no decorrer das pesquisas e convidou a Profa. Diana Mussa para integrar a equipe. Durante o X Congresso Brasileiro de Paleontologia (julho/1987), atendendo a recomendações do Paleontólogo Diógenes de Almeida Campos do DNPM (Rio de Janeiro), foi enviada uma carta ao Diretor da DGM, Carlos Oiti Berbert, solicitando providências no sentido de preservar aquele importante acervo fossilífero, ameaçado de ser afogado pelas águas do Rio Poti, com a construção de uma barragem que faz parte de um projeto de urbanização do rio, denominado "Poticabana" e idealizado pelo Governo do Estado do Piauí.

Enquanto isso, a equipe prosseguiu com os trabalhos de campo e laboratório, cuja nota é aqui apresentada, incluindo-se a descrição de um novo gênero e nova espécie. Vale ressaltar que em apenas um tronco foi feito estudo sistemático.

LOCALIZAÇÃO

A "floresta petrificada" está localizada na margem direita do Rio Poti, a 1,2km da ponte que liga os Bairros Ilhotas e Noivos, compreendendo uma área de cerca de 9000m² (Fig. 2). Além da localidade em que vem sendo realizada esta pesquisa, existem outras ocorrências fossilíferas de troncos, distribuídas por aproximadamente 15km, a montante, ao longo do leito e margens do rio, que posteriormente serão estudadas. Todas essas ocorrências estão, provavelmente, em camadas da Formação Pedra de Fogo.



FONTE: MAPA DE TERESINA (Pref. Mun. 1985)

Fig. 2 - Mapa de localização do sítio paleontológico à margem direita do Rio Poti na cidade de Teresina, Piauí.

A formação, datada como permiana, é caracterizada por sedimentação cíclica regressiva de ambiente marinho raso, que passa gradualmente para ambiente continental de clima árido (PETRI & FULFARO, 1983). Ainda em relação ao seu ambiente deposicional, LIMA & LEITE (1978) sugerem uma deposição continental lagunar e fluvial, com contribuição eólica e ocorrência de incursões marinhas. É constituída por arenitos, siltitos e argilitos de origem continental, siltitos,



dolomitos, margas, sílex e arenitos epicontinentais e arenitos continentais de caráter eólico (COIMBRA, 1983).

A Formação Pedra de Fogo é rica em troncos fósseis silicificados, entre os quais, *Psaronius*, *Artropitys*, *Amplexon*, conforme referido em COIMBRA & MUSSA (1984), estando essas formas presentes também, nas bacias boreais com uma representação expressiva no Permiano Inferior e Médio. Na região de Carolina-MA, na mesma formação, MUSSA & COIMBRA (1984) identificaram o gênero *Cycadoxylon* Renault, em relação ao qual a forma aqui descrita apresenta estreita afinidade.



CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Localmente, a Formação Pedra de Fogo está representada por uma sequência de camadas de arenito, de espessura variada desde alguns centímetros até meio metro, com algumas intercalações de siltitos argilosos esverdeados, de espessura não superior a 20cm.

Os arenitos apresentam coloração bege, granulometria média, matriz e cimento argilosos e estratificação com direção preferencial S 20°E e mergulho de 7°SW. Próximo aos troncos, as rochas apresentam-se perturbadas, fraturadas e dobradas, muitas vezes com formas semelhantes a domos truncados, concêntricos aos fósseis, formados possivelmente por compactação diferencial. Em determinados níveis, correlacionáveis aos dos troncos, ocorrem estruturas biogênicas (Est. I, Figs. 1 e 2) e marcas onduladas de corrente (Est. I, Fig. 2 e 3), com amplitudes que variam de 1,0 a 1,5cm e comprimento de 3,0 a 23,0cm. O sentido preferencial da corrente é de NW para SE, verificando-se, subordinadamente, correntes de NE para SW e de SE para NW, em diferentes níveis (Est. I, Fig. 3).

A associação faciológica local sugere ambiente de transição, com arenitos representativos de areias de praia e dunas eólicas, além de argilitos e siltitos intercalados, sugestivos de ambiente de planície de maré. Esta suposição é reforçada pela presença de estruturas semelhantes a esteiras algáceas, encontradas a montante de onde ocorrem os troncos fósseis. Posteriormente, será feita uma melhor caracterização das fácies e ambientes de sedimentação das áreas adjacentes.

OS TRONCOS FÓSSEIS

Os troncos fósseis, objeto deste trabalho, são em número de 33, com diâmetros e comprimentos variáveis, não ultrapassando, contudo, 70cm de altura nas porções aflorantes (Fig. 3). Apenas 4 troncos estão na horizontal, sobre a superfície; os demais apresentam-se em posição de vida, na vertical ou ligeiramente inclinados, encravados no arenito (Est. I, Fig. 6). Afloram na superfície em cotas diversas, contudo, os desníveis dessas não ultrapassam 2 m. A diferença de nível verificada entre os troncos não é suficiente para que se possa afirmar com precisão que camada serve de substrato para os fósseis, já que não se tem informação das cotas da base de todos os troncos. Entretanto, como essa diferença é relativamente pequena, talvez se possa considerá-los como pertencentes a mesma camada-guia local.

O estado de preservação dos espécimes é, em geral, bom e os "peels" indicam como tipo de fossilização a permineralização, pelo índice razoável de matéria orgânica presente (Est. I, Fig. 4). Eventualmente, observam-se fraturas preenchidas por calcedônia, sendo que em algumas partes, há uma total obliteração da forma original.

Em torno de quase todos os troncos ocorrem estruturas circulares, concêntricas, silicificadas, que atingem até 3 m de diâmetro e que, à primeira vista, assemelham-se a

porções de cascas de árvores (Est. 1, Fig. 7). Num exame mais detalhado, verifica-se que essas formas não fazem parte dos troncos fósseis, e em lâmina delgada não se observam estruturas celulares. Uma hipótese para explicar sua origem é de que os troncos tenham servido como núcleos de precipitação dessas estruturas concêntricas.

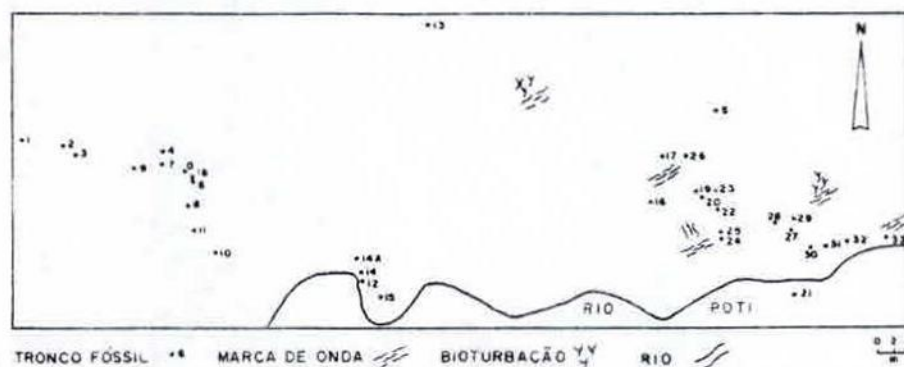


Fig. 3 - Mapa de localização dos troncos fósseis na margem direita do Rio Poti.

Com o objetivo de observar a natureza das raízes e de definir os níveis de substrato dos troncos, abriu-se uma trincheira em frente ao exemplar número 17 (Est. I, Fig. 5). As informações obtidas com respeito ao tipo das raízes farão parte de um próximo artigo. Pôde-se observar que as estruturas concêntricas ao tronco, ocorrem apenas num determinado nível, cuja espessura é de 45cm, dos quais 30cm estão em subsuperfície, não acompanhando o espécime até sua extremidade inferior. É comum, na superfície, aparecer essa estrutura desprovida do tronco vegetal outrora envolvido e verificou-se, numa delas, a ausência de tronco, até em subsuperfície, o que poderia significar que o mesmo foi arrancado pelas águas do rio.

DESCRIÇÃO DE UM ESPÉCIME DE TRONCO FÓSSIL IDENTIFICADO COMO:

Teresinoxylon eusebioi MUSSA gen. e sp. nov.

Generalidades

A segregação das plantas pteridospérmicas, em amplo e distinto grupo, começou a ser elaborada desde fins do século passado, ao serem identificadas expressões evolutivas novas em algumas formas de plantas paleozóicas. Assim, a noção da existência do grupo ocorreu bem antes de serem encontradas conexões verdadeiras entre os órgãos dessas plantas. POTONIE (1899) baseou-se, particularmente, nos aspectos anatômicos dos caules para sugerir a existência do grupo. Outras publicações se seguiram e, sobejamente, evidenciaram os particulares dessas plantas, cujos planos anatômicos concentram traços da ancestralidade estélica das pteridófitas e, ao mesmo tempo, novos encaminhamentos em direções à eustelia das espermatófitas. Hoje, um bom número de formas pteridospérmicas já se constitui em gêneros naturais, na medida em que a planta, como um todo, é identificada. Contudo, são encontrados, também, fragmentos de caules, sem conexões definidas com outros órgãos, mas seus planos anatômicos têm sido considerados suficientemente sugestivos, para orientar a sua classificação entre as pteridospérmicas. SEWARD (1917) agrupou esses gêneros correspondentes de caules em renques, a nível de família, conforme as linhas de afinidades reveladas por seus aspectos anatômicos. As Cycadoxuleae *sensu* SEWARD, congregam dois gêneros, definidos segundo seções



dos caules, cujas afinidades se dão em relação às Lyginopteridaceae (*Lyginopteris oldhamia*) e Medullosaceae (*Colpoxylon sutcliffia*). Procedimento idêntico ele adotou ao segregar outras famílias. Tais subdivisões, portanto, se constituem em grupos sistemáticos artificiais que apenas servem para mostrar o espectro das afinidades desses caules, enquanto os demais órgãos não forem identificados realmente.

Os gêneros referidos à Cycadoxyleae (*Cycadoxylon* RENAULT e *Ptychoxylon* RENAULT) têm sido encontrados nas bacias paleozóicas do hemisfério norte, em sedimentos que vão do Carbonífero ao Permiano Médio. Recentemente, no Brasil, foi descrita uma espécie atribuída ao gênero *Cycadoxylon* (MUSSA & COIMBRA, 1987), originária das sequências de siltitos e folhelhos da Formação Pedra de Fogo, na região de Carolina, Maranhão.

Os gêneros grupados por SEWARD (1917) em Cycadoxyleae têm em comum a composição medular do tipo *Lyginopteris oldhamia* com variações mais ou menos acentuadas em torno desse plano. Por essa razão, a complexidade estrutural da medula é marcante. A olho desarmado, a sua aparência é normal e de grande diâmetro (Est. II, Fig. 8). Ao microscópio, sua natureza é de um órgão incompletamente formado, envolvido na própria dinâmica de elaboração, isto é, em fases ainda não vencidas de medulação eustélica. Nesse sentido, deve ser considerado um protostelo misto (OGURA, 1972), pois basicamente concentra um alto índice de elementos vasculares, cujos feixes formam alças, arcos ou verdadeiros bolsões de tecido vascular (tecido de transfusão), envolvidos por camadas de parênquima. O panorama, visto ao microscópio, pode ser descrito como o de um "protostelo explodido" por múltiplos focos de parenquimatização progressiva.

Nas medulas Cycadoxyleae, de modo particular, a matriz parenquimática pode apresentar-se um pouco mais escassa que a massa de elementos vasculares. A distribuição desses elementos, em geral, se dá, ou com feixes esparsos (alças, bolsões, etc.) ou como feixe ainda conectado ao cilindro lenhoso mais externo. No caso presente, não há a formação de uma faixa vascular periférica, como é também comum em algumas espécies de Cycadoxyleae. Em *Ptychoxylon* RENAULT (1889), o autor demonstrou o relacionamento dos arcos vasculares com os eventos filotáticos do caule. Na espécie brasileira do gênero *Cycadoxylon* também se percebe a maior concentração dos arcos e alças nos níveis nodais, enquanto que nos internodais predomina o parênquima. Associadas às demais componentes medulares podem ocorrer várias células esclerenquimáticas e a sua presença gera certa confusão quanto à interpretação. A composição das medulas Cycadoxyleae pode assumir um forte caráter de complexidade, pois nem sempre os autores interpretam de modo concordante quanto à natureza dos tecidos presentes. Para alguns, por exemplo, os arcos e alças vasculares representariam o parênquima de paredes espessadas (SEWARD, 1897). Interpretação mais realista foi apresentada por BOUREAU (1953) e OGURA (1972) ao considerarem que diversas formas pteridospérmicas podem conter uma medula constituída, quase completamente, pelo "tecido de transfusão" o qual, numa observação mais rápida, poderá ser confundido com o esclerenquima ou com o parênquima de paredes espessadas. Em geral, os elementos desse tecido são quase isodiamétricos; às vezes apresentam alongamento de pouca expressão; a natureza e funções são idênticas às do tecido lenhoso em geral. A sua presença reportaria um recurso xeromórfico da planta, pois, em ambientes agressivos à vida (ambientes de secas prolongadas ou ambientes de águas inóspitas, como as salobras) aumentaria a sua capacidade de absorção e retenção das soluções nutritivas. Comumente, esses elementos se distinguem nas regiões primárias, organizadas em arcos que tendem a se enrolar como vórtices em torno de um núcleo parenquimático. Tal configuração se mostra semelhante em qualquer plano de corte do corpo medular.

A medula do espécime em discussão neste trabalho também se enquadra no esquema Cycadoxyleae, com variações não muito acentuadas, de modo que um novo gênero descrito poderia ser grupado nessa mesma família. As diferenças em relação aos demais gêneros dizem respeito, basicamente, ao xilema secundário.



Discussão Sistemática

ANDREWS (1940) mostrou, do ponto de vista anatômico, que no cilindro lenhoso das plantas pteridospérmicas residem caracteres taxonômicos essenciais para a diferenciação sistemática. De um modo geral, o xilema secundário pteridospérmico apresenta uma composição complexa e esse fato o distingue profundamente do xilema secundário das pteridófitas e gimnospermas, também abundantes no Paleozóico. A complexidade resulta, principalmente, da natureza, forma e composição dos raios parenquimáticos, sem termos de comparação com nenhum dos tipos enumerados em classificações para definir esses raios. Na grande maioria dos gêneros, os raios do xilema pteridospérmico são muito altos ou largos, de modo que a estruturação, em geral, é monoxílica. Igualmente, a conexão vertical e lateral dos mesmos é bastante comum, bem como certa dinâmica de multiplicação celular associada às iniciais cambiais presentes junto aos raios maduros. Essas iniciais geram novos raios e novos traqueídeos e também cindem raios altos ou conectam raios estreitos, tornando-os mais largos. Tais características estão presentes no espécime em questão. Onde a densidade numérica de raios, por unidade de área, é grande, quase sempre ocorre a conexão vertical ou lateral dos mesmos, devido à atividade multiplicativa das iniciais. Portanto, alguns são mais altos ou mais largos e a presença dessas iniciais, marginando os próprios raios, dá-lhes um caráter fortemente anômalo, além da feição de heterogeneidade celular comum a todos eles.

Outra característica muito particular ao espécime diz respeito ao campo de cruzamento, o qual foge à regra em relação aos gêneros de Cycadoxyleae. No espécime em discussão, os campos de cruzamento, ao invés de araucarióides, comportam uma grande pontuação circular que ocupa toda a área do campo e lembra, por isso mesmo, as configurações de campo podocarpóides e pinóides. Desse modo, segue-se a descrição do novo gênero e espécie:

Divisão PTERIDOSPERMOPHYTA
Classe Cycadoxyleae Seward

Teresinoxylon Mussa nov. gen.
Espécie-tipo - *Teresinoxylon eusebioi* Mussa nov. sp.

Procedência - Margem direita do Rio Poti, Teresina - Piauí.

Horizonte - Formação Pedra de Fogo (Bacia do Parnaíba)

Idade - Permiano (provavelmente, base do Permiano Médio)

Holótipo - MN/Pb - 1845; Col. Paleob. Museu Nacional UFRJ.

Derivatio nominis - O nome do gênero refere-se à cidade onde foi encontrado o espécime. O nome da espécie é uma homenagem ao Paleontólogo brasileiro, Dr. Eusébio de Oliveira, que primeiro estudou plantas paleozóicas nos arredores de Teresina, Piauí (OLIVEIRA, 1934).

Características do gênero

Estelo de estruturação complexa entre o protostelo misto e o eustelo. Medula de estruturação anômala, comportando fases não vencidas de medulação; contorno mascarado por expansões centrípetas dos feixes vasculares do cilindro lenhoso externo, os quais, para o centro, dão lugar ao tecido de transfusão; tecido de transfusão organizado em faixas, arcos ou vórtices, bolsões e campos maciços livres ou parcialmente conectados ao cilindro lenhoso



externo; parênquima medular intercalado entre as faixas e massas do tecido de transfusão ou nucleado nessas formações. Cilindro lenhoso monoxílico nas proximidades do córtex e da medula; xilema primário centrípeto e centrífugo; xilema secundário complexo, de tipo pteridospérmico; raios anômalos e heterogêneos, associados a iniciais cambiais; a multiplicação tangencial das iniciais gera raios largos, pela conexão lateral de raios simples; a multiplicação radial gera raios altos, pela conexão vertical de raios medianos; células radiais de forma e tamanho variáveis no mesmo raio; pontuações radiais dos traqueídeos "araucarióides" (agathióides); campo de cruzamento com uma única pontuação circular a sub-circular, ocupando toda a área do mesmo. Anéis de crescimento nítidos e irregulares no contorno do caule.

Descrição da espécie

Fragmento de ramo cilíndrico (Figs. 4 e 5 e Est. II, Fig. 8), parte de um tronco maior, coletado para estudo sistemático.

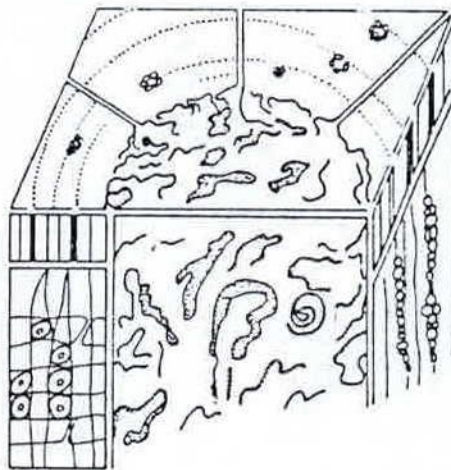


Fig. 4 - Desenho esquemático do centro do estelo do holótipo. (MN/EFRJ) (Pb-1845).

Medula: de grande diâmetro ($\pm 2,5$ cm). Contorno circular, aparentemente bem marcado a olho desarmado e pouco definido ao microscópio, pois, a "medula", como tal, não é ainda um órgão individualizado. O aspecto circular deve-se ao último anel lenhoso o qual se apresenta rupturado em vários campos (Est. II, Fig. 13 e Est. III, Fig. 15), com feixes vasculares avançados em direção ao centro medular; aí permanecem livres ou em conexão com alças, arcos, vórtices, bolsões ou campos maciços de xilema, distribuídos por toda a medula (Est. II, Fig. 2). Portanto, não se trata de um órgão típico, ou seja, a componente medular do eustelo, mas de um órgão misto em que predominam, em alguns níveis do caule, massas do tecido vascular sobre parênquima. Este tecido vascular difere quanto à dimensão de seus elementos e quanto ao comportamento dos mesmos, em relação aos elementos do cilindro lenhoso propriamente dito, pois o arranjo radial dos traqueídeos se mascara completamente ou só se torna perceptível de modo localizado. O alongamento dos mesmos é extremamente baixo em comparação com os do cilindro lenhoso, isto é, variam de, no mínimo, $100\mu\text{m}$ a no máximo, $350\mu\text{m}$ de comprimento (Est. II, Fig. 14 e Est. III, Figs. 15, 16 e 17) e contêm pontuações pequeninas, reticuladas a areoladas. Nesse espécime, o tecido vascular medular tem um contato nítido com o tecido parenquimático



intercalante, muito rico em células secretoras (Est. II, Fig. 11 e Est. III, Fig. 15), dispersas na matriz medular. Portanto, as faixas volutas e bolsões de tecido vascular podem ter distribuição isolada ou permanecer conectadas, entre si ou com o cilindro lenhoso externo; quase sempre essas formações vasculares contêm núcleos de parênquima como que "aprisionados" no centro (Est. II, Fig. 11), isto é, as faixas vasculares se arqueiam e formam vórtices em torno de um núcleo de parênquima; tais configurações são muito sugestivas para definir a natureza desse tecido, cuja interpretação tem sido muitas vezes consolidada com o parênquima espessado ou o esclerênquima; o modo de composição, distribuição e porte do tecido de transfusão aparece de modo idêntico em todos os planos de seção. O parênquima se encontra quase sempre nucleado no centro dos vórtices vasculares; OGURA (1972) designou modo idêntico de composição em caules de pteridófitas, de protostelo misto que, segundo a teoria telômica, representaria um protostelo "explodido", por meio de muitas nucleações do parênquima, ainda subordinado em desenvolvimento e distribuição ao tecido vascular predominante. Tal predominância é mais clara nos níveis de emissão filotáxica, enquanto que, nos internodais, a frequência de ambos os tipos de tecidos se equilibra ou pode mesmo predominar o parênquima (Est. IV, Fig. 24).

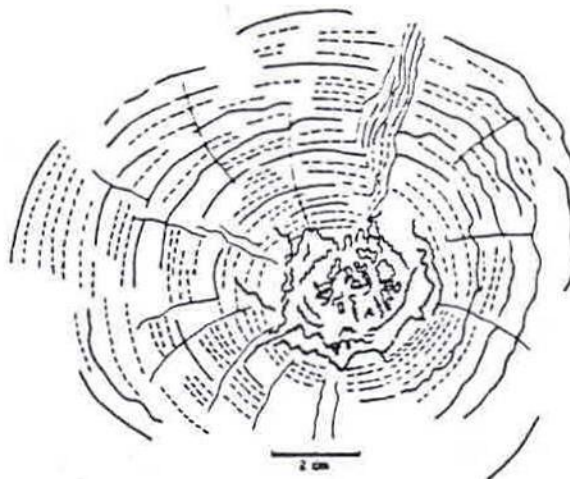


Fig. 5 - Bloco-diagrama ou síntese diagnóstica do no gênero.

Xilema primário: a interpretação relativa ao xilema primário é dificultada devido aos feixes que frequentemente se alongam da periferia do lenho para o centro medular, onde podem permanecer livres ou conectados a núcleos e ilhas de tecidos de transfusão. Nas regiões primárias não abaladas por esses eventos, o desenvolvimento do lenho é centrífugo e apresenta sucessão normal de elementos espiralados, escalariformes, reticulados e areolados; nos campos anômalos, os feixes que penetram na medula são centrípetos e, em geral, seus próprios elementos dão lugar ao tecido de transfusão.

Xilema secundário: ostenta uma anatomia notadamente particular, porém vale dizer que essas particularidades não são raras entre as pteridospermas em geral. Os traqueídeos se organizam em fileiras radiais, com número elevado de raios por unidade considerada de área. O corpo lenhoso se situa num grau de transição entre a monoxilia e a picnoxilia, ou seja, a monoxilia se acentua à medida que se aproxima da medula ou do córtex; nessas regiões os raios se tornam mais largos. Ao nível dos anéis de crescimento são frequentes as iniciais cambiais



que, por multiplicação tangencial, produzem cordões parenquimáticos, em pleno cerne, os quais contornam um ou mais traqueídeos. Desse modo, as células assim organizadas se tornam secretoras. Por acúmulo de secreção (Est. II, Figs. 10 e 13), os traqueídeos aprisionados pelos cordões degeneram e, em seu lugar (Est. II, Figs. 9 e 12) resultam cavidades de pouca profundidade preenchidas por secreção. Como um todo, tais pequenas estruturas podem ser consideradas como bolsas secretoras, semelhantes, em origem, aos canais e bolsas secretoras traumáticas do cerne de algumas Pináceas. Os raios, além de heterogêneos são profundamente anômalos. ANDREWS (1940) tentou uma classificação dos raios pteridospérmicos (incluiu também progimnospermas), em quatro grupos ou tipos, porém, os do espécime em questão, só com muitas reservas, se aproximaria do Tipo III, segundo ANDREWS (1940). A heterogeneidade desses raios se dá no sentido de organização, dimensão e formato celular (Est. III, Figs. 18, 19 e 21 e Est. IV, Figs. 27, 28 e 29). A anomalia se percebe devido à associação quase generalizada, em todo o corpo lenhoso secundário, das células iniciais cambiais com os raios maduros (vide seta, Est. II, Figs. 9 e 12 e Est. III, Figs. 18 e 19). Tais células desempenham várias funções, como a de formar bolsas secretoras; além dessa, outras importantes funções têm lugar na estruturação do cilindro lenhoso propriamente dito. Por exemplo, a multiplicação tangencial dessas células produz a fusão lateral de vários raios estreitos e, dessa maneira, são gerados, em alguns campos, raios muito largos e anômalos; igualmente, através de subdivisões radiais ocorre a conexão vertical de vários raios de altura mediana e, assim surgem alguns raios muito altos (Est. III, Figs. 18 e 19). Outra função muito clara das células cambiais é a de gerar novos traqueídeos e esses, por sua vez, cindem os raios altos em raios baixos ou os raios largos em raios estreitos (Est. III, Figs. 18, 19 e 20 e Est. IV, Figs. 27 e 28); os raios são irregularmente unisseriados, isto é, o mesmo raio, em várias alturas, passa de uni a bi ou tri e novamente retorna ao estado de unisseriado, com células grandes e menores e, todas elas, enfim, de formatos os mais variados. Os campos de cruzamento contêm uma única e grande pontuação circular a sub-circular, semelhante às pontuações de campo de algumas Podocarpaceae e Pinaceae (Est. IV, Figs. 22, 23, 24 e 26). As pontuações radiais dos traqueídeos são alternadas e hexagonais, contíguas, quase sempre trisseriadas; o arranjo se assemelha ao agathióide, comumente descrito como araucarióide (Est. IV, Figs. 28 e 29).

Mediante tal conjunto de características, o espécime objeto da presente análise, contém um plano anatômico profundamente original, em comparação com os demais gêneros paleozóicos conhecidos e, especialmente, pteridospérmicos. Por isso é descrito como novo gênero e espécie nova.

AGRADECIMENTOS

A Prefeitura da Cidade de Teresina (PI), através do Departamento do Meio Ambiente, na pessoa do Geógrafo Welson Nogueira Lima, pelo apoio nas etapas de campo. Ao aluno Cláudio P. Florencio pela colaboração durante a realização do trabalho. Ao Vereador Osmar de Almeida Jr., da Câmara Municipal de Teresina, pela ajuda nos contatos com a Secretaria de Obras do Estado do Piauí, visando a preservação do monumento paleontológico; ao Professor José da R. Furtado F^o., da Faculdade de Arquitetura da UFC, pelas fotografias. A Universidade Federal do Ceará, pela ajuda financeira para a execução dos trabalhos de campo. Aos Drs. Thomas R. Fairchild, Kenitiro Suguio e Mary E.C.B. de Oliveira Babinski pela revisão crítica do texto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDREWS, H.N. (1940) On the stelar anatomy of the Pteridosperms with particular reference to



- the secondary wood. *Annals Missouri Bot. Gardens*, 27.
- BOREAU, E. (1953) *Anatomie vegetale I*. Paris, Press Universitaires. 330p.
- COIMBRA, A.M. (1983) *Estudo sedimentológico e geoquímico do Permiano-Triássico da Bacia do Maranhão*. São Paulo 2v. (Tese de Doutorado - Instituto de Geociências/USP).
- COIMBRA, A.M. & MUSSA, D. (1984) Associação lignitaflorestal da Formação Pedra de Fogo, (Arenito Cacunda), Bacia do Maranhão, Piauí, Brasil. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOLOGIA, 33., Rio de Janeiro, 1984. *Anais*. Rio de Janeiro, SBG. V.2, p.591-605.
- LIMA, E. & LEITE, J.F. (1978) Projeto e estudo global dos recursos minerais da Bacia Sedimentar do Parnaíba. In: INTEGRAÇÃO GEOLÓGICA METALOGENÉTICA. Recife, 1978. V.1.
- MUSSA, D. & COIMBRA, A.M. (1987) Novas perspectivas de comparação entre as taflorestas permianas (de lenhos) das Bacias do Parnaíba e do Paraná. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE PALEONTOLOGIA, 10. Rio de Janeiro, 1987. *Anais*. Rio de Janeiro. V.2, p.901-923.
- OGURA, Y. (1972) Comparative anatomy of vegetative organs of the Pteridophytes. In: ENCYCLOPEDIA OF PLANT ANATOMY. Berlin. V.3, p.502.
- OLIVEIRA, E. (1934) Ocorrências de plantas carboníferas da flora cosmopolita do Estado de Piauí. *Anais da Academia Brasileira de Ciências*, 6(3):113-118.
- PETRI, S. & FULFARO, V.J. (1983) Bacia do Parnaíba. In: *Geologia do Brasil (Fanerozóico)*. São Paulo, T.A. Queiroz/EDUSP. P.110-117.
- POTONIE, H. (1899) *Lehrbuch der Pflanzenpaleontologie*. Berlin. 3:289-402.
- RENAULT, B. (1879) Sur un nouveau groupe de tiges fossiles siliciliées de l'époque houillère. *C.R. Séances des l'Académie des Sciences*, (88):34-36.
- RENAULT, B. (1889) Sur un nouveau genre fossile cycadéenne. *C.R. Hebdomadaires des l'Académie des Sciences de Paris*, 109:1073.
- SEWARD, A.C. (1897) A contribution to our knowledge of Lyginodendron. *Ann. Bot.* 11(41):65-85.
- SEWARD, A.C. (1917) *Fossil plants* (Pteridospermeae, Cycadofilices, Cordaitales, Cycadophyta). Cambridge, Univ. Press. V.3, 656p.
- SCHOBENHAUS, C.; ALMEIDA CAMPOS, D.; DERZE, G.R.; ASMUS, H.E. (1984) *Geologia do Brasil: texto explicativo do mapa geológico do Brasil e da área oceânica adjacente incluindo depósitos minerais*, escala 1:2.500.000. Brasília, MME/DNPM. 501p.

ESTAMPA I



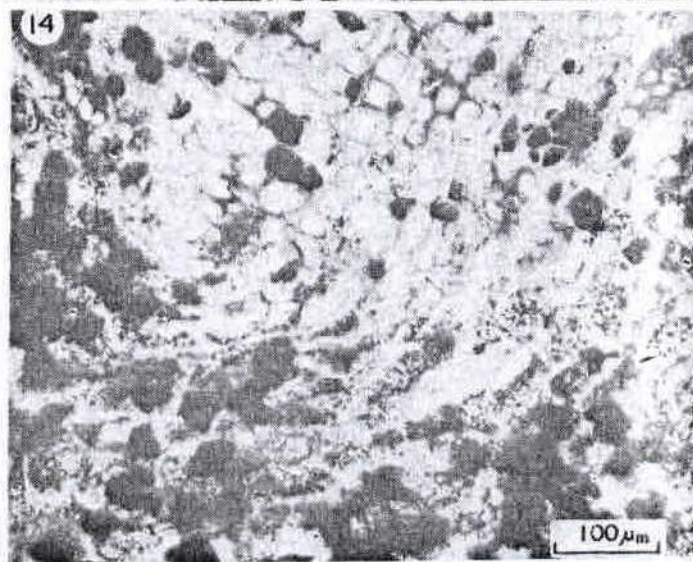
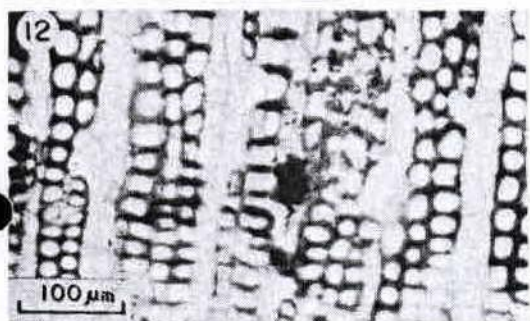
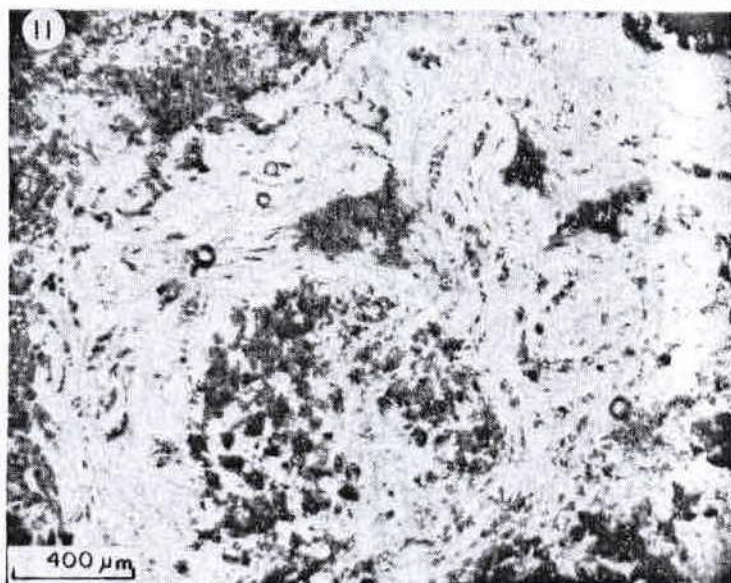
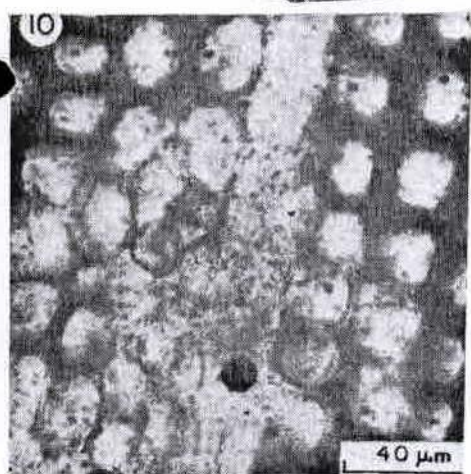
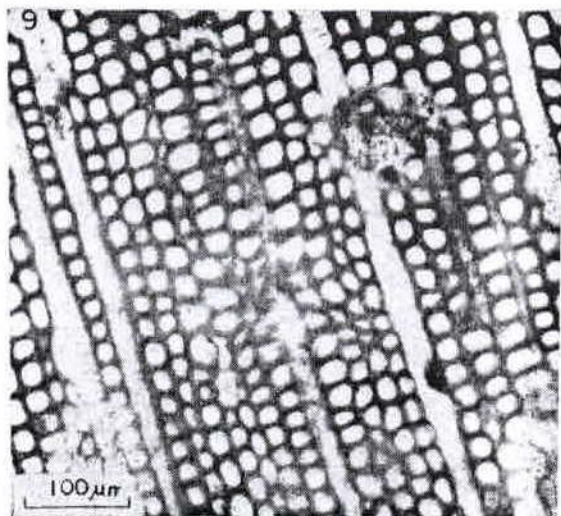
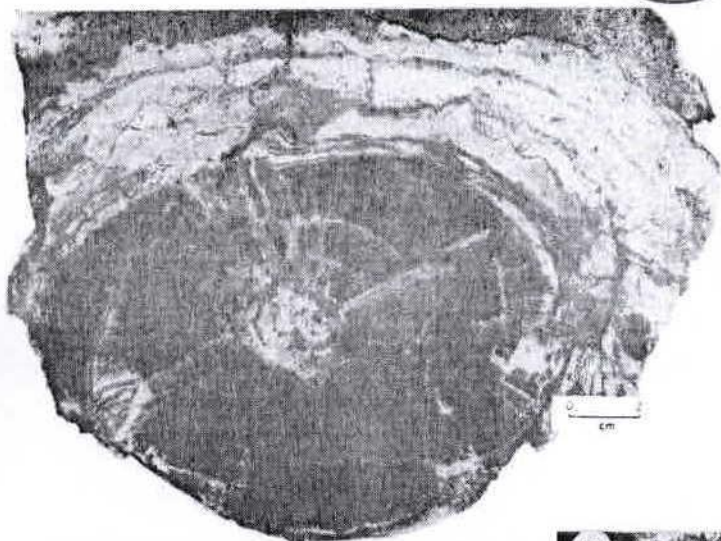
- Fig. 1 - Icnofóssil não identificado, encontrado no mesmo nível dos troncos fósseis.
Fig. 2 - Marcas onduladas de correntes com superfícies bioturbadas ocorrendo junto aos troncos.
Fig. 3 - Sequência de níveis com marcas onduladas de correntes, ocorrendo abaixo da base dos troncos.
Fig. 4 - Detalhe de um tronco onde se verifica a presença de anéis de crescimento.
Fig. 5 - Trincheira expondo um tronco até sua base.
Fig. 6 - Tronco fóssil silicificado em provável posição de vida.
Fig. 7 - Tronco envolto por camadas concêntricas de sílica precipitada na matriz.

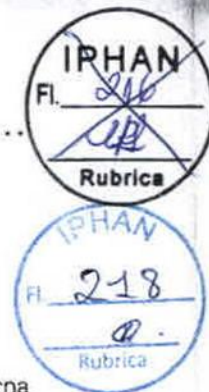




ESTAMPA II

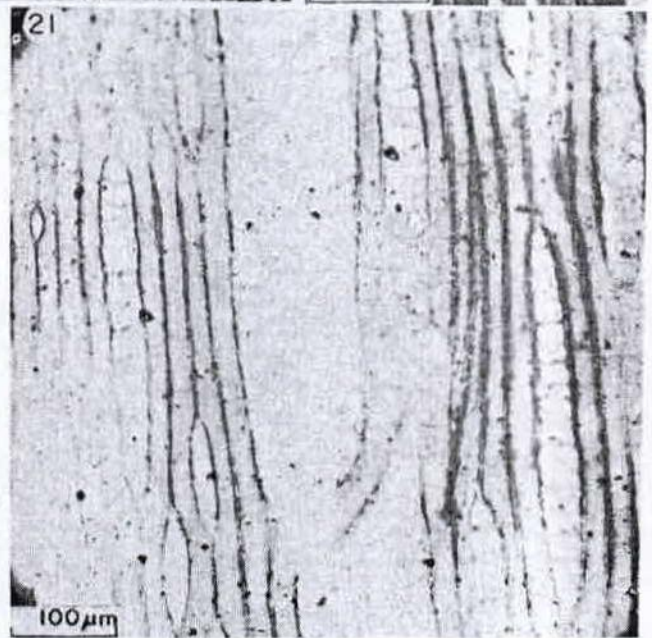
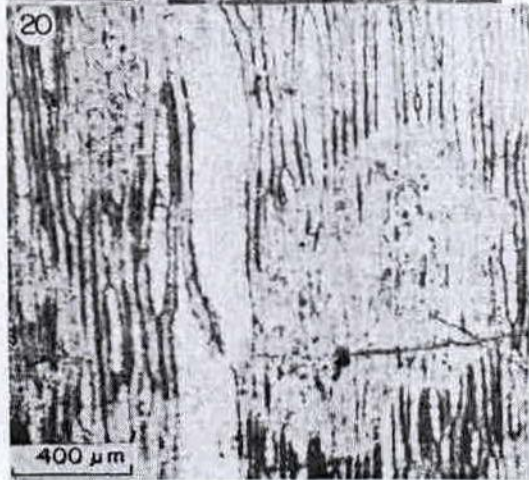
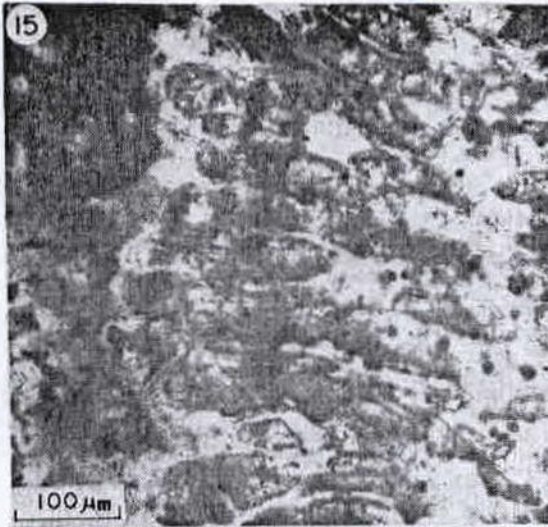
- Fig. 8 - Holótipo (MN/UFRJ.Pb-1845), superfície transversal polida.
Fig. 9, 10, 12 - Seções transversais (holótipo) do xilema secundário: aparecem raios anômalos associados a iniciais.
Fig. 11 - Seção transversal (holótipo): tecido de transfusão medular.
Fig. 13 - Seção transversal: bolsas secretoras traumáticas no xilema secundário.
Fig. 14 - Seção transversal: margem direita do cilindro lenhoso; aparecem expansões centrípetas dos feixes.





ESTAMPA III

- Fig. 15 - Seção radial: campo de contato entre os elementos de transfusão e o parênquima.
Fig. 16 - Seção transversal, região periférica medular; no alto, à esquerda, a margem interna do cilindro lenhoso.
Fig. 17 - Seção radial, tecido de transfusão medular.
Fig. 18, 19 - Seções tangenciais: raios anômalos e heterogêneos; observar a associação com iniciais cambiais.
Fig. 20, 21 - Seções tangenciais: raios largos gerados por multiplicação de iniciais e traqueídeos novos que coincidem com os raios.

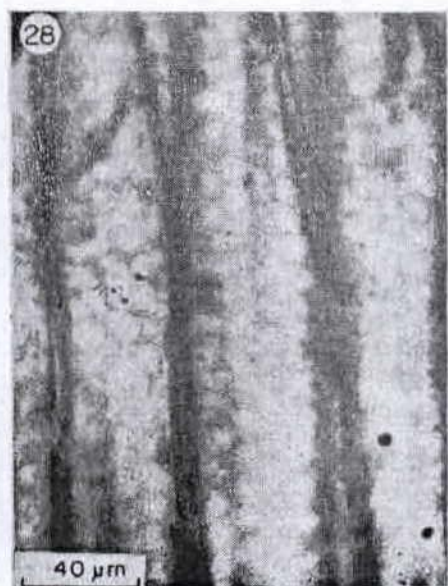
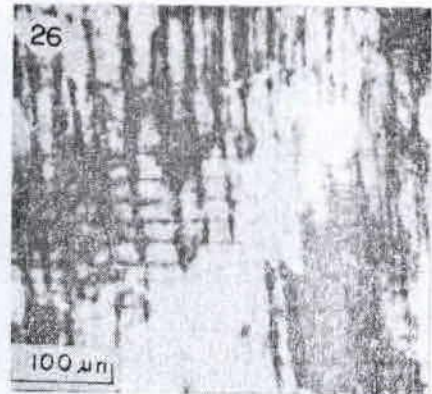
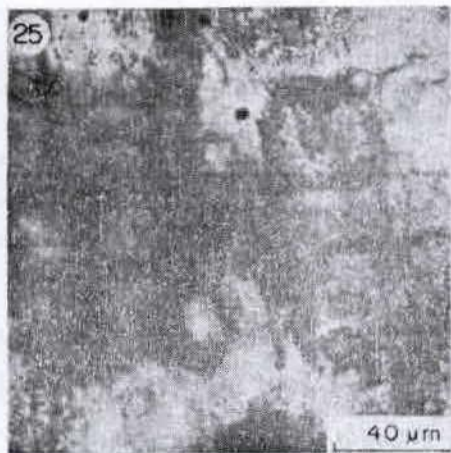
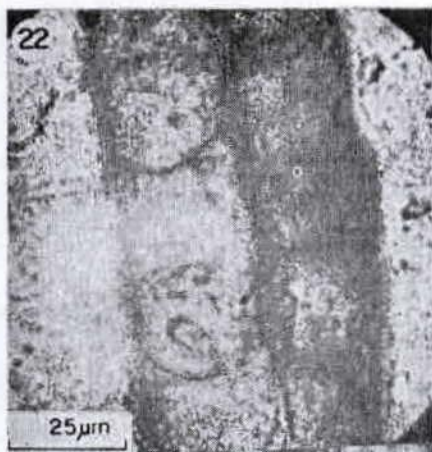




ESTAMPA IV



- Fig. 22, 23, 25, 26 - Seções radiais: vários aspectos dos campos de cruzamento.
Fig. 24 - Seção radial, parênquima medular.
Fig. 27, 30 - Seções tangenciais: raios anômalos e heterogêneos.
Fig. 28, 29 - Seções radiais: pontuações (agathióides) dos traqueídeos.



Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



Certifico que o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, na sua 58ª reunião realizada em 11 de setembro de 2008, decidiu por unanimidade, de acordo com a sua competência determinada por legislação federal, recomendar o tombamento da **Floresta Fóssil do Rio Poti**, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, a que se refere o Processo nº 1.510-T-03.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2008.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e
Artístico Nacional



**Ata da 58ª Reunião do Conselho Consultivo do
Patrimônio Cultural - IPHAN**

Às dez horas do dia onze de setembro de dois mil e oito, no Salão Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural sob a presidência de Luiz Fernando de Almeida, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Presentes os Conselheiros Angela Gutierrez, Augusto Carlos da Silva Telles, Breno Bello de Almeida Neves, Italo Campofiorito, José Ephim Mindlin, Jurema de Sousa Machado, Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès, Marcos Castrioto de Azambuja, Marcos Vinícios Vilaça, Myriam Andrade Ribeiro de Oliveira, Nestor Goulart Reis Filho, Paulo Ormino David de Azevedo, Roque de Barros Laraia, Sabino Machado Barroso, Synésio Scofano Fernandes, Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses - representantes da sociedade civil -, Sérgio Alex Kugland de Azevedo - representante do Museu Nacional - e Suzanna do Amaral Cruz Sampaio - representante do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios. Ausentes, por motivo justificado, os Conselheiros Arno Wehling, Maria Cecilia Londres Fonseca - representantes da sociedade civil -, Heloisa Helena Costa Ferreira - representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - e José Liberal de Castro - representante do Instituto de Arquitetos do Brasil. O Presidente abriu a sessão, cumprimentou os Conselheiros, e fez o seguinte pronunciamento "Senhores Conselheiros, é um prazer recebê-los aqui no Salão Portinari na 58ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural . Antes de entrar em nossa pauta, queria dar um informe e dar um relato: acabo de chegar agora, nessa madrugada, do Benim, onde estava como convidado integrando missão do governo brasileiro e do governo baiano na capital do Benim, Cotonou, e em duas cidades afro-brasileiras: Uidá e Porto Novo. Fiquei muito impactado com a presença afetiva e material do Brasil na cultura daquela região do Golfo do Benim. Tive a

1
AM. *[Handwritten signature]*



oportunidade de participar de reunião em uma Escola de Patrimônio financiada pela UNESCO em Porto Novo, onde tomei conhecimento de um inventário recém-realizado no qual, dos seiscentos bens patrimoniais imóveis relacionados, quatrocentos foram identificados como de origem afro-brasileira. É uma região onde Portugal estabeleceu um forte, uma benfeitoria, essa é a origem da palavra Uidá: ajuda. Na verdade todos os elementos ocidentais da cultura do Benim, sob o ponto de vista da arquitetura, evidenciam a matriz brasileira implantada desde o retorno dos primeiros escravos, em 1830. É uma influência muito significativa. Eu não tinha a percepção da importância da nossa relação com aquela região, principalmente sob o ponto de vista da sua materialidade. Propus à escola que ampliássemos esse inventário e que financiássemos sua publicação no Brasil e também no Benim. Então, queria destacar a importância do Brasil naquele país, apesar de termos uma embaixada somente há um ano e meio. Visitamos uma escola chamada Escola Brasil, a primeira escola pública do Benim, que foi financiada pelo Canadá. Os alunos ainda não têm aulas de português, mas sabem algumas frases; a grande reivindicação é transformá-la em uma escola bilíngüe: francês e português. Todos nós ficamos muito impactados e convencidos da importância estratégica que tem a relação nossa, particularmente no campo da cultura, com o Golfo do Benim.” Prosseguindo, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Sérgio Alex Kugland de Azevedo para a seguinte manifestação: “Queria dizer que é um prazer compartilhar desta reunião e pedir desculpas por ser o responsável pelo peso do material que estou distribuindo. São algumas das realizações recentes do Museu Nacional. Um livro que há muito tempo o Museu desejava fazer, porque ainda não existia nenhuma obra que reunisse um pouco do que é o Museu Nacional. Deu considerável trabalho, mas era uma das coisas de que eu mais sentia falta quando devia explicar o que era o Museu Nacional. Surgiu a oportunidade de desenvolver esse trabalho e ele tem sido muito útil e até para que os Conselheiros possam compreender o porquê da presença do Diretor do Museu

2
AM Barros



neste Conselho. A medalha que estou encaminhando também é comemorativa do aniversário de 190 anos do Museu Nacional, ocorrido em junho passado, e da Reunião da sua Congregação de número 1000. É sempre interessante marcarmos essas datas porque desde o tempo do império já são 1000 reuniões decidindo o que ocorre nessa Instituição tão importante. O ultimo é o meu livro sobre os dinossauros no cinema, que incluí pelo prazer que tive em fazê-lo. Às vezes ficamos tão ocupados com as atividades de burocracia na direção do Museu e de ciência, que devemos buscar um trabalho referente à parte de lazer. Consegui finalizar recentemente este livro e achei que poderia interessar aos colegas já que reúne um pouco do meu trabalho com um aspecto cultural do cinema. Espero que todos tenham momentos agradáveis com a leitura desse material. Obrigado.” O Presidente agradeceu ao Conselheiro e informou que da pauta bastante extensa da reunião constam avaliações sobre o patrimônio cultural do Piauí. Lembrou que está sendo feito na Instituição trabalho voltado para um reequilíbrio, para uma ação institucional mais forte em alguns Estados muito pouco presentes no universo de proteção do IPHAN. Informou que foi iniciado no Piauí um trabalho de caráter mais amplo para identificação de bens culturais que poderiam ter potencial para se transformar em patrimônios nacionais. Concluindo, passou a tratar do Processo nº 1.300-T-89 – proposta de tombamento da **Ponte João Luís Ferreira, sobre o Rio Parnaíba, ligando Teresina, no Estado do Piauí, a Timon, no Maranhão**, e solicitou ao Conselheiro Sabino Machado Barroso, a apresentação do seu parecer, transcrito a seguir: “Por convite formal do Senhor Presidente do IPHAN, apresento este parecer tendo em vista a documentação avaliada, a ser submetido a este Conselho Consultivo para a decisão quanto ao tombamento da obra de arte que constitui a Ponte João Luiz Ferreira, construída sobre o rio Parnaíba, na divisa dos estados do Piauí e Maranhão. A Ponte liga a capital do Piauí, Teresina, ao município de Timon, no Maranhão. Sobre a Ponte: As transformações provocadas em vastas regiões interioranas do Brasil pela implantação das vias



férreas foram tais, que bem se pode afirmar hoje a impossibilidade de avaliar suas dimensões. No litoral, bem ou mal, o mar permitia uma ligação que, mesmo precária, viabilizava amplos deslocamentos, passíveis de realização em poucos dias de viagem. No interior, viajava-se no lombo de mulas, em cavalos, à pé ou em canoas, em percursos intermináveis, repletos de obstáculos, de serras, de travessias fluviais, contados em dias e até semanas - quando não em meses. Como num passe de mágica, distâncias enormes passaram a ser vencidas em horas, logo depois da inauguração das estradas de ferro. Não foi somente a diminuição das distancias que mudou radicalmente a concepção de vida e de tempo, verdadeiramente, para centenas de milhares de pessoas. Nos aspectos construtivos e formais, os trilhos de ferro e as pontes suportavam esforços inimagináveis, além de oferecer facilidades antes impensáveis. Avalie-se a construção da Ponte... Assim, as formas delicadas da Ponte João Luiz Ferreira logo se tornaram no símbolo da cidade de Teresina, bem como os gradis também de ferro que cercaram a praça principal, os ornamentos mudaram a arquitetura e seus contornos modernos logo se tornaram presentes. Histórico A ponte foi idealizada no início da década de 1920, com propostas mais definidas entre 1922 e 1923, sendo sua localização escolhida pelo engenheiro da então Ferrovia São Luis - Teresina, João Luiz Ferreira. A equipe de técnicos responsáveis pela obra era dirigida pelo alemão Germano Frank. A fiscalização dos serviços foi feita pela ferrovia São Luis - Teresina, tendo sido encarregado pelo diretor da estrada Norberto Paes, o engenheiro Ramiro Ferreira. "A obra teve início tardio, em 1922 e prolongou-se em ritmo lento, sendo concluída somente em 1939". A morosidade no andamento das obras chegou a ser comentada pelo jornal "O Piauí", ainda em junho de 1925, quando da visita do Governador Mathias Olimpio de Mello. A época da sua conclusão, os governadores do estado do Piauí, Leônidas Melo, e do Maranhão, Paulo Ramos, sugeriram que seu nome fosse o do Ministro da Viação e Obras Públicas, General Mendonça Lima, pelo fato de terem os serviços sido intensificados durante sua gestão. O mesmo

4
A. M. B. Souza



recusou a homenagem e sugeriu que esta fosse feita ao eminente piauiense, antigo engenheiro de 1ª classe da Inspetoria Federal de Estradas de Ferro, que tanto se dedicou à sua construção, João Luiz Ferreira, falecido antes de seu término. Características técnicas “Trata-se de uma ponte ferroviária, metálica, com sistema estrutural em viga GERBER com três vãos de 75m-120m-75m. As articulações ficavam a 30 m dos apoios centrais, o que dava aos consolos um comprimento de 105m e ao vão suspenso um comprimento de 60m. Posteriormente, no final da década de 1970, a mesma ponte passou por reformas em seu tabuleiro, passando a ser rodoferroviária e também em seu sistema estrutural. A reforma acrescentou quatro apoios à estrutura- dois no vão central, sob as articulações, e mais dois, cada um em um vão extremo. Atualmente a obra tem sete vãos e o mesmo comprimento: 270m.” - (Correspondência do engenheiro Pedro Wellington ao Sr. Carlos Augusto Vasconcelos datada de 24 de setembro de 1996, às folhas 36 e 37 do vol. 01 do processo 1300-T- 89) À caixa ferroviária, de 5,60m de largura, foram acrescentadas as passarelas para pedestres, com balanços laterais de 1.30m de largura cada uma, o que em nada prejudicaram sua beleza plástica. Justificativas para o tombamento. A documentação da proposta para efeito do tombamento é extremamente detalhada e justificada. O processo de tombamento contém alto nível de qualidade e farto material encaminhado pela 1ª Sub-Regional do IPHAN, atual Superintendência Regional do Piauí, sendo concluído com total aprovação em todos os pareceres, dos quais destacamos: “... - analisando-a sob o aspecto estético, conserva ainda sua forma original, decorrente de seu sistema estrutural, em viga Gerber, mesmo tendo perdido a “verdade estrutural”, como comentou o professor Dr. Sr. Augusto Carlos de Vasconcelos, engenheiro especialista em pontes, com duas obras publicadas sobre o tema, ao sofrer reforços que lhe acrescentaram quatro pilares e a transformaram em duas vigas contínuas e um tramo simplesmente apoiado; ... - a intervenção da década de 70, fartamente documentada, passa a integrar a história da ponte, que é a própria história das transformações da sua

AM Zamboni



utilidade e das funções de caráter social e cultural que assumiu ao longo do tempo, além do caráter econômico que sempre teve; - finalmente, segundo o julgamento de um especialista, o Dr. Vasconcelos, a reforma empreendida satisfaz as condições de segurança, de comportamento em serviço e de durabilidade, essenciais ao seu uso, à sua sobrevivência e à sua permanência por mais um longo tempo sobre o Parnaíba.” (Parecer emitido em 14 de abril de 1997 pela arquiteta e então diretora da Sub Regional II do IPHAN, Diva Maria Freire Figueiredo, à página 34 do vol. 01 do processo) “Destaco os valores fundamentais que orientaram nosso parecer favorável à apresentação do processo ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural: 1. Construída como ponte ferroviária, hoje tem uso misto com o rodoviário, permanecendo em boas condições de conservação. Não há questionamento quanto à integridade do objeto de tombamento. 2. Estando íntegro em suas características de obra de engenharia, estas são em si mesmo valores que representam técnicas, materiais, funções e estética, mormente se consideradas em perspectiva histórica local e macro-regional. 3. Permanece com valor de uso próprio bastante relevante para as cidades e estados que une, 4. O fator de maior relevância para o tombamento é, ao nosso juízo, sua representatividade no processo de consolidação de enorme e eficiente sistema de comunicação e transporte, que permitiu o desenvolvimento agro-industrial de imensa região brasileira. Efetivamente os acervos ferroviários de fins do século XIX e do início do século XX, são os melhores testemunhos físicos dos esforços nacionais e regionais de modernização e integração ao processo mundial de industrialização”. (Parecer do Coordenador Técnico de Proteção, José Leme Galvão Junior, em 20/05/2003, à pag. 185 do processo) “Assim, em relação ao valor histórico tem-se que a importância da Ponte João Luiz Ferreira, está diretamente ligada ao conjunto de obras ferroviárias construídas no Brasil no primeiro meado do século XX, as quais assumiram posição de relevo para o deslocamento de pessoas e bens. ...É válido assinalar que a proposta de tombamento do bem em comento converge



com as medidas apontadas pelo III Seminário sobre Preservação Ferroviária, realizado em setembro de 1999, no Rio de Janeiro, que ressaltou a relevância do transporte ferroviário para o Brasil e seu povo, especialmente sob os aspectos econômico, cultural e social, o que ensejaria uma atuação conjunta tanto por parte do Ministério dos Transportes como do Ministério da Cultura e dos órgãos de preservação, dentre outros, para a defesa desse patrimônio nacional. ...Ressalte-se, ainda, que a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal AS-RFFSA, altera dispositivos da Lei n.º 10.233, de 05.06.01 e dá outras providências, atribuiu ao IPHAN o dever de receber, administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis de valor artístico, histórico e cultural, oriundos da extinta RFFSA... ..Em razão especialmente dos aspectos históricos e paisagísticos relacionados à Ponte João Luiz Ferreira, a mesma merece proteção federal pelo veio do tombamento, devendo ser inscrita no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, consoante estabelece o art. 4º, incisos I e II do Decreto-Lei nº 25, de 30.11.1937. (Parecer do Procurador Federal, Antonio Fernando Alves Leal Neri, às pag. 215, 217 e 218 do processo) Conclusão Pelo exposto, em vista da significativa obra, submetemos a este egrégio Conselho Consultivo do IPHAN a proposta de tombamento como monumento nacional da Ponte João Luiz Ferreira, sobre o rio Parnaíba, que liga Teresina, capital do Piauí, ao vizinho município de Timon, no Maranhão, propondo seja a mesma inscrita (como proposto pelos pareceres aqui transcritos, das autoridades que se manifestaram) no Livro de Tombo Histórico e no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008. Sabino Machado Barroso. Conselheiro.” O Presidente agradeceu e informou que, antes de conceder a palavra à Superintendente do IPHAN no Piauí para expor o powerpoint da Ponte João Luís Ferreira, desejava ler para os Senhores Conselheiros o texto que está incluído no processo, transcrito a seguir: “Senhores Conselheiros: É com grande

7
AM Barroso



prazer que o IPHAN traz ao Conselho o início de um processo novo na forma de estabelecer a proteção ao patrimônio cultural no Brasil. A proposição hoje apresentada é parte do esforço de redimensionar a presença do IPHAN em todo o país. A necessidade deste movimento é evidente, pois nossas dificuldades históricas impediram que empreendêssemos uma distribuição completa dos bens representativos do patrimônio no conjunto do território brasileiro. Temos 43,13% dos tombamentos concentrados na região sudeste, contra 3,06% no norte do país, e 5,13% no centro oeste. No sul estão 11,16% dos nossos bens protegidos. No Piauí, além do tombamento do Parque Nacional da Serra da Capivara, efetuado em 1993, os últimos tombamentos efetivados pelo IPHAN datam de 1940. Foi a partir da análise ampla de um dos estados da federação, dos mais ricos e expressivos do ponto de vista de seu patrimônio cultural - diga-se de passagem, que se propõe um leque de proteção e reconhecimento de valor que não terminará hoje. Esse leque foi estabelecido a partir da ação da Superintendência Regional do IPHAN no Piauí, contando com o apoio da área central e da presidência do IPHAN. Hoje estão propostos para análise três processos: - A Ponte João Luís Ferreira, símbolo da capital do estado - Teresina e cuja construção, iniciada em 1922 alterou drasticamente o contexto sócio econômico e por extensão, a trajetória histórica de toda a região. - A Floresta Fóssil, também de Teresina, que relembra para o IPHAN seus compromissos com a questão da paleontologia. - O Conjunto Histórico e Paisagístico de Parnaíba, situado no mítico Delta, imprescindível referência da ocupação e desenvolvimento do Piauí e do nordeste brasileiro, da navegação de cabotagem no Brasil, dos ciclos da carnaúba e dos produtos do sertão. Com análise técnica concluída e expedidos para a área jurídica do IPHAN, encontram-se outros quatro processos: - A Igreja de Nossa Senhora de Lourdes, com seu acervo de arte santeira do Piauí. - Dois empreendimentos agrícolas implantados em duas antigas fazendas Nacionais do Piauí. - O Conjunto Histórico e Paisagístico de Piracuruca e Conjunto Histórico e Paisagístico de Oeiras, ambos representantes



das sete vilas pioneiras estabelecidas para a fixação do povoamento do atual território do Piauí. Em fase de instrução técnica, com conclusão prevista para este ano, estão os processos da Estação Ferroviária de Teresina, os centros históricos de Amarante, Campo Maior e Pedro II. São demais? Pensamos que, seguramente, não. São sinalizações fundamentais das realizações da natureza e das obras dos homens em um dos estados - como se disse - importantíssimo quanto ao patrimônio de que é detentor. Constituem-se em fatores de compreensão do território brasileiro, no dizer do ilustre Conselheiro o General Synésio. Mas a ação no Piauí não pára na proteção: paralelamente aos estudos de tombamento, estão sendo investidos recursos na conservação e socialização de dez sítios arqueológicos no estado, associados à proteção: em Pedro II, Castelo do Piauí, Batalha e no entorno do Parque Nacional da Serra da Capivara. A partir da apreciação do processo da Floresta Fóssil, estaremos avançando na proposição de procedimentos a serem estabelecidos pelo IPHAN no campo do Patrimônio Paleontológico - já em apreciação na área jurídica. O mesmo ocorre em relação aos quilombos, assunto debatido no recente simpósio sobre patrimônio cultural ocorrido em Teresina e que tem em andamento o Inventário de Referências Culturais de 22 comunidades quilombolas do Piauí. Em Parnaíba, foi concluído no programa Prodetur 2, a criação de um dos núcleos regionais do Museu Nacional do Mar, com Termo de Referência produzido pelo IPHAN e com projeto licitado. O museu será instalado em edifício hoje depreciado na área central da cidade, representando um investimento previsto em 2 milhões de Reais. Também na área do Patrimônio Imaterial, está em fase de licitação o dossiê de registro da cajuína, e após a conclusão do INRC, o registro da arte santeira foi solicitado pela Associação dos Santeiros. O resultado combinado dessas ações tem motivado encontros com o Governo do Estado, municípios, lideranças e agentes privados, e desde logo acena para um ideal: os bens culturais reconhecidos e protegidos no Piauí, são vistos como geradores de riquezas, partícipes dos processos de desenvolvimento do estado e do nordeste

9
AM Garoto



do país. São parte da estratégia de proporcionar maior significância para o patrimônio cultural do Brasil - sem dúvida um dos fatores potenciais da consolidação de um país mais rico, mais justo e mais feliz. Foi esse o sentido do nosso trabalho, agora trazido a apreciação deste ilustre Conselho. Luiz Fernando de Almeida - Presidente do IPHAN." Em seguida foi exibido um vídeo com imagens complementadas por informes apresentados pela arquiteta Diva Maria Freire Figueiredo, titular da Superintendência do IPHAN no Estado do Piauí. Após agradecer à Superintendente, o Presidente anunciou as presenças da Dr^a Sandra Cureau, Sub-procuradora Geral da República, Coordenadora da 4^a Câmara de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do Ministério Público; da Senhora Sônia Maria Dias Mendes, Presidente da Fundação Cultural do Piauí, e deu início aos debates concedendo a palavra ao Conselheiro Marcos Vilaça para a seguinte manifestação: "Quero cumprimentar o relator e a equipe pelo trabalho realizado. Conheço bem essa ponte, já passei nela e a admirei em muitas oportunidades. Eu queria só uma palavrinha de registro ao IPHAN pela constância do trabalho que há décadas realiza; é um trabalho constante, talvez sem pressa, mas certamente sem descanso. Figura no vídeo Oeiras, a praça de Oeiras que foi restaurada e dignificada na década de 80 por um trabalho, por uma ação do IPHAN. Aqui há pessoas que têm as impressões digitais do trabalho do IPHAN na recuperação de Oeiras. Foi com muita satisfação que vi o trajeto da ação do IPHAN vindo de Oeiras, lá do fundo do Estado, até a sua parte metropolitana de Teresina. Eu cumprimento e queria me solidarizar com o relatório, votar favoravelmente, pedir que Marcos de Azambuja me acompanhasse nisso. Lamento que Evandro Lins e Silva e Carlos Castelo Branco, dois extraordinários piauienses do século XX, não estivessem aqui para testemunhar isso que a terra deles, hoje, recebe de carinho e de atenção do Conselho do IPHAN. Muito obrigado." O Conselheiro Marcos de Azambuja pediu a palavra para a seguinte manifestação: "Queria, primeiro, me solidarizar com tudo que Marcos Vilaça disse e trazer um outro nome que é de um colega



meu eminente, Exedito Resende, de Campo Maior, que teve o dom extraordinário de, sendo Embaixador do Brasil no Vaticano, levar o Papa ao Piauí. Obteve, tal o seu prestígio e tal a sua adesão ao Piauí, que o Papa fosse ao seu Estado. Foi um desses momentos extraordinários de fidelidade de um homem de vocação universal à sua matriz local. De modo que eu me junto a essas expressões e felicito o IPHAN por tudo que está sendo feito, disse o Conselheiro Marcos Vilaça com grande brilho, sem pressa mas sem descanso. O fato é que o Brasil hoje tem um outro ímpeto e uma outra capacidade de fazer, que a massa crítica nossa é muito maior. De modo que eu me felicito por tudo isso e acho que o nosso Presidente, ao reparar como é ainda desnivelado o tratamento que nós damos ao centro-sul ou ao centro-oeste e ao norte, está apontando no caminho certo, na linha de Marcos Vilaça: sem pressa mas sem descanso nós vamos chegando lá.” O Presidente agradeceu e anunciou a presença do Senhor Paulo Henrique Castello Branco e a Senhora Rosalina Velloso, representantes da Prefeitura de Parnaíba. A Conselheira Suzanna Sampaio pediu a palavra para externar o prazer enorme de rever a Superintendente Diva Figueiredo e para elogiar o seu comprometimento com o Piauí, premiado naquela reunião com tombamentos importantes para o seu Estado, para o IPHAN, e para o patrimônio nacional.” O Presidente agradeceu e passou a palavra à Conselheira Jurema Machado para as seguintes considerações: “Antes de comentar sobre a Ponte, queria cumprimentar o IPHAN pela iniciativa dessa abordagem integrada do Estado do Piauí, que anteriormente não pôde ser tratado com a mesma intensidade de outras regiões do país. Talvez agora com essa abordagem integrada entre patrimônio material e imaterial associada a uma estratégia que envolva desenvolvimento e utilização desse patrimônio, as perspectivas parecem muito boas, certamente ficará compensado esse período de ausência relativa do IPHAN. Com relação ao informe do Presidente de que estas são as primeiras ações e virão outras, queria registrar que o Estado do Piauí tem o privilégio de poder se utilizar de um



inventário feito pelo arquiteto Olavo Pereira da Silva que é, no meu entendimento, exaustivo. Não sei se os Conselheiros tiveram conhecimento da sua publicação recente pela Petrobrás, são trinta e cinco anos de atividade profissional desse arquiteto, com um grau de detalhamento e rigor que, acredito, contém todo o material necessário. Já está disponível e poderá ser utilizado para as políticas de preservação. Com relação ao processo de tombamento da Ponte João Luís Ferreira, senti falta da questão do uso atual - deduzi pelas imagens que é utilizada apenas para transporte rodoviário, não mais ferroviário - e do papel que ela desempenha nessa articulação entre as duas cidades. Acho tudo isso relevante do ponto de vista das perspectivas de conservação futura e, mais uma vez essa minha intervenção é monotemática, volto a insistir na questão do entorno. É referido no processo, mas não é referido no parecer do Conselheiro Sabino Barroso. Não sei se há alguma restrição ou se é exatamente uma concordância com a proposta de entorno feita pelo IPHAN. A minha insistência nesse tema decorre da sua importância. Por exemplo, em dois processos que serão debatidos hoje a questão mais complexa com a qual o IPHAN se depara é a gestão desses entornos, especialmente em áreas urbanas que onde se misturam a questão da visão da preservação, a legislação urbanística, e uma série de outras complexas condicionantes que, muitas delas, não dizem respeito ou não estão sob a possibilidade da atuação exclusiva do IPHAN. Então acho preocupante. A Superintendente do IPHAN no Piauí mostrou intervenções que antecederam ao tombamento que deve acontecer hoje, mas que são relevantes. Trata-se de uma ligação viária importante, de uma posição estratégica no tecido urbano, me pareceu de grande interesse para novas articulações viárias. Ou seja, acho que além da delimitação propriamente dita, alguma diretriz para esse entorno é sempre necessária no processo de tombamento. Mais uma vez votarei favorável ao tombamento para não impedir que essas ações continuem, que passem a ter efetividade a partir dessa reunião, mas acho fundamental que os processos de tombamento sejam apresentados ao Conselho com diretrizes para o entorno, não

12
AM Barroso



apenas o perímetro.” O Presidente solicitou à arquiteta Diva Figueiredo, Superintendente do IPHAN no Piauí esclarecimentos sobre as considerações da Conselheira Jurema Machado. A Superintendente tomou a palavra para apresentar a seguinte complementação: “Conselheira Jurema Machado, a ponte continua sendo utilizada também para transporte ferroviário; foi construída em área próxima uma outra ponte para transporte rodoviário: a Ponte da Amizade. A Ponte João Luís Ferreira continua com dupla utilização, transportando principalmente aço vindo do Maranhão. Quanto à questão do perímetro, gostaria de assinalar que esse elevado foi construído apesar do processo de tombamento da ponte já ter sido instaurado, esse processo tramita no IPHAN há vinte anos. O tombamento chegou muito atrasado, se tivesse ocorrido antes nós teríamos impedido o absurdo daquele elevado, que foi um acinte à cidade de Teresina, fechou a cidade para o rio. Apesar da ponte não estar ainda tombada nós demonstramos interesse, o Ministério Público interferiu, tentamos de todas formas possíveis para evitar sua construção. Infelizmente, foi construído com o amparo de uma liminar, embora não esteja funcionando. Mas hoje estamos trabalhando em articulação muito grande com a Prefeitura no sentido de ampliar o tombamento envolvendo a praça, apesar da construção da estação de passageiros, do fechamento da praça principal, temos muitos atributos de valor naquele entorno.” O Presidente agradeceu e passou a palavra ao Diretor do Departamento de Patrimônio Material, arquiteto Dalmo Vieira Filho, solicitando esclarecimentos complementares, transcritos a seguir: “Queria frisar que nesse caso a proposta de delimitação do entorno foi elaborada no início do processo e a Superintendência julgou que deveria ser mantida, mesmo com a obra do metrô. Basicamente a linha atravessa a avenida que margeia o Rio Parnaíba e, nesse sentido, delimita os gabaritos dos edifícios voltados para o rio e protege as áreas naturais, uma espécie de mangue, as áreas de assoreamento que criaram aquela espécie de praia fluvial próxima à ponte. Então há essa delimitação além do monumento; a proposta é que a delimitação de proteção abranja as áreas naturais



preservadas na vizinhança desse bem e os edifícios construídos ao longo da avenida que relaciona a malha urbana com a ponte”. O Presidente agradeceu e passou a palavra ao Conselheiro Paulo Ormino para as seguintes considerações: “Acredito que a ponte tem todo o mérito para ser tombada; me incomoda muito a intervenção que foi feita nos anos setenta, na medida que uma ponte que tinha dois apoios se transformou em seis apoios. Foi a solução mais econômica de colocar escoras, porque na verdade aquelas barras de aço poderiam ser reforçadas. Espero que algum dia se possa restaurar, dentro da concepção original estrutural, a ponte primeira que na verdade tinha, inclusive na linguagem da engenharia, uma luz de cento e vinte metros e que agora ficou reduzida a três pequenos vãos ”. O Presidente agradeceu e, não havendo outras manifestações, colocou em votação a proposta de tombamento contida no Processo nº 1.300-T-89 acolhida por todos os Conselheiros, ficando tombada por unanimidade a **Ponte João Luís Ferreira, que liga Teresina, no Estado do Piauí, a Timon, no Estado do Maranhão**, e aprovada a sua inscrição no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Prosseguindo, o Presidente concedeu a palavra à Senhora Sônia Maria Dias Mendes, Presidente da Fundação Cultural do Estado do Piauí, representando o Governador do Estado naquele momento, que fez o seguinte pronunciamento: “Primeiro agradeço a oportunidade de estar aqui, em nome do Governador do Piauí, ao Presidente e aos Conselheiros que participam deste momento histórico. Para nós do Piauí este é um momento muito importante e significativo, embora em algum aspecto possa parecer tardio. Acho que agora a consciência maior do cidadão piauiense está voltada para a preservação do seu patrimônio. Penso que vivemos um momento significativo e quero agradecer essa sensibilidade da aprovação do tombamento de um dos maiores patrimônios da nossa cidade, da nossa capital. É impossível pensarmos Teresina sem visualizarmos essa ponte, ela é para nós um referencial que nos toca sempre a alma, que ilumina a cidade, que fortifica a nossa cultura. Então, em nome do



nosso Governador, que estará aqui mais tarde, fez questão de incluir na sua agenda de hoje a visita a esse Conselho, ênfase que para nós piauienses é um momento muito importante. Obrigada portanto a cada um dos Conselheiros e Conselheiras que estão marcando a história do nosso Estado.” O Presidente, após agradecer, passou a tratar do segundo ponto de pauta, Processo nº 1.510-T-03 – proposta de tombamento da **Floresta Fóssil do Rio Poti**, no Município de Teresina, Piauí. Inicialmente foi projetado vídeo complementado com informes apresentados pela arquiteta Claudiana Cruz dos Anjos, Chefe da Divisão Técnica da Superintendência do IPHAN no Piauí. Prosseguindo, o Presidente concedeu a palavra ao Relator, Conselheiro Sérgio Alex Kugland de Azevedo, para a apresentação do seu parecer, transcrito a seguir: “Em atenção ao ofício CC/IPHAN/n. 174/08, solicitando análise do Proc. N. 1510-T-03 - Proposta de Tombamento da **Floresta Fóssil do Rio Poti**, apresento, a seguir, meu parecer. PARECER. Trata-se de processo de tombamento solicitado pelo Conselho Estadual de Cultura do Estado do Piauí em junho de 2003, referente à “Floresta Fóssil do Rio Poti”, visando à proteção da área de modo a assegurar sua integridade e valorização. A proposta tem com principais argumentos a ameaça de destruição que o sítio paleontológico, de relevante valor científico, enfrenta em função de sua localização em uma das áreas mais valorizadas do espaço urbano da cidade de Teresina. No corpo do processo (págs 24 a 26) existe documentação relativa ao tombamento provisório pelo Estado do Piauí datada de novembro de 1997 e janeiro de 1998, assim como cópia de seu decreto de tombamento estadual, em 16 de março de 1998 (pág. 60). O processo ainda apresenta documentação da Universidade Federal do Piauí (págs. 44 a 51) e da Procuradoria da República no Estado do Piauí (pág. 53), dando conta da preocupação em relação ao estado de conservação da área. O processo de tombamento pela União, instituído pela 4ª Regional do IPHAN em julho de 2003, sob número 1510-T-03, inclui parecer favorável da 1ª SubR/II/IPHAN, assim como do Departamento de Patrimônio Material do IPHAN que, inclusive,



apresenta subsídios ao plano de manejo do Parque, elaborado pelo DEPROT/IPHAN. Durante a instrução do processo, por solicitação da Procuradoria da União no Estado do Piauí, foi anexado laudo do geólogo Artur Andrade do DNPM do Ceará, datado de março de 2003, que, embora não tenha constatado degradação ambiental significativa, alerta para a carência de manutenção do “Parque Floresta Fóssil” como é conhecida a área em questão. Posteriormente, em informação técnica da 19ª SR/IPHAN, datada de outubro de 2006, é relatada degradação ambiental em função de queimadas, depósito de lixo e entulho de construção. Em determinado momento são feitas algumas exigências técnicas que recebem resposta, a meu ver plenamente adequada, do Arquiteto Carlos Francisco Moura Delphim do DEPAM/IPHAN, sobre a impossibilidade de enquadrar determinado tipo de sítio a alguns formulários gerais padronizados. Em outubro de 2006 a 19ª SR/IPHAN anexa ao processo uma delimitação mais detalhada do perímetro do tombamento proposto, corrigindo algumas inexatidões no perímetro inicialmente apresentado além de registro fotográfico atualizado. Em dezembro de 2006 (pág. 113) o processo recebe parecer favorável do DEPAM/IPHAN sugerindo sua inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Questões relativas à posse legal da área são levantadas e diversos documentos anexados. Em setembro e 2007 o Procurador Federal Antonio Fernandes Alves Leal Néri da Advocacia Geral da União apresenta (págs. 151 a 167), após minuciosa análise do processo, parecer onde explicita no item 33: “em razão especialmente do elevado valor científico de que é portadora a Floresta Fóssil do rio Poti, a mesma merece proteção federal pelo veio do tombamento, devendo ser inscrita no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, consoante estabelece o art.4º, inciso I do Decreto-Lei n.25, de 30.11.1937.” Nesse parecer, aprovado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Geral da União, constam ainda instruções sobre as comunicações e notificações necessárias ao andamento do processo e o considera em condições de ser submetido ao Egrégio Conselho Consultivo do



Patrimônio Cultural/IPHAN. As notificações solicitadas são apresentadas e é anexada correspondência do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral manifestando sua expressa anuência à iniciativa de proteção dos fósseis em apreço, posição confirmada em janeiro de 2008 após análise da área técnica e da Procuradoria Jurídica que se manifestaram favoráveis ao tombamento proposto. Do ponto de vista geo-paleontológico a ocorrência é constituída por troncos permineralizados, alguns em posição vertical atestando posicionamento “em vida”, em sua maioria pertencentes ao gênero *Psaronius* (Grupo das Gimnospermas), datados do Permiano (cerca de 250 milhões de anos) e contidos nos estratos regressivos e sub-ambientes associados da Formação Pedra de Fogo, Bacia do Parnaíba. Destaca-se aí a presença de *Teresinoxylon eusebioi* Mussa, 1989, assim denominado em homenagem a cidade de Teresina e ao cientista Eusébio de Oliveira pela renomada paleontóloga Diana Mussa. A solicitação apresenta adequada contextualização histórica e tem como principal justificativa à recuperação, desenvolvimento turístico e incentivo ao conhecimento científico desse importante sítio paleontológico. Nesse sentido, considero ainda estar pendente no processo uma contextualização da real importância para a ciência da ocorrência paleontológica em questão, assim, gostaria de anexar ao processo a obra: CALDAS, Eva Batista; MUSSA, Diana; LIMA FILHO, Francisco Pinheiro e RÖSLER, Oscar. 1989. Nota sobre a ocorrência de uma floresta petrificada de idade permiana em Teresina, Piauí. Boletim IG/USP, Publicação Especial 7: Paleobotânica e Palinologia na América do Sul - 1987: 69-87. Essa obra transmite de forma adequada e em linguagem científica a grande importância do sítio paleontológico em questão e contou com a marcante participação da recentemente falecida eminente paleontóloga Dra. Diana Mussa, Professora Titular do Museu Nacional e de importantes contribuições à paleobotânica brasileira. Ressalto, ainda, que se encontra explicitado em todas as justificativas ser a área importante fonte de pesquisa para estudiosos brasileiros e estrangeiros



e que acredito que o tombamento não deve implicar em obstáculos à continuidade das atividades de pesquisa científica no local. Assim sendo, em função do mérito evidenciado na proposta e em concordância com os diversos pareceres apresentados, considero adequado o tombamento em nível federal da “Floresta Fóssil do Rio Poti” e sua inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Sendo o que cabia relatar. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008. Atenciosamente, Conselheiro Sérgio Alex Kugland de Azevedo. Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional” O Conselheiro Relator complementou o seu parecer com as seguintes considerações: “Concluindo, gostaria de fazer duas observações em relação ao parecer. A primeira é que segue ao parecer o texto do trabalho científico citado, que achei fundamental. Busquei informações a respeito da Floresta Fóssil nas publicações científicas, encontrei esse trabalho e passei a transcrever alguns trechos até que julguei mais adequado anexar o trabalho completo ao parecer do que simplesmente transcrevê-lo, mas não sabia se isso era adequado à instrução de um processo. Em outra reunião, encontrando o arquiteto Glauco Campelo, que presidiu este Conselho durante muitos anos, perguntei-lhe se era adequado e ele me disse que sim, que isso iria enriquecer o processo. Então, divido com ele a responsabilidade de incluir o texto no parecer. Outro esclarecimento diz respeito ao parágrafo que coloquei recomendando que o tombamento não deveria, de forma alguma, trazer impedimentos às pesquisas científicas. Fico muito feliz de ver os sítios paleontológicos serem analisados dentro de um contexto de patrimônio, que eles realmente são. Em função da minha atividade estou muito acostumado a vê-los, mas esse tipo de patrimônio nem sempre é tão visível quanto alguns patrimônios arquitetônicos ou mesmo culturais, porque muitas vezes estão localizados em beiras de rios, em altos de serra, em fundos de desfiladeiros, locais a que os cientistas têm o privilégio de ter um acesso mais próximo. Mas isso nunca nos levou a pensar que não sejam um patrimônio, nós consideramos os sítios paleontológicos como um patrimônio



cultural, científico do nosso país. E também, como pesquisador, como cientista me sinto na obrigação de registrar que o tombamento não deve causar qualquer impedimento à pesquisa, porque é a partir da pesquisa que nós conhecemos de forma mais aprofundada a importância desse local e a real dimensão desse patrimônio. Obrigado.” O Presidente agradeceu e deu início aos debates concedendo a palavra à Conselheira Myriam Ribeiro para a seguinte manifestação: “Fiquei muito impressionada com esse sítio inserido dentro de uma cidade, de um tecido urbano. Anotei que nos últimos vinte anos já desapareceu um número significativo desses troncos e que os principais problemas seriam a poluição e a questão de uma barragem. Gostaria de saber como ficará a questão da preservação desse sítio a partir do momento em que foi efetivado o tombamento.” A pedido do Presidente, o Conselheiro Relator retomou a palavra para os seguintes esclarecimentos: “Posso dar um esclarecimento mais técnico do que em relação à proteção do patrimônio. A posição da reserva em relação ao rio é uma posição perigosa. Ali a dinâmica do sistema fluvial tende a cavar o rio em um lado e a depositar material no outro. A localização da floresta está justamente na parte em que o rio cava; isso a princípio representa um risco para o sítio. Por outro lado, o fato do rio trabalhar um sítio paleontológico não é necessariamente ruim; foi a ação do rio certamente que permitiu que esse material fosse exposto e fosse conhecido. Esse processo natural deve ser analisado com muito cuidado para verificarmos até que ponto é destrutivo e até que ponto é ampliador da ocorrência, por isso a pesquisa é fundamental. Em relação à poluição, existe uma certa ação de alguns poluentes atmosféricos sobre materiais fossilizados, no caso específico da permineralização, que é o processo mais comum nesse tipo de ocorrência, essa ação não é muito forte, a ação maior não é do agente poluente atmosférico, mas é a própria ação da água sobre o fóssil. O ciclo de molha, seca; molha, seca naturalmente causa destruição. Agora, sem dúvida, o maior risco que o local corre é a depredação decorrente do avanço da construção desordenada e da

A.M. Barros



retirada de material por parte de pessoas que possam considerá-lo interessante.”

O Presidente agradeceu e passou a palavra ao Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, arquiteto Dalmo Vieira Filho, para os seguintes esclarecimentos: Conselheira Myriam Ribeiro, o aspecto relacionado com a preservação do bem para o qual se pede o tombamento foi longamente examinado. O primeiro problema foi salientado pelo Conselheiro Relator quando faz menção ao maior agente de depredação, a depredação humana. Foi considerado que, além de estar inserido em um parque municipal, a valorização trazida pelo tombamento será um agente importante na conservação do sítio. E daríamos seqüência ao conhecimento que tem sido acumulado no Piauí, que eu consideraria no Brasil um conhecimento de ponta da questão da conservação dos sítios arqueológicos, em especial dos sítios com inscrições rupestres. Esse conhecimento acumulado tem levado a Presidência do IPHAN, recentemente, a sugerir a criação de um Centro de Estudos naquele Estado, que seja basicamente um Centro de Referência de Conservação de Materiais Arqueológicos e Paleontológicos no Brasil. Então consideramos que a valorização decorrente do tombamento incide diretamente sobre a proteção do sítio. Nos contatos de estabelecimento dessa rede de proteção, pontuando os objetos propostos aqui para tombamento, a premissa que tem sido estabelecida, e provavelmente será referendada pelo Senhor Governador do Estado hoje à tarde, é o fortalecimento da instituição estadual de preservação do patrimônio no Piauí, junto com o crescimento institucional do IPHAN no Estado. E a partir desse momento, com a concentração de esforços e conhecimentos sobre a preservação dos sítios, fica aumentada também a responsabilidade.” Esclarecendo o questionamento do Conselheiro Ulpiano Bezerra de Meneses sobre a continuidade de escavações para a realização de pesquisas paleontológicas na área, o Conselheiro Relator apresentou os seguintes esclarecimentos: “As pessoas tendem a considerar que a maneira mais comum de fazer pesquisa paleontológica é uma escavação; não é. Fazemos escavações, evidente, muito do trabalho é feito em alguns tipos de





afloramento na forma de escavações. Esse texto que anexei ao parecer é fruto de uma pesquisa feita por paleontólogos e geólogos da Universidade de São Paulo e do Museu Nacional na região. Nesse caso específico não foi feita uma escavação, foi feita uma visita ao local e foram avaliadas as ocorrências de material. Existe sim a possibilidade de fazer uma escavação, ela é feita quando há evidências de que ainda existem outros materiais a serem descobertos e que só assim poderiam ser encontrados. Os fósseis em geral são tão raros na natureza que a escavação só é viável quando há evidências concretas de que ela trará um resultado real. Senão o tempo e o próprio impacto que poderia causar acabam sendo maiores do que o benefício do possível achado. Então, pesquisas nessa área sim já foram feitas, até onde consegui levantar no estudo que fiz para a emissão do parecer. Essas pesquisas não têm tido uma continuidade recente, é interessante que com o processo de tombamento sejam intensificadas. Agora, isso não é necessariamente uma verdade absoluta, é só o conhecimento que fui capaz de levantar consultando especialistas da área.” O Conselheiro Ulpiano Bezerra de Meneses agradeceu e informou que a pergunta foi feita por causa desse duplo papel do rio: de destruidor e ao mesmo tempo de ampliador do acervo. E sobretudo porque, diante da preocupação revelada pelo relator de que o tombamento não impedisse absolutamente a pesquisa científica, a escavação seria a única probabilidade de investigação que interviria na integridade física do bem. O Conselheiro Synésio Scofano Fernandes pediu a palavra para apresentar as seguintes ponderações: “Queria retomar aqui o ponto de vista da Conselheira Myriam Ribeiro que traz uma questão muito importante. Vamos tomar o sítio, como de fato deve ser tombado. Agora, os autos do processo indicam que a ação do rio, da natureza é que provocou uma diminuição do número de exemplares. Então o tombamento que visa preservar o bem, se não for acompanhado de uma série de recomendações, de ações nesse caso específico, se torna de pouca eficácia porque não é só a preocupação dos entes públicos na visibilidade que aumentará as condições de preservação do bem que

AMG



estamos tombando. Então, considero essa questão relevante porque é diferente do tombamento de um bem arquitetônico e histórico, ao ficar comprovado que a ação do rio tem destruído os exemplares, desapareceram vinte e um exemplares. Então é essa a questão que eu deixo à reflexão dos Senhores.” O Conselheiro Relator, Sérgio Alex de Azevedo, pediu a palavra para a seguinte complementação: “A ação do rio é real, ela pode ocasionar perda de material, mas esse material não é tão frágil assim e é muito difícil quantificar a ação que uma enchente, depende muito da enchente, na perda de material. Eu diria quase com certeza que, no meu ponto de vista, se existiam trinta e cinco e restam vinte e um, talvez a perda de uns dois decorreu da ação do rio e os outros por ação humana. Alguém entrou lá e removeu o material. Além disso, ao mesmo tempo em que é interessante manter a ação do rio para prováveis novos achados, é possível também uma ação sobre o material para que ele se torne mais resistente à ação do rio. Em algumas outras localidades se fez até desvio do curso d’água, pelo que vi no mapa; mas há maneiras de fortalecer o material que está lá para que se torne mais resistente à ação de possíveis cheias do rio. O mais complicado, ao meu ver, talvez porque eu não entenda muito desse assunto é como protegê-lo de alguém que apanhe um exemplar para enfeitar a sua estante em casa.” O Conselheiro Nestor Goulart pediu a palavra para os seguintes comentários: “Seja pelo que já foi exposto, seja pelo fato de que a proposta de tombamento já por si envolve organismos de instâncias diferentes: federal, estadual, municipal, creio que é fundamental a elaboração de um projeto de proteção que pode ser extremamente elegante, mas garantido. Dando como exemplo elementar o Palácio da Alvorada, um fosso d’água ao redor impediria que as pessoas chegassem com facilidade ao sítio tombado, o objeto estaria visível mas relativamente protegido. Então é apenas uma sugestão modesta de arquiteto sobre a multiplicidade das possibilidades. Além disso, sem um projeto a ação coordenada das várias instâncias fica mais difícil porque a coordenação deve se orientar para uma determinada prática, senão cada instância vai tomar



medidas administrativas diferentes e dificilmente chegaremos a um resultado prático a curto prazo. A outra observação em relação ao rio, se existe uma barragem que faz variar a altura da água, pelos casos que já acompanhei ao longo do tempo, creio que seria de toda prudência pensar em alguma forma de proteção porque em qualquer incidente de subida de pressão, a reação dos técnicos de uma barragem é de aumentar a vazão com a violência necessária. Não é uma região sujeita a problemas desse tipo, mas pode ocorrer e eventualmente poderia haver uma destruição de todas as peças, embora concorde com a posição do Conselheiro Relator de que, provavelmente, não é essa a causa da destruição. Por isso mesmo eu enfatizaria a importância do ato de tombamento ser acompanhado de um pequeno projeto, que pode ser muito elementar, até porque a área já é uma área de parque municipal e permite certamente um agenciamento. O IPHAN tem inúmeros arquitetos com uma larga experiência neste sentido se houver a necessidade de colaborar na sua elaboração. Mas há uma boa faculdade de arquitetura no Piauí, tenho certeza que existem muitos colegas que poderão perfeitamente trazer uma solução.” O Presidente tomou a palavra para agradecer ao Conselheiro e manifestar o seu entendimento de que o ato de tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti implica necessariamente na responsabilidade do IPHAN na sua conservação e consolidação, e para considerar absolutamente compatível a convivência desse bem com o regime de cheias do rio. Após consultar os Conselheiros e não havendo outras manifestações, colocou em votação a proposta de tombamento contida no Processo nº 1.510-T-03, acolhida por todos os membros do Conselho, ficando tombada, por unanimidade, a **Floresta Fóssil do Rio Poti**, no Município de Teresina, no Estado do Piauí. Ficam também aprovada por unanimidade a inscrição do tombamento no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Em seguida, o Presidente suspendeu os trabalhos do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural – IPHAN, para reinício na parte da tarde. Às quatorze horas do dia onze de setembro de dois mil e sete, no Salão



Portinari do Palácio Gustavo Capanema, no Rio de Janeiro, foram retomados os trabalhos da 58ª reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural sob a presidência de Luiz Fernando de Almeida, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Presentes os Conselheiros Angela Gutierrez, Augusto Carlos da Silva Telles, Breno Bello de Almeida Neves, Italo Campofiorito, José Ephim Mindlin, Jurema de Sousa Machado, Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès, Marcos Castrioto de Azambuja, Marcos Vinícios Vilaça, Myriam Andrade Ribeiro de Oliveira, Nestor Goulart Reis Filho, Paulo Ormindo David de Azevedo, Roque de Barros Laraia, Sabino Machado Barroso, Synésio Scofano Fernandes, Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses - representantes da sociedade civil - Sérgio Alex Kugland de Azevedo - representante do Museu Nacional - e Suzanna do Amaral Cruz Sampaio - representante do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios. Ausentes, por motivo justificado, os Conselheiros Arno Wehling, Maria Cecilia Londres Fonseca - representantes da sociedade civil -, Heloisa Helena Costa Ferreira - representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - e José Liberal de Castro - representante do Instituto de Arquitetos do Brasil. O Presidente agradeceu a presença do Governador do Estado do Piauí, Senhor José Wellington Barroso de Araújo Dias, e convidou-o para sentar-se ao seu lado na mesa do Conselho. Em seguida, passou a tratar do terceiro ponto de pauta, Processo nº 1.554-T-08 - proposta de tombamento do **Conjunto Histórico e Paisagístico de Parnaíba**, no Estado do Piauí. Inicialmente foi exibido um vídeo complementado por informações apresentadas pela arquiteta Anna Eliza Finger, após o qual o Presidente concedeu a palavra ao Relator, Conselheiro Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès, solicitando o seu parecer, transcrito a seguir: “Processo de Tombamento nº 1.554-T-2008 “Cidades do Piauí, testemunhas de ocupação do interior do Brasil durante o século XVIII- **Conjunto Histórico e Paisagístico de Parnaíba** “Excelentíssimo Senhor Presidente do IPHAN, Excelentíssimo Sr. Governador do Piauí, Dr. Wellington

AM Barroso

Dias, Senhores Conselheiros, funcionários e demais pessoas presentes a esta sessão. Foi com muita honra que recebi do Sr. Presidente do IPHAN, Dr. Luiz Fernando de Almeida, através da Profª Anna Maria Serpa Barroso, a incumbência de examinar e opinar sobre este processo que trata do pedido de tombamento do Conjunto Histórico e Paisagístico de Parnaíba”, mas que traz esta designação significativamente precedida pelo título complementar, “Cidades do Piauí, testemunhas de ocupação do interior do Brasil durante o século XVIII”. Minha tarefa foi realizada através dos procedimentos de visita ao local e análise dos autos do processo. Em primeiro lugar me veio a obrigatoriedade de conhecer “in loco” o sítio objeto desta proposição. Solicitei ao IPHAN as condições para me deslocar de São Luís do Maranhão até aquele município do litoral piauiense, o que me foi prontamente atendido pelas Superintendências Regionais do meio norte percorre o caminho que traçavam os viajantes desde o século dezessete e nos introduz na paisagem de campos e cocais de babaçu, carnaúba e, onde há uma vereda, de buritizais, passando pela única região do país onde o cerrado brasileiro avança até próximo ao mar e encontra a vegetação litorânea nas proximidades do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. A viagem em si é um belo intróito ao território que vamos percorrer na história. Assim é que visitei a cidade, sob orientação da arquiteta Diva Maria Freire Figueiredo, Superintendente da 19ª SR/IPHAN, que por sua vez participara das atividades de coordenação e elaboração do dossiê e nos prestou todo o apoio técnico e logístico necessário para o êxito da missão de reconhecimento do sítio. Dias antes havia recebido o conjunto do processo com a íntegra das informações e ao examinar seus originais pude constatar a qualidade do material técnico. Trata-se de um dossiê cuidadosamente preparado e que reúne documentos elaborados entre Outubro de 2006 e Março de 2008, como fruto de profícua colaboração entre os técnicos da 19ª SR/PIAUI e o Departamento de Patrimônio Material/DEPAM e do qual passo a me ocupar, com intuito de oferecer aos senhores conselheiros uma síntese fiel das





informações, que lhes permita estabelecer um juízo sobre a proposta de tombamento, explicitando valores através dos quais se busca justificar a ação solicitada, mas também procurando identificar possíveis lacunas ou incongruências que possam eventualmente comprometer a força deste ato. Entretanto, como um verdadeiro alento para enfrentar a tarefa, uma outra revelação do valor do acervo que estava prestes a examinar me chegou às mãos na mesma semana. Foram três volumes da obra monumental do Arquiteto Olavo Pereira da Silva Filho, denominada “Carnaúba, Pedra e Barro na Capitania de São José do Piauí”. Após realizar o melhor estudo já editado sobre a arquitetura luso-brasileira no Maranhão, Olavo nos surpreende agora com esta contribuição memorável à história do Piauí e conseqüentemente do Brasil, contada através dos fatores políticos, sociais e econômicos que deram origem a uma peculiar forma de ocupação das largas extensões de uma região brasileira carente de pesquisas mais aprofundadas. Aqui ele comparece com um estudo minucioso, do qual é autor, não somente dos textos, mas também das belas ilustrações em fotos e desenhos primorosos, que lança luzes e contornos irretocáveis sobre a importância do patrimônio cultural representado no acervo de arquitetura urbana, rural e sobre o urbanismo no território piauiense, incluindo um capítulo sobre Parnaíba e que deve ser levado em consideração na avaliação que faremos. Gostaria inclusive de sugerir que a referida obra fosse anexada como parte integrante deste e de futuros processos de tombamento dos demais centros urbanos e fazendas daquele Estado. Já nos quatro volumes do processo encontrei os seguintes itens técnicos exigidos; Inicia-se com o documento protocolar assinado pelo presidente do IPHAN, Dr. Luiz Fernando Almeida em 31/03/2008, ao qual se juntam o parecer técnico do DEPAM da arquiteta Anna Eliza Finger e o Parecer Jurídico da Procuradoria Federal - Órgão Executor da Procuradoria Geral Federal no IPHAN, assinado pelo Procurador Geral Substituto Antônio Fernando Leal Néri. Segue-se o edital e o aviso de notificação do tombamento contendo a descrição técnica minuciosa da



poligonal da área de tombamento e do entorno, bem como das cópias de suas publicações em tempo hábil, no Diário Oficial da UNIÃO, em 08 de agosto de 2008. Também já foram devidamente encaminhados e recebidos os ofícios dando ciência do processo em curso, ao Exmo. Sr. Governador do Piauí, Dr. Wellington Dias, ao Ilmo. Sr. Gerente Regional do SPU do Estado do Piauí, bem como foi publicado em jornais locais, o competente Aviso de Notificação. Já no primeiro anexo pude encontrar os seguintes e valiosos estudos: 1. Uma descrição geomorfológica contextualizando o sítio urbano que se pretende como área a ser tombada. O município de Parnaíba hoje abriga uma população de 150 mil habitantes, encontra-se no litoral do Piauí, no espaço geográfico do delta do rio. A cidade está assentada à margem do Igarassú, o primeiro dos cinco braços de rio que conformam o delta, e distante 339 km da capital Teresina. É a segunda maior e mais rica cidade do Estado. 2. Um estudo de origens e dos antecedentes históricos da conquista do Piauí com informações sobre a forma como se processou a implantação das diversas vilas e povoados como estratégia da Coroa Portuguesa no sentido de obter maior controle sobre as populações e atividades econômicas que aí se desenvolviam. O referido estudo nos mostra através de consistente documentação iconográfica, e cartografia de época, como surgiu o núcleo urbano desde antes da fundação da primitiva vila de São João de Parnaíba através de uma Carta Régia em 1761 que determinava a criação formal de sete vilas, incluindo esta, a partir de povoações já existentes e prosseguindo até aos nossos dias, definindo sua trajetória ao longo de mais de três séculos. 3- A descrição objetiva dos bens patrimoniais, sua localização na malha urbana escalonada através do tempo e permitindo uma leitura didática do acervo e do plano urbanístico caracterizando o sítio histórico a ser tombado. 4- Uma análise da morfologia urbana em seu contexto atual, descrevendo em detalhes as condições em que se encontra o acervo e como ele se comporta diante da expansão urbana acelerada ocorrida após a segunda guerra mundial. 5- Segue-se a análise das tipologias arquitetônicas aí presentes e que são um testemunho das





contribuições de cada período da história da arquitetura na forma peculiar como se adaptaram aos usos regionais e locais. Neste caso o documento evidencia a leitura das tipologias a partir do núcleo do assentamento original do Porto das Barcas ainda no final do dezessete, em direção a praça que se abre diante do conjunto da Estação Ferroviária, datada dos anos 1920, caracterizando seis áreas diferenciadas pelos estilos e pelas intervenções ocorridas ao longo dos séculos. De fato, a evolução da cidade produziu alguns conjuntos arquitetônicos que, embora integrados no conjunto maior, podem ser reconhecidos em separado como representativos de uma ou outra fase da ocupação urbana. Os levantamentos já realizados enfatizam que o desenho urbano resultante, os materiais e técnicas construtivas, assim como a sua inserção no espaço geográfico são muito próprios de uma cidade que nasceu de um porto a beira-rio e com o passar dos séculos e o surgimento da ferrovia e rodovia, teve o seu fluxo de acessibilidade invertido. Ou seja, o que era antes a retaguarda da cidade se tornou em principal entrada e o rio que foi a porta de chegada nos séculos passados, tornou-se o cenário de fundo. Ainda neste primeiro anexo uma análise da legislação de proteção existente, onde se verifica uma tomada de consciência da importância do acervo no âmbito da administração local que, através da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990, já enfatizava: “O Município cuidará para que as áreas consideradas, na forma da lei, Patrimônio Histórico-Cultural do Município, receba a manutenção e o cuidado devido, zelando para que as suas características físicas não sejam depredadas pela ação do desenvolvimento econômico ou devastação irresponsável.” E ainda que, a partir de 11 de Março de 2003 a municipalidade sancionou a lei nº 1908 que institui o Tombamento e cria o Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Parnaíba”. Neste ponto da análise parece alvissareiro como manifestação do interesse da administração pública local que o Plano Diretor aprovado em 05 de janeiro de 2007, (Anexo IV), faça incluir a questão relativa à “recuperação e valorização dos patrimônios arquitetônicos, urbanísticos e



ambientais, particularmente o Centro Histórico da Cidade de Parnaíba” como uma das diretrizes para o desenvolvimento econômico da cidade. Mas por outro lado fica evidente que os dois instrumentos de proteção legal criados na esfera do poder local ainda não foram de fato aplicados e que a municipalidade confia na atuação do IPHAN como entidade prestigiosa e capaz de fazer frente às forças do mercado imobiliário e das eventuais pressões de interesses econômicos, transferindo para o nível federal as principais expectativas de proteção do acervo, pois assim reza explicitamente o texto do plano diretor: “Finalmente, essa zona deve ter monitoramento contínuo dos órgãos oficiais responsáveis pela preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural brasileiro (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN). Sendo que isso deverá ocorrer em conjunto com a gestão de todas as secretarias municipais e a integração das associações de moradores e de outras entidades comunitárias existentes em Parnaíba.” Ainda no primeiro anexo há o texto que contém a proposta de proteção com justificativa do valor histórico e cultural do conjunto a ser tombado, seguida das descrições do perímetro da área de tombamento e da área de entorno que estabelece uma faixa bem definida e regular de amortecimento dos impactos que poderiam advir da rápida expansão da cidade contemporânea. O primeiro volume dos anexos se encerra com acervo iconográfico que nos permite uma visualização do conjunto da obra urbana. O segundo anexo em sua introdução nos sugere toda uma estratégia inovadora que objetiva corrigir uma lacuna que o patrimônio histórico nacional guarda em relação ao Estado do Piauí. Neste volume os técnicos do IPHAN buscam contextualizar a formação histórica e cultural do Estado, constituindo uma base sobre a qual se apóia a presente proposta de tombamento, que inicia uma série concatenada de outros tombamentos que se encontram em fase de estudo, com intuito de se estabelecer um sistema patrimonial piauiense coerente e inter-relacionado. Diz o texto do dossiê: “A partir dessa abordagem propomos o tombamento das cidades do Piauí testemunhas da ocupação do interior do Brasil



durante o século XVIII, que se inicia agora pelo conjunto histórico e paisagístico de Parnaíba, e que ao mesmo tempo abre caminho para a incorporação de outras cidades do território piauiense e mesmo nordestino, além de manifestações de caráter tradicional e simbólico, importantes na integração material dos domínios nacionais.” Ou ainda como nos lembra o Arquiteto Dalmo Vieira Filho, Diretor do DEPAM: “Para o IPHAN, além da significância cultural, o tombamento inicialmente de Parnaíba representa o arranque na implantação da rede de patrimônio cultural no Piauí, visando sua ampla compreensão. Quando se estabelece um sentido de conjunto ao patrimônio a ser preservado, amplia-se o potencial de entendimento dos bens, pois incorpora-se a eles novos significados. A valorização sistêmica do território pode ser tomada como a chance de se reviver o desenvolvimento da história do Brasil a partir de novo enfoque, baseado na articulação ideal de conjuntos urbanos e viabilizada por meio de temáticas específicas.” Para tanto o texto nos trás a caracterização de todo o território do Piauí, através de cuidadoso memorial. Esta descrição é seguida de notícias históricas sobre o seu desbravamento com as necessárias contribuições para o entendimento de como se formaram as diversas vilas e atuais cidades. Aí se apresentam as pesquisas envolvendo o Conjunto Histórico e Paisagístico de Parnaíba e as Fazendas Nacionais, no que diz respeito à compreensão do atual Estado, ressaltando a importância da pecuária para a ocupação do interior do Brasil, marcada principalmente pelas rotas traçadas pelos rebanhos bovinos proveniente das fazendas da Bahia. Os já denominados “caminhos do gado”, atividade econômica do Brasil Colonial considerada sempre como apenas subsidiária, mas na verdade um traço de união na história de ocupação de grande parte do nosso território. De fato, dentre os cem (100) núcleos urbanos tombados até hoje pelo IPHAN em todo país, não consta sequer um que se localize no estado do Piauí. Segundo informações do próprio DEPAM, os demais estados do Nordeste já contam com 33 núcleos urbanos tombados, sendo que somente a Bahia, possui 14 deles já protegidos pela lei federal. Neste caso almeja-se fazer



do que seria uma deficiência, expressa na ausência do instituto do tombamento federal naquele território, uma ótima oportunidade de tratar a questão de forma mais completa e eficiente, inaugurando uma nova perspectiva de atuação. Trata-se e aproveitar o ensejo para aplicar naquela vasta região do Brasil, a metodologia de uma visão sistêmica, do olhar para o todo, na ótica de uma perspectiva integrada de um território que até hoje guarda os testemunhos de uma rica história, plena de episódios importantes da formação do Brasil colonial e imperial, cuja gênese não se desvincula dos capítulos congêneres e coevos da Bahia, Pernambuco, Ceará e Maranhão, só para citar quatro exemplos de Estados e regiões vizinhas do Piauí e que já foram estudados e contemplados com atos de tombamento federal. O fato é que mesmo reconhecendo-se as dificuldades que nossa instituição enfrenta para a salvaguarda dos bens que abriga em seus Livros de Tombo e agora de Registro, esta tem sido comprovadamente a melhor alternativa capaz de os proteger e salvar do desaparecimento. Em suma, o documento enfatiza a adoção de uma estratégia segundo a qual a proteção federal seja implementada compreendendo o território piauiense a partir de seu sítio natural, da rede de cidades ali implantadas e das influências culturais presentes, considerando estes aspectos como interligados entre si, e que apesar de pouco explorados até então, guardam uma vinculação lógica e de respaldo histórico e urbanístico. O terceiro anexo nos apresenta finalmente, uma completa e muito bem elaborada cartografia em escala referenciada em levantamento aerofotogramétrico recente, digitalizada, contendo as informações indispensáveis a análise com as seguintes pranchas: Prancha 01/09- Limites e Topografia da Área Urbana; Oriunda dos arquivos cartográficos recentes da Prefeitura, esta planta, dotada de curvas de nível permite uma perfeita visualização dos limites territoriais do município no contexto do delta do Parnaíba na escala de 1:50.000, assim como das áreas urbanizadas na escala 1:25.000. Prancha 02/09 - Sistema Viário -Aerofotos; ilustrada com fotos aéreas e também fornecida pela municipalidade, esta planta



em escala 1:20.000, nos mostra com clareza como estão dispostas as vias de acesso e como ainda no início do Século 20 a engenharia de transportes promovia a integração intermodal entre as rodovias, as vias de transporte fluvial e a estrada de ferro, facilitando a leitura de como se processou a evolução urbana a partir do núcleo original do Porto das Barcas. Prancha 03/09 - Planta de Gabaritos - Planta cadastral na escala 1:2.500 elaborada segundo levantamento recente de 2006/2007 feito pelas equipes técnicas do IPHAN, onde se pode observar a delimitação do espaço urbano no cenário natural que o cerca, definindo as quadras e os imóveis individualmente, bem como a homogeneidade do conjunto no que se refere a predominância das edificações de um a dois pavimentos. Sem dúvida um valor relevante a ser preservado no perfil das áreas urbanas que ainda não tiveram sua infra-estrutura comprometida pelo adensamento oriundo da verticalização. Prancha 04/09 - Planta de usos, idem onde se observa o valor igualmente importante para a preservação que é a ocorrência de usos heterogêneos com um misto predominante de comércio, serviços e habitação no mesmo espaço urbano uma vez que esta diversidade assegura maior intensidade de uso cotidiano e portanto aproveitamento dos investimentos aí convertidos em infra-estrutura. Prancha 05/09 - Planta de Tipologias, idem onde se confirma a evolução dos estilos arquitetônicos de forma didática, em percurso agradável que se faz a partir do Porto das Barcas em direção a Praça da Estação Ferroviária, destacando-se nesta ordem o estilo Colonial do século dezoito, o Eclético presente nos séculos dezenove e vinte e chegando ao Art Déco e Modernista a partir dos anos 1920, sendo que o resultado atual do conjunto faz de Parnaíba um livro aberto onde se pode fazer uma leitura da história da arquitetura, como a confirmar o dizer de Araújo Porto Alegre: “cada pedra colocada pelo homem na construção das cidades é uma letra no alfabeto da civilização”. Prancha 06/09 - Planta de Estado de Caracterização, idem onde se pode constatar que a grande maioria dos imóveis está contida nas categorias dos que são considerados ainda “bem caracterizados” ou apenas



parcialmente afetados por intervenções. Prancha 07/09 - Planta de Estado de Conservação, idem através da qual se observa a urgência de socorrer as áreas extremas; a do Porto das Barcas, onde se localizam a maior parte de ruínas dos antigos galpões industriais e trapiches, e aquela da Praça da Estação, onde se quedam sem uso as antigas instalações ferroviárias. Prancha 08/09 - Planta de Delimitação de Perímetros para Proteção, idem onde se pode ver o trabalho cuidadoso de se estabelecer uma área de proteção rigorosa contida no perímetro proposto para tombamento, e uma segunda área generosa, bem traçada, claramente definida como área do perímetro proposto para entorno, a funcionar como uma zona de amortecimento. Prancha 09/09 - Planta de Zoneamento conforme definido no Plano Diretor de Parnaíba. Esta última planta tem como fonte o referido plano Diretor e revela integração de propósitos com os princípios e necessidades da preservação. Todos estes aspectos estão enriquecidos no corpo do processo, pela documentação fotográfica das áreas urbanas, dos cenários naturais e pontualmente das edificações. Assim, entendo que, do ponto de vista formal, o processo está generosamente instruído e atende às aos requisitos técnicos, jurídicos e burocráticos exigidos pela regulamentação do IPHAN, mais especificamente pela Portaria nº 11 de 11 de setembro de 1986. Uma ênfase especial merece ser conferida ao parecer nº 004/2008, do DEPAM datado de 16/07/2008, da Arqtª Anna Eliza Finger, que realiza uma brilhante síntese de toda a questão, descrevendo-a com sensibilidade e complementando com uma precisa avaliação técnica dos valores históricos, arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos. Extraio do seu parecer o excerto a seguir: "Em 1761, outra Carta Régia eleva a vila da Mocha à condição de cidade, alterando seu nome para Oeiras, e determina a criação de mais sete vilas também a partir de povoações existentes. Utiliza para a construção dessas o mesmo modelo implantado inicialmente em Aracati, no Ceará, (fundada em 1747 e já tombada pelo IPHAN) - baseado em valores como retidão, salubridade, harmonia e uniformidade - considerado de grande êxito e recomendado oficialmente como





modelo a ser seguido para a construção de outras cidades. Dentre essas sete novas cidades estava Parnaíba, criada a partir de uma povoação existente na região do delta do rio que lhe rendeu o nome.” Este texto nos revela um interessante desígnio; as cidades cujo tombamento se pretende pela primeira vez, realizar de forma articulada e integrada, também nasceram integradas e em “rede”, unidas pela determinação da Carta Régia de adoção de um modelo comum de traçado urbano. Mas é curioso ainda notar na página 15 do terceiro volume denominado “Urbanismo” da trilogia do Arquiteto Olavo Pereira da Silva Filho, uma ilustração onde o registro de singelos croquis urbanos originais de cada uma das vilas, a saber: Oeiras, Campo Maior, Piracuruca, Valença, Parnaíba, Parnaguá, Jerumenha e Teresina, evidenciam a inequívoca similitude de projetos lembrando-nos sempre que: a presença dos veios d’água foi o elemento catalisador para a localização geográfica no assentamento das nucleações. Observa-se também no texto de Olavo que até mesmo antes da Carta Régia, ainda no século dezessete, a ação catequética empreendida pelos jesuítas na região e que haviam sido a partir de 1711, os proprietários da maior parte das fazendas de gado do Piauí, já induzia uma configuração uniformizante nos aglomerados característicos das reduções. “Para isto uma composição de ordenação ortogonal com a praça fronteira a morada de Deus, supostamente ladeada pela casa do padre, cemitério, escola, oficinas e um renque de taperas cercando o entorno”. Ou seja, em sua gênese mais profunda as sete cidades do Piauí foram portadoras da unicidade que a forma deste tombamento pretende resgatar. De tudo que se informa neste dossiê, e para além das associações possibilitadas pela natureza, pelo povoamento de terras inóspitas e distantes do litoral e pela formação social, as cidades do Piauí estão, sem dúvida, ligadas a fatos históricos determinantes na formação nacional. Especialmente por sua importância estratégica no contexto do desenvolvimento da região nordeste no papel de se haver constituído como território seguro de integração entre os dois Estados Coloniais então existentes o Estado do Brasil propriamente dito e o



Estado do Maranhão e Grão Pará. De fato toda esta rica história se iniciou na Costa do Descobrimento, num ponto ao norte da Bahia de Todos os Santos, na foz do rio Pojuca. Ali, até hoje localizam-se simbolicamente as ruínas remanescentes do primeiro castelo construído no Brasil quinhentista, ainda no tempo de Tomé de Souza (1549), sede da sesmaria dos Garcia D'Ávila, e que se tornou conhecida como a "Casa da Torre dos Garcia d'Ávila", que no dizer de Clarival do Prado Valladares, em sua obra "Nordeste Histórico e Monumental", foi "o centro estratégico e econômico das entradas e da conquista do sertão, até o Piauí!". Dali partiam os rebanhos de gado cujo deslocamento em busca incessante de novas pastagens e águas o nordeste pelos caminhos Baherspectiva de atuação, pontos de paragem e descanso, saíram semeando povoações, estabelecendo por mais de dois séculos um traço de união na forma de ocupação e conquista das vastidões de terra que hoje abrigam os estados do nordeste brasileiro. "Aos bandeirantes do ciclo baiano deve-se a exploração e colonização do nordeste. O São Francisco, e grandes partes de Pernambuco, Piauí, Maranhão e Ceará, foram devassados. E quase sempre a iniciativa e êxito de tão grandes empresas levou-os a Casa da Torre, a mais audaz e poderosa do Brasil colonial." Ao que replicam os historiadores do Norte: Só que, em pouco mais de 100 anos, e já no início do dezoito as fazendas piauienses haviam se tornado grandes produtoras de gado e passaram a fornecer seus rebanhos para a Bahia, devolvendo os benefícios. Não seria justo pois, que tal acervo de arquitetura rural e urbana, testemunha incontestemente da saga de ocupação de grande parte do território brasileiro permanecesse a margem da atenções da maior instituição nacional que visa a preservação da memória e da história do país. A nosso ver do ponto de vista do valor histórico o tombamento irá também garantir a preservação do testemunho material de dois processos civilizatórios do território nacional em especial do sertão nordestino: a ocupação humana e a modernização dos sertões. Ambos ainda pouco representados nos acervos patrimoniais do Brasil, como fundadores da nossa cultura e nacionalidade. A navegação, que



estabeleceu linha regular entre as cidades de Parnaíba e aquelas localizadas no interior do Estado, e a Estrada de Ferro que mudou as condições de comunicação entre o litoral e o sertão. São acontecimentos modernizadores propiciados pelo desenvolvimento tecnológico, relativos ao final do dezenove e à primeira metade do século vinte. Neste ponto do parecer, sinto necessidade de renovar meu auto de fé no instituto do tombamento cuja aplicação é nosso mister de conselheiros que costumamos votar por ele ou pelo registro de bens patrimoniais representativos da cultura nacional, quando os mesmos se justificam, reafirmando que, o tombamento não é somente um ato jurídico e burocrático, mas uma estratégia de agregar valor, de tornar mais respeitado, de distinguir, de divulgar, de fortalecer argumentos de defesa, solicitações de ajuda e portanto, um caminho para consolidar as perspectivas de continuidade. Senti neste caso e mais uma vez que o ato de proteção, que está implícito na figura do tombamento, vai muito além do que sugere a materialidade da questão, ele incidirá também sobre a auto-estima do povo do Piauí. Pois não atribui apenas o poder de coerção, de vigilância, de fiscalização, mas também confere valor. E como valoriza, ele eleva e estabelece uma aura de respeito sobre o bem que se pretende preservar. Entretanto não podemos também nos esquecer de que o ato do tombamento representa mais uma grande responsabilidade ao IPHAN, não só no sentido de não frustrar as expectativas daquelas comunidades como objetivamente pelo fato de que passa a ser administrativa e legalmente responsável pela preservação daqueles bens. Torna-se portanto necessário envidar imediatos esforços para consolidar o que está sugerido no Plano Diretor de Parnaíba, garantindo aos técnicos locais uma estrutura que venha permitir uma verdadeira integração nos trabalhos cotidianos de gestão do acervo a ser protegido, na medida em que propicie parcerias técnicas e administrativas entre os órgãos municipais, estaduais e o IPHAN. Nestes termos, seu funcionamento deverá possibilitar economia de meios e esforços, aumentando a rapidez e eficiência das ações, com todos falando a mesma linguagem e trabalhando com



critérios nivelados e mais próximos da realidade local. Estamos nos referindo à forma de instalação de um Escritório Técnico do IPHAN na cidade de Parnaíba e que seja fortalecido de recursos humanos e materiais. Para concluir, gostaria de sintetizar a impressão geral que guardei, ao me despedir após minha visita de reconhecimento. O conjunto formado pela cidade de Parnaíba, e a paisagem do Rio Igarapé, compõe um cenário de excepcional harmonia entre o patrimônio erigido pela mão do homem e o ambiente que o cerca e estes elementos constituem um habitat perfeito para a gente que ali vive e trabalha e que de toda forma o mantiveram até os nossos dias como provas materiais e imateriais de que são também um belo testemunho remanescente e revelador da alma do povo brasileiro. Sendo assim e corroborando as recomendações e os pareceres do Departamento de Patrimônio Material e da Procuradoria Federal que integram os autos deste processo, declaro-me favorável ao tombamento, e à conseqüente inscrição nos livros de tomo 1) Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico: 2) Histórico. Este é o parecer que submeto ao Pleno deste Egrégio Conselho. São Luís do Maranhão, em 10 de Setembro de 2008. Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès - Conselheiro do Conselho Consultivo do IPHAN." O Presidente agradeceu ao Relator e deu início aos debates concedendo a palavra ao Conselheiro Nestor Goulart para a seguinte manifestação: "O assunto me diz respeito muito de perto, e eu queria fazer uso da palavra em primeiro lugar pela satisfação de ver esse tipo de trabalho sendo realizado, mas também deixar registrado alguns aspectos, e fazer uma homenagem. Há exatamente sessenta e oito anos o Arquiteto Paulo Tedim Barreto escrevia um artigo chamado 'O Piauí e a sua Arquitetura', no qual relacionava a arquitetura com a formação urbana. Em 1951, quando ingressei na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, que foi criada dois anos antes, os veteranos nos davam a tarefa de catar folhas de umas apostilas que eram publicadas pelo Grêmio dos Estudantes de Arquitetura. Quando eu entrei era 'O Piauí e a sua Arquitetura'. Nós copiávamos alguns textos da *Revista do Patrimônio* e naquele



momento Paulo Tedim Barreto teve a visão desse tipo de perspectiva que se deve estabelecer, e nós levamos 68 anos para chegar a esse ponto. Em segundo lugar para chegar a reconhecer a importância extraordinária desta formação da região do Piauí, porque ali começa a se explicitar a existência de um projeto político que podemos ler através da organização do sistema urbano, e das normas de urbanização e das normas de arquitetura. Aprendi em primeiro lugar, ao entrar naquela Faculdade, a relação entre arquitetura e urbanismo, que orientou toda a minha vida de trabalho e até hoje o faz, que me orientou no levantamento da cartografia brasileira, porque além do estudo sobre Salvador que tornava óbvia a existência de um plano inicial, nós não dispúnhamos de dados em São Paulo sequer da formação das nossas vilas do dezessete, que foram traçadas com uma certa regularidade. Mas o que nós vemos no dezoito, na administração de D. João V, são os primeiros passos nesse sentido que estão aqui documentados e em seguida a explicitação de uma política de urbanização de alcance regional, de uma ação urbanizadora como política expressa de ordenamento, que teve o seu coroamento durante a administração do Marquês de Pombal e, contrariamente ao que se imagina, teve continuidade nas etapas seguintes até o início do século XIX. Portanto para nós o exemplo mais importante, e se fosse um livro seria um livro de cabeceira para mim ao longo da minha vida, foi o artigo 'O Piauí e a sua Arquitetura'. Então eu queria me congratular com o Conselho e com a população do Piauí porque ao longo desse período pude constatar muitas vezes que os criadores do Patrimônio quase sempre focalizavam os outros estados, os de arquitetura mais exuberante. Era tão vasto o acervo que às vezes eles se esqueciam das nossas cidades menores e a lição de urbanismo está guardada nessas pequenas cidades que se conservaram porque as outras se transformaram, com exceção de São Luís e uma ou outra, e nós perdemos a memória da importância do projeto urbanístico. Neste momento ou digamos nestas décadas em que nós fomos avassalados por uma gigantesca onda de imigração rural-urbana, e por uma onda mais grave de favelização



urbana oficial em que se esqueceu a importância do projeto. Temos que voltar ao Piauí o século XVIII para saber que já havia essa política lúcida, que em seguida seria aplicada na Amazônia e em outras regiões do país. Então é uma enorme satisfação participar dessa sessão para poder reconhecer isto e lembrar, com uma homenagem, Paulo Tedim Barreto” Prosseguindo, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Silva Telles para a seguinte manifestação: “Evidentemente esse é um processo de tombamento que nos dá uma alegria imensa. Oeiras deveria ser preservada, a mesma coisa Amarante e várias outras. Essas cidades têm ainda o resto daquela estrutura antiga brasileira que praticamente não existe mais no Sul. Considero muito importante o tombamento do Conjunto Histórico e Paisagístico de Parnaíba. Então Senhor Presidente o nosso patrimônio está de parabéns”. O Presidente agradeceu e passou a palavra à Conselheira Jurema Machado para as seguintes considerações: “Eu gostaria de reforçar os depoimentos anteriores com relação à importância do tema estar sendo tratado de uma forma integrada, e queria destacar a presença da equipe do IPHAN e, em especial, a presença do Governador Wellington Dias e da Secretária de Cultura do Estado do Piauí, que representam o compromisso, a adesão do Estado, e desejar que essa notícia chegue ao Piauí como a notícia de um processo que ultrapassa os tombamentos incluídos na pauta desta reunião para que o Senhor Governador, com a sua liderança, mobilize também as prefeituras no sentido de se anteciparem à ação do IPHAN e contribuírem com a legislação municipal, com a estruturação dos seus órgãos de patrimônio, porque esse trabalho, sabemos, só será possível com essa adesão. Obrigada”. O Presidente tomou a palavra para colocar em votação a proposta de tombamento contida no Processo nº 1.554-T-08, solicitando a apresentação de discordância de algum Conselheiro. Não havendo manifestação contrária, declarou aprovados por unanimidade o tombamento do **Conjunto Histórico e Paisagístico de Parnaíba**, no Estado do Piauí, bem como a delimitação do seu entorno. Ficou também aprovada a inscrição do Conjunto tombado no Livro do Tombo



Histórico e no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Prosseguindo, passou a palavra agora ao Governador do Estado do Piauí, Senhor Wellington Dias, para a seguinte manifestação: “Muito boa tarde. É uma honra muito grande participar da reunião desse Conselho. Quero começar agradecendo o trabalho do IPHAN, trabalho em que já é parceiro nosso, no Piauí. Destaco aqui o importante trabalho hoje orientado pelo Presidente do IPHAN, Dr. Luiz Fernando de Almeida, e coordenado pela Dra. Diva Figueiredo e sua equipe, em nosso Estado. Nos casos específicos de Teresina e Parnaíba, também na esfera dos municípios, registro o trabalho do meu querido Paulo Roberto Pereira Dantas, da Dra. Rosário. Do ponto de vista histórico, no Piauí, essa região do Parnaíba especialmente têm alguns destaques. Nasci em Oeiras, cidade citada aqui formada a partir das fazendas nacionais, assim como Gerumênia, Parnaguá, Valença e outras que também foram citadas. Outras surgiram como consequência do ciclo do gado por se localizarem à margem do Rio Parnaíba. Hoje estou em uma luta intensa para concluir uma eclusa na barragem hidrelétrica de Boa Esperança para tornar o rio navegável, como já foi no passado. Em Parnaíba, no dia 19 de outubro vamos comemorar a nossa independência, que se deu muito após o 7 de setembro. Na verdade, hoje já possuímos documentos que comprovam o fato do governo português ter separado essa parte para continuar ainda vinculada a Portugal, quando da proclamação da independência por D. Pedro. Foi em Parnaíba, no dia 19 de outubro de 1822, que se deu a primeira manifestação, não foi ainda concreta, mas foi um gesto de adesão que veio somente a se confirmar tempos depois principalmente após um momento pouco conhecido do Brasil. Fui Deputado Federal e insisti para que pudesse ser incluída nas datas importantes das comemorações brasileiras o dia 13 de março de 1823, quando se dá a Batalha do Genipapo, momento em que um comandante português com experiência nas guerras napoleônicas veio para a região trazendo sete mil soldados portugueses. Eles não confiavam nas tropas formadas por brasileiros para defender essa parte



vinculada a Portugal. Houve uma luta que contou com a participação de Simplício Dias, e outros intelectuais importantes do nosso Estado e do Ceará, mas principalmente dos vaqueiros, dos lavradores que tombaram, morreram onde hoje é Campo Maior. Foi uma luta importante que contribuiu para, logo em seguida, se garantir uma grande vitória, em Caxias, no Maranhão, e a partir daí se consolidar a independência também da parte norte do Brasil. Fizemos agora, com o Município, um esforço para o tombamento da casa do Simplício Dias, que está situada no sítio hoje tombado. A casa ameaça de cair, estamos tentando evitar que isso ocorra. Quero registrar também que o fato do Piauí ter ficado na periferia do Brasil, inclusive na periferia do Nordeste do ponto de vista do desenvolvimento, teve um lado positivo. Ainda preservamos a nossa cultura em muitos aspectos, inclusive no arquitetônico. Esse momento aqui é importante porque nós também estamos alcançando agora passos que vão nos levar a uma etapa de maior desenvolvimento e isso traz ameaças com a chegada de investidores, de pessoas com maior concentração de renda. Enfim, o tombamento é uma salvaguarda da maior importância para esse patrimônio. Nessa região nós criamos uma coisa inédita no Brasil. No ano de 2003 fizemos um consórcio envolvendo os Estados do Maranhão, Piauí e Ceará com doze municípios, que trabalham do ponto de vista histórico, principalmente do desenvolvimento do turismo na região de Lençóis Maranhenses, do Delta do Parnaíba, de Camuci e Jericoacoara. Fica aqui um convite para visitá-la. Estamos com o aeroporto internacional incluído nas obras do PAC, com a sua ampliação ficaremos a seis horas de Lisboa. Quando perguntam onde um parnaibano mora, ele diz: 'moro bem pertinho de Lisboa, bem pertinho de Barcelona'. Certamente vamos ter ali um potencial de desenvolvimento muito grande que precisa ser feito com cuidado, não só por conta da questão financeira mas da questão da conservação. Enfim, quero registrar que, apesar do esforço do Estado, ainda dispomos de pouca experiência nessa área. A presença do IPHAN nos dá uma segurança muito grande e será um





forte laboratório para o próprio Estado para que a partir dele, possamos trabalhar um conjunto de outras importantes áreas. Embora não tenha podido estar aqui na primeira parte da reunião, quero agradecer ao Conselho, especialmente aos Relatores, os pareceres e depoimentos que permitiram o tombamento da Ponte João Luís Ferreira e da Floresta Fóssil do Rio Poti, e registrar a importância de darmos passos mais à frente, para outras áreas citadas aqui, como essas antigas fazendas. Estamos agora tentando a recuperação da primeira indústria de leite em Campinas do Piauí, mas é importante que possamos pensá-la também como um patrimônio nacional. Por último, já estive conversando com o Presidente Luiz Fernando de Almeida, fazendo um apelo sobre outra jóia importante para o Brasil e para o mundo: a área que contém o patrimônio arqueológico do Piauí. Na região de Parnaíba a área mais estudada e mais conhecida é a da Serra da Capivara, mas na verdade existem várias. Estamos trabalhando, mas precisamos muito do apoio do IPHAN, juntamente com os Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Educação, e do Meio Ambiente para a organização de um Instituto Nacional nessa área de pesquisa arqueológica e história natural a fim de dispormos de condições para trabalhar de modo mais organizado, pensando no Brasil. Apresentei essa proposta ao Presidente Lula e ele manifestou total apoio. Estamos agora na fase de trabalhar nessa direção. Visamos também a implantação do Museu Nacional da Arqueologia e, nessa próxima semana, estaremos recebendo a direção do Banco do Brasil que está disposta a patrociná-lo. Fiz agora um acordo para a incorporação do Banco do Estado ao Banco do Brasil. A contrapartida sociocultural do Banco do Brasil, quando celebramos duzentos anos da sua fundação, é de nos ajudar nesse sentido. Quero registrar que este ato ser reveste de uma grande importância para todos nós pela proteção, em si, e pela preservação que dele decorrerá. Então, em nome do Dr. Luiz Phelipe Andrès, quero agradecer ao Senhor Presidente e a todos os Conselheiros e dizer que nós estamos como parceiros do IPHAN nesse trabalho. A Conselheira Jurema Machado lembrou a necessidade de estruturarmos o Estado

AM Barros



para partilhar responsabilidades do patrimônio com os municípios. Se o Estado já tem as suas dificuldades, os nossos municípios, todos pequenos - quatro mil habitantes, sete mil habitantes - têm uma dificuldade muito grande de cuidar sozinhos desse importante patrimônio. Por isso as presenças do Estado e da área federal serão de grande valia. Muito obrigado". Em seguida a Conselheira Suzanna Sampaio pediu a palavra para manifestar seu apreço ao Estado do Piauí e à Fundação do Homem Americano, na Serra da Capivara, e para lamentar a inexistência de um aeroporto na região de São Raimundo Nonato, circunstância que dificulta o acesso ao patrimônio arqueológico daquela região. O Governador Wellington Dias, pediu a palavra para apresentar a seguinte complementação: "A obra do aeroporto já está em andamento e deverá estar concluída em julho de 2009, de acordo com entendimentos mantidos com a Drª Niède Guidon. No mês de novembro, queremos sediar o Congresso Internacional de Arqueologia em São Raimundo Nonato, e já fica o convite para o IPHAN fazer lá uma reunião, nessa ocasião. Faço também um convite para o dia 10 de outubro quando, com as presenças confirmada do Presidente do IPHAN, do Ministro da Cultura, do Ministro da Educação, do Ministro da Ciência e Tecnologia, do Ministro do Meio Ambiente, e do Ministro da Justiça vamos comemorar os dez anos do Museu do Homem Americano, que está sendo modernizado com o patrocínio do Estado. Quero agradecer e manifestar a nossa intenção de cuidar desse patrimônio. Por meio de uma rodovia asfaltada já fizemos a integração do Parque Nacional da Serra das Confusões com o Parque Nacional da Serra da Capivara, que na verdade constitui um sítio arqueológico só. Na Serra da Capivara, já catalogados e estudados, temos cerca de 830 sítios arqueológicos, é a maior concentração de sítios arqueológicos do mundo, na qual foi reconhecida a presença do homem há pelo menos 50.000 anos, a Dra. Niède já está defendendo a tese de 100.000 anos. É isso que se quer comemorar no próximo ano, desculpe ter me alongado um pouco. Agradeço mais uma vez. Muito obrigado". O Presidente tomou a palavra para a seguinte manifestação:



“Obrigado Governador. Quero aproveitar para comunicar - já foi citado de maneira bastante singela - um projeto que estamos desenvolvendo junto com o Governo do Estado do Piauí, que em nosso ponto de vista é bastante estratégico: a criação no Piauí de um Centro de Referência Nacional de Arqueologia. Isso implica em dar continuidade ao trabalho que está sendo desenvolvido pela Niède Guidon, no Instituto do Homem Americano, e por outro lado também preencher uma lacuna de conhecimento, uma lacuna de reconhecimento desse universo arqueológico brasileiro que é de nossa competência. Às vezes sinto também que há uma certa fetichização da questão do aeroporto. Quero lembrar aos Senhores Conselheiros o aeroporto de Lençóis, na Chapada Diamantina, que sempre foi reivindicado como um grande instrumento de vitalidade, de recuperação daquela região, e lembrar que esse aeroporto não se sustentou, que hoje não há vôos comerciais. Não quero negar a importância de um aeroporto em São Raimundo Nonato, mas quero dizer que tão importante quanto às condições de infraestrutura é o investimento no conhecimento e na promoção daquele patrimônio. Penso que o Piauí tem uma vocação natural para tornar-se um centro de reflexão, de estudo do patrimônio arqueológico brasileiro, e nós estamos caminhando nessa direção reunindo todos os agentes que participaram desse processo. Mais uma vez, agradeço a presença do Governador que aproveitaremos para assinar a declaração de propósitos que passo a ler: 'IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e o Governo do Estado do Piauí, nessa data histórica em que o número significativo de bens situados no Piauí passa a ser incorporado ao conjunto do Patrimônio Cultural do Brasil, vêm por meio dessa declaração reafirmar o compromisso mútuo de valorizar e integrar o patrimônio protegido nas políticas e nas ações de desenvolvimento do Nordeste brasileiro, especialmente do Estado do Piauí, permitindo assim a construção efetiva de uma rede de proteção dos bens de valor cultural existentes no território brasileiro, Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008'. Senhores Conselheiros, vamos entrar em nossos dois últimos pontos de pauta. Como uma



introdução a esses dois pontos de pauta, queria lembrar a minha primeira reunião como Presidente do IPHAN quando, não lembro exatamente que Conselheiro, me aconselhou que usasse este Conselho nos momentos em que tivéssemos algumas questões, algumas dúvidas, ou seja que este Conselho - como conversava hoje no almoço com o Conselheiro Ulpiano Bezerra de Menezes - não tratasse apenas dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural brasileiro, mas que opinasse sobre o campo do exercício da política pública de proteção do Patrimônio Cultural Brasileiro. O quarto ponto de pauta nesta segunda etapa da reunião é uma consulta sobre anteprojeto de um museu e de um teatro, conjunto denominado Cais das Artes, na Enseada do Suá, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo. É um empreendimento do Governo do Estado, cujo projeto foi realizado pelo arquiteto Paulo Mendes da Rocha, em relação ao qual há uma tensão referente a uma regra, a uma normativa da Instituição de proteção dos visuais do Convento da Penha. Esse é um projeto de extrema qualidade, onde a tensão entre a preservação de um determinado valor paisagístico de certa maneira é confrontada com a implantação de um projeto com uma qualidade arquitetônica que poderá eventualmente acrescentar valores sob o ponto de vista urbano, sob o ponto de vista da construção de uma nova paisagem. Considero de fato um bom momento de exercício dessa amplitude que imagino ser realmente de competência deste Conselho. Convidei para apresentar o projeto o arquiteto Paulo Mendes da Rocha, que gentilmente está aqui para fazer essa apresentação, e também o arquiteto Cyro Corrêa Lyra, Assessor da Presidência, para fazer uma consideração sobre essas tensões que citei anteriormente. A pedido do Presidente, o arquiteto Paulo Mendes da Rocha para a seguinte exposição: "Meus cumprimentos a este Conselho, muito particularmente aos meus queridos amigos e ao Senhor Presidente do Conselho. Não posso deixar de declarar que me sinto um tanto aflito com essa condição, mas o que posso dizer é que nasci nesse lugar, Vitória, e fui batizado no Convento da Penha em 1929. Tenho uma



certa paixão pelos trabalhos do mar, por esse lugar que é extraordinário embora seja uma cidade muito contraditória quanto à questão da pobreza e da riqueza. Desde o tempo dos meus avós sei o vigor que essa cidade tem e a dimensão de caráter educativo, até museológico se quisermos, latente nesse lugar onde o trabalho é evidente, é uma cidade muito estimulante. Nunca trabalhei nesse lugar a não ser com umas consultorias, e o Governo do Estado de maneira extremamente comovente me chamou, me convocou para fazer justamente uma intervenção em um lugar maravilhoso, porque é uma frente nova onde havia um território irregular, mangues etc., agora retificado com muralhas de cais tradicionais, com uma frente retilínea na entrada justamente desse desfile dos navios e dos rebocadores, das pequenas embarcações dos práticos etc. Nessa esplanada reservada para isso - trezentos metros para o mar por setenta em relação a uma avenida que está atrás - o desejo manifestado pelo Governo, mas podemos dizer o desejo do povo capixaba é que lá houvesse um teatro e um museu. Toda cidade pode ter o seu museu de arte contemporânea, e o Museu de Arte Moderna é o desencadeamento de uma série de ações muito interessantes para cidade. No teatro foi dito que a expectativa é que permita encenar inclusive óperas. Bem, nós fizemos um projeto naturalmente empenhados ou atentos a todas as regulamentações locais, e, sem dúvida nenhuma, muito vigorosamente em relação a uma decisão de Saturnino de Brito, do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, que está na direção absoluta do Convento da Penha. O Convento está na cota cento e cinqüenta e essa perspectiva, como dizem os russos, é uma avenida, é uma perspectiva, é uma linha reta na avenida. Os edifícios, naturalmente para que se realize a avenida, são lindeiros aos limites dos terrenos. Nós já tínhamos feito uns estudos encomendados pelo governo para a urbanização da esplanada de trezentos metros agora reservada para o museu e o teatro. Há uma ponta muito linda chamada Pedra do Sururu, uma pedra baixa mas com uma dimensão monumental, do porte da Pedra da Panela na entrada do Rio de Janeiro. Nós fizemos o museu suspenso do chão, com uma

AM. Goussier



organização interessante do ponto de vista da construção: são duas vigas paralelas com a preocupação de um transverso razoável - vinte metros - que está sendo detalhado em estrutura metálica, portanto de fácil fabricação, e a viga de concreto protendido. Os salões de exposição do museu estão situados em vários níveis diferentes, e o vazio, por dentro, é de cristal. O museu tem a sua abertura para uma luz natural, para o chão, portanto as visuais de dentro para fora e de fora para dentro são muito interessantes, e se enfrenta aquilo que, sabemos, sempre foi grande problema nos museus: como iluminar alguma coisa de forma que não torne o espaço absolutamente privado de luz natural. Para o teatro, nós consideramos que em terreno com lençol freático alto como deve se imaginar não convinha colocar abaixo do nível do solo nem mesmo a caixa de palco com o fosso da orquestra, elementos exigidos no projeto. Então levantamos o palco e, dessa maneira, o teatro já nasce um pouco elevado permitindo que se façam galerias laterais. O palco fica voltado para a avenida por razões de serviço e conveniência, e a platéia se desenvolve na direção do mar. O *foyer* está diretamente aberto para as águas e naturalmente com todas as visuais das montanhas e o Convento do outro lado. A idéia é que o bar do teatro, que está abaixo da platéia, possa ficar com uma calçada sempre livre na frente, como o antigo bar Sagres, na frente do porto, onde eu ia buscar meu avô nos anos 40. É muito interessante essa situação na esplanada toda. Nesse embasamento, onde haverá uma lanchonete e coisas assim, fizemos uma torre anexa de serviços, por razões de ruído máquinas etc., para amparar o museu em vários níveis, primeiro com a carpintaria, oficinas e, na vertical, a administração, a biblioteca, tudo isso associado ao museu. Fizemos o museu implantado mais junto ao mar para, uma vez que temos essa monumentalidade espacial de um lado, fazer com que a avenida ganhe um respiro, ganhe essa novidade urbana. O teatro fica aberto, com duas galerias de acesso e todo o serviço de palco na rua, digamos assim. Basicamente é essa a imposição do projeto que imaginamos e já está detalhado ao ponto de ser posto em concorrência para execução. Em linha geral, é essa a

AM. Zanone



questão que estamos propondo para a cidade de Vitória. Talvez seja interessante considerar que justamente a face que não recebe sol foi usada por esse sistema de rampas feito fora da parede do museu, porque não se pode romper a armação transversa das lajes dos vários salões. Portanto ao sair de um salão, e só nesse momento, há visuais organizadas adequadamente para o mar, para o Convento, para os navios e para todo esse espetáculo. O acesso ao museu se faz por rampas, mas há elevadores para uso de pessoas com necessidades especiais e para a administração. Basicamente o projeto é esse. Imaginamos um jardim com uma memória bastante presente na minha imaginação dos antigos quintais - aglomerados de espécies que existiam em nossas chácaras, no fundo das casas: mangueiras, jaqueiras, árvores suculentas, robustas - pensando inclusive em uma certa exibição de um lugar que já recebe muitos estrangeiros e turistas e dizer: venham visitar a nossa casa, vejam como ela é bela. O bar serve o saguão do teatro e serve a população na praça junto com o café do museu. O teatro está muito bem calculado por especialistas, nessa parte absolutamente rigorosa de teatros: a parte cenográfica, a parte de mecânica, o ar condicionado. A volumetria do teatro não respeita só desejos estéticos, nós não jogamos fora algumas áreas, vamos dizer volumes mesmo, que fariam o teatro assumir uma outra forma porque achamos, para a vida da cidade e do próprio teatro, ser bom que o teatro alimente, ampare organizações permanentes: dança, orquestra sinfônica etc. Então exploramos na volumetria o uso possível dessas áreas para salas de ensaio e coisas assim. Basicamente é esse o projeto que nós fizemos para a cidade de Vitória. Muito obrigado." O Presidente agradeceu a exposição do arquiteto Paulo Mendes da Rocha, assinalou a presença da Secretária do Estado de Cultura do Espírito Santo, Senhora Deise Lemos, e passou a palavra ao arquiteto Cyro Corrêa Lyra, Assessor da Presidência. Após a exposição de um audiovisual, o arquiteto Cyro Corrêa Lyra procedeu à apresentação do seu parecer, transcrito a seguir: "**Parecer sobre anteprojeto de empreendimento cultural proposto para Vitória, ES. Introdução.** Em 18 de fevereiro deste ano





deu entrada na 21ª Superintendência Regional do IPHAN, instancia do Instituto responsável pela preservação dos bens tombados no Estado do Espírito Santo, anteprojeto de um empreendimento cultural a ser construído em Vitória por iniciativa do governo do Estado do Espírito Santo. A análise do anteprojeto no âmbito da regional suscitou a realização de duas reuniões da equipe técnica da Superintendência com os arquitetos responsáveis pelo projeto: a primeira em 14 de março na Casa Oficial do Governador em Vila Velha e a segunda em 10 de abril na sede da 21ª. SR/IPHAN. A decisão do DEPAM em solicitar este Parecer, deu-se no decorrer do processo de apresentação dos projetos. **O empreendimento.** O empreendimento, implantado em terreno de aterro situado na enseada do Suá, terá quatro quilômetros quatro mil metros quadrados de área (?) e trezentos metros de extensão, assim distribuídos: na extremidade oeste, o Teatro, a seguir o Museu - composto pelo prédio de exposições completado, atrás, por um bloco anexo com oficinas e reserva técnica - e finalmente, na extremidade leste, uma área de estacionamento. A submissão do projeto à apreciação do IPHAN deve-se à localização do terreno no principal eixo de visada do Convento da Penha, reconhecidamente o principal marco paisagístico cultural de Vitória. Sua importância a nível nacional motivou o processo de seu tombamento (Processo nº 232-T-40) iniciado em 1940 e efetivado a 21 de setembro de 1943, quando foi inscrito nos Livros do Tombo Histórico (Inscrição nº 224) e no das Belas Artes (Inscrição nº 290-A). Já no final do século dezenove quando definiu o traçado urbano para expansão da cidade, o engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, consciente da necessidade de preservar e valorizar a presença do Outeiro e Convento e garantir sua visualização traçou a principal avenida da cidade na direção do penhasco. Com essa solução a Reta da Penha, como é conhecida aquela artéria, transformou-se na principal linha de visada do monumento, enfatizando seu significado como marco referencial mais importante da região. **Crêterios para preservação da visibilidade do Outeiro e Convento da Penha.** A questão em pauta resume-se



na análise do grau de interferência do empreendimento no cone de visualização do conjunto do Outeiro e Convento a partir da reta da Penha e na avaliação de medidas atenuadoras do impacto dessa ocorrência. A análise tem como referências normativas as medidas de proteção paisagística das visuais do Convento da Penha já que no anteprojeto o prédio do Museu está posicionado no prolongamento da Reta da Penha, ou seja, interferindo na visada do monumento, embora isso não estivesse evidente nos primeiros estudos encaminhados à Regional. Entretanto na última reunião realizada com os autores do projeto constatou-se uma diferença de plotagem em relação ao eixo visual da avenida. Na planta então apresentada o prolongamento do eixo da avenida atravessava o espaço entre os dois prédios do conjunto, mantendo a visada do convento livre de interferência. Verificou-se, entretanto que tinha havido um equívoco na montagem do desenho e que, corrigido o mesmo, constatou-se que a implantação do prédio do museu se dá no cone de visualização da Reta da Penha. Reconhecido esse fato a questão passa a ser analisada segundo os critérios estabelecidos para essa área. Os estudos para preservação da visibilidade do Conjunto da Penha têm início na década de 1990 com articulações entre o IPHAN e a Prefeitura Municipal de Vitória visando a elaboração de diretrizes e normas para as novas edificações. Resultou desse trabalho conjunto a Lei nº. 5.189/2000 que incluiu no escopo da Lei nº 4.167/94, Plano Diretor Urbano vigente à época, uma área de proteção da visibilidade do Convento da Penha desde a Reta da Penha. Quatro anos mais tarde, o IPHAN encaminhou à Prefeitura Municipal de Vitória a “Proposta de alteração da Lei nº. 5.189/2000, do município de Vitória”, com parâmetros de proteção da visibilidade do Outeiro e Convento da Penha, mais aperfeiçoados, com o objetivo de serem incorporados ao novo Plano Diretor Urbano, o que de fato veio a ocorrer em 2006 quando o documento base do Plano foi concluído (Lei nº 6.705, de 13 de outubro de 2006). Com isso ficaram estabelecidos, de comum acordo entre os poderes federal e municipal, parâmetros que possibilitam a

AM Bravo



preservação da visibilidade do mais importante marco referencial histórico e paisagístico da capital do Estado do Espírito Santo. Os meios de aferição para manutenção da possibilidade de **apreensão do conjunto formado pelo outeiro encimado pela arquitetura sob a largueza do firmamento**, consistem em dois cones de visualização, tendo em vista as variações do traçado e da existência dos espaços públicos no eixo visual: o primeiro ao longo de toda a Reta da Penha e o segundo, mais restritivo, a partir da praça pública existente na zona de aterro denominada de Praça da Enseada. Como medida complementar estabeleceu-se um limite para o adensamento urbano formando um “vale” em direção ao Convento que, delimitado pela massa edificada da cidade, se abre para o céu. Os resultados dessas medidas já são visíveis. Com sua aplicação, IPHAN e Prefeitura impediram a construção de determinados imóveis e, por outro lado, lograram a readequação de projetos, hoje em fase de execução, que vieram evidenciar o acerto dos parâmetros estabelecidos. **Análise do impacto do conjunto museu e teatro.** Para analisar o impacto da inserção do conjunto na visualização do Outeiro e Convento, valemo-nos da representação gráfica apresentada pelos autores do anteprojeto e representada na folha 01, denominada **Esquemas de Visuais**. Conforme a planta ali representada, o prédio do **Teatro** não interfere no cone de visualização, o que ocorre, porém com o **Museu** que tem aproximadamente sua metade atravessada pelas linhas visuais. Nesse caso a questão passa a ser a altura do prédio nesse trecho abrangido pelo cone o que é explicitado no corte constante da mesma prancha. Ao analisarmos o corte verificamos dois equívocos: 1. A cota do térreo do Museu é indicada como 1,70m , entretanto, o nível indicado na planta de aterramento é 2,20m. Considerando esse como sendo o nível pretendido há que considerar que o prédio terá mais 0,50m do que o indicado. 2. Não estão representados no corte os volumes das casas de máquinas, cuja altura é 2,80m. Corrigindo esse engano a altura total do prédio não é 18,50m como está indicado no corte representado na folha 01, mas sim 21,30m (18,50m + 2,80m). Analisando segundo os cones

IPHAN
Fl. 274
Rubrica

IPHAN
Fl. 274
Rubrica

de visualização constata-se que a altura do museu atende as limitações do cone de maior distancia, mas isso não ocorre para o observador postado na Praça da Enseada, conforme se verifica na observação do desenho da folha 01: a linha verde tracejada que parte da Praça da Enseada para atingir a cota 50 do morro onde está implantado o Convento, é interrompida pelo prédio do Museu, encontrando-o na cota de 17,70m em relação ao nível do mar, ou seja, 15,50m da construção, no sentido base-topo. Isso significa que o nível mais alto do prédio, ou seja, o topo das casas de máquinas não deverá ultrapassar essa cota, o que significa que o corpo principal do Museu, sem as casas de maquinas, deverá ter a altura máxima de 12,70m, desde o nível do piso acabado da praça, e não 18,50m conforme está projetado. Ressalte-se que a altura edificada permitida para a área do Cone de Visibilidade do convento da Penha em muito se aproxima da altura adotada, no Plano Diretor Urbano, para a região onde será implantado o projeto (12,00m), ficando evidente a adoção dos critérios definidos no estudo desenvolvido pelo IPHAN e pela PMV na legislação municipal vigente. **Conclusões.** Embora louvável pela sua natureza cultural o empreendimento pelo anteprojeto apresentado contraria os parâmetros estabelecidos de proteção da visualização, devendo seu anteprojeto ser reformulado. Há duas alternativas para essa adequação: 1. Refazer o projeto de modo que a altura do trecho do museu atingido pelo cone, aproximadamente a metade da área, seja reduzida para os limites acima indicados. 2. Deslocar a posição do museu de modo a ficar totalmente fora do cone de visualização da Reta da Penha. Finalmente, ressalto que pelo fato de estar em vigor o Plano Diretor Urbano, Lei nº 6.705, cabe à instância municipal avaliar os impactos e desdobramentos da aprovação do empreendimento no tocante ao gabarito máximo permitido para a área e fora dos limites de projeção do cone de visibilidade do Outeiro e Convento da Penha, sobre o qual já se refere o presente documento. É este meu parecer. Rio de Janeiro, 21 de maio de 2008. Cyro Corrêa Lyra.” O Presidente agradeceu e concedeu a palavra à Conselheira



Jurema Machado que indagou do arquiteto Paulo Mendes da Rocha se as duas alternativas cogitadas pelo IPHAN foram estudadas e se têm viabilidade. O arquiteto Paulo Mendes da Rocha tomou a palavra para os seguintes esclarecimentos: "Essas alternativas exigem um número exato em relação à cota, qual seria a redução. Posso adiantar que o museu não aceita muita redução; no projeto deixamos três metros como mínimo no pilotis, prevendo alguns imprevistos de obra, e o jogo de rampas também não aceita modificação. Respeitando esse parecer, reduzimos a altura e baixamos um metro e meio, mas cinco metros seria impossível. A outra alternativa, que é de afastamento horizontal, queria saber de quanto seria esse afastamento para verificar se cabe no terreno disponível." O arquiteto Cyro Corrêa Lyra, a pedido do Presidente, apresentou os seguintes esclarecimentos: "Nós não entramos em consideração sobre a posição do teatro, porque o teatro não interfere na visibilidade. É claro que poder-se-ia deslocar o conjunto, fazer um remanejamento dos dois, isso provavelmente implicaria em avanço em área que hoje é loteada. Na primeira vez que vi o projeto, aquele que estava disponível em abril deste ano, fomos informados inclusive que na área oposta à Praça seria feito um estacionamento, falava-se também em desapropriações. Então, entendendo a importância do empreendimento e a importância da visibilidade do Conjunto da Penha, consideramos que estávamos lidando com uma área livre de duzentos e quarenta e oito metros, e também com uma área contígua, que é parcialmente ocupada." O arquiteto Paulo Mendes da Rocha retomou a palavra para as seguintes observações: "Nós não podemos considerar assim, o Governo do Estado não tem posse nem cogita utilizar essas áreas. O que nós temos é uma disponibilidade de afastamento do museu em direção ao Atlântico de até doze metros, mantendo o teatro onde está, mas precisamos examinar esse aspecto imediatamente, é uma geometria precisa. A intenção do governo é iniciar as obras o mais cedo possível, essas coisas demoram um tempo fora de propósito, fora de realidade, e estamos na expectativa de seu início. Portanto posso dizer a esse Conselho que





se pode afastar em direção ao Atlântico, em direção ao nascente, dez, no máximo doze metros dentro do terreno de propriedade do Governo do Estado. O que nós consideramos, para ser legítima a minha presença neste Conselho, é que a abertura horizontal pode provocar deformações grotescas na cidade se os prédios começarem a se afastar, mas não compete a nós discutirmos isso. Quanto à vertical, se o Convento está na cota cento e cinquenta, sendo o museu levantado do chão e a praça toda destinada a uso público, deveria ser considerado que não é um projeto de especulação, é um projeto especial, que contribuirá para a monumentalidade do lugar.” O arquiteto Cyro Corrêa Lyra tomou a palavra para as seguintes considerações: “Duas coisas importantes arquiteto Mendes da Rocha. Em primeiro lugar, a importância do empreendimento foi sempre reconhecida. Tanto é que houve uma brevidade muito grande na análise do projeto e que Vossa Senhoria esteve presente na Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo e foi informado de todos esses critérios. Os critérios são públicos, tanto é que as empresas que constroem na área estão se adequando a esses critérios, que foram aceitos. A excepcionalidade do empreendimento nós reconhecemos, mas temos critérios já admitidos, compreendidos pela sociedade, e isso é um dado para nós fundamental. Não se tirou nada da algibeira, pelo contrário, colocou-se sempre publicamente, inclusive para o seu escritório.” O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès pediu a palavra para as seguintes ponderações: “Observando a questão, lembro um episódio que vivemos lá em São Luís com um projeto do escritório Oscar Niemeyer para a Praça Maria Aragão, que apresentava uma situação semelhante. O cone de projeção da edificação prevista no projeto da praça obstruía a visibilidade da praça no patamar superior - a Praça Gonçalves Dias, a Igreja dos Remédios - tanto no sentido de quem estava abaixo em direção à praça, quanto também de quem estava na praça em direção ao rio. O IPHAN objetou e o escritório alterou o projeto de forma a manter as edificações abaixo do nível de interferência. Isso porque não estavam em jogo nesse caso apenas as



regras do IPHAN, que eram claras em relação aos gabaritos, mas as consequências do seu descumprimento, o que hoje chamamos de efeito cascata. Sempre que por algum motivo, ainda que superior ou ainda de muita comoção, com argumentos muito fortes, abrimos mão de determinados princípios, em seguida surgem outros pretendentes. Nessa hipótese, o IPHAN já não teria argumentos para conter essa demanda, porque anteriormente abriu mão dos princípios. Lembro também, já que somos Conselheiros, o caso em que, por uma razão muito forte, um técnico abriu mão da altura do gabarito de uma pequena meia-morada, do telhado à cumeeira. O vizinho, que também queria elevar a sua edificação para construir mais um pavimento, apresentou denuncia ao Ministério Público, que processou o órgão de patrimônio acusando-o de omissão de responsabilidade. Isso criou um embaraço tremendo para o técnico que havia passado a vida defendendo o patrimônio e no final estava sendo acusado de agir contra o patrimônio. De modo que este caso me recordou fatos: a questão do efeito cascata, das demandas que vêm depois de abrir mão de certos critérios que estão postos claramente, e a possibilidade, como no caso do escritório Niemeyer, de uma alteração de algo que ainda não foi feito e pode ser corrigido.” O Presidente agradeceu e passou a palavra ao Conselheiro Paulo Ormino para o seguinte questionamento: “Querida pedir um esclarecimento sobre o *slide* que está projetado. Pelo que entendi, a tal reta ou retão da Penha não chega até o cais porque ali já existem edificações, elas estão abaixo da linha de visada?” O arquiteto Cyro Corrêa Lyra tomou a palavra para apresentar os seguintes esclarecimentos: “Conselheiro Paulo Ormino, essa reta, que era uma avenida, terminava junto ao mar. Em 1970 foi feito o aterro que, do ponto de vista desenho urbano, não acompanha a reta. Então, temos agora, a partir desse aterro, uma urbanização que não prolonga a avenida. Na área aterrada surgiram construções todas elas abaixo da linha de visada, que deve chegar ao morro abaixo dos cinquenta metros. Então essas construções nas três posições que achávamos as mais importante de observação - a Praça do Cauê, o final da



Avenida, e a Praça do Suá - esses três pontos na linha que projeta a partir de um metro e meio até chegar à cota cinqüenta, essas construções não interferem na visibilidade, estão abaixo dessa linha de visada.” O Conselheiro Paulo Ormindo tomou a palavra para apresentar as seguintes ponderações: “Arquiteto Cyro Corrêa Lyra, nós estamos falando de uma visão tridimensional, para que eu tenha essa altura respeitada, dos cinqüenta metros, eu precisaria estar no infinito, porque é uma situação virtual. Quero dizer o seguinte: se tivermos uma construção de trinta metros, não falo nem cinqüenta, e alguém se encontre a outros cinqüenta, no seu ângulo não verá coisa nenhuma. Então, esse novo projeto do Paulo Mendes da Rocha, que está na beira do cais, se existir antes dele uma série de outras barreiras, acho necessário um estudo de simulação dessas visuais ao longo dessa avenida, porque de repente ela pode ser até mais alta do que pequenas construções, mas nesse cone de visão não aparece. O que eu digo é o seguinte: a cota cinqüenta é uma cota virtual, se alguém estivesse no infinito veria essa cota. Então essa visão deve ser tridimensional, nós precisamos ver como esse cone se comporta. Quero parabenizar o arquiteto Paulo Mendes da Rocha, que é reconhecido internacionalmente, seu trabalho enquanto objeto de arquitetura é da maior qualidade, de uma sobriedade muito grande, enriquecerá e qualificará a cidade. Agora a minha questão é exatamente esclarecer esse precedente. De outra forma é o seguinte: não sei qual é a possibilidade de afastamento do teatro do museu, e se esse afastamento está no eixo dessa famosa reta.” O arquiteto Cyro Corrêa Lyra, a pedido do Presidente, apresentou os seguintes esclarecimentos: “Volto a dizer que, evidentemente, será da maior importância para Vitória, para o Espírito Santo, para o Brasil ter um projeto assinando por Paulo Mendes da Rocha; não há menor dúvida quanto a isso. A questão que está sendo posta é a existência de critérios estabelecidos junto com a sociedade, critérios muito claros, que partem de posições à altura do olho, vão na direção do Conjunto da Penha e estabelecem que as edificações não devem passar da cota 50. Acho que é claríssimo Conselheiro.” O Conselheiro



Azambuja pediu a palavra para apresentar as seguintes considerações: “Não sei quantas negociações já ocorreram entre o arquiteto e a sua equipe e o IPHAN para ver se nós estamos no fim de um caminho ou no começo de um caminho. A minha convicção é de que o projeto me pareceu extraordinariamente belo, associei imediatamente com Sidney, uma cidade que eu amo muito, que tem uma ópera à beira-mar, um dos elementos mais extraordinários da cidade, hoje da paisagem internacional. Portanto sou muito interessado em que um arquiteto com essa reputação contribua com um teatro que será, eu creio, parte da nossa paisagem cultural. Agora não sei até que ponto já se esgotaram todos os caminhos de acomodação. A minha pergunta é: estamos no fim de uma linha e o que nos trazem aqui é um impasse, ou estamos em um processo de início de negociações?” O arquiteto Cyro Corrêa Lyra retomou a palavra para o seguinte esclarecimento: “Nós estamos aguardando que o escritório do Dr. Paulo Mendes da Rocha encaminhe ao IPHAN uma revisão do projeto em função dos nossos critérios. Acho que não estão fechadas as negociações, estão abertas a todo momento. Nos interessa o empreendimento, mas temos obrigação legal perante a sociedade de cumprir aquilo que nós estabelecemos anos atrás.” O Presidente, após informar que o arquiteto Paulo Mendes da Rocha solicitou a oportunidade de complementar a sua exposição, considerou oportuno apresentar as seguintes considerações: “Acho que um dos limites de fato para ser uma política de proteção efetiva do patrimônio cultural brasileiro é ter uma política que crie a possibilidade de promoção da arquitetura no Brasil. Acho que esta instituição foi absolutamente singular no processo da sua criação porque, por uma contingência e por uma circunstância, soube juntar as duas pontas que justificaram, que criaram uma política realmente ampla com relação à arquitetura e ao patrimônio cultural brasileiro. Acho que há uma dificuldade muito grande dentro da Instituição, realmente, de incorporar um projeto que rompe uma norma estabelecida, uma norma baseada na qual a Instituição vem tomando decisões, executado processos, feito embargo de obras, e desenvolvido uma série de ações





no campo legal usando de sua competência fundamentada nesses argumentos colocados para defesa do valor da relação da cidade de Vitória com o patrimônio tombado do Conjunto da Penha. Por outro lado, há uma singularidade: um projeto de excepcional qualidade, um projeto que de certa maneira acrescenta qualidade ao conjunto urbano da cidade de Vitória. É um pouco essa tensão que está colocada nesse momento, é claro que a melhor solução seria uma conciliação, uma exaustiva tentativa de conciliação entre esses dois lados. A Instituição terá muita dificuldade em alterar os seus procedimentos, até porque os seus procedimentos têm uma base sob o ponto de vista legal e sob o ponto de vista da afirmação da ação da Instituição que me parece equivocado negar. E por outro há lado uma necessidade de reconhecimento da importância da incorporação de uma arquitetura de tal qualidade na cidade de Vitória.” O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Synésio Scofano Fernandes para as seguintes considerações: “Senhor Presidente, eu gostaria de congratular-me com a sua apreciação, colocando a dificuldade de romper com a norma e me sinto, como Conselheiro, também com essa dificuldade. Se há uma norma estabelecida, é extremamente difícil para o IPHAN transigir com essa norma. Então, acho que Vossa Senhoria foi muito feliz. Devemos procurar uma solução que, sem ferir a norma, consiga dar à cidade de Vitória um projeto de um arquiteto desse renome. Mas acho que, em princípio, a norma não deve ser rompida pelo IPHAN, como o Senhor Presidente disse agora, e foi muito feliz nisso.” O Presidente agradeceu e passou a palavra ao Conselheiro Italo Campofiorito para a seguinte manifestação: “Acredito, Paulo, que não haja arquiteto brasileiro melhor do que você. Mas o meu caso então é típico, porque sou arquiteto, com formação no escritório de Oscar Niemeyer, amigo nosso de toda a vida, e entendo perfeitamente o problema do seu lado; e sou do IPHAN há muito tempo, para não entender o outro lado. Luto aqui às vezes feito um maluco, tantas vezes com o acompanhamento de todos os Conselheiros, para defender o projeto Burle Marx/ Reidy no Aterro do Flamengo, e creio que o



faria, ainda que fosse para evitar, no Parque do Flamengo, um projeto de Oscar Niemeyer. Porque ou garantimos esse Parque inteiro, ou não teremos o Parque. Foi pedido um projeto ao Oscar Niemeyer para o Parque do Flamengo, pelo Prefeito Conde; e ele não fez porque é uma pessoa sensata; mas se fizesse, um projeto de Oscar Niemeyer poderia ser belíssimo, mas o direito aberto para ele estaria aberto para todos e ocorreria o que chamamos 'efeito dominó', cada novo prefeito poderia fazer construções com arquitetos, que não seriam Oscar Niemeyer. Na praia de São Conrado nasceu um hotel cilíndrico do Oscar, o Hotel Nacional, um projeto digamos comercial, normal, mas muito bonito - porque a mão do Oscar é extraordinária - aquele cilindro em pé e a paisagem horizontal. Mas como todos são iguais diante da lei, na hora em que ele obteve o direito de alcançar aquela altura, outro também obteve e fez o Intercontinental, um projeto no mínimo medíocre. A praia, a seguir, encheu-se de prédios, e acabou a idéia do cilindro oposto à paisagem horizontal. É claro que acabou porque os arquitetos, iguais perante a lei, não são todos iguais em seu talento. Abrir exceção pelo talento do arquiteto, não dá certo. O talento sobra no arquiteto Paulo Mendes da Rocha, é o melhor arquiteto que conheço em nossa geração. Pelo pouco que vi, o projeto é muito bonito e impactante, é inventivo, é tudo que desejamos que seja a arquitetura, mas contraria uma regra geral, a que muitos já obedeceram e cujos direitos foram restringidos - os interessados perderam expectativas de lucro e retorno dos seus investimentos. Daqui em diante, a partir do momento em que permitirmos que um pedaço do museu fique na frente dessa 'calha' de visibilidade, outros terão o direito de fazer a mesma coisa. Então devemos deixar bem claro que acabou o cone, não há mais a visibilidade antes protegida, porque o projeto, em pauta agora, é impactante, excelente e bom para a cidade, e todos o queremos realizado. E, então, vejamos: se ele for aceito, outros apresentarão projetos a atravessar a 'calha' porque não há nada no direito brasileiro que atribua a uma pessoa mais direito que a outra - o direito é democrático e a arte restrita ao talento de alguns - umas pessoas têm



mais talento do que as demais. A percepção, o fruir da arte deve ser garantido a todos, mas o talento e a genialidade não são universais. É isso que nos está constringendo aqui, - tensão, efeito dominó, eufemismos que estamos usando. Creio que estamos muito atrapalhados com a idéia de, entre duas coisas importantes, ser difícil a escolha, uma 'escolha de Sofia' - escolher qual o filho a sacrificar. O filho que vai nascer e é tão bonito? ou o princípio que o IPHAN estabeleceu? Amanhã, quando eu votar aqui contra um projeto no Aterro do Flamengo, por não estar previsto pelo Reidy, perguntarão porque um arquiteto pôde fazer em Vitória e outro não pode fazer aqui. Não sei qual é o critério de outros Conselheiros, meu critério é, em princípio, o da Casa. Se o Conselho estabeleceu um critério e quer mudar esse critério, muito bem; se ele não quiser mudar, deve aplicá-lo." O Presidente agradeceu ao Conselheiro Italo Campofiorito e concedeu a palavra ao arquiteto Paulo Mendes da Rocha para a seguinte complementação: "Por respeito ao Conselho, preciso dizer que estávamos em negociação com a representação do IPHAN em Vitória e nunca imaginei que o projeto fosse trazido a esse plenário como um impasse, pensei que estivéssemos em negociação. Tanto que baixamos a cota do museu em um metro e setenta centímetros por conta do próprio terreno, que verificamos ter essa diferença em relação ao ponto C, o chamado ponto C dessa pequena praça que foi desvendada há pouco tempo. Inclusive eu não conhecia essa praça. Estávamos sempre contando com a perspectiva da reta da Penha, conversamos bastante com os representantes de Vitória e também tiramos uma série de equipamentos que estavam na cobertura do museu e baixamos três metros de toda a construção. Ficamos convencidos de que tudo isso estava em negociação e em consideração, sem excluir entretanto, e respeito, as opiniões de Italo Campofiorito. Imaginamos sempre que não é uma briga entre vizinhos, mas é uma questão de governo, de fazer o teatro e o museu de artes da cidade, cuja implantação tem a liberdade de ser suspensa do chão. Nós estamos abrindo toda a esplanada e, na minha opinião, em relação à monumentalidade das visuais, a



emoção histórica da cidade em relação àquela montanha ou Convento fica valorizada com essa nova configuração espacial. Considerávamos que a questão estava em discussão, não posta como impasse. Todas as visuais estavam asseguradas, do ponto A e do ponto B. Então surge o ponto C, uma nova praça que foi descoberta e em relação a esse ponto C negociamos e baixamos o museu um metro e setenta centímetros por razões da própria cota de implantação, e depois retirando máquinas que estavam na cobertura, baixamos mais um tanto para cumprir três metros. A grande questão nessa praça é que o Convento deveria ser visto na cota 50, e nós estamos vendo na cota 60, ou seja o Convento está totalmente visível em relação a esse ponto C que nos surpreendeu, porque nos pareceu como uma novidade. Essa praça não existia, era simples estacionamento, nós achávamos que não tinha nada que ver com a monumentalidade das visuais que se pretende preservar. Estão liberadas as visuais em relação à impostação de Saturnino de Britto, anterior ao aterro, como foi mostrado aqui, do ponto A e do ponto B; o aparecimento desse ponto C é que perturba agora por mais dois metros e pouco, depois de baixarmos três metros da construção. Sou obrigado a dizer que esse projeto não aceita outra redução, não acho que se deva correr o risco com a diminuição da área livre no térreo. Nós garantimos com essa praça, com o teatro e o museu levantados do chão, que toda a beleza do lugar, todo o desfrute dessas situações extraordinárias da entrada da baía fiquem asseguradas, ao contrário de uma construção que não ofendesse esse cone e entretanto vedasse totalmente essa frente de trezentos metros na avenida, isso sim seria desastroso. Estou querendo dizer que, dentro da questão da complexidade de uma cidade, ao construir em um lugar onde não havia nada antes, devemos estabelecer para a arquitetura e o urbanismo regras, artificios, engenhosidades capazes de realizar o que se pretendia sem a estrita questão da linha reta, porque ela não tem inteligência. Sou obrigado a dizer aos Senhores Conselheiros que se a cidade se afastasse desse modo para que se pudesse ver o Convento estaria destruído inclusive a sua monumentalidade, porque se



estabeleceria para todos os edificios da cidade uma implantação cenográfica absolutamente grotesca. Então imaginávamos que seria melhor garantir dessa faixa toda a monumentalidade do lugar. Para não desprezar os argumentos que foram usados em relação a precedentes, tenho a impressão que não se pode confundir aquilo que deve ser regulado para que, a partir dessas regras, passam ser licenciados projetos da iniciativa privada e, ao mesmo tempo, pode-se considerar que projetos institucionais ligados à cultura, como é o caso de teatro e museu governamentais, têm todo o direito de ser aprovados, justificando-se perante a população, com a clareza da inteligência, que as visuais estão garantidas, mas está garantida também uma frente de 300 metros para essa avenida que vem desde da entrada da baía até a velha cidade com uma monumentalidade absolutamente digna. Esta é minha posição como profissional e não excepcional, mas como um trabalhador qualquer na nossa área de arquitetura e urbanismo.” O Presidente tomou a palavra para agradecer ao arquiteto Paulo Mendes da Rocha e apresentar a seguinte sugestão: “Peço licença ao Conselho para, antes da intervenção requerida pelo Conselheiro Marcos de Azambuja, fazer uma proposta de encaminhamento. Primeiro, quero esclarecer que entendo que esse Conselho é uma instância de negociação. Em nenhum momento convidaríamos o arquiteto e a Secretária do Estado de Cultura aqui prevendo o encerramento dessas discussões. Ao contrário, imaginamos que o Conselho seria capaz de nos orientar com relação a um encaminhamento conciliador. Entendo que alguns pontos levantados aqui talvez mereçam um estudo mais aprofundado e ainda uma rodada de discussões entre o DEPAM, o arquiteto e a Secretaria de Estado da Cultura. Primeiro, a possibilidade de que realmente haja um afastamento, porque me parece que é a única solução colocada pelo arquiteto, já que uma eventual mudança de gabarito me parece, até pela funcionalidade do uso proposto – museu e teatro - impossível realmente de ser rearranjada. Então me parece que a solução está na direção da possibilidade de que um eventual afastamento consiga minimizar e colocar



realmente toda a intervenção dentro do campo legal. Outra situação que me parece merecer um estudo e uma reflexão é com relação àquilo que o arquiteto levanta: o novo ponto de visibilidade, a praça, que parece merecer também uma reconsideração. Acho que a razão dessa matéria estar na pauta deste Conselho é que não se trata de se fazer um projeto e levá-lo à Superintendência ou ao DEPAM, acho que se trata de estabelecer um calendário de reuniões e tentar construir uma solução juntos. Porque, na verdade, creio ser um consenso colocado aqui, que a execução desse Cais das Artes é muito importante para o patrimônio, é muito importante para a cidade de Vitória. Então, estou propondo esse encaminhamento ao Conselho.” Prosseguindo, a palavra foi concedida ao Conselheiro Marcos de Azambuja para a seguinte manifestação: “Acho que houve nesta reunião duas ênfases simétricas: uma de reconhecer que esse teatro e esse museu enriquecem Vitória, enriquecem o Brasil, é um projeto extraordinário; não realizá-lo é uma pena local, municipal, estadual e federal, é uma pena. Portanto, o meu endosso ao projeto e a sua realização não tem qualificações. Por outro lado não se pode pedir a um órgão que estabelece normas e que tem de ser o zelador de suas próprias normas que abra uma exceção, não importa quão meritória e quão legítima seja a exceção, porque ela vulnera a natureza mesma da nossa capacidade de agir. Nós passamos a ser duplamente vulneráveis porque criamos a exceção e criamos uma exceção à nossa própria regra, nos abrindo mesmo a um tipo de repreensão pública ou de sanção. Portanto o que perguntei e agora ficou respondido é que o processo negociador não está esgotado, pelo contrário, se encontrarão por vários caminhos que me escapam agora a acomodação que salve o projeto e salve a regra que nós mesmos nos impusemos. Portanto eu creio, Senhor Presidente, que o seu encaminhamento é perfeito, é lúcido, é construtivo, nós poderíamos apenas para instigar a solução, estabelecer um certo cronograma, um certo tempo, algumas semanas ou meses, para que isso nos seja devolvido, para que se mantenha o elan negociador. Na minha experiência, as negociações andam bem

IPHAN
Fl. 284
Rubrica

IPHAN
Fl. 286
Rubrica

quando elas são instigadas por um certo limite do tempo. Portanto minha proposta ao apoiá-lo é de que nós esse assunto volte a nós logo porque eu notei também aqui hoje um certo triunfo da racionalidade. As duas vezes que ouvi tinham igual legitimidade: a da criação artística, da qualidade de um projeto; e a do respeito pela norma administrativa, pela norma burocrática. Não se vive bem sem um ou sem outro.” O Presidente tomou a palavra para a seguinte ponderação: “Obrigado Conselheiro. Só uma consideração. Acho que não necessariamente o projeto precisa voltar à apreciação deste Conselho. Penso que se realmente, e eu espero que isso aconteça, chegarmos a um consenso que viabilize a implantação e o respeito às normas o projeto é naturalmente aprovado sem necessariamente estar sujeito à reunião do Conselho, que só acontecerá em meados de novembro. Parece-me que somos capazes de resolver antes, com boa vontade.” O Conselheiro Paulo Ormino pediu a palavra para as seguintes considerações: “Acho que, na verdade, essas questões envolvem uma dimensão urbanística. Na foto mostrada aqui, pelo que pude entender é do ponto C, há uma garagem que deve ter quatro metros de altura e já está quase naquela linha. Então é preciso rever esse cone de visibilidade porque não adianta ele passar dois metros lá no fundo, se colocarem uma barreira ninguém verá coisa nenhuma. A outra questão que é fundamental, e eu vou me remeter ao Renascimento, ao Alberti, que diz o seguinte: 'arquitetura é o que faz um profissional para o príncipe', e se supõe que o príncipe está defendendo o interesse da comunidade da cidade. Não se pode tratar a arquitetura coral, coro do monumento. Se fosse assim nós não teríamos as cúpulas que temos em Firenze, as cúpulas que temos em Roma, ou a antena que foi feita em Barcelona, em cima do morro; são obras excepcionais. Dizer que em Brasília, porque Lúcio Costa fez uma torre de televisão que tem cento e tantos metros, os outros edifícios por um princípio elementar ou igualitário, falsamente igualitário, podem ter a mesma altura, me desculpe, é inaceitável. Então, nós devemos distinguir, não estou defendendo um arquiteto ou outro, estou defendendo a

AM. G. Amorim



natureza da intervenção pública e cultural. Isso que é fundamental.” À indagação do Presidente sobre seu desejo de propor outro, encaminhamento, o Conselheiro Paulo Ormino apresentou a seguinte complementação: “Não é outro encaminhamento, é a revisão desta questão junto à Prefeitura. A Prefeitura deve ser parceira do IPHAN, deve trabalhar junto, porque desta perspectiva, devemos fazer uma gradação de tal modo que não se crie uma barreira que anulará completamente a visibilidade, basta haver ao nível do primeiro passeio uma edificação de três pavimentos não se verá mais nada. Então o que adianta, lá no fundo, questionar mais dois metros, menos dois metros. Devemos ter uma outra visão e discutir juntamente com as autoridades locais a questão do gabarito; não é somente o escalonamento lateral, sobre o qual também tenho as minhas dúvidas, mas escalonamento no eixo da visão ascendente.”

Prosseguindo, o Presidente concedeu a palavra à Conselheira Suzanna Sampaio para a seguinte manifestação: “Tenho uma admiração especial pelo Paulo Mendes da Rocha, crescemos juntos, nossos pais eram professores da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Acompanhei a sua grande carreira; trabalho em um museu que é uma peça escultórica, um obstáculo cultural plantado na capital paulista, que é o Museu Brasileiro de Escultura. Então, tenho a maior tristeza se esse projeto não for executado em Vitória, sei que será porque ele não é louco de não ceder alguns centímetros e o IPHAN na mesma base. Não sou arquiteta, mas quero que a cultura, que o teatro, que o museu, que o cinema, que todas as artes se expandam em Vitória, que é uma cidade pequena, agradável e linda. Com esta implantação que de forma nenhuma impedirá a visão do Convento da Penha, ela ficará enriquecida. Tenho certeza que a solução que o Senhor Presidente apresentou levará a bom termo essa questão. Desde já, felicito o arquiteto Paulo Mendes da Rocha.” O Presidente agradeceu à Conselheira e passou a palavra ao Conselheiro Nestor Goulart para os seguintes comentários: “Uma das alternativas que foi exposta é que o ponto C estando na praça, a visibilidade da avenida fixada por Saturnino, é uma

Alm. Goulart



visibilidade que pega a cidade inteira. Esta praça do aterro poderia ter um estudo sobre visibilidade, considerando o local, seja porque ele é novo seja porque ele deve ter visibilidades específicas. Isto é apenas uma sugestão de um tema para discussão, para poder haver uma conciliação. O Conselheiro Paulo Ormino tem razão na generalidade da questão da perspectiva, mas nós sabemos que há um espaço novo; desde que ele não obstaculize a perspectiva do Saturnino, a forma de definir a visibilidade específica na praça poderia ser objeto de uma análise um pouco diferente, porque se ela ficar aberta, realmente permitirá à população se situar na praça e ter uma visão muito mais bonita em relação ao canal, é um local privilegiado. Então essa relação seria uma sugestão apenas de uma questão a ser analisada como alternativa dentro dessa negociação, mas endosso inteiramente a proposta do Senhor Presidente, acho que esse deve ser o encaminhamento.” O Presidente tomou a palavra para a seguinte manifestação: “Obrigado Conselheiro. Mais algum Conselheiro deseja falar? Coloco em votação a minha proposta de encaminhamento de se fixar um prazo, posso imaginar que em três semanas, no máximo, estabeleceremos um calendário de pelo menos duas reuniões para tentar encontrar um consenso com relação a essas duas posições, a essa tensão. Então, se os Conselheiros não se opõem, vamos encaminhar dessa forma, obrigado. Quero agradecer a presença do arquiteto Paulo Mendes da Rocha, da Secretária do Estado de Cultura, da equipe que esteve aqui, e também recomendar ao Diretor do DEPAM que acorde com o arquiteto uma próxima reunião para pensarmos nessas duas alternativas: por um lado, o que implicaria, sob o ponto de vista legal, essa possibilidade de afastamento de dez a doze metros; por outro lado, uma reflexão sobre essa nova condicionante colocada a partir desse ponto C, dessa praça que envolve uma leitura diferente desses visuais.” Prosseguindo, o Presidente passou a tratar do quinto ponto da pauta, tecendo as considerações transcritas a seguir: “Volta a este Conselho o Processo nº 1.528-T-05 – proposta de tombamento da **Igreja de Nossa Senhora da Vitória e do seu acervo móvel e integrado**, em Salvador,



Bahia, já analisada e aprovada por unanimidade pelo Conselho. Os Senhores Conselheiros conhecem melhor do que eu, porque é um assunto antigo dentro da instituição, que gerou inúmeras discussões neste Conselho. Na 54ª reunião foi aprovado por unanimidade o tombamento da Igreja da Vitória pelo seu caráter histórico e pelo seu caráter paisagístico, e se estabeleceu como referência e como indicação ao Departamento de Patrimônio Material que no curso da negociação com uma série de empreendimentos, já previstos no seu entorno, incorporasse a negociação feita anteriormente pela Presidente Maria Elisa Costa, quando tiveram início os debates sobre a área da Vitória. Foi assim que a Presidência e a Diretoria do IPHAN entenderam e iniciou-se um processo de delimitação e de normatização do entorno a partir daquela negociação. Houve uma compreensão, pela existência de uma série de processos junto ao Ministério Público, de que há uma divergência, de que há uma diferença de posição entre a Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia e o Departamento de Patrimônio Material, divergência que no meu ponto de vista é absolutamente natural. A Superintendência adotou uma posição, que foi incorporada pela direção do IPHAN e apresentada a este Conselho. Os Conselheiros tomaram uma decisão e atribuíram ao DEPAM, instância competente para realizar a instrução final de processos, a tarefa de estabelecer essa normatização. O Ministério Público tem sido um grande parceiro nosso, no Brasil todo em diversos processos, e acho que não caberia fazer uma argüição sobre uma certa incompreensão sua com relação aos procedimentos e à tramitação interna desse processo. Assim, acatamos essa visão e decidimos expor a este Conselho o procedimento adotado a partir da sua 54ª reunião, onde o Processo foi analisado e votado. Então, a partir de um pedido do Ministério Público, que resolvemos atender, trazemos à consideração dos Senhores Conselheiros esses procedimentos para dirimir as incompreensões e as possibilidades de diferentes interpretações das medidas adotadas após a decisão do Conselho com relação ao tombamento da Igreja da Vitória e do seu acervo móvel e integrado. Quero pedir



ao Diretor do Patrimônio Material que faça essa exposição.” O Diretor do Departamento do Patrimônio Material, arquiteto Dalmo Vieira Filho, após a projeção de audiovisual, apresentou os seguintes esclarecimentos: “Como se referiu o Presidente, essa é uma questão delicada que envolveu uma série de debates internos e também, ressaltando as suas palavras, é normal que em assuntos subjetivos existam opiniões divergentes, possibilidades de análise de situações como essa a partir de diversas premissas fazem parte da lógica das coisas. Com muito cuidado, a pedido da Presidência do IPHAN, procuramos analisar a questão em grau de recurso, depois dela ter sido examinada e votada neste Conselho. Apresento agora uma síntese do parecer elaborado: ‘É preciso destacar, lembrando então que esse texto é uma síntese do parecer, vários aspectos relacionados com a questão do entorno da Igreja da Vitória, em Salvador, tombada pelo Conselho Consultivo do IPHAN em outubro de 2007. Em primeiro lugar, a proposta adotada pelo IPHAN não traduz simplesmente uma posição do Departamento de Patrimônio Material; trata-se de assunto debatido em reunião específica da Diretoria do órgão nacional, livremente, como costumam ser debatidos os assuntos na direção do IPHAN, resultando em posição unânime por parte do conjunto dos componentes da Diretoria presentes, totalizando seis arquitetos. Em segundo lugar, vale ressaltar que por diversas vezes o assunto chegou ao Conselho Consultivo do IPHAN. Nas primeiras vezes foi examinada a proposta de tombamento do **Conjunto Urbanístico e Paisagístico do Corredor da Vitória**, em Salvador, BA. Após exaustivos debates, o Conselho recusou o tombamento do conjunto e recomendou o tombamento individual de alguns dos seus componentes. É importante destacar que, na ocasião em que a área foi examinada como conjunto, a proposta de tombamento de imóveis situados no Corredor da Vitória, entre os quais figurava a Mansão Wildberger, não foi acolhida pela maioria dos Conselheiros, que recomendaram o arquivamento do processo e o reestudo da questão para tombamento individual de alguns bens situados naquele local. Quando foi



analisada a proposta de tombamento da Igreja de Nossa Senhora da Vitória e do seu acervo móvel e integrado, a área proposta para entorno não foi analisada por decisão do Conselho, que não acatou a proposta integrante do processo de tombamento. Mais importante do que tudo, entretanto, é lembrar que entre as diversas análises do Conselho Consultivo, depois da proposta de tombamento do Conjunto Urbanístico e Paisagístico do Corredor da Vitória, ocorreu reunião no Gabinete da Presidência do IPHAN, em Brasília, quando a então Presidente, arquiteta Maria Elisa Costa, propôs a adequação de projeto, na época composto de duas torres, para uma única torre, maior, a fim de liberar a parte posterior da Igreja da Vitória para o mar, propondo a criação de área pública sobre o terreno onde hoje situa-se a Mansão Wildberger. Esse encontro e suas conclusões foram lembrados aqui neste Conselho, na 54ª reunião, e basearam a decisão dos Conselheiros de aprovar o tombamento da Igreja de Nossa Senhora da Vitória e recomendar ao IPHAN o estabelecimento da proposta do seu entorno. Como procedeu o IPHAN no caso? Iniciou por negar a construção de duas torres no fundo da Igreja, prosseguiu por aceitar a construção de uma delas, desde que completamente deslocada dos fundos da Igreja, obedecendo ao alinhamento predial já existente, fazendo com que o edifício proposto seja em grande parte encoberto pela massa já construída no quarteirão em que se pretende edificar o imóvel. Por último, e em função dos episódios relacionados com o início da demolição do casarão Wildberger, que implicaram na proposição de ações na esfera judicial por parte do IPHAN e do Ministério Público Federal, propôs condicionar a construção ao estabelecimento de um termo de ajustamento de conduta. O termo propõe, primeiro, tornar pública parte considerável do lote da mansão a ser cedida ao poder público municipal para uso da população, viabilizando a observação da orla marítima a partir das vias públicas e do logradouro frontal ao templo tombado. Segundo, executar às expensas dos empreendedores, a completa restauração da Igreja tombada, interna e externamente, com todos os seus elementos artísticos, inclusive a imaginária e



os bens integrados. Terceiro, a demolição dos anexos indesejáveis atualmente existentes e que interferem danosamente com o monumento. Quarto, a cessão para o uso da Cúria da área remanescente construída sobre o belvedere a ser criado. Quinto, por último o tratamento de toda a área adjacente ao bem tombado, incluindo o logradouro frontal a ser revitalizado mediante projeto previamente analisado pelo IPHAN. Onde estão as diferenças de ponto de vista? É importante, e relaciona-se com os procedimentos usuais da Presidência do IPHAN, explicitar para os Senhores Conselheiros os pontos de vista diferentes dos priorizados atualmente. Propunha-se maior amplidão na noção de entorno visando estabelecer relação com o bem tombado mais próximo, conhecido como Aliança Francesa. Essa relação se traduzia, para os efeitos práticos atuais, no estabelecimento de uma poligonal que abarcava a área frontal já edificada e que nos fundos teria uma forma de cone, partindo dos limites posteriores da área tombada, atenuando os impactos frontais, e procurando preservar as visuais do monumento a partir do mar. Essas limitações, evidentemente, traduziram-se na drástica diminuição não só do gabarito mas da área de implantação do edifício proposto para as imediações do bem tombado. A Direção Nacional optou por considerar, primeiro, que seria suficiente exigir a manutenção do alinhamento já dado pelas construções existentes nas laterais do monumento. O assunto foi longamente debatido por solicitação da Presidência, após a 54ª reunião do Conselho Consultivo, no Departamento de Patrimônio Material. Em seguida, a Direção Nacional do IPHAN optou por considerar primeiro que seria suficiente exigir a manutenção do alinhamento já dado pelas construções existentes nas laterais do monumento, forçando que o edifício proposto seja construído atrás dos existentes, para quem observa a Igreja a partir da via pública frontal, de onde é majoritariamente apropriado. Para tanto, o parecer baseou-se no caráter extremamente heterogêneo não só da vizinhança imediata, mas também de toda a região onde se insere o monumento, que independentemente de limitações na área do entorno - isso é que é importante - a heterogeneidade está

M. Barros



irreversivelmente marcada pelas edificações existentes situadas fora dessa área de entorno, tornando na prática inócuas restrições e altura de implantação que desconsiderem esse fato. Não se trata apenas de analisar o crescimento maior ou menor dos volumes existentes nas imediações, trata-se da possibilidade de diminuir ou não o caráter descompromissado e mesmo antagônico do entorno em relação ao monumento. O tombamento da Igreja da Vitória é um caso diferenciado, ao que nos consta, em toda a história do IPHAN. É raríssimo, senão inusitado, que se tenha tombado isoladamente um bem imerso em entorno totalmente transformado. Procuramos indagar sobre o sentido apontado pelo tombamento, que inegavelmente é de grande importância no contexto de Salvador. Será que esse sentido aponta para restrições drásticas em entornos heterogêneos? Não foi o que nos pareceu, priorizamos o sentido de validar o bem, ainda que se tenha permitido ao longo do tempo o descompromisso a nosso ver irremediável do seu entorno. Sobre a escala a ser definida pelo entorno considerou-se, inclusive por coerência à proposta formulada pela ex-presidente Maria Elisa Costa, que a concentração do projeto em um único volume, liberando o restante da área para uso público e viabilizando a reabertura da visão para o mar implicava tacitamente em aceitar os limites impostos pela legislação municipal em vigor, sem novas limitações por parte do IPHAN. A flagrante quebra de escalas existentes na área evidencia o fato de que as eventuais limitações não teriam a capacidade de atenuar e nem mesmo de contribuir para homogeneizar paliativamente a paisagem que envolve o bem. Considerou-se também que seriam demasiadamente reduzidos os ganhos sociais decorrentes da área aberta a partir dos fundos da igreja e que visava garantir em especial a visibilidade do monumento a partir do mar? Considerou-se que no caso da visada marítima é imprescindível aquilatar o grau de intensidade desse uso, ou seja, quantas pessoas, quantos grupos de estudantes observam ou virão a observar o monumento a partir da vista do mar. Concluiu-se que a visada do mar não é apropriada suficientemente na atualidade, nem o será por um número



minimamente suficiente de cidadãos. Optou-se assim por privilegiar o cone inverso, qual seja o da contextualização do mar através das visuais de quem situa-se no belvedere, de grande apropriação social portanto. Considere-se ainda que, atualmente, a visão da igreja é obstaculizada pela mansão e também pela vegetação existente. Para concluir, saliente-se que o IPHAN não comunga com a adequação dos índices urbanísticos atualmente praticados em Salvador, extremamente permissivos. Entretanto, não pode o IPHAN arvorar-se em instância local, assumindo aspectos da preservação de bens e natureza em escalas muito superiores a seus deveres e possibilidades, como é o caso do excepcional acidente geográfico que é a escarpa da cidade de Salvador. Por mais que do ponto de vista pessoal ou institucional seja tentador impor limites que embora pontuais pudessem tornar mais ricas as imediações de bens protegidos, é fácil perceber que não cabe e não pode caber ao IPHAN extrapolar os limites estabelecidos pelas responsabilidades diretamente relacionadas com a preservação do bem, que foi tombado a despeito da heterogeneidade do seu entorno. É esse o entendimento, como foi dito, não apenas do DEPAM, mas da Diretoria do IPHAN, quando analisamos detalhadamente o problema. Obrigado.” O Presidente agradeceu e passou a palavra ao Conselheiro Italo Campofiorito para os seguintes comentários: “Não esperava essa exposição do DEPAM e não é a respeito dela que devo falar. Quero só lembrar que vi meu nome citado duas vezes nos papéis que se referem à questão de hoje, e desde que se fala do Eixo da Vitória aparece o meu nome, a defender os tombamentos correlatos, e fui perdendo meus argumentos, tombamento a tombamentos. Mas quero lembrar o seguinte: havia qualquer coisa perverso na colocação das questões, naquele dia da sessão fechada. A comunidade simpática à preservação da Igreja, na verdade parecia querer mais evitar as torres, do que preservar a sua Igreja; e as pessoas interessadas na nova torre, aparentemente, em vez de defender a torre, mais queriam atacar a velha Igreja. O mais natural e virtuoso seria cada um a defender a sua posição e, não, a preferir atacar a do outro. Na

AM. Barros



verdade o Conselho tombou a Igreja, isso foi uma vitória, deu-nos grande satisfação. Entendemos todos, acho, que estávamos tombando a Igreja pelo seu relativo valor, sobretudo *valor afetivo*, embora o próprio pároco tenha vindo aqui para dizer que a Igreja dele não tinha valor. Acredito que todos pensamos que esse tombamento implicava em obter-se área pública aberta diante e atrás da igreja, bem como, o e *belvedere* para o mar. Entende-se que se isso não ficar garantido, tudo mais perderá o sentido. E mais, pensava que o entorno viria ao Conselho forçosamente, e vejo agora que foi entregue ao DEPAM e voltou ao Conselho. Com esse entorno proposto estou inteiramente de acordo, e creio que ficaremos gratos a Maria Elisa Costa porque teve uma bela idéia: havia duas torres, passou a haver uma. Pessoalmente abomino essas torres, então uma é melhor do que duas, mas não é conosco evitar torres no horizonte de Salvador. E não é essa que irá mudar o *skyline* atual da cidade. O que é preciso para nós, é que a igreja da comunidade permaneça, que pelo menos um sinal daquela proposta de tombamento do eixo perdido sobreviva e que o povo destituído possa ver o mar. Por tudo isto, quero que, com o entorno, fica o problema restante, satisfatoriamente resolvido.” O Presidente tomou a palavra para a seguinte observação: “Obrigado Conselheiro, um esclarecimento. Na verdade nós compreendemos que essa é a tradução do que ocorreu na 54ª reunião, quando o Conselho decidiu pelo tombamento da **Igreja da Vitória**. Há uma leitura por parte do Ministério Público, que nos fez trazer mais uma vez o processo ao Conselho, de que naquela reunião o Conselho não deu competência ao IPHAN para fazer essa normatização do entorno.” Prosseguindo, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Paulo Ormino para as seguintes indagações: “Vou pedir alguns esclarecimentos após ler um trecho do parecer técnico assinado pelas arquitetas Anna Finger e Fátima Martins, está dito assim: 'Estão absolutamente interligados com a necessidade de delimitação do entorno da Igreja da Vitória o caso da demolição da edificação conhecida como Mansão Wildberger e o projeto de construção de edifício de apartamentos nos fundos do



lote da igreja ora tombada.' No texto que nos foi dado, nas fotografias e nesse *powerpoint* exibidos aqui, não se esclarece exatamente o que é esse edifício. Qual é o número de pavimentos, qual é o impacto visual e ambiental que ele pode ter. Aquela delimitação mostrada é uma outra ilusão, se chama aquilo de cone de visibilidade mas na verdade é uma faixa. Aliás existe um outro monumento tombado muito próximo, o antigo Hotel Colonial, e um trecho da Ladeira da Barra exibido no primeiro *slide* como um ponto público fundamental de percepção da Igreja da Vitória. Ora, se não se protege necessariamente se perderá a visão da Ladeira, que é um ponto público de observação desse monumento ou de parte dele. Então, vou entrar nas considerações. Pediria sucintamente que fosse esclarecido o gabarito desse edifício e a distância que o separa da igreja.” O Diretor do Departamento de Patrimônio Material tomou a palavra para apresentar os seguintes informes: “Arquiteto Paulo Ormino, até onde sabemos, porque a tese defendida pelo DEPAM é que estabelecidas essas condições e em função da heterogeneidade do entorno deve prevalecer a legislação municipal sobre o gabarito - é um prédio, como outros da vizinhança da Igreja, de trinta e cinco andares. No que se refere à questão da observação da Igreja a partir da subida da Ladeira da Barra, ela não seria interceptada por nenhuma construção, a menos que essa construção fosse feita em plena encosta ou no terreno de marinha, porque essa visão não é lateral à Via Sete, há uma curva, ela é partida, é vista diretamente a partir do mar. Não sei lhe dizer de cor, mas posso consultar o processo que está aqui, a distância da Igreja, mas a regra estabelecida é que o edifício novo se situe no alinhamento predial já existente, portanto colocado em segundo plano, do ponto de vista do logradouro público, em relação à massa já construída no local.” O Conselheiro Paulo Ormino retomou a palavra para as seguintes observações: “Foi anunciado um TAC, há um *banner* na Igreja da Vitória em que existem imagens, em que se percebe não no entorno, a existência de edifícios desse gabarito na outra extremidade da Avenida Sete, do Corredor da Vitória. Mas os edifícios que ficam próximos à



Igreja têm dez ou onze pavimentos, nenhum deles têm trinta e cinco pavimentos. Mas vamos à questão que considero mais importante, tinha preparado esse texto e vou lê-lo agora: “Senhor Presidente, Senhores Conselheiros e Senhoras Conselheiras: ‘A percepção das obras de arte, entre elas as de arquitetura, tem sido exaustivamente analisada pela corrente fenomenológica da psicologia, em particular pela GESTALT. Um dos problemas fundamentais dessa análise é a relação entre o objeto e seu fundo. No capítulo *Figura e Fundo*, Paul Guillaume, em sua *Psicologia da Forma*, afirma: “Todo objeto sensível ... não existe senão em relação a certo “fundo”; esta expressão aplica-se não somente as coisas visíveis, mas a toda espécies de objeto ou de fato sensível; um som destaca-se de um fundo constituído por outros sons ou ruídos, ou de um fundo de silêncio, do mesmo modo que um objeto se destaca de um fundo luminoso ou escuro... Mas sempre existe uma apreciável diferença subjetiva entre o objeto e o fundo” (S.P: Ed. Nacional, 1960). A Carta de Veneza, documento paradigmático da preservação dos monumentos em todo o mundo, recomenda: “A preservação de um monumento implica na preservação de um ambiente (setting = cenário) em sua escala. Enquanto subsistir o ambiente tradicional este será conservado. Nenhuma construção nova, demolição e modificação, que poderá alterar as relações de volume e de cor, será permitida” (tradução do autor diretamente do inglês). Muito importante são as questões jurídicas que este conceito envolve. Dr. Rodrigo Mello Franco de Andrade considerava uma das maiores conquistas, após a aprovação Dec.-Lei 25/37, a jurisprudência que se criou no Brasil sobre a amplitude do conceito de “visibilidade” contido no Dec.-Lei 25/37. Sobre este tema, comenta Hely Lopes Meireles: “O conceito de *visibilidade panorâmica*, consagrado na *Lei do Tombamento*, é bastante amplo, indo além da percepção ótica da paisagem ou da obra protegida (Nota: Tribunal Federal de Recurso, Rev. de Direito do antigo D.F. 3/244; Rev. dos Tribunais: 222/559. Veja-se, ainda, o excelente comentário de Laurindo Ribas, sobre decisão pertinente à matéria in Rev. de Direito do antigo D. F: 3/245). A modificação adjacente, a

IPHAN
Fl. 296
Rubrica

IPHAN
Fl. 298
Rubrica

diferença de estilos arquitetônicos, o afeiamento dos arredores, quebrando a harmonia do conjunto, ou diversificando o ambiente natural que compõe o panorama ou emoldura a obra que se visa proteger, podem prejudicar a visibilidade, na acepção legal, embora não a impeçam totalmente, nem se antepõem à frente dos bens tombados”. A delimitação do entorno de um monumento requer estudos aprofundados de percepção visual, urbano e paisagística para diminuir impactos e interferências que possam desfigurar a percepção do mesmo. Por isso, quando do tombamento da Igreja da Vitória, este Conselho decidiu que a delimitação de seu entorno e fixação dos respectivos parâmetros urbanísticos deveriam ser aprofundados e seriam apreciados por ele após a realização dos estudos específicos. Porque um tombamento não é apenas a declaração de mérito de um monumento, mas principalmente a definição de medidas capazes de assegurar sua integridade e visibilidade, prevista no Dec-lei 25/37. O que está em jogo aqui é a legitimidade ou não e aplicabilidade dos conceitos de “vizinhança” e “visibilidade” ao caso e o precedente que isto pode significar. Com a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta entre o DEPAM e o grupo imobiliário interessado, com beneplácito da Arquidiocese da Bahia e da Prefeitura de Salvador, liberando uma torre de 35 andares a poucos metros da igreja, extinguiu-se a possibilidade deste Conselho definir, autônoma e livremente, o entorno do monumento. Pergunto à Assessoria Jurídica deste órgão se ainda é possível rever tal acordo? Se não é possível, proponho que se retire de pauta esta questão por não ter este Conselho atribuições para ratificar atos administrativos do IPHAN, ser discutível a aplicação de um TAC como instrumento normativo, ao invés de reparador, e não conhecermos a posição da justiça frente às questões levantadas pelo Ministério Público Estadual. Deste modo, peço que esta proposta seja discutida e posta em votação. Rio de Janeiro: Palácio Gustavo Capanema, 11 de Setembro de 2008. Cons. Paulo Ormindo de Azevedo.” O Diretor do Departamento de Patrimônio Material tomou a palavra para apresentar os seguintes esclarecimentos: “Há um equívoco, não há e nem



poderia haver, porque não é competência do DEPAM firmar um Termo de Ajustamento de Conduta, não há um termo ajustado. O que há é uma negociação feita e decidida na direção do IPHAN, pelo IPHAN e não pelo DEPAM, em consideração ao Ministério Público que é parte de ações em conjunto com o IPHAN a partir do início da demolição da Mansão Wildberger. Esse termo de ajustamento foi proposto ao Ministério Público para que, em sendo aceito, sejam retiradas conjuntamente as ações iniciadas pelo IPHAN e pelo Ministério Público. Não há, e não sei de onde pode provir essa informação, não há e não poderia haver um termo assinado pelo DEPAM. O Conselheiro Paulo Ormino retomou a palavra para fazer as seguintes observações: “Salvo o engano, você acabou de dizer que havia um termo de ajuste de conduta. Mais do que isso, o noticiário dos jornais, *A Tarde* inclusive publicou uma entrevista sua informando exatamente isso - que foi assinado um termo de conduta, parece que há uma restrição, que depende ainda de uma qualquer medida, não entendi bem.” O Presidente tomou a palavra para informar que depende do acordo da Presidência do IPHAN. O Conselheiro Paulo Ormino retomou a palavra para a seguinte complementação: “Exato. Então com a assinatura do termo de acordo, estou repetindo, liberando uma torre de trinta e cinco andares a poucos metros da igreja, extinguiu-se a possibilidade deste Conselho definir, autônoma e livremente, o entorno do monumento. Pergunto à Assessoria Jurídica deste órgão se ainda é possível rever tal acordo? Se não é possível, proponho que se retire de pauta esta questão por não ter este Conselho atribuições para ratificar atos administrativos do IPHAN, ser discutível a aplicação de um TAC como instrumento normativo, ao invés de reparador, e não conhecermos a posição da justiça frente às questões levantadas pelo Ministério Público Estadual”. O Diretor do DEPAM usou a palavra para apresentar as seguintes ponderações: “Prezado Professor Paulo Ormino, com muito orgulho fui seu aluno e é uma satisfação ter convivido consigo todos esses anos. Nós temos tido um cuidado extremo com esse assunto. Começamos por considerar, professor, que o foco



dados nos últimos anos, praticamente nos oito ou dez anos, a nossa estratégia, os nossos problemas na Bahia se concentraram praticamente no entorno da Igreja da Vitória. Temos analisado estrategicamente, constatamos lacunas tremendas, gostaria de lhe mostrar uma proposta baseada no inventário mais importante que há no Brasil, que é de sua autoria. Tentamos atualizar as informações sobre os remanescentes arquitetônicos do Recôncavo Baiano, do sul da Bahia. Estamos considerando a necessidade de ter metas grandiosas no IPHAN em relação ao patrimônio cultural, temos lacunas importantes no Estado a serem cumpridas. Ao analisar a questão de um edifício preservado em um contexto completamente alterado parti do mesmo pressuposto que o Professor quando se referiu à Carta de Atenas que diz: 'enquanto existirem ambientes tradicionais'. O ambiente tradicional deixou de existir há muito. Partimos da premissa de que não há ambiente tradicional, há um bem que convive, aí sim, tradicionalmente com os índices permitidos pela cidade. Nesse sentido, entendemos que reafirmamos a posição do Conselho quando tombou o bem, a sua integralidade, relacionando novamente com a sua paisagem tradicional, que é o mar. Essa possibilidade de entendimento por meio de um TAC, que está submetido à apreciação do Ministério Público, parte do pressuposto de que o bem fica preservado na sua integridade, de que o logradouro e a vizinhança em volta ficam qualificados e que ele ganhe na sua ambiência e conseqüentemente no seu entorno à medida em que lhe é devolvida a correspondência da paisagem do mar." O Conselheiro Paulo Ormindo tomou a palavra para a seguinte observação: "Bom, queria chamar a atenção para o seguinte: quando se diz que existe um ambiente, se está referindo temporalmente ao momento que foi tombado, em 2007. Nessa época não existia na proximidade desse edifício nenhuma torre de trinta e cinco andares, as mais altas ali têm dez, onze andares. Não havia esse gabarito, para isso queria chamar atenção. Mas nesse artigo que li aqui consta: 'quando existe tradição esse será conservado'. Não está se pedindo a conservação mas o parágrafo seguinte diz assim: 'nenhuma construção, nova demolição ou



modificação que puder alterar as relações de volume e de cor será permitida'. Claro o ponto de referência é 2007." Prosseguindo, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Synésio Scofano Fernandes para a seguinte manifestação: "Presidente, acho que nessa matéria o ponto extremamente complexo envolve diversas visões. Mandei pedir a ata da reunião que decidi aqui no Conselho e vou ler omitindo o nome dos Conselheiros, porque foi uma reunião fechada, o seguinte trecho da ata: 'O Conselheiro A concordou inteiramente com este Conselheiro, acrescentando que hoje o tombamento da Igreja de Nossa Senhora da Vitória poderia ser apreciado em condições muito mais evoluídas e maduras do que aquelas levadas a plenário em 99. O Conselheiro B ao manifestar-se chamou atenção para a necessidade de adaptação dos critérios de entorno, caso o Conselho decida favoravelmente pelo tombamento e este extrapole aos seus valores históricos. O Conselheiro C aproveitou para lembrar as palavras ditas pelo presidente no início da reunião, de que o tombamento deveria ser votado naquela reunião mas o entorno não e, por isso, entendia que a proposta deveria ser deliberada conforme tal condição. Por fim, colocada a matéria em votação, ficou aprovado o tombamento da **Igreja de Nossa Senhora da Vitória e do seu acervo móvel e integrado**, no Município de Salvador, Estado da Bahia, a que se refere o Processo nº 1.528-T-2005, em razão dos seus valores históricos, artísticos e paisagísticos, com o que concorda também o relator do processo, posicionamento que confere unanimidade à decisão. O Conselho Consultivo decidiu ainda acatar as bases da proposta anteriormente aceita pela então Presidente do IPHAN, Maria Elisa Costa e determinar que a Instituição considere, então, os valores, históricos, artísticos e paisagísticos, em pauta, na regulamentação do entorno do bem tombado. Então foi isso o que ficou decidido no Conselho." O Presidente tomou a palavra para apresentar os seguintes esclarecimentos: "Vou tentar lembrar o que aconteceu naquela reunião. Quando foi dito pelo Conselheiro Synésio Scofano Fernandes o objeto sim, o entorno não, é porque a proposta que chegou



aqui fazia uma limitação do entorno diferente daquela que foi objeto de exposição para este Conselho e todos estavam conscientes de que na verdade tratava-se de um processo de referendo a uma negociação anterior que pressupunha uma edificação a partir de uma norma estabelecida pela Prefeitura e de um processo de negociação para a busca de um determinado valor, o valor da abertura de um terreno público sobre um terreno privado. Nós estamos falando sobre um terreno privado que impede a apropriação do mar a partir dessa Igreja. Então, ficou absolutamente claro para todos os Conselheiros que tratava-se na verdade de um processo de negociação em curso. Complementando o raciocínio, entendo, e essa foi a compreensão da Diretoria do IPHAN, que os novos valores para que tivéssemos um critério de negociação e de determinação do entorno foi o critério que se estabeleceu na 54ª reunião do Conselho Consultivo, de se procurar uma abertura da Igreja para o mar.” O Conselheiro Synésio Scofano Fernandes tomou a palavra para manifestar o seu apoio ao entendimento do Presidente. O Conselheiro Paulo Ormino tomou a palavra para as seguintes considerações: “Acho que aqui está em jogo, como disse, a questão de dois conceitos que são fundamentais. Há uma jurisdição estabelecida pelo Tribunal Federal de Recursos fixanda o que é visibilidade. Visibilidade não é apenas impedir um anteparo na frente, é mudança de todas as relações. Não há menor dúvida, acho que a proposta de Maria Elisa Costa é perfeita. Não estou contestando; que seja apenas uma torre, ótimo; que haja abertura para o mar, ótimo, mas não foi dito naquele momento e nem foi analisado a altura desse gabarito, nem coisa nenhuma nesse sentido é evidente.” O Presidente tomou a palavra para a seguinte observação: “Aos Conselheiros que estiveram naquela reunião, e parte significativa dos Conselheiros estava presente, peço que lembrem que em nenhum momento foi ignorado o que estava em questão . Estou deixando claro, porque sei que por motivo pessoal absolutamente justificável o Conselheiro não pôde comparecer àquela reunião.” O Conselheiro Paulo Ormino pediu a palavra para a seguinte manifestação: “Estava em Cabo Verde,



em missão da UNESCO. Aliás, o arquiteto Dalmo Vieira Filho fez uma declaração a um jornal altamente comprometedor para mim. Disse textualmente que o único Conselheiro baiano não esteve presente na reunião; foi consultado sobre a possibilidade de relatar o processo e recusou. Repito, estava ausente em missão no exterior e não poderia relatá-lo também por uma questão de foro íntimo. Eu estava sendo acionado pelo grupo imobiliário porque defendi a posição do IPHAN referente a um imóvel que estava sendo demolido sem ter autorização do IPHAN. Por isso me considerava impedido, e mesmo que não me considerasse impedido, o grupo poderia alegar essa questão. A minha posição é clara, acho que a declaração do Diretor do DEPAM foi extremamente infeliz; primeiro, porque não corresponde à verdade. Faltei porque estava em uma missão da UNESCO, fiz o primeiro relatório sobre os bens monumentais de Cabo Verde Cabo, que está pretendendo promover a Ribeira Grande à categoria de monumento nacional. Organizaram seminário, fui convidado oficialmente pelo governo de Cabo Verde e anunciei previamente que não poderia comparecer à reunião do Conselho.” O Diretor do DEPAM, Dalmo Vieira Filho, tomou a palavra para apresentar o seguinte esclarecimento: “Fiz menção a esse assunto quando conversávamos sobre o procedimento da Direção do IPHAN no caso. Eu disse que o Conselheiro da Bahia havia sido convidado pelo Presidente do IPHAN, houve uma sondagem, houve um contato inicial para que fosse o relator apenas para demonstrar que o IPHAN se portou nesse caso exatamente com objetivo de ouvir, de dar voz inclusive à instância local, foi isso que eu disse. Não sou responsável e já conversei consigo pessoalmente sobre isso, jamais faria uma coisa leviana de aventar razões pelas quais o Conselheiro não estaria ou contestar a impossibilidade da sua presença aqui.” O Conselheiro Paulo Ormino retomou a palavra para a seguinte ponderação: “Não estou pondo em dúvida que o entendimento de uma só torre no fundo da igreja não foi aprovado. O que eu disse e que repito, é que naquela sessão, e não poderia ser de outra maneira, não se determinou o número de pavimentos, isso não está dito

Alm. Barros

mesmo porque, naquele momento, não existia um projeto de uma torre.” O Presidente tomou a palavra para a seguinte manifestação: “Sim, Senhor Conselheiro, existia um projeto de uma torre e foi apresentado. Foi apresentado o projeto tal como foi aprovado pela Prefeitura de Salvador e o Conselho considerou que aquela proposta de regulamentação de entorno apresentada não correspondia aos valores que entendia deveriam ser buscados dentro do processo de tombamento da Igreja. Entendeu-se que existia ali uma situação de um imóvel construído que obstruía a vista para a Baía de Todos os Santos, que era importante recuperar essa vista e que uma limitação de gabarito no entorno poderia inviabilizar a possibilidade de se recuperar aquela vista para a Baía de Todos os Santos. Isso foi explicitado, os representantes da empresa estiveram aqui com direito de expor o projeto garantidos por mandado judicial. Fizeram uma exposição sobre todo o processo de construção e de negociação desse projeto. Então, talvez isso não esteja descrito em ata até porque foi feito a partir de uma exposição visual. O Conselho deliberou com base no conhecimento do que estava em jogo. Eu pediria então aos Conselheiros que estavam presentes naquela reunião para que confirmem se exatamente estou fazendo a transcrição do que aconteceu na reunião.” Ao questionamento do Conselheiro Paulo Ormino sobre a razão do retorno do processo, o Presidente apresentou os seguintes esclarecimentos: “Esse processo voltou porque temos uma situação complexa dentro da instituição. Atribuo isso a ausência de uma liderança mais efetiva dentro da instituição. Essa liderança se configura na medida em que se explicita uma política nacional para a instituição e ela deixa de ser constituída por uma federação de estruturas estaduais e passa a se constituir de fato como uma organização nacional. Nós enfrentamos em torno de cinco ações judiciais do Ministério Público por semana. Parte significativa dessas ações é constituída por representações dos próprios colegas que, descontentes com um parecer ou descontentes com uma posição da direção entram com ações que devemos responder - é um direito do cidadão de argüir sobre o direito coletivo, sobre o



direito público, usando o instrumento do Ministério Público. Digo ao Conselheiro Paulo Ormindo que nós, nessa situação, conduzimos esse processo da melhor maneira possível, de uma maneira muito clara, muito aberta diante deste Conselho. Os Conselheiros sabendo exatamente o que estava em jogo, sabendo exatamente o que estava sendo negociado. O processo retornou ao Conselho porque a nossa Procuradora de Salvador adotou uma posição junto ao Ministério Público com uma leitura diferente da leitura do IPHAN e diferente da nossa Procuradoria Central. Entendeu o Ministério Público que a Instituição tinha duas posições conflitantes e para que isso fosse esclarecido de uma vez por todas orientou o IPHAN para trazer novamente essa questão ao Conselho Consultivo. É isso que origina de fato a situação em que nos encontramos. A Conselheira Jurema Machado pediu a palavra para fazer os seguintes comentários: "Queria fazer uma colocação que de certa forma foi respondida pelo Presidente. Eu estava entre dois extremos. Um de que o Conselho não poderia sequer deliberar sobre o edifício porque o tombamento limitou-se ao bem e àquela faixa fronteira, mas não definiu critérios para o entorno. Foi a primeira leitura que tive." O Presidente tomou a palavra para apresentar os seguintes esclarecimentos: "Havia uma proposta de tombamento do bem e havia uma proposta de entorno de estabelecer um cone, estabelecer um limite de gabarito ao redor, estabelecer uma correlação entre o gabarito do edifício já construído à esquerda da igreja e o que seria adotado à direita. E o Conselho entendeu que o valor fundamental para ser negociado era a construção de um visual, de uma nova visualidade, de uma nova abertura sobre um terreno privado, que restabelecesse a relação entre a igreja e a Baía de Todos os Santos." A Conselheira Jurema Machado retomou a palavra para a seguinte complementação: "E o outro extremo era a impossibilidade que o Presidente acabou de explicar porque, em razão de questionamentos do Ministério Público, estamos tratando de uma questão já avaliada e solucionada. Queria fazer um comentário que necessariamente não conduzirá a qualquer modificação. Tenho a



IPHAN
Fl. 304
Rubrica

IPHAN
Fl. 306
Rubrica

sensação de que o tombamento da Igreja da Vitória veio como uma contribuição do IPHAN a uma polêmica muito grande referente às perdas paisagísticas daquele conjunto, mas que a expectativa que se tem agora diante do impacto do edifício é de que o tombamento da Igreja não tem os efeitos esperados. Não vejo como o tombamento da Igreja seja capaz de garantir o que se quer e que deveria ter sido obtido por meio de legislação municipal. Não estou com isso dizendo que tenho opinião formada quanto a manter ou não o edifício, o que estou dizendo é que o tombamento entrou como uma cunha em um problema muito maior e a contribuição do tombamento não é capaz de responder às expectativas locais: que o desejado seria que a perda paisagística daquela encosta não atingisse a proporção que atingiu, e que tende a aumentar.” O Conselheiro Nestor Goulart pediu a palavra para apresentar as seguintes considerações: “Gostaria de esclarecer que não era a solução que nós desejávamos, mas era a possível e gostaria de fazer uma retificação. Consta, em um dos documentos, que na etapa anterior o assunto havia estado exclusivamente no âmbito estadual e municipal e que seria preciso um envolvimento maior do IPHAN. É preciso lembrar que tivemos uma reunião em Salvador, com a população para a qual fui convidado pelo então Presidente, quando tentaram apresentar o argumento de que o IPHAN tinha que tomar as providências, pois os órgãos estaduais e municipais não tinham problemas referentes ao assunto. Mas a fala do presidente do Sindicato dos Arquitetos da Bahia ficou bem claro que tinha havido uma solicitação também para o órgão estadual.” Prosseguindo, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Marcos de Azambuja para as seguintes considerações: “Natureza formal. Comentar, examinar ou fazer uma autópsia de uma reunião que foi fechada numa reunião pública coloca problemas quase insuperáveis. O Conselheiro A disse ao Conselheiro C, em suma há um constrangimento agora. Nós estamos no pior dos dois mundos, nós não estamos em uma sessão fechada, nem estamos com a liberdade de transformar o que foi uma sessão fechada em uma sessão pública. Pensei que esse assunto estivesse

AMBannon

IPHAN
Fl. 307
Rubrica

IPHAN
Fl. 307
Rubrica

afastado, que esse cálice estivesse afastado de nós. Porque era um assunto de tal complexidade que chegou a nós não por apropriação, não por desejo de poder, não por ausência de capacidade de resolver de maneira sensata o que era um problema muito complexo. Então, creio que continuarmos agora por aqui talvez não seja o melhor caminho. Estou sem os textos daquela ata, não quero dizer nada que traia inclusive a minha própria lembrança, mas é difícil tratar em uma sessão pública das recomendações sem trair a própria natureza. Então porque fizemos uma reunião antes fechada? Em outras palavras, gostaria de que o Presidente, que foi muito fiel, para a minha recordação, em dizer o que houve e porque houve, talvez nos reunisse depois, de novo em sessão fechada, se for o caso ou não, ou então que desse o assunto por encerrado. Mas vejo uma dificuldade formal da qual não sei sair: como faço em reunião pública comentários sobre uma reunião privada sem em que eu traia uma, ou comprometa a outra. Não sei como se possa fazer, creio que o assunto nos foi trazido várias vezes porque havia por uma série de razões, uma dificuldade intrínseca em resolvê-lo. Aquilo sempre foi uma solução do possível, o possível é sempre indispensável, mas ele é de difícil justificação, depois. O possível é sempre uma imperfeição, é sempre uma coisa que não corresponde ao ideal, ao objetivo. Foi o que deu para fazer, foi o que melhor parecia, mas isso é uma defesa sempre muito defeituosa sobretudo em público, por isso fizemos a outra reunião daquela natureza.” O Presidente tomou a palavra para as seguintes considerações: “Nós temos uma recomendação jurídica de realmente não proceder mais reuniões fechadas, e queria pedir ao Conselho que realmente consigamos encaminhar esse assunto de maneira definitiva nessa sessão. Esse assunto ocupa, até pela quantidade de processos judiciais que estão nele envolvidos, e os Conselheiros sabem que foram esses processos que nos levaram a construir essa solução possível. Quero pedir um esforço dos Senhores Conselheiros para que resolvamos isso nesta sessão. Queria pedir um voto de confiança também ao Conselheiro Paulo Ormino, porque sei da dificuldade do

AM. Barros



Conselheiro que vive naquela cidade, e vive a emoção de ver um processo do patrimônio da Bahia, um projeto difícil de construção da institucionalização da defesa do patrimônio de uma cidade muito especial, que é a cidade de Salvador. E quero nesse voto de confiança ao Conselheiro Paulo Ormino dizer que o IPHAN, na minha direção, não tem se omitido na defesa do patrimônio histórico de Salvador.” O Conselheiro Paulo Ormino tomou a palavra para a seguinte manifestação: “Quero agradecer suas palavras, me desculpe talvez a exaltação, e como já disse nessa reunião eu não estava presente, não vi o projeto de uma torre só, por isso estou me referindo à sessão em que a Maria Elisa rejeitou as duas torres. Agora o que me causa realmente espanto, estive recentemente em Belo Horizonte e fiz questão de sentir a cidade. Fui à Pampulha que não é uma Baía de Todos os Santos, sem demérito do mar de Minas que é a Pampulha, e a sua população conseguiu manter um gabarito de dois pavimentos em torno daquela área. Nós temos uma orla marítima como essa que está sendo toda destruída. O que eu pergunto é o seguinte: como pode um incorporador imobiliário de Brasília, e em Brasília estão as maiores imobiliárias brasileiras, ganhar dinheiro construindo conjuntos habitacionais de seis pavimentos. Na Bahia, quando se fala no assunto dizem o seguinte: se não tiver vinte e cinco pavimentos não é rentável. Acho que deve ser compensada a iniciativa privada, agora deve haver limites. Por exemplo, se criou na Bahia uma lei que foi usada em todo o mundo – Transcom - transferência de direito de propriedade. Em caso como esse, no meu modo de entender, seria mais do que justo a compensação do proprietário do terreno por meio de bônus para negociar em outro terreno. Esse edifício mesmo está recebendo, não sei quanto, quarenta por cento ou trinta por cento de áreas doadas de outras áreas. Então, devo, lutar contra a destruição de uma cidade que em qualquer parte do mundo seria objeto de mais cuidado. É realmente uma coisa de espantar. Eu sempre disse, como Presidente do Departamento da Bahia do Instituto de Arquitetos do Brasil, que considero a indústria imobiliária, a indústria de construção uma atividade produtiva que usa



mão de obra, que é muito importante. Agora, tem que haver norma, deve ter interesse público na frente. E exemplifico: porque que a Pampulha consegue não ter espigão, porque que Brasília continua tendo somente seis pavimentos nas superquadras ou na áreas de expansão, e na Bahia qualquer empreendimento só é possível com vinte e cinco, trinta pavimentos? Vão agora fazer uma torre de cinquenta e um andares na Barra Avenida, em frente do Hospital Português. Sabem qual será o impacto no trânsito, é uma coisa brutal. O nosso Plano Diretor, depois de aprovado, sofreu cento e poucas alterações, em cima da hora, todas casuísticas, um escândalo, no último dia útil do ano. Não havia coerência, em quarenta e oito horas foi e modificado completamente. Foram feitas as audiências públicas que eram meras farsas, chegar em um bairro e perguntar o que achavam do Plano Diretor a pessoas incapazes de entender o que é um Plano Diretor, respondiam: 'Doutor a lâmpada do poste da esquina está apagada, aqui estão atacando a gente', Não foram ouvidas as associações profissionais, não foi ouvido nenhum setor. Então digo sempre o seguinte: acho que tudo é negociável em cima da mesa, acho que a atividade imobiliária é importante economicamente, ela não é pior do que outros setores do sistema capitalista, ela é igual. Agora ela deve ser disciplinada, e podemos perfeitamente chegar a acordos que são produtivos, de interesse de todos. A indústria hoteleira, a indústria turística da Bahia só têm a ganhar com a defesa desse patrimônio. Planos habitacionais podem ser uma excelente alternativa de ganhar dinheiro para o setor da construção imobiliária, agora precisa ter lei, porque até no cassino há lei, mas na Bahia não há. Peço desculpas, esse assunto não tem nada a ver com essa sessão." O Presidente tomou a palavra para apresentar as seguintes ponderações: "Conselheiro Paulo Ormino, quero fazer uma consideração. O Conselheiro tem sido bastante companheiro da presidência do IPHAN na solução de inúmeros problemas que temos com relação à proteção do Patrimônio Histórico de Salvador e sabe que parte desses problemas vem de uma atitude reativa nossa e eu considero, e sei que o Conselheiro considera



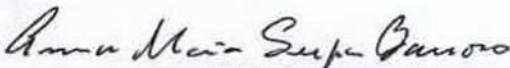
também, que é inadmissível para uma instituição que tem um conhecimento sobre a cidade da Bahia, como tem o IPHAN, não conseguir estabelecer já, sobre toda a cidade, aquilo que pensa que deva ser protegido. O Conselheiro me lembrou disso em reunião do Arqui-Memória: o estabelecimento do instrumento de inventário como um processo de proteção e acho que na verdade isso está na raiz de boa parte dos nossos problemas. Nós precisamos fortalecer a instituição, precisamos ser capazes de nos adiantar ao fenômeno do crescimento urbano e da especulação imobiliária aumentando a nossa capacidade de proteção, nós não podemos ser somente reativos, e volto a dizer mais uma vez, acho que nessa situação construímos a solução possível. Queria colocar, como encaminhamento, e pedir o voto de confiança do Conselheiro Paulo Ormino, de que essa reunião referende a posição adotada pelo IPHAN de normatização do entorno da Igreja da Vitória a partir daqueles valores determinados na 54ª reunião, que nortearam o tombamento da Igreja da Vitória, que este Conselho tenha a posição de referendar aquela decisão, e que esse processo todo sirva de aprendizado no sentido do direcionamento do nosso trabalho.” O Conselheiro Paulo Ormino preferiu se abster. O Conselheiro Marcos de Azambuja tomou a palavra para a seguinte observação: “Apoio o Presidente com naturalidade não só porque ele merece confiança, como porque a recordação do que aconteceu foi aquela expressa pela mesa. Tenho apenas uma ponderação, não creio que devemos abdicar inteiramente da idéia da sessão reservada ou privada, é um recurso que às vezes pode ser salvador, mas deve ser usado uma parcimônia total. E em segundo lugar, a cada reunião privada se deve seguir imediatamente uma que dê a ela plena publicidade, portanto ela é um hiato, ela é um momento, mas ela não é uma prática habitual e se segue a ela sempre uma reunião aberta, plena, onde se referendam amplamente, livremente, publicamente aquilo que se acertou, às vezes por razões que também são boas, em uma reunião privada.” O

Am. Ormino



Presidente agradeceu e manifestou sua intenção de na próxima reunião trazer a Procuradora Chefe para que ela faça considerações sobre a possibilidade legal da realização de reuniões fechadas." Prosseguindo, concedeu a palavra ao Conselheiro Synésio Scofano Fernandes para o seguinte posicionamento: "Senhor Presidente, acho que a sua proposição de encaminhar uma solução no sentido de reafirmar a decisão do Conselho é a que se deve adotar. Quero também aqui hipotecar solidariedade ao nosso companheiro que merece o respeito de todos nós, o Conselheiro Paulo Ormindo." O Presidente tomou a palavra para declarar que, no seu entendimento, havia um consenso nesse encaminhamento, não ocorrendo manifestação contrária. Em seguida passou a tratar do Processo nº 0809-T-68, vol. 194, solicitando a ratificação da autorização obtida por meio de manifestação formal dos Conselheiros, fundamentados em parecer favorável da Conselheira Myriam Andrade Ribeiro de Oliveira, para a saída do país da obra **São Jerônimo Penitente no Deserto**, da autoria de Andrea Mantegna, aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e encerrou a sessão, da qual, eu Anna Maria Serpa Barroso, lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e os membros do Conselho.


Luiz Fernando de Almeida


Anna Maria Serpa Barroso



Angela Gutierrez *Angela Gutierrez*

Augusto Carlos da Silva Telles *Augusto Carlos da Silva Telles*

Breno Bello de Almeida Neves *Breno Bello de Almeida Neves*

Italo Campofiorito

José Ephim Mindlin

Jurema de Sousa Machado *Jurema de Sousa Machado*

Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrés *Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrés*

Marcos Castrioto de Azambuja *Marcos Castrioto de Azambuja*

Marcos Vinicios Vilaça *Marcos Vinicios Vilaça*

Myriam Andrade Ribeiro de Oliveira *Myriam Andrade Ribeiro de Oliveira*

Nestor Goulart Reis Filho *Nestor Goulart Reis Filho*

Paulo Ormino David de Azevedo *Paulo Ormino David de Azevedo*

Roque de Barros Laraia *Roque de Barros Laraia*

Sabino Machado Barroso *Sabino Machado Barroso*



Sérgio Alex Kugland de Azevedo

A handwritten signature in blue ink, corresponding to the name Sérgio Alex Kugland de Azevedo.

Suzanna do Amaral Cruz Sampaio

A handwritten signature in blue ink, corresponding to the name Suzanna do Amaral Cruz Sampaio.

Synésio Scofano Fernandes

A handwritten signature in blue ink, corresponding to the name Synésio Scofano Fernandes.

Ulpiano Toledo Bezerra de Menezes

A handwritten signature in blue ink, corresponding to the name Ulpiano Toledo Bezerra de Menezes.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN
Secretaria do Conselho Consultivo

DESPACHO

Para: Chefe de Gabinete da Presidência do IPHAN
Fernanda Pereira

Ref.: Processo nº 01450.000877/2005-88
Processo nº 1.510-T-03 – **Floresta Fóssil do Rio Poti**, no Município de Teresina,
Estado do Piauí.

Senhora Chefe de Gabinete,

Conforme entendimentos, encaminho a Vossa Senhoria o processo em
epígrafe para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2010.

Atenciosamente,

Eliane Ramalho de Souza
Eliane Ramalho de Souza

Assistente Substituta do Conselho Consultivo - IPHAN

Encaminhe-se à (o) PRO FGR
para conhecimento e adoção de
providências.

Em, 22/07/2010

Ana Paula Almeida Castro Nigro
Ana Paula Almeida Castro Nigro
Assistente de Gabinete
Gabinete da Presidência/IPHAN
Mat. 1568073

PF/IPHAN/SEDE

23/07/10

marcelia

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL - PF/IPHAN
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SBN Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília - 6º andar - Brasília - DF CEP.: 70.040-904
Fones (61) 414-6229 / 6237 / 6124 - Fax (61) 414-6128 - E-mail: www.projur.bsb.gov.br



DESPACHO Nº 112/2010-PF/IPHAN/FF

Brasília, 26 de julho de 2010.

Assunto: Encaminha-se Ofício nº 085/2005 - PR/PI - SPA, referente ao tombamento do Parque Floresta Fóssil do Rio Poti

Ref.: 01.450.000877/2005-88

À Procuradora Federal, Dra. Genésia Marta Alves Camelo

Distribuo o presente processo para que Vossa Senhoria proceda à análise e manifestação jurídica, na forma preconizada no inciso V, art. 11 da Lei Complementar nº 73/93.

Atenciosamente,


Fernanda Flávia Barbosa Freire

Procuradora Federal



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL – PROFER - ÓRGÃO EXECUTOR DA PGF NO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN
SBN Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília – 10º andar – Brasília – DF CEP.: 70.040-904
Fones (61) 3414-6229 / 6237 / 6124 – Fax (61) 3414-6128 – E-mail: www.projur.bsb@gov.br



DESPACHO Nº 16/2010-PF/IPHAN/GM

Brasília, 23 de setembro de 2010.

Ao Senhor Procurador-Chefe do IPHAN.
Dr. Antônio Fernando Alves Leal Neri.

Assunto: Tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

Referência: processo administrativo nº 01450.000877/2005-88

Senhor Procurador-Chefe,

Trata-se de processo encaminhado pelo Conselho Consultivo, através do despacho de fls.312, para a adoção das providências cabíveis.

Tendo em vista que o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, na sua 58ª Reunião, realizada em 11 de setembro de 2008, decidiu por unanimidade recomendar o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, encaminhando minutas a serem enviadas ao Ministério da Cultura para a devida homologação do tombamento, nos termos da Lei 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Atenciosamente,

Genésia M. A. Camelo
Genésia Marta Alves Camelo

Procuradora Federal

Matrícula Siape 1175327 – OAB/MG 98275



Aprovo o Despacho nº 16/2010-PF/IPHAN/SEDE/GM. Encaminhe-se ao Sr. Presidente do IPHAN para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2010.

Antonio Fernando Alves Leal Neri
ANTONIO FERNANDO ALVES LEAL NERI
Procurador-Geral



Ofício nº /10 – PRESI.

Brasília, de de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA
Ministro de Estado da Cultura

Senhor Ministro,

De acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, submeto à consideração de Vossa Excelência o Processo nº 1.510-T-03 (Processo nº 01450.000877/2005-88), solicitando a homologação do tombamento da **Floresta Fóssil do Rio Poti**, no Município de Teresina, Estado do Piauí, recomendado, por unanimidade, pelos membros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na sua 58ª reunião, realizada em 11 de setembro de 2008, acompanhando o voto do Conselheiro Sergio Alex Kugland de Azevedo, relator da matéria.

Respeitosamente

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e
Artístico Nacional - IPHAN



MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA N.º , DE DE DE 2010.

Homologa o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

O Ministro de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na sua 58ª reunião realizada em 11 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Homologar, para os efeitos do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, o tombamento da **Floresta Fóssil do Rio Poti**, no Município de Teresina, Estado do Piauí, a que se refere o Processo nº 1.510-T-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA



SBN Quadra 02 – Edifício Central Brasília - 6º andar
Brasília – DF – Cep: 70.040-904 Tel: (61) 2024-6280/ 6282
Fax: (61) 2024-6275 E-mail: gabinete@iphan.gov.br



**Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência**

MINC/PROTOCOLO CENTRAL
SAD nº 44319/2010
Em. 06 / 10 / 2010
Mariana Christine

Ofício nº 639 /2010-PRESI/IPHAN

Brasília, 30 de setembro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA
Ministro de Estado da Cultura
Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios
Bloco B – 4º Andar
70068-900 - Brasília - DF

Assunto: **Homologação do tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti.**

Senhor Ministro,

1. De acordo com o dispositivo no art. 1º da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, submeto à consideração de Vossa Excelência o Processo nº. 1.510-T-03 (Processo nº. 01450.000877/2005-88), solicitando a homologação do tombamento da **Floresta Fóssil do Rio Poti**, no Município de Teresina, Estado do Piauí, recomendando, por unanimidade, pelos membros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na sua 58ª reunião, realizada em 11 de setembro de 2008, acompanhando o voto do Conselheiro Sergio Alex Kugland de Azevedo, relator da matéria.
2. Devido a importância de tal acontecimento para a população de Teresina e do Piauí, sugiro a programação de um ato para a homologação do tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, a exemplo do ocorrido em Marechal Deodoro, Alagoas, no ano de 2006.

Respeitosamente,


Luiz Fernando de Almeida
Presidente

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
Controle de Processos e Documentos – CPROD

Processo nº: 01450.000877/2005-88

TERMO DE RENUMERAÇÃO DE FOLHAS

Informo que as folhas 199 a 318 dos autos foram corrigidas, passando a ser numeradas 201 a 320 em razão de solicitação de abertura de volume e erro na numeração.

Brasília, 05 de outubro de 2010.


William de Castro Feitosa

William de Castro Feitosa
Setor de Protocolo
IPHAN/SEDE



**MINISTÉRIO DA CULTURA
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios - Bloco "B" - 4º andar - CEP: 70.068-900 - Brasília/DF
Telefones: (61) 2024-2466/67/68 - Fax (61) 3225 9162
www.cultura.gov.br

DESPACHO


**Processo/IPHAN n.º 01450.000877/2005-88 (02 Volumes)
SAD/MinC n.º 44319/2010**

À Consultoria Jurídica

Em atenção ao Ofício n.º 639/2010-PRESI/IPHAN, de 30 de setembro de 2010, firmado pelo Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Senhor Luiz Fernando de Almeida, cadastrado no SAD/MinC sob o n.º 44319/10, em 6 de outubro de 2010, exarado às fls. 320, encaminho o presente processo, contendo 02 (dois) volumes, que trata do Processo de Tombamento n.º 1.510-T-03 - "Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, no estado do Piauí", para análise/manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica acerca do assunto.

Após, solicito restituir os autos a esta Chefia de Gabinete, **com a maior brevidade possível**, para a continuidade dos trâmites.

Em 08 de outubro de 2010.


EDUARDO MATTEDI WERNECK
Chefe de Gabinete

Recebido na Consultoria Jurídica
Em 11/10/2010 às 10:39hs
Ass.: 



CONJUR/MinC
Fls. 323
AM

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA NO MINISTÉRIO DA CULTURA

NOTA Nº 363 /2010/CONJUR-MINC/AGU (26.1)

PROCESSO Nº: 01450.000877/2005-88

INTERESSADO: IPHAN/MINC

ASSUNTO: Portaria que homologa tombamento.

Sr. Chefe de Gabinete,


Trata-se de análise de minuta de portaria do Exmo. Sr. Ministro da Cultura que homologa o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, Piauí. A questão já foi apreciada por órgão vinculado à AGU, o que permite manifestação simplificada desta Consultoria Jurídica.

Registre-se que o processo de tombamento recebeu o aval jurídico da PGF/AGU, pelo Parecer n.º 21/2007-PF/IPHAN/AF, fls. 151/167, dispensando, portanto, maiores considerações a respeito.

Falta apenas a promoção de singelos ajustes de redação e de forma ao Decreto nº 4.176/02, que foram realizados pelo apoio desta Consultoria Jurídica na minuta que segue anexa.

Ao consulente.

Brasília, 11 de outubro de 2010.


Cláudio Péret Dias
Consultor Jurídico Substituto

UNDO
Gab. J. C. / MinC
Em 1 de 10 de 10
hora 17:15


MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº DE DE OUTUBRO DE 2010.

Homologa o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, no ~~Municipal~~ Município de Teresina, Estado do Piauí.

O MINISTRO DE ESTADO E DA CULTURA, no uso das atribuições ~~legais~~ que lhe confere a Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na sua 58ª reunião realizada em 11 de setembro (e 2008), resolve:

Art. 1º Homologar, para os efeitos do Decreto-lei n.º 25 de 30 de novembro de 1937, o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, Estado do Piauí, a que se refere o processo n.º 1.510-T-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

[21] Comentário: Conf. Decreto n. 4.176, de 2002, Art. 22, XXI do Decreto n.

Formatado: Superior: 2,5 cm, Inferior: 2,5 cm

Formatado: Centralizado

Formatado: Fonte: Não Negrito

[22] Comentário: Conf. Art. 22, XXIII

Formatado: Centralizado, Recuo: À esquerda: 0 cm

[23] Comentário: Conf. Art. 22, XXIII

Formatado: Centralizado

[24] Comentário: Conf. Art. 22, XXIV

Formatado: Recuo: À esquerda: 9 cm

[25] Comentário: Conf. Art. 22, II

Formatado: Fonte: Não Negrito

[26] Comentário: Conf. Art. 22, II

Formatado: Fonte: Não Negrito

espera
do inciso II do art. 87 da Constituição Federal

PORTARIA Nº 0 DE 0 DE OUTUBRO DE 2010.

Homologa o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, Estado do Piauí.

O MINISTRO DE ESTADO E DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na sua 58ª reunião realizada em 11 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Homologar, para os efeitos do Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, Estado do Piauí, a que se refere o processo nº 1.510-T-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA


VISTO
Cláudio Peres Dias
Consultor Jurídico Substituto
Ministério da Cultura



PORTARIA Nº 109 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Homologa o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, situado no município de Teresina/PI.


O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 87 da Constituição Federal e a Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na sua 58ª reunião, realizada no dia 11 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Homologar, para efeitos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, situado no município de Teresina/PI, a que se refere o Processo nº 1.510 – T – 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA



Cláudio Peret Dias
Consultor Jurídico Substituto
Ministério da Cultura



do Certificado de Qualidade de Biossegurança para novas instalações, concluir pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicita parecer técnico referente à alteração de instalações do Laboratório de Biologia das Interações. A instituição informa que todas as condições de biossegurança estão preservadas, contudo ainda serão mantidas experimentações envolvendo animais no biotério de experimentação do pavilhão Leônidas Deane. A instituição também solicita o credenciamento do biotério de experimentação animal localizado no térreo do pavilhão Cardoso Fontes com o Nível de Biossegurança-2. Uma visita técnica foi realizada nas instalações no dia 08 de outubro do corrente ano. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentada pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que não extraiu não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A Inteira deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por e-mail à Secretária Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

Ministério da Cultura**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 109, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010**

Homologa o tombamento da Floresta Fossil do Rio Poti, situado no município de Teresina-PI.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 87 da Constituição Federal e a Lei Nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975, e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na sua 58ª reunião, realizada no dia 11 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Homologar, para efeitos do Decreto-lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937, o tombamento da Floresta Fossil do Rio Poti, situado no município de Teresina-PI, a que se refere o Processo Nº 1.510 - T - 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº 110, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

Convalida o Protocolo de Cooperação Cultural entre o National Film Board of Canada (NFB) e a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura do Brasil (SAV/MinC).

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, bem como pela Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e pelo Decreto Nº 6.835, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Convalidar a assinatura do Protocolo de Cooperação Cultural entre o National Film Board of Canada (NFB) e a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura do Brasil, e todos os atos praticados com base no Protocolo firmado no dia 14 de Outubro de 2009 (anexo).

Art. 2º Delegar competência e poderes ao Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura para coordenar e realizar as ações necessárias ao desenvolvimento e produção dos projetos, atividades e programas previstos neste Protocolo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO**Protocolo de Cooperação Cultural****ENTRE:**

O National Film Board of Canada, corporação legalmente constituída, de acordo com a Lei do Cinema (S.C., ch. N-8), tendo sua sede situada no número 3155 da Côte de Liesse Road, St. Laurent, província de Quebec, Canadá, H4N 2N4, neste ato representado pelo Comissário Governamental de Filmes e Presidente do NFB, Senhor Tom Perlmutter, legalmente autorizado conforme seção 17 da Lei do Cinema, doravante denominado NFB.

E a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura do Brasil - SAV/MinC, instituição do Governo da República Federativa do Brasil, tendo sua sede situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco

B, 2º andar, Brasília, DF, CEP 70068-900, neste ato representado pelo Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura, Senhor Sílvio Piripó Da-Rin, legalmente autorizado conforme a Portaria Nº 1208, de 23 de novembro de 2007 da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominado SAV/MinC.

CONSIDERANDO

Os termos do Acordo Cultural assinado entre Brasil e Canadá no ano de 1944, assim como o disposto no item 2 do artigo XVII do Acordo de Co-Produção Cinematográfica assinado em 1995 e promulgado pelo Decreto Nº 2.976 de 1º de março de 1999 do Presidente da República Federativa do Brasil;

DECIDEM

Renovar por mais 3 (três) anos o presente Protocolo que institui o Programa de Cooperação Cultural, cujo objetivo é aprofundar as relações audiovisuais entre Brasil e Canadá.

PREAMBULO

O NFB é uma agência pública que tem atuação fundamental em produção e distribuição de filmes canadenses e filmes co-produzidos com estrangeiros, bem como outras obras audiovisuais, que revelam o Canadá aos canadenses e para o restante do mundo. O NFB foca suas atividades em um trabalho inovador, pioneiro e transformador que definiu seu perfil nos seus 70 anos de história.

A SAV/MinC é um órgão integrante do Governo da República Federativa do Brasil que tem dentre seus objetivos planejar, promover e coordenar ações necessárias à difusão da atividade audiovisual brasileira. A SAV/MinC tem uma ampla gama de responsabilidades políticas, as quais incluem inovação técnica e criativa e o desenvolvimento e manutenção de uma dinâmica industrial audiovisual.

O NFB e a SAV/MinC desejam cooperar para criar novos trabalhos memoráveis que sirvam à seus respectivos mandatos públicos através de uma gama de iniciativas de cooperação que sejam benéficas para ambos os países e que sejam enriquecedoras para os seus respectivos cidadãos.

O NFB e a SAV/MinC desejam fortalecer sua colaboração e estabelecer uma parceria nas áreas de pesquisa - com ênfase em novas plataformas digitais -, desenvolvimento e produção de programas audiovisuais; pesquisa tecnológica, gestão de acervos audiovisuais, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

O NFB e a SAV/MinC apoiarão iniciativas que gerem e promovam o conhecimento mútuo. Nesse sentido, sempre que possível, esta colaboração e parceria envolverão a sociedade civil e os talentos de ambos os países, de modo a deles receber subsídios e contribuir para a formação de um ambiente de troca de conhecimento, criatividade e de inovação.

O NFB e a SAV/MinC desejam, por fim, enviar os melhores esforços para que as indústrias audiovisuais de seus países criem espaços colaborativos efetivos.

O NFB e a SAV/MinC desejam colaborar a partir dos seguintes eixos de suas respectivas perícias: 1) partilha de informações acerca do mercado e da indústria audiovisuais; 2) partilha de informações no campo de técnicas e ferramentas de digitalização e gerenciamento de arquivos de imagem e som digitais; 3) capacitação em treinamento para animação; 4) partilha de abordagens inovadoras para o desenvolvimento de um projeto documentário multiplataforma; 5) programas de educação e treinamento profissional; e 6) intercâmbio de informações tecnológicas nos campos da projeção e da codificação digitais.

ASSIM, E PORTANTO, o NFB e a SAV/MinC, doravante denominados PARTES, concordam com os termos seguintes, que serão os pontos base para futuras iniciativas de mútua cooperação:

Artigo 1 - Prelâmbulo

1.1. O preâmbulo constitui-se-á em parte integrante deste Protocolo.

Artigo 2 - Aspectos gerais

2.1. As Partes concordam em realizar esforços no sentido de compartilhar informações pertinentes à indústria audiovisual em geral e especificamente sobre:

os setores audiovisuais de ambas as Partes, as quais compreendem animação, documentário e conteúdo multi-plataforma; a aplicação de novas tecnologias para gestão e distribuição de filmes e acervos audiovisuais;

o desenvolvimento de ferramentas e de técnicas de digitalização, e o gerenciamento de arquivos digitais de imagem e som; a promoção de intercâmbio e incentivo à cooperação entre as Partes;

o intercâmbio de informação sobre a indústria e o mercado audiovisuais de ambos os países, com foco nos mecanismos fiscais, legais e de fomento à produção audiovisual.

2.2. As Partes acordam que um comitê geral, formado pelo Presidente do NFB, da parte do NFB, e pelo Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura, da parte da SAV/MinC, bem por representantes indicados em uma base paritária por ambas as autoridades, se reunirá no menos uma vez a cada ano, a fim de manter ambas as Partes informadas a respeito de seus respectivos projetos e trabalhos em andamento; em elaborar uma lista dos projetos de interesse mútuo, e decidir a respeito dos projetos que tenham interesse em desenvolver conjuntamente.

2.3. Desta forma, durante o(s) encontro(s), os representantes das duas PARTES devem intercambiar informações a respeito de suas respectivas atividades, além de organizarem e promoverem atividades conjuntas para o ano seguinte.

Artigo 3 - Desenvolvimento e Produção

3.1. O NFB se compromete com a transferência de seu conhecimento ("know-how") aplicado ao programa de treinamento em animação chamado "Hothouse" a profissionais brasileiros ou um grupo de profissionais cinematográficos (professores, cineastas, produtores e outros membros relevantes da indústria) designados pela SAV/MinC, particularmente no que se refere à seleção de cineastas, ao estabelecimento de critérios de seleção e avaliação dos candidatos, ao

lançamento de projetos de filmes animados de curta duração e no que se refere ao processo criativo, sujeita a um acordo em separado. Esse acordo definirá os termos e as condições de tal transferência de conhecimento, tais como, sem que a exemplificação seja exaustiva, termos relativos a onde e quando as trocas de experiência ocorreriam, à repartição de custos e os devidos créditos ao NFB.

3.2. O NFB e a SAV/MinC desejam explorar a possibilidade de co-produzir um filme de curta-metragem de animação de última geração que ambicione receber os maiores prêmios em nível mundial, o qual estará sujeito a um acordo em separado.

3.3. As Partes acordam realizar sessões de "brainstorm" (por meio de reuniões presenciais e virtuais) com liderança canadense e equipes criativas do Brasil para decidirem conjuntamente sobre como definir de forma criativa critérios inovadores para o desenvolvimento de um grande documentário multi-plataforma, inovador tanto em termos formais como em conteúdo, pensado a partir do conceito de multi-plataforma desde o início (doravante denominado o "Projeto"), o qual poderia ser co-produzido ou não, dependendo das próprias avaliações compartilhadas das Partes. O objetivo é juntar os melhores talentos canadenses e brasileiros para juntos criarem um projeto que expanda os limites em termos de conteúdo de temática social, forma e maneiras de atingir os públicos locais e globais de ambas as Partes.

3.4. As Partes estarão focadas na possibilidade multi-plataforma de todo projeto proposto desde os seus estágios iniciais.

3.5. As Partes farão uso de meios tecnológicos para criar espaços de colaboração virtuais de modo a aumentar o nível de envolvimento em termos de gerenciamento e organização colaborativos durante as fases de desenvolvimento e produção. A SAV/MinC e o NFB farão consultas mútuas para decidirem o tipo de equipes necessárias para cada iniciativa criativa de modo a cumprir, desde o princípio da cooperação, novos métodos de trabalho e a colocar em prática os melhores esforços de colaboração. Ambas as Partes terão decisão final em relação à composição de suas respectivas equipes.

3.6. As Partes acordam em desenvolver o Projeto baseado nas seguintes considerações:

o projeto proposto deve ser considerado, desde o início, dentro de uma perspectiva multi-plataforma;

o projeto proposto deve ser inovador ou no conteúdo ou na forma;

o projeto proposto deve ser ponta-de-lança global em termos de suas ambições;

o projeto proposto deve tomar corpo como colaboração criativa genuína entre o Brasil e o Canadá;

o projeto proposto deve lidar com temas que sejam de interesse genuíno tanto para brasileiros como para canadenses;

As Partes determinarão, de forma conjunta, as competências e os perfis dos participantes criativos necessários ao Projeto, o número destes participantes e uma agenda geral para a produção do Projeto;

As Partes designarão, respectivamente, os participantes criativos desses grupos levando em consideração as competências e os perfis necessários ao Projeto.

Em todo caso, o NFB deve participar na qualidade de co-produtor em todo e qualquer projeto iniciado sob o abrigo deste Protocolo.

3.7. A decisão de passar à fase de produção do Projeto e com parceiros adicionais, se houver, será determinada conjuntamente após o término da fase de desenvolvimento e estará sujeita à negociação e execução de um acordo de co-produção em separado.

3.8. As Partes consultarão uma à outra regularmente em alto nível no que diz respeito às suas linhas editoriais, de modo a assegurar que este Protocolo seja implementado.

Artigo 4 - Educação, Treinamento e Cooperação Tecnológica

4.1. As Partes encorajarão a realização de programas relacionados com treinamento e educação em artes visuais, oficinas, seminários especiais e painéis de discussão, além de programas com vistas ao desenvolvimento da tecnologia de artes visuais, a cooperação em educação e treinamento nessa área, o compartilhamento de informações e formação e intercâmbio técnico-profissional, no limite dos recursos orçamentários disponíveis.

4.2. As Partes acordam em disponibilizar suas respectivas instalações técnicas e recursos humanos, em termos recíprocos, caso sejam solicitados para os programas descritos no artigo anterior, no limite dos recursos orçamentários disponíveis.

4.3. As Partes concordam em compartilhar informações tecnológicas relevantes em qualquer área de mútuo interesse, principalmente nos campos de: 1) técnicas e ferramentas de digitalização; 2) gerenciamento e disponibilização de arquivos; 3) gerenciamento de arquivos de imagem e som; e 4) técnicas em animação.

4.4. O NFB cooperará com a Cinemateca Brasileira utilizando suas melhores capacidades, dentro de sua limitação orçamentária e sujeito a restrições legais e contratuais impostas por seus parceiros, com o fim de intercambiar e desenvolver boas práticas relacionadas com arquivos digitais e outros aspectos das tecnologias de gerenciamento de arquivos digitais.

Artigo 5 - Cinema Digital

5.1. As Partes acordam em encorajar o compartilhamento de conhecimento ("know-how") e informação tecnológica entre si na área de Cinema Digital, especialmente nos campos da codificação e da projeção de cinema digital.

5.2. As Partes se comprometem, além disso, a compartilhar informações relativas à tecnologia para transmissão digital de dados audiovisuais, bem como se comprometem a desenvolver uma cooperação para criar redes alternativas para distribuição digital para comunidades carentes de serviços de exibição comercial de conteúdo audiovisual, de modo a alcançar, consolidar e fortalecer circuitos não-comerciais em regiões remotas do Brasil e do Canadá.



**MINISTÉRIO DA CULTURA
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 4º andar – CEP: 70068-900 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2024-2466/67/68 - Fax: (61) 3225-9162
www.cultura.gov.br

Ofício n.º 1179 GM/MinC

Brasília, 27 de outubro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
WEBER SUTTI

Chefe de Gabinete do Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)
SBN, Quadra 02, Edifício Central Brasília, 6º andar
70.040-904 – Brasília/DF

Assunto: Referente ao Processo/IPHAN n.º 01450.000877/2005-88.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao Ofício n.º 639/2010-PRES/IPHAN, de 30 de setembro de 2010, dessa procedência, exarado às fls. 320, que solicita a homologação do tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina/PI, restituo o presente processo, após a publicação da Portaria n.º 109, de 25 de outubro de 2010, no Diário Oficial da União n.º 206, de 27 de outubro de 2010, Seção 1, página 16, que trata acerca do assunto, para conhecimento dos trâmites e providências que julgar.

Atenciosamente,


EDUARDO MATTEDI WERNECK
Chefe de Gabinete



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº *340* /2010-GAB/ PRESI/IPHAN

Para: **Dalmo Vieira Filho**
Diretor do DEPAM

Assunto: Processo nº 01450.000877/2005-88
Processo de Tombamento nº 1.510-T-03
“Floresta Fóssil do Rio Poti, no município de Teresina/PI”

Encaminho o referido processo para, conforme estabelecido no Artigo 23 da Portaria 11/86, manifestação técnica do DEPAM acerca da inscrição do bem nos Livros de Tombo. Esclareço que na Ata da 58ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan, em sua página 23 (fl. 245), conta que o referido bem foi "tombado por unanimidade (...) e aprovada sua inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico".

Após manifestação técnica deste departamento, solicito que o processo seja encaminhado a Procuradoria Federal para manifestação jurídica, conforme Artigo 23 da Portaria 11/86, e cumprida esta etapa, para a elaboração das minutas dos expedientes necessários, conforme Artigo 25 da mesma portaria.

Neste sentido, para que possamos cumprir todas as etapas ainda este ano, solicito um posicionamento técnico e envio para a Procuradoria em um **prazo de até 30 dias**.

Atenciosamente,



Gustavo do Vale Fernandes
Chefe de Gabinete - Substituto

Encaminhado a(o) *Coordenação de Proteção*
Para Providências.

data *16 / 11 / 2010*

RECEBIDO
Em, ... *18 / 11 / 10*
Prot.: ... *103 / 10*
DEPAM

Leandra de Souza Antunes
Leandra de Souza Antunes
Assistente Técnica
GAB/DEPAM
Matr. SIAPE 1563954

MINISTÉRIO DA CULTURA			
	IPHAN	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	Memorando nº 383/2010 JKEA/Proteção/DEPAM
			Data: 22/12/2010



Ao Diretor do DEPAM
Dalmo Vieira Filho

Assunto: Processo de tombamento nº 1510-T-03: Floresta Fóssil do Rio Poti, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Senhor Diretor,


O Processo de tombamento nº 1510-T-03, acima discriminado, foi remetido à Coordenação de Proteção para fins de oferecimento pelo DEPAM - em atendimento ao disposto no artigo nº 23, da Portaria nº 11/86 - de sugestão para inscrição do bem nos Livros de Tombo do IPHAN.

Após leitura dos autos do processo, em especial do parecer do Conselheiro-Relator Sergio Alex Kugland de Azevedo (fls. 195 a 197) e da Ata da 58ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, realizada em 11.09.2008 (fls. 223 a 313), foi aprovada a inscrição da:

Floresta Fóssil do Rio Poti no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

Todavia, verifiquei que a Portaria nº 109, de 25.10.2010, de homologação do tombamento da floresta fóssil precisa ser retificada, antes de se dar continuidade aos procedimentos administrativos necessários ao tombamento definitivo do bem. Será necessário solicitar ao Ministério da Cultura a seguinte retificação:

Onde se lê "... e tendo em vista a manifestação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural na sua 58ª reunião, realizada no dia 11 de setembro de 2010 ...",

leia-se: "... 11 de setembro de 2008 ..." 



Feita a retificação, ainda em atendimento ao disposto no artigo nº 23, da Portaria nº 11/86, a PROFER deverá ser ouvida quanto a manifestação técnica do DEPAM, previamente ao encaminhamento do processo ao Presidente do IPHAN a quem compete determinar a inscrição referente ao tombamento definitivo do bem em causa nos seguintes termos:

- Nome do bem: **Floresta Fóssil do Rio Poti no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.**
- Localização: **Município de Teresina, Estado do Piauí.**
- Proprietário: **União Federal e outros.**
- Natureza do bem: **Sítio paleontológico.**
- Observações: **O perímetro do bem tombado encontra-se delimitado às fls. 178 do Processo nº 1510-T-03.**

Atenciosamente,

Jurema Kopke Eis Arnaut
Coordenadora
Proteção/DEPAM/IPHAN
Mat. SIAPE nº 222.915

De acordo.
A Procurador Federal do IPHAN,
em 27/12/2010

José Lemos Galvão Junior
Diretor Titulo do DEPAM

PF/IPHAN/SEDE
27/12/10
Núbia



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL - PF/IPHAN

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SBN Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília - 10º andar - Brasília - DF CEP.: 70.040-904
Fones (61) 2024-6229 / 6237 / 6124 - Fax (61) 2024-6128 - E-mail: projur.bsb@iphon.gov.br



Despacho nº 009/2011 - PF/IPHAN/FF

Brasília, 12 de janeiro de 2011.

Assunto: Distribuição do Documento 01450.000877/2005-88 - Processo de tombamento nº 1510-T03: Floresta Fóssil do Rio Poti, Município de Teresina, Estado do Piauí.

À Procuradora Federal, Genésia Marta Alves Camelo.

Distribuo o presente processo para que Vossa Senhoria proceda à análise e manifestação jurídica, na forma preconizada no inciso V, art. 11 da Lei Complementar nº 73/93.


Fernanda Flávia Barbosa Freire
Procuradora Federal
PF/IPHAN



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL – PROFER - ÓRGÃO EXECUTOR DA PGF NO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN
SBN Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília – 10º andar – Brasília – DF CEP.: 70.040-904
Fones (61) 3414-6229 / 6237 / 6124 – Fax (61) 3414-6128 – E-mail: www.projur.bsb.gov.br

DESPACHO Nº 001/2011-PF/IPHAN/GM

Brasília, 25 de janeiro de 2011.

Ao Senhor Procurador-Chefe Substituto do IPHAN.
Dr. Heliomar Alencar Oliveira.

Assunto: Tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina,
Estado do Piauí.

Referência: processo administrativo nº 01450.000877/2005-88

Senhor Procurador-Chefe,

Tendo em vista que, às fls. 330/331, constatou-se incorreção na data da 58ª reunião do Conselho Consultivo do IPHAN, constante da Portaria nº 109, de 25 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 27 de outubro de 2010, não obstante constar no ofício e na minuta de portaria, às fls. 318/319, a data correta, torna-se necessário adotar as providências cabíveis para a retificação da citada portaria, na forma das minutas anexas.

Atenciosamente,


Genésia Marta Alves Camelo

Procuradora Federal

Matrícula Siape 1175327 – OAB/MG 98275



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL – PROFER - ÓRGÃO EXECUTOR DA PGF NO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN
SBN Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília – 10º andar – Brasília – DF CEP: 70.040-904
Fones (61) 3414-6229 / 6237 / 6124 – Fax (61) 3414-6128 – E-mail: www.projur.bsb.gov.br

Aprovo o Despacho nº 001/2011-PF/IPHAN/SEDE/GM. Encaminhe-se ao Sr.
Presidente do IPHAN para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de junho de 2011.

Helioimar Alencar de Oliveira
HELIOIMAR ALENCAR DE OLIVEIRA

Procurador-Geral Substituto



Ofício nº /11 – PRESI.

Brasília, de de 2011.

A Sua Excelência a Senhora
ANA DE HOLLANDA
Ministra de Estado da Cultura

Senhora Ministra,

Tendo em vista que a Portaria Nº 109, de 25 de outubro de 2010 foi publicada, em 27 de outubro de 2010, no Diário Oficial da União, constando, indevidamente, a data de realização da 58ª reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, como 11 de setembro de 2010, sendo que o correto é 11 de setembro de 2008, solicito a V.Exª a adoção das providências cabíveis para que se proceda à retificação da citada portaria que dispõe sobre a homologação do tombamento da **Floresta Fóssil do Rio Poti**, Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Respeitosamente

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e
Artístico Nacional - IPHAN

MINUTA

**Ministério da Cultura
GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA Nº 109, DE 25 DE OUTUBRO, DE 2010.
(Publicada no DOU de 27.10.2010 – Seção 1).**

Homologa o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, situada no município de Teresina/PI.

Retificação da Publicação no Diário Oficial da União, Seção 1, de 27 de outubro de 2010

Na página 16, no preâmbulo,

Onde se lê:

" (...) realizada no dia 11 de setembro de 2010, resolve:"

Leia-se:

" (...) realizada no dia 11 de setembro de 2008, resolve:"

ANA DE HOLLANDA
Ministra da Cultura

**Ministério da Cultura
GABINETE DA MINISTRA**



**PORTARIA Nº 109, DE 25 DE OUTUBRO, DE 2010.
(Publicada no DOU de 27.10.2010 – Seção 1).**

Homologa o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, situada no município de Teresina/PI.

Retificação da Publicação no Diário Oficial da União, Seção 1, de 27 de outubro de 2010

Na página 16, no preâmbulo,

Onde se lê:

“ (...) realizada no dia 11 de setembro de 2010, resolve:”

Leia-se:

“ (...) realizada no dia 11 de setembro de 2008, resolve:”

ANA DE HOLLANDA
Ministra da Cultura



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência



Ofício nº. **64** /2011-PRESI/IPHAN

Brasília, 31 de janeiro de 2011.

A Sua Excelência a Senhora
ANNA DE HOLLANDA
Ministra de Estado da Cultura
Ministério da Cultura
Brasília/DF

MinC/Protocolo Central
SAD nº 4389 / 2011
Em 01 / 02 / 2011
Simbina Silva


Assunto: Retificação



Senhora Ministra,

Tendo em vista que a Portaria nº 109, de 25 de outubro de 2010 foi publicada em 27 de outubro de 2010, no Diário Oficial da União, constando, indevidamente, a data de realização da 58ª reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural como 11 de setembro de 2010, sendo que o correto é 11 de setembro de 2008, solicito a Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para que se proceda à retificação da citada portaria que dispõe sobre a homologação do tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Respeitosamente,


Luiz Fernando de Almeida
Presidente

MINUTA



PORTARIA Nº 109, de 25 de outubro de 2010.
(Publicada no DOU de 27/10/2010 – Seção I)

Homologa o tombamento da Floresta Fóssil
do Rio Poti, situada no município de
Teresina/PI.

Retificação da publicação no Diário Oficial da União, Seção I, de 27 de outubro
de 2010.

Na página 16, no preâmbulo,

Onde se lê:

“(...) realizada no dia 11 de setembro de 2010, resolve:”

Leia-se:

“(...) realizada no dia 11 de setembro de 2008, resolve:”

ANNA MARIA BUARQUE DE HOLLANDA
Ministra de Estado da Cultura



RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 109, de 25 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, nº 206, de 27 de outubro de 2010, Seção 1, página 16, que "Homologa o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, situada no município de Teresina/PI". **Onde se lê:** "realizada no dia 11 de setembro de 2010, resolve:", **leia-se:** "realizada no dia 11 de setembro de 2008, resolve:".

*De ordem da CGM,
após despacho dele
com o Ministro, autorizando a
publicação. em 2/2/2011
18h*

Isabel Cristina Moura de Azevedo Machado
Coordenadora-Geral
de Apoio Administrativo do
Gabinete do Ministro

VISTO
Cláudio Peret Dias
Consultor Jurídico Substituto
Ministério da Cultura



ATO DE 31 DE JANEIRO DE 2011

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO** SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inc. XII, e tendo em vista o disposto nos arts. 28, inc. II, e 43, *caput*, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 38, § 1º, inc. II, da Medida Provisória nº 2.228-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, e

Considerando a recepção pelo ordenamento jurídico pátrio da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, consubstanciada no Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Revogar a Súmula nº 30, de 09 de junho de 2008, da Advocacia-Geral da União.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado por três dias consecutivos, no Diário Oficial da União.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SECRETARIA DE PORTOS
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA
CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA
DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU

DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2011

Approva o novo calendário de reuniões do colegiado, para o período de fevereiro a dezembro de 2011.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, Inciso 1, do Regimento Interno do CAP, por decisão unânime ocorrida na 209ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de janeiro de 2011, delibera:

I. Aprovar o novo calendário das reuniões ordinárias do colegiado, para o período de fevereiro a dezembro de 2011, fixando-as para os seguintes dias: 18 de fevereiro, 18 de março, 15 de abril, 20 de maio, 17 de junho, 22 de julho, 19 de agosto, 23 de setembro, 21 de outubro, 18 de novembro e 16 de dezembro.

II. Determinar que a presente Deliberação seja publicada no Diário Oficial da União e divulgada no site da CODEBA na internet.

III. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

MARTINHO CÂNDIDO VELLOSO DOS SANTOS

DELIBERAÇÃO Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2011

Altera a composição da Comissão Especial de Trabalho para acompanhamento junto à Secretaria de Transportes Urbanos e Infraestrutura de Salvador das medidas para solucionar os problemas provocados no transporte rodoviário das cargas que demandam ao porto, em decorrência do Decreto nº 20.714/2010, da Prefeitura Municipal do Salvador e renova o prazo para realização de atividades e apresentação de conclusões.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, do Regimento Interno do CAP, delibera:

I. Alterar a composição da Comissão, que será formada por representantes de cada Bloco deste CAP, e passa a ter os seguintes membros:

- Bloco I: Sheila Maria Moreira de Souza;
- Bloco II: Lúcio Félix de Souza Filho, Antônio Alberto Cotrim Silva e Gilberto Moraes Moura Costa Filho;
- Bloco III: Ulisses Souza Oliveira Júnior;
- Bloco IV: Joaquim Luiz de Souza.

II. Renovar por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o decidido na 209ª Reunião Ordinária, realizada em 21/01/2011, o prazo para realização de atividades e apresentação de conclusões da Comissão Especial de Trabalho para acompanhamento junto à Secretaria de Transportes Urbanos e Infraestrutura de Salvador das medidas para solucionar os problemas provocados no transporte rodoviário das cargas que demandam ao porto, em decorrência do Decreto nº 20.714, de 12 de abril de 2010, da Prefeitura Municipal.

III. Esse prazo poderá ser renovado por iguais períodos, até a conclusão dos trabalhos.

IV. Determinar que a presente Deliberação seja publicada no Diário Oficial da União e divulgada no site da CODEBA na internet.

VI. Esta Deliberação entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

MARTINHO CÂNDIDO VELLOSO DOS SANTOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ataxistencia/herei/>, pelo código 00012011020400006

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 23 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011

O Secretário Substituto de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 7.127, de 04 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União, em 05 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA 21052.021066/2009 - 44, resolve:

Art. 1º Suspender a entidade certificadora Fnet Tecnologia Ltda, CNPJ 05.230.854/0001-88, estabelecida à Rua Floriano Peixoto nº 120, Sala 41 e 42 - Centro - Araçatuba/SP, CEP 16010-220, em razão das não conformidades encontradas no processo 21052.021066/2009 - 44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 36, de 24 de novembro de 2009, na lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21016.00836/2010-95, resolve:

Art. 1º Credenciar a ESTACÃO EXPERIMENTAL PARA PESQUISAS E ENSAIOS EXPERIMENTAIS COM AGROTOXICOS E AFINS, Du Pont do Brasil S/A - Divisão Pioneer Sementes, localizada na Rodovia DF 250, Km 20 - Núcleo Rural Santos Dumont, Lote 50, Cep. 73301-970, Planaltina-DF, para realizar pesquisa e experimentação com agrotóxicos e afins objetivando a emissão de laudos de eficiência e praticabilidade agrônoma, de fitotoxicidade e de resíduos para fins de registro.

Art. 2º O credenciamento que trata esta Portaria terá validade indeterminada, conforme Art. 7º da Instrução Normativa SDA nº 36/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAN RODRIGUES NOGUEIRA

PORTARIA Nº 55, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Cancelar as autorizações concedidas pelas Portarias/MCT nº 627 e 628, de 25 de setembro de 2007, prorrogadas pela Portaria/MCT nº 815, de 6 de outubro de 2009, a representante da contraparte brasileira, Dra. DENISE PAHL SCHAAAN, da Universidade Federal do Pará (UFPA), que deram ensejo à realização da pesquisa científica relativa ao projeto intitulado "Projeto Baixo Amazonas - Curso Intensivo de Campo em Arqueologia Ambiental", Processo EXC 010/07 - CR, em parceria com a University of Illinois at Chicago, USA, representada pela Dra. ANNA CURTENIUS ROOSEVELT, contraparte estrangeira.

Parágrafo único. Ficam canceladas as autorizações concedidas aos estrangeiros abaixo indicados para participarem do Projeto de que trata o artigo anterior.

Equipe Estrangeira	Nacionalidade	Instituição
Anna Curtenius Roosevelt	norte-americana	University of Illinois at Chicago
Linda Joye Brown	norte-americana	University of Montana, Missouri
Megan Val Baker	norte-americana	Historic Environmental Service
John Elmer Douglas	norte-americana	University of Montana, Missouri
Christopher Sean Davis	norte-americana	University of Illinois at Chicago
Jason Larson	norte-americana	University of Illinois at Chicago
Virginia Hess	norte-americana	University of Illinois at Chicago
Kate Harriet Watkins	inglesa	Dep. of Constitutional Affairs, UK

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 109, de 25 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, nº 206, de 27 de outubro de 2010, Seção 1, página 16, que "Homologa o tombamento da Floresta Fossil do Rio Poti, situada no município de Teresina/PI". Onde se lê: "realizada no dia 11 de setembro de 2010, resolve", leia-se: "realizada no dia 11 de setembro de 2008, resolve".

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 54, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconvocar, conforme ementa do processo MCT nº 01200.004647/2010-05, de 24 de novembro de 2010, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa D.O. Brasil Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.159.294/0001-85, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Leitor de cartões inteligentes e de caracteres magnetizáveis.

Modelo: Smarthome-30.

Produto 2: Leitor de cartões inteligentes e de código de barras.

Modelo: Smarthome-20.

Produto 3: Leitor de cartões inteligentes, de código de barras e de caracteres magnetizáveis.

Modelo: Smarthome-10.

Produto 4: Leitor manual de documentos de caracteres magnetizáveis.

Modelos: N-7020; HOMEBANK 20.

Produto 5: Leitor manual de documentos de código de barras.

Modelos: HOMEBANK; N-7030.

Produto 6: Leitor manual de documentos de código de barras e caracteres magnetizáveis.

Modelos: N-7010; HOMEBANK 10.

Produto 7: Leitor semi-automático de documentos de caracteres magnetizáveis.

Modelos: HANDBANK-20; HANDBANK IMAGE.

Produto 8: Leitor semi-automático de documentos de código de barras.

Modelo: HANDBANK-30.

Produto 9: Leitor semi-automático de documentos de código de barras e caracteres magnetizáveis.

Modelos: HANDBANK-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 91, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

Regulamenta o registro de agente econômico na ANCINE previsto no art. 22, da Medida Provisória 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, revoga a IN 41 e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º do anexo I do Decreto 4.121, de 07 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Medida Provisória 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, em sua 378ª Reunião da Diretoria Colegiada, de 01 de dezembro de 2010, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.



**MINISTÉRIO DA CULTURA
GABINETE DA MINISTRA**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar – CEP: 70068-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2024-2466/67/68 - Fax: (61) 3225-9162
www.cultura.gov.br

Ofício nº *110* GM/MinC

Brasília, *04* de *fevereiro* de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Presidente LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)
SBN, Quadra 2, Edifício Central Brasília – 6º andar
70.040-904 – Brasília/DF

Assunto: **Referente ao processo de tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, situada no município de Teresina/PI.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 64/2011 – PRESI/IPHAN, de 31 de janeiro de 2011, e após a publicação da Retificação da Portaria nº 109, de 25 de outubro de 2010, no Diário Oficial da União nº 25, de 4 de fevereiro de 2011, Seção 1, página 6, restituo a essa Autarquia o Processo/IPHAN nº 01450.000877/2005-88, que trata sobre o tombamento da Floresta Fóssil do Rio Poti, situada no município de Teresina/PI, para conhecimento dos trâmites e providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente,


MARISTELA RANGEL
Chefe de Gabinete

EM BRANCO
Coordenação Técnica Administrativa
Cabinete do Ministro da Cultura

Em Presidência
Recebi o Original
Em 04/02/11
17:00
Adriana



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 60 /2011-GAB/ PRESI/IPHAN

Para: **Dalmo Vieira Filho**
Diretor do DEPAM

Assunto: Processo nº 01450.000877/2005-88
Processo de Tombamento nº 1.510-T-03
Floresta Fóssil do Rio Poti, no município de Teresina/PI

Encaminho o referido processo para, conforme estabelecido no Artigo 23 da Portaria 11/86, manifestação técnica do DEPAM acerca da inscrição do bem nos Livros de Tombo. Esclareço que na Ata da 58ª Reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural - Iphan, em sua página 23 (fls. 245), consta que o referido bem foi "tombado por unanimidade (...) e aprovada sua inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico".

Após manifestação técnica deste departamento, solicito que o processo seja encaminhado a Procuradoria Federal para manifestação jurídica, conforme Artigo 23 da Portaria 11/86, e cumprida esta etapa, para a elaboração das minutas dos expedientes necessários, conforme Artigo 25 da mesma portaria.

Neste sentido, solicito um posicionamento técnico e envio para a Procuradoria em um **prazo de até 30 dias.**

Atenciosamente,


Weber Sutti
Chefe de Gabinete



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Memorando nº

039/2011 GAB/DEPAM

Data:

Bsb, 16/02/2011



Ao Presidente do IPHAN, Dr. Luiz Fernando Almeida

Assunto: Processo de Tombamento do Parque Floresta Fóssil do Rio Poti

Prezado Presidente,

À vista dos autos do processo em epígrafe, e em específico sua aprovação e homologação, informo que nada obsta sua conclusão com a devida inscrição no livro de tombo, indicado pelo Colendo Conselho Consultivo do IPHAN.

Atenciosamente,

José Leme Galvão Júnior

Diretor Substituto

Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização – DEPAM

EM BRANCO

IPRAN / Presidência
Recebi o Original
Em 16/02/11
às 16:58h
Fabrícia



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN
Gabinete da Presidência

DESPACHO nº 83 /2011-GAB/PRESI/IPHAN

Para: **Antonio Fernando Alves Neri**
Procurador-Chefe da PROFER

Assunto: Processo nº 01450.000877/2005-88
Processo de Tombamento nº 1.510-T-03
Floresta Fóssil do Rio Poti, no município de Teresina/PI

Senhor Procurador-Chefe,

Após análise do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização, encaminho o presente processo para análise e manifestação a esta Presidência quanto a inscrição do bem em referência no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

Atenciosamente,


Weber Sutti
Chefe de Gabinete

PF/IPHAN/SEDE
21/02/11
marcelo



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL - PF/IPHAN
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SBN Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília - 10º andar - Brasília - DF CEP.: 70.040-904
Fones (61) 414-6229 / 6237 / 6124 - Fax (61) 414-6128 - E-mail: projur.bsb@iphcn.gov.br

Despacho nº 49/2011 - PF/IPHAN/FF

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2011

Assunto: Distribuição do Processo nº 01450.000877/2005-88 (2 vol.)

À Procuradora Federal, Dra. Genésia Marta Alves Camelo,

Distribuo o presente processo, referente ao **PARQUE FLORESTA FÓSSIL DO RIO POTI/PI - Processo de Tombamento nº 1.510-T-03**, para que Vossa Senhoria proceda a análise e manifestação jurídica, na forma preconizada no inciso V, art. 11 da Lei Complementar nº 73/93.


Fernanda Flavia Barbosa Freire
Procuradora Federal
PF/IPHAN



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL - PROFER - ÓRGÃO EXECUTOR DA PGF NO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
SBN Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília - 10º andar - Brasília - DF CEP.: 70.040-904
Fones (61) 3414-6229 / 6237 / 6124 - Fax (61) 3414-6128 - E-mail: www.projur.bsb@gov.br

DESPACHO Nº 005/2011-PF/IPHAN/GMAC Brasília, 28 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor Diretor do DEPAM.
Dr. Dalmo Vieira Filho.

Assunto: Inscrição no livro do tomo da Floresta Fóssil do Rio Poti, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Referência: processo administrativo nº: 01450.000877/2005-88

processo de tombamento nº: 1.510-T-03

Senhor Diretor,

Em cumprimento ao disposto no art. 23 da Portaria SPHAN nº 11, de 11 de setembro de 1986, e em conformidade aos procedimentos com vistas à inscrição do bem nos livros de tomo da Instituição, é o presente para submeter à consideração desse Departamento, a indicação abaixo:

Inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico do bem denominado: Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL - PROFER - ÓRGÃO EXECUTOR DA PGF NO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
SBN Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília - 10º andar - Brasília - DF CEP: 70.040-904
Fones (61) 3414-6229 / 6237 / 6124 - Fax (61) 3414-6128 - E-mail: www.projur.bsb.gov.br

Após manifestação do DEPAM, solicito sejam os autos remetidos ao Senhor Presidente do IPHAN, para fins de determinar à COPEDOC -Arquivo Noronha Santos os termos da inscrição referente ao tombamento definitivo do bem em questão.

Atenciosamente,

Genésia M. A. Camelo
Genésia Marta Alves Camelo

Procuradora Federal

Matrícula Siape 1175327 - OAB/MG 98275

Aprovo o Despacho nº 05/2011-PF/IPHAN/SEDE/GM. Encaminhe-se ao Sr. Diretor do DEPAM para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2011.

Antonio Fernando A. L. Neri
ANTONIO FERNANDO ALVES LEAL NERI
Procurador-Geral

*De acordo com a indicação de Sr.
Procuradora Genésia Alves Camelo. Encaminha-
se à Perícia, em 11.03.2011*

José Lemos Galvão Júnior
Diretor Substituto do DEPAM



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 149/2010-GAB/ PRESI/IPHAN

Para: Sra. Lia Motta
Coordenadora-Geral da COPEDOC

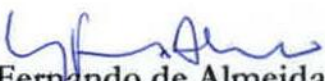
Ref.: Processo nº 01450.000877/2005-88
Processo de Tombamento nº 1.510-T-03 (02 volumes)
"Floresta Fóssil do Rio Poti, município de Teresina/PI"

Senhora Coordenadora-Geral,

Conforme Despacho nº 005/2011-PF/IPHAN/GMAC, de 28/02/2011, encaminho o presente processo para providências de inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico do bem em questão.

Brasília, 14 de março de 2011.

Atenciosamente,


Luiz Fernando de Almeida
Presidente



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
Departamento de Articulação e Fomento
Coordenação-Geral de Pesquisa e Documentação

DESPACHO nº 013/2011

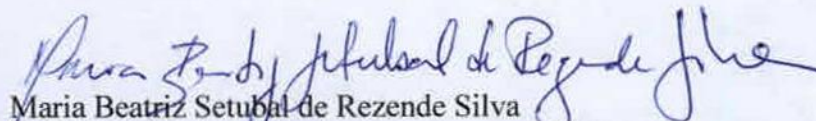
Rio de Janeiro, 1 de abril de 2011

Para: Sr. Hilário Figueiredo Pereira Filho – Chefe do Arquivo Central do IPHAN-
Seção Rio de Janeiro.

Assunto: Processo nº 01450.000877/2005-88 – Processo de tombamento nº 1.510-T- 03
(02 volumes) “Floresta Fóssil do Rio Poti”, município de Teresina/PI”.

Encaminho o presente processo para as providências cabíveis, quanto a sua inscrição no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico do bem em questão, conforme despacho nº 149/2010-GAB/PRESI/IPHAN, datado de 14 de março de 2011.

Atenciosamente,


Maria Beatriz Setubal de Rezende Silva
Coordenadora de Pesquisa da Copedoc/DAF/IPHAN



Processo de Tombamento nº 1.510-T-03

Em atendimento à determinação do senhor presidente do IPHAN, Luiz Fernando de Almeida, informo que o bem cultural **“Floresta Fóssil do Rio Poti”**, localizada no município de **Teresina, Estado do Piauí** foi inscrito no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico”.

Segue, anexa, a Certidão de Tombamento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2011.

Hilário Figueiredo Pereira Filho


Chefe do Arquivo Central do IPHAN

Seção Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVO CENTRAL

CERTIFICO que, revendo o **Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico – Volume 2**, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-Lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte às folhas cinquenta e nove: "**Número de Inscrição:** cento e quarenta e nove; **Obra:** **Floresta Fóssil do Rio Poti**, com a seguinte definição da área de tombamento, descrita à folha 178 (cento e setenta e oito) do volume 01 (hum) do Processo de Tombamento 1510-T-03: "Tem início no ponto de interseção das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar, no Bairro dos Noivos. Segue pela Avenida Raul Lopes por 885m (oitocentos e oitenta e cinco metros), na direção noroeste, até a cerca de delimitação entre o Parque Municipal da Floresta Fóssil e o Parque da Potycabana (ponto 04-UTM 23M E 745085,998 N 9437305,763 – datum WGS 1984). Desse ponto, em direção à margem direita (à jusante) do rio até a margem esquerda (ponto 05 – UTM 23M E 745027,612 N 9437056,336) e pelo prolongamento dessa linha até encontrar a Avenida Marechal Castelo Branco, perfazendo 284m (duzentos e oitenta e quatro metros). Segue margeando essa avenida, na direção sudeste, e por seu prolongamento, que passa em frente à entrada do Parque Ambiental da Ilhotas (ponto 07 – UTM 23M E 745256,738 N 9436896,478). Desse ponto, segue até a rua (sem nome) que passa entre as quadras H e I do Conjunto Murilo Resende do Bairro Ilhotas (ponto 08 – UTM 23M E 745429,571 N 9436732,471) por uma distância de 513m (quinhentos e treze metros). Desse ponto, retorna ao ponto inicial, no ponto de interseção das projeções das ruas Miguel Arcoverde e Adolfo Alencar"; **Natureza da Obra:** Sítio paleontológico; **Situação:** Município de Teresina, Estado do Piauí; **Proprietário:** União Federal e outros; **Processo Número:** hum mil quinhentos e dez traço T traço zero três; **Caráter do Tombamento:** Ex-officio; **Data da Inscrição:** quatorze de julho de dois mil e onze." E, por ser verdade, eu, Cynthia Maria Aguiar Ferreira Lopes, Técnico I, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada, e visada por Maria José Silveira Soares, Chefe Substituta do Arquivo Central - Seção Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 18 de julho de 2011.


Cynthia Maria A. F. Lopes
Matr. SIAPE nº 1535377


Maria José Silveira Soares
Matr. SIAPE nº 223896



MINISTÉRIO DA CULTURA			
	IPHAN	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	Memorando n° 142 / 2011 ACI COPEDOC-RJ
			Data: 25/07/2011

À Procuradoria Federal do IPHAN em Brasília – PROFER / BSB
Ao Procurador-Geral Substituto: Heliomar Alencar de Oliveira

Assunto: Tombamento definitivo Floresta Fóssil do Rio Poti - PI

Prezado Procurador,

1. Envio o Processo de Tombamento n° 1.510-T-03 (CPROD 01450.000877/2005-88), referente ao bem cultural Floresta Fóssil do Rio Poti, localizada no município de Teresina, Estado do Piauí, para comunicação do tombamento em caráter definitivo.
2. Após a conclusão dos trabalhos, solicito a gentileza de retornar o presente Processo - atualmente disposto em 02 (dois) volumes principais - para o Arquivo Central do IPHAN - Seção RJ a fim de que a documentação fique disponível ao público consulente.

Atenciosamente,

Hilário Figueiredo Pereira Filho

Hilário Figueiredo Pereira Filho
Chefe do Arquivo Central do IPHAN – Seção Rio de Janeiro

PF/IPHAN/SEDE
27/07/11
A 15:08



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL - PF/IPHAN
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SEPS 713/913, Lote D, Edifício Lúcio Costa - 1º andar - Brasília - DF - CEP.: 70.390-135
Fones (61) 2024.5681 / 5682 / 5683 -- E-mail: projur.bsb@iphan.gov.br

Despacho nº 223/2011 - PF/IPHAN/FF

Brasília-DF, 29 de julho de 2011

Assunto: Distribuição do Processo nº 01450.000877/2005-88

À Procuradora Federal, Dra. Genésia Marta Alves Camelo,

Distribuo o presente processo, referente ao **Tombamento do Parque Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, Estado do Piauí – Processo de Tombamento nº 1.510-T-03**, para que Vossa Senhoria proceda à análise e manifestação jurídica, na forma preconizada no inciso V, art. 11 da Lei Complementar nº 73/93.


Fernanda Flávia Barbosa Freire
Procuradora-Federal
PF/IPHAN



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL - PROFER - ÓRGÃO EXECUTOR DA PGF NO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
SEPS - 713/913, lote: D, Ed: Lúcio Costa, - 1º andar - Brasília - DF CEP.: 70.390-135
Fones (61) 2024 / 5682 / 6124 - Fax (61) 2024-5696 - E-mail: www.projur.hsb@iphan.gov.br

DESPACHO Nº 044/2011-PF/IPHAN/GMAC Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor Procurador-Chefe Substituto do IPHAN,
Dr. Heliomar Alencar de Oliveira.

Assunto: Tombamento definitivo da Floresta Fóssil do Rio Poti.

Referência: Processo de Tombamento nº: 1510-T-03

Processo administrativo: 01450.000877/2005-88

Senhor Procurador-Chefe,

Trata-se de processo encaminhado pelo Chefe do Arquivo Central - COPEDOC/IPHAN, Sr. Hilário Figueiredo Pereira Filho, a esta Procuradoria Federal, por meio do Memorando nº. 142/2011, datado de 25 de julho de 2011, a fim de que fosse realizada a comunicação do tombamento, em caráter definitivo, aos proprietários, às autoridades envolvidas e aos interessados no processo em tela, conforme preconizam os artigos 24 e 25 da Portaria nº. 11, de 11 de setembro de 1986.

Nesse sentido, foram elaboradas as seguintes minutas: a) de aviso de tombamento definitivo, a ser publicado no D.O.U; b) de Ofícios a serem dirigidos ao Governador do Estado do Piauí, ao Prefeito do Município de Teresina, ao Superintendente do IPHAN, ao Superintendente da SPU, e ao Diretor-geral do



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL - PROFER - ÓRGÃO EXECUTOR DA PGF NO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
SEPS - 713/913, lote: D, Ed: Lucio Costa, - 1º andar - Brasília - DF CEP.: 70.390-135
Fones (61) 2024 /5682 / 6124 - Fax (61) 2024-5696 - E-mail: www.projur.bsb@iphau.gov.br

DNPM, todos no Piauí. Os referidos ofícios deverão ser remetidos conjuntamente com cópia da certidão de inscrição de tombamento.

Atenciosamente,

Genésia M. A. Camelo
Genésia Marta Alves Camelo

Procuradora Federal

Matrícula Siape 1175327 - OAB/MG 98275

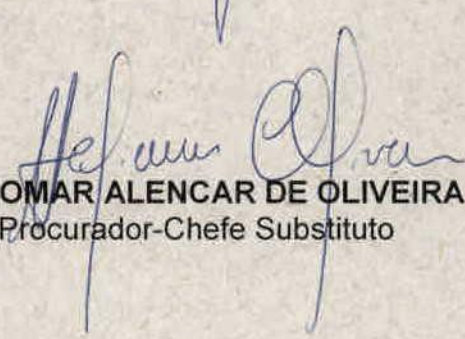


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL - PROFER - ÓRGÃO EXECUTOR DA PGF NO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN

SEPS - 713/913, lote: D, Ed: Lúcio Costa, - 1º andar - Brasília - DF CEP.: 70.390-135
Fones (61) 2024 / 5682 / 6124 - Fax (61) 2024-5696 - E-mail: www.procur.bsb@iphan.gov.br

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para as providências cabíveis, consoante despacho nº. 044/2011-PF/IPHAN/GMAC supra.

Brasília-DF, 4 de agosto de 2011.


HELIOIMAR ALENCAR DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe Substituto

IPHAN/Presidência
Recebi o original
Em, 05 / 08 / 2011
As 10 : 20
Wiliam



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência



AVISO DE TOMBAMENTO DEFINITIVO

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– IPHAN, dirige-se a todos os interessados para lhes COMUNICAR que ocorreu o tombamento definitivo da Floresta Fóssil do Rio Poti, Município de Teresina, Estado do Piauí, por meio do Processo nº. 1.510-T-03 (Processo nº. 01450.000877/2005-88), o qual foi inscrito no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, volume II, fls. 59, número de inscrição: 149. Amparo legal: Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, Portaria nº. 11, de 11 de setembro de 1986 e Decreto nº. 6.844, de 07 de maio de 2009.

Luiz Fernando de Almeida
Presidente



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência



Ofício nº 601 /2011-PRESI/IPHAN

Brasília-DF, 13 de setembro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Sérgio Augusto Dâmaso de Sousa
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral –DNPM
Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, sala 306-A
Brasília – DF CEP: 70.041-903
Tel. (061) 3312-6666 Fax: (61) 3225-8274

Assunto: Tombamento definitivo da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Senhor Diretor-geral,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para comunicar o tombamento definitivo do bem objeto do processo abaixo arrolado, em conformidade com a cópia da certidão de tombamento, em anexo, cujo teor foi extraído do Livro do Tombo desta Instituição.

Processo nº. 1.510-T-03, Floresta Fóssil do Rio Poti, Município de Teresina, Estado do Piauí. A inscrição do referido bem foi realizada no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, volume II, fls. 59, número de inscrição: 149.

Na oportunidade, destaco a necessidade de manifestação da Superintendência Estadual do IPHAN, situada na Praça Marechal Deodoro, nº. 790, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.160-000, tel. (86) 3221-1404; 3321-5538, para os processos de licenciamento envolvendo tanto os bens tombados como aquele(s) situado(s) em sua área de entorno.

Atenciosamente,


Luiz Fernando de Almeida
Presidente

1ª via destinatário – 2ª via processo – 3ª via arquivo



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência



Ofício nº 602 /2011-PRES/IPHAN

Brasília-DF, 13 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Wilson Nunes Martins
Governador do Estado do Piauí
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 774, Centro
CEP : 64.000-160 Teresina/PI
Tel: 86 - 2107-3313

Assunto: Tombamento definitivo da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o tombamento definitivo do bem objeto do processo abaixo arrolado, em conformidade com a cópia da certidão de tombamento, em anexo, cujo teor foi extraído do Livro do Tombo desta Instituição.

Processo nº. 1.510-T-03, Floresta Fóssil do Rio Poti, Município de Teresina, Estado do Piauí. A inscrição do referido bem foi realizada no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, volume II, fls. 59, número de inscrição: 149.

Na oportunidade, destaco a necessidade de manifestação da Superintendência Estadual do IPHAN, situada na Praça Marechal Deodoro, nº. 790, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.160-000, tel. (86) 3221-1404; 3321-5538, para os processos de licenciamento envolvendo tanto os bens tombados como aquele(s) situado(s) em sua área de entorno.

Respeitosamente,


Luiz Fernando de Almeida
Presidente



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência



Ofício nº 603 /2011-PRES/IPHAN

Brasília-DF, 13 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito do Município de Teresina
Dr. Elmano Férrer de Almeida
Praça Marechal Deodoro nº. 860 Palácio da Cidade CEP:64.000-160
Telefone:(86) 3215-7532/ 7533
Teresina/PI

Assunto: Tombamento definitivo da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o tombamento definitivo do bem objeto do processo abaixo arrolado, em conformidade com a cópia da certidão de tombamento, em anexo, cujo teor foi extraído do Livro do Tombo desta Instituição.

Processo nº. 1.510-T-03, Floresta Fóssil do Rio Poti, Município de Teresina, Estado do Piauí. A inscrição do referido bem foi realizada no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, volume II, fls. 59, número de inscrição: 149.

Na oportunidade, destaco a necessidade de manifestação da Superintendência Estadual do IPHAN, situada na Praça Marechal Deodoro, nº. 790, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.160-000, tel. (86) 3221-1404; 3321-5538, para os processos de licenciamento envolvendo tanto os bens tombados como aquele(s) situado(s) em sua área de entorno.

Respeitosamente,


Luiz Fernando de Almeida
Presidente



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência



Ofício nº 604 /2011-PRESI/IPHAN

Brasília-DF, 13 de setembro de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora

Ana Célia Coelho Madeira Veras

Superintendente da Superintendência do Patrimônio da União no
Estado do Piauí

Rua Alm. Gervásio Sampaio, nº 685 - Centro

Parnaíba-PI - CEP: 64.200-250

Tel: 55 (86) 322-3142/1461 - Fax: 55 (86) 3324-1461

Assunto: Tombamento definitivo da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Senhora Superintendente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para comunicar o tombamento definitivo do bem objeto do processo abaixo arrolado, em conformidade com a cópia da certidão de tombamento, em anexo, cujo teor foi extraído do Livro do Tombo desta Instituição.



Processo nº. 1.510-T-03, Floresta Fóssil do Rio Poti, Município de Teresina, Estado do Piauí. A inscrição do referido bem foi realizada no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, volume II, fls. 59, número de inscrição: 149.

Na oportunidade, destaco a necessidade de manifestação da Superintendência Estadual do IPHAN, situada na Praça Marechal Deodoro, nº. 790, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.160-000, tel. (86) 3221-1404; 3321-5538, para os processos de licenciamento envolvendo tanto os bens tombados como aquele(s) situado(s) em sua área de entorno.

Atenciosamente,


Luiz Fernando de Almeida
Presidente

1ª via destinatário – 2ª via processo – 3ª via arquivo

MINISTÉRIO DA CULTURA			
	IPHAN	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	Memorando nº 096 PRESI
			Data: 13/09/2011 Fls. 363  Rubrica

01450.012361/2011-24

A Superintendente do IPHAN no Estado do Piauí

Assunto: Tombamento definitivo da Floresta Fóssil do Rio Poti, no Município de Teresina, no Estado do Piauí.

Sra. Superintendente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para comunicar o tombamento definitivo do bem objeto do processo abaixo arrolado, em conformidade com a cópia da certidão de tombamento, em anexo, cujo teor foi extraído do Livro do Tombo desta Instituição.

Processo nº. 1.510-T-03, Floresta Fóssil do Rio Poti, Município de Teresina, Estado do Piauí. A inscrição do referido bem foi realizada no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, volume II, fls. 59, número de inscrição: 149.


LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
END	Ilustríssima Senhora, Claudiana Cruz dos Anjos Superintendente do Iphan no Estado do Piauí Praça Marechal Deodoro, 790 - Centro - Teresina/Piauí CEP: 64.000-160.
CEP	UF PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
MEMO PRESI Nº 096/2011- Prot. 01450.012361/2011-24 Processo n.º 1.510-T-03 (Processo n.º 01450.000877/2005-88)	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
<i>Ricilla Sousa</i>	28/09/11
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	<i>EWPA 919 00049</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
ENDEREÇO	A Sua Senhoria o Senhor Sérgio Augusto Dâmaso de Sousa Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral -DNPM Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, sala 306-A Brasília - DF CEP: 70.041-903
CEP / CODE	UF PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
Ofício PRESI Nº601/2011 Processo n.º 1.510-T-03 (Processo n.º 01450.000877/2005-88)	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
<i>Dalaneiro Santos</i>	30/9/11
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	<i>Marcos Soares Agente de Correios Mat. 8127345-2</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

Rm 672509735BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 22 SET 2011

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 Brasília - BSB

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Presidência

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
 Presidência do IPHAN
 Fone: (61) 2024-5500-5502 - Fax: (61) 2024-5514
 SEt Sul EQ 713/913 Lote D - Ed. Lúcio Costa - 5º Andar

CIDADE / LOCALITÉ
 CEP 70390-135 - BRASÍLIA-DF

UF
 BRASIL

[] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

Rm 672509620BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 22 SET 2011

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 Brasília - BSB

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Presidência

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
 Presidência do IPHAN
 Fone: (61) 2024-5500-5502 - Fax: (61) 2024-5514
 SEt Sul EQ 713/913 Lote D - Ed. Lúcio Costa - 5º Andar

CIDADE / LOCALITÉ
 CEP 70390-135 - BRASÍLIA-DF

UF
 BRASIL

[] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

DIR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADR A Sua Excelência o Senhor Wilson Nunes Martins Governador do Estado do Piauí Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 774, Centro CEP : 64.000-160 Teresina/PI

CEP / CODE POSTAL

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício PRESI Nº602/2011 Processo n.º 1.510-T-03 (Processo n.º 01450.000877/2005-88)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
EMS
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten signature]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

29/9/11

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

234-9840

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Jose Cid Carvalho e Silva Agente de Correios Mat. 8.525.231-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADR A Sua Excelência o Senhor Prefeito do Município de Teresina Dr.Elmano Férrer de Almeida Praça Marechal Deodoro nº. 860 Palácio da Cidade CEP:64.000-160 Teresina/PI

CEP / CODE POSTAL

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício PRESI Nº603/2011 Processo n.º 1.510-T-03 (Processo n.º 01450.000877/2005-88)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
EMS
SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten signature]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

29/9/11

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

[Blank]

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Carlos Alberto Agente de Correios Mat. 8.526.188-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

Rm672509704BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
22 SET 2011

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
Brasília - BSB

Delivery attempt grid with time slots (h)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Presidência

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

SEPS 516 - Ed. 710/913 Lote D - Ed. Lúcio Costa - 5º Andar

CIDADE / LOCALITÉ

CER 70690-135 - BRASÍLIA-DF

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

Barcode area



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

Rm672509770BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
22 SET 2011

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
Brasília - BSB

Delivery attempt grid with time slots (h)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Presidência

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

SEPS 516 - Ed. 710/913 Lote D - Ed. Lúcio Costa - 5º Andar

CIDADE / LOCALITÉ

CER 70390-135 - BRASÍLIA-DF

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

Barcode area



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Endereço: A Sua Senhoria a Senhora
Ana Célia Coelho Madeira Veras
Superintendente da Superintendência do Patrimônio da União no
Estado do Piauí
Rua Alm. Gervásio Sampaio, nº 685 - Centro
Parnaíba-PI - CEP: 64.200-250

CEP /

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício PRESI Nº604/2011
Processo n.º 1.510-T-03 (Processo n.º 01450.000877/2005-88)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

José Mosley Santos Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

10/10/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

10 OUT 2011

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

64200093

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

DR/PI



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

Rm672309664BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

22 SET 2011

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília 559

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Presidencia

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN

Presidência do IPHAN

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Fones: (61) 2024-5500/5602 - Fax: (61) 2024-5514

Ser. Sul EQ 719/913 Lote D - Ed. Lúcio Costa - 5º Andar

CEP 70390-135 - BRASÍLIA-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 01400.023081/2010-56- ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério da Cultura e a Universidade Federal de Goiás OBJETO DO ACORDO: Realização do Projeto de Extensão: Girau de Saberes - Raízes Quilombolas que visa à realização de estado da diversidade das plantas medicinais conhecidas por comunidades quilombolas, no Território Kallunga (GO). DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2011 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Secretário-Executivo do Ministério da Cultura, VITOR PAULO ORTIZ BITTENCOURT; Reitor da Universidade Federal de Goiás, EDWARD MADUREIRA BRASILEIRO.

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2011 - UASG 420001

Processo nº 01400026009201161. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2011 Contratante: MINISTERIO DA CULTURA -CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Distribuição, pela CONTRATADA, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da CONTRATANTE. Fundamento Legal: Dec. 6555/2008, Lei 6650/1979, Lei 4680/1965, Dec. 57690/1966, Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993. Vigência: 20/12/2011 a 19/12/2012. Valor Total: R\$41.645,50. Fonte: 100000000 - 2011NE800572. Data de Assinatura: 20/12/2011.

(SICON - 09/01/2012) 340001-00001-2011NE800008

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 7/2011. Processo nº 01400022438201089. Contratante: MINISTERIO DA CULTURA -CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Rescindir, com base no inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 007/2011, celebrado em 16 de fevereiro de 2011. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 19/12/2011.

(SICON - 09/01/2012) 340001-00001-2011NE800008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 420001

Contrato nº 74/2010. Processo nº 01400026852200923. PREGÃO SRP Nº 18/2010 Contratante: MINISTERIO DA CULTURA -CNPJ Contratado: 37148798000123. Contratado: DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA -CONTRA INCENDIO, INFORMA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 074/2010, firmado entre as partes em 23/12/2010, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/01/2012 a 03/03/2012. Data de Assinatura: 03/01/2012.

(SICON - 09/01/2012) 340001-00001-2011NE800008

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 - UASG 203003

Contrato nº 100/2009. Processo nº 01580039098200911. PREGÃO SISPP Nº 43/2009 Contratante: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA -CNPJ Contratado: 03497401000197. Contratado: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDAObjeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços continuados de vigilância. Fundamento Legal: lei 8.666 e alterações posteriores. Vigência: 10/12/2011 a 09/12/2012. Valor Total: R\$175.338,42. Fonte: 100000000 - 2012NE800010. Data de Assinatura: 09/12/2011.

(SICON - 09/01/2012) 203003-20203-2012NE800003

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Concessão de Apoio Financeiro Nº 045/2011 de 29/12/2011, publicada no DOU nº . 06 de 09/01/2012, Seção 3, página 14, em relação à assinatura, para considerar o seguinte: onde se lê: MANOEL RANGEL NETO - Diretor-Presidente da ANCINE, CPF/ME nº 136.524.478-40.

leia-se: GLAUBER PIVA GONCALVES - Diretor-Presidente Substituto da ANCINE, CPF/ME nº 110.359.348-09.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externa/cidadao.html>, pelo código 00032012011000012

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2011 - UASG 344041

Processo nº 01420001320201160. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2011 Contratante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES -CNPJ Contratado: 69112514000135. Contratado: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA. Objeto: Manutenção do Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas - Software SophiA. Fundamento Legal: lei 8666/1993 - Vigência: 16/12/2011 a 15/12/2012. Valor Total: R\$8.640,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800364. Data de Assinatura: 16/12/2011.

(SICON - 09/01/2012) 344041-34208-2011NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 344041

Contrato nº 24/2009. Processo nº 0142000135200995. PREGÃO SRP Nº 13/2009 Contratante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES -CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL. Objeto: Prorrogar, de acordo com a Cláusula Nona, a vigência do Contrato nº 024/2009 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 31/12/2011 a 30/12/2012. Data de Assinatura: 19/12/2011.

(SICON - 09/01/2012) 344041-34208-2011NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 344041

Contrato nº 25/2009. Processo nº 0142000135200995. PREGÃO SRP Nº 13/2009 Contratante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES -CNPJ Contratado: 02449992015510. Contratado: VIVO S.A. Objeto: Prorrogar, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, a vigência do Contrato nº 025/2009 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 31/12/2011 a 30/12/2012. Data de Assinatura: 19/12/2011.

(SICON - 09/01/2012) 344041-34208-2011NE800006

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2012 - UASG 424001

Contrato nº 1/2007. Processo nº 01411000032200630. PREGÃO SISPP Nº 7/2006 Contratante: COORDENACAO DE ADMINISTRACAO DO CONDOMINIO DO PALACIO G. CNPJ Contratado: 31242852000119. Contratado: PRO SEG SERVICOS DE SEGURANCA LTDAObjeto: Prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança desarmada nas dependências do PGC. Fundamento Legal: Decreto nº 2271/97 e da IN MPOG Nº 02 de 30/04/2008. Valor Total: R\$37.001.538,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800098. Data de Assinatura: 09/01/2012.

(SICON - 09/01/2012) 424001-40402-2011NE800098

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2012 - UASG 343016

Contrato nº 00010/2008, subrogado pela UASG: 343016 - MUSEU HISTORICO NACIONAL/RJ. Processo nº 01468000081200889. PREGÃO SISPP Nº 19/2008 Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. CNPJ Contratado: 00277106000137. Contratado: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS-E ACESSORIA EMPRESAR. Objeto: CLAUSULA PRIMEIRA - Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2008, pelo período de 01 (um) ano, ou seja de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$1.015.308,00. Fonte: 100000000 - 2011NE800001. Data de Assinatura: 01/01/2012.

(SICON - 09/01/2012) 423002-42207-2011NE800175

MUSEU IMPERIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2011 - UASG 343015

Processo nº 01464000326201111. PREGÃO SISPP Nº 4/2011 Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM. CNPJ Contratado: 05234289000127. Contratado: BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA -Objeto: Prestação de serviço de vigilância armada e desarmada, nas dependências do Museu Imperial. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e 8666/1993. Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012. Valor Total: R\$1.261.984,80. Fonte: 100000000 - 2011NE800349. Data de Assinatura: 26/12/2011.

(SICON - 09/01/2012) 423001-42207-2011NE800175

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL

AVISO

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, dirige-se a todos os interessados para lhes COMUNICAR que ocorreu o tombamento definitivo da Floresta Fossil do Rio Poti, Município de Teresina, Estado do Piauí, por meio do Processo nº 1.510-T-03 (Processo nº 01450.000877/2005-88), o qual foi inscrito no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, volume II, fls. 59, número de inscrição: 149.

Amparo legal: Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Portaria nº 11, de 11 de setembro de 1986 e Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do Instituto

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 - UASG 343026

Contrato nº 69/2009. Processo nº 01450013844200921. PREGÃO SISPP Nº 26/2009 Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 37979739000105. Contratado: MONEY TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Vigência: 30/12/2011 a 29/12/2012. Data de Assinatura: 29/12/2011.

(SICON - 09/01/2012) 343026-40401-2011NE800102

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2012 - UASG 343033

Processo nº 01409000574201119 - Objeto: - Contratação de serviço e Limpeza e Conservação para atender a Superintendência do IPHAN-ES e Capela Santa Luzia. Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 10/01/2012 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 - Endereço: Rua José Marcelino, 203 Centro - VITORIA-ES. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/01/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDA PARIS CALDELLAS
Pregoeira

(SIDE - 09/01/2012) 343026-40401-2011NE800102

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2011 ao Convênio Nº 743537/2010. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Unidade Gestora: 340032, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO, CNPJ nº 47.492.806/0001-08. DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO A CULTURA PARA A POPULAÇÃO CARENTE ATRAVES DA LEITURA, NO MUNICIPIO DE CUBATÃO. Valor Total: R\$ 320.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 64.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 6240, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900066. Crédito Orçamentário: PTRES: 32129, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2010NE900067. Vigência: 30/12/2010 a 29/12/2012. Data de Assinatura: 30/12/2011. Assina: Pelo MINISTERIO DA CULTURA - MINC / SILVANA LUMACHI MEIRELES- SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

(SICONV(PORTAL) - 09/01/2012)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2011 ao Convênio Nº 753854/2010. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Unidade Gestora: 420032, Gestão: 00001. Conveniente: GUANHIAES PREFEITURA. CNPJ nº 18.307.439/0001-27. Construir um Espaço Mais Cultura com salas para oficina de teatro, dança, culinária e artesanato e cinema ao ar livre no município de Guanhanias (MG) englobando principalmente as comunidades dos bairros Pito, Expansão, Ahorada e Recanto da Serra. (Baixo IDH - Região Centro Norte do município). Valor Total: R\$ 562.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 112.500,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 18208, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2010NE000055. Vigência: 30/12/2010 a 29/12/2012. Data de Assinatura: 30/12/2011. Assina: Pelo MINISTERIO DA CULTURA - MINC / SILVANA LUMACHI MEIRELES- SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

(SICONV(PORTAL) - 09/01/2012)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN
Gabinete da Presidência

DESPACHO n° 015 /2012-PRESI/IPHAN

Para: Sra. Lia Motta
Coordenadora-Geral da COPEDOC

Ref.: Processo n° 01450.000877/2005-88
Processo de Tombamento n° 1.510-T-03
“Floresta Fóssil do Rio Poti, município de Teresina/PI”.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Tendo em vista a publicação do Aviso de Tombamento Definitivo do bem em questão no Diário Oficial da União, encaminho o presente processo para as providências de arquivamento.

Brasília, 10 de janeiro de 2012.

Atenciosamente,


Rony Oliveira
Chefe de Gabinete - Substituto



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Articulação e Fomento
Coordenação-Geral de Pesquisa e Documentação

Despacho nº 004/2012

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2012.

Para: Sr. Hilário Figueiredo Pereira Filho
Chefe do Arquivo Central do IPHAN - Seção Rio de Janeiro

Assunto: Processo nº 01450.000877/2005-88
Processo de Tombamento nº 1.510-T-03
"Floresta Fóssil do Rio Poti, município de Teresina / PI". (volumes I e III)

Encaminho o presente processo para as providências cabíveis, quanto ao seu arquivamento, conforme Despacho nº 015/2012-PRESI/IPHAN.

Atenciosamente,

Lia Motta

Coordenadora-Geral de Pesquisa e Documentação COPEDOC / DAF / RJ.

Rio, 26/ janeiro / 2012

Conforme orientações, Processo de Tombamento disponível para consulta no acervo do Arquivo Central - Seção RJ

Hilário Pereira Filho
Arquivo Central IPHAN
SIAPE 1545824